#### ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 17, DA LEI Nº16.318 TABELA DA PROMOÇÃO ESPÉCIAL

		,
CLASSE	NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
	IV	Acima de 22 (vinte e dois) anos
D	III	21 (vinte e um) anos e menos de 22 (vinte e dois) anos
D	II	20 (vinte) anos e menos de 21 (vinte e um) anos
	I	19 (dezenove) anos e menos de 20 (vinte) anos
	VII	18 (dezoito) anos e menos de 19 (dezenove) anos
	VI	17 (dezessete) anos e menos de 18 (dezoito) anos
	V	16 (dezesseis) anos e menos de 17 (dezessete) anos
C	IV	15 (quinze) anos e menos de 16 (dezesseis) anos
	III	14 (quatorze) anos e menos de 15 (quinze) anos
	II	13 (treze) anos e menos de 14 (quatorze) anos
	I	12 (doze) anos e menos de 13 (treze) anos
	VII	11 (onze) anos e menos de 12 (doze) anos
	VI	10 (dez) anos e menos de 11 (onze) anos
	V	9 (nove) anos e menos de 10 (dez) anos
В	IV	8 (oito) anos e menos de 9 (nove) anos
	III	7 (sete) anos e menos de 8 (oito) anos
	II	6 (seis) anos e menos de 7 (sete) anos
	I	5 (cinco) anos e menos de 6 (seis) anos
A	II	4 (quatro) anos e menos de 5 (cinco) anos

LEI Nº 16.319, 14 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 203, § 2º, da Constituição Estadual, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias do Estado para 2018, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado; V - as disposições relativas às Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual;

VI - as disposições relativas à dívida pública estadual;

VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - anexo I – Anexo de Metas e Prioridades; II - anexo II - Anexo de Metas Fiscais;

III - anexo III - Anexo de Riscos Fiscais; IV - anexo IV - Relação dos Quadros Orçamentários.

#### CAPÍTULO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2018, consoante objetivos e diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 15.929, de 29 de dezembro de 2015, Lei do Plano Plurianual – PPA, para o período 2016-2019, correspondem às previstas do anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º As obrigações constitucionais e legais do Estado, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2018, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

2º As metas e prioridades deverão observar os mecanismos de participação direta e as diretrizes discutidas com a sociedade civil organizada, com os Conselhos de Políticas Públicas e Conselhos Deliberativos de Políticas setoriais nas 14 (quatorze) regiões do Estado do Ceará, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, em conformidade com o disposto no §14 deste artigo.

§ 3º Além das disposições anteriores, a Lei Orçamentária priorizará o efetivo funcionamento dos Fundos:

Ĭ – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA;

II - Fundo Estadual da Cultura - FEC;

III – Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP;

IV - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

V – Fundo de Inovação Tecnológica - FIT;

VI – Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – FEPAD;

VII - Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI.

§ 4º A Lei Orçamentária conterá os demonstrativos orçamentários consolidados dos Fundos mencionados no § 3º deste artigo.

§ 5º A Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará disponibilizará o Projeto de Lei Orçamentária Anual, através do seu sítio eletrônico, como forma de assegurar e ampliar a participação dos Conselhos de Políticas Públicas e toda a sociedade.

§ 6º As metas regionalizadas dos produtos constantes do anexo I serão atualizadas quando da elaboração do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual – PPA 2016-2019, no corrente ano, visando a assegurar a integração dos instrumentos de planejamento e atendendo ao disposto no art. 203, § 2º da Constituição do Estado do Ceará.

§ 7º No Projeto e na Lei Orçamentária para 2018, os recursos destinados aos investimentos do Sistema único de Saúde – SUS, deverão, preferencialmente, priorizar as conclusões dos projetos em andamento, a funcionalidade e a efetividade da infraestrutura instalada, e, em caso de investimentos voltados à conclusão de novas unidades de saúde, observar vazios assistenciais e o planejamento da oferta regional de ações e serviços de saúde.

§ 8º As metas e prioridades da Administração Estadual para o exercício de 2018 deverão estar em consonância com os Planos Estaduais setoriais estratégicos de longo prazo aprovados na Assembleia Legislativa.

§ 9º A Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, através do sítio eletrônico do Governo do Estado, dará ciência aos Conselhos de Políticas Públicas do período de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual antes do envio deste à Assembleia Legislativa, como forma de assegurar e ampliar a participação da sociedade.

§ 10. A Lei Orçamentária priorizará:

I − a promoção da inclusão social;

II – ações de saneamento básico;

III – a humanização do sistema penitenciário e socioeducativo;

IV - ações para reduzir os índices de violência e criminalidade;

V – ações de enfrentamento à crise hídrica e de promoção da segurança alimentar;

VI - investimentos em educação e saúde.

§ 11. A Lei Orçamentária priorizará a alocação de recursos para garantir a execução do Plano Estadual de Educação.

§ 12. Ampliar o acesso a serviços de saúde pública de boa qualidade com atendimento humanizado.

§ 13. A regionalização das metas dos produtos de que trata o anexo I serão discriminadas na elaboração do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no corrente ano, devendo a Secretaria do Planejamento e Gestão, após sua publicação, encaminhar à Assembleia Legislativa



- § 14. O cumprimento das metas fisicas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2018, definidas no Anexo de Metas e Prioridades, deverá ser comprovado trimestralmente, através do envio à Assembleia Legislativa, em até 90 (noventa) dias, de demonstrativo pormenorizado do cumprimento de cada meta no trimestre, acrescido de respectivo percentual de execução.
- § 15. As metas e prioridades da Administração Estadual para o exercício de 2018 deverão estar em consonância com as metas e regramentos estabelecidos no Plano Estadual de Educação, Plano Estadual de Cultura e Plano Estadual de Resíduos Sólidos, devendo o Poder Executivo adotar esforços para manter ativa, no Portal da Transparência do Estado, a disponibilização de consultas e relatórios com informações atinentes ao atendimento de suas metas, dos respectivos dispêndios orçamentários e financeiros, bem como as ações empreendidas pelo governo a fim de tornar efetiva a consecução desses planos.
- § 16. Para a retirada de recursos de fundos que não estejam sob o gerenciamento do Poder Executivo ou de seus órgãos delegados deverá ser assegurada a provisão de devolução, no Balanço Geral do Estado, para o poder ou órgão a que estão vinculados os fundos.
- Art. 3º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 deverá estar compatível com as metas fiscais previstas no anexo II desta Lei.
- § 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas na Lei Orçamentária e na Execução Orçamentária, desde que ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas, incluídos os critérios adotados para a estimativa de arrecadação e despesas previstas no anexo II desta Lei, justifiquem a necessidade de alterações.
- $\$  2º A Lei Orçamentária conterá demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.
- § 3º Caso as ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação, além de outros fatores que afetem a projeção ou realização das receitas, nos termos do anexo II desta Lei, venham a alterar as metas fiscais ora estabelecidas, deverá o Chefe do Poder Executivo encaminhar à Assembleia Legislativa as alterações realizadas.
- Art. 4º A elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como sua execução, serão pautadas nas seguintes premissas do Plano Plurianual 2016-2019:
  - I gestão pública por resultados;
  - II participação cidadã;
  - III promoção do desenvolvimento territorial;
  - IV intersetorialidade na gestão das políticas públicas.

Parágrafo único. Além das premissas previstas neste artigo, referentes ao Plano Plurianual 2016-2019, a Lei Orçamentária Anual deverá se pautar pela transparência, mediante a disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento da execução orçamentária, inclusive por meio eletrônico, nos sítios oficiais do Estado, em linguagem clara e acessível à população.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual deve contemplar e incentivar ações que tenham objetivos estratégicos, tais como:

I – Sustentabilidade – criar novas ações de proteção ambiental e promover novo modelo de desenvolvimento sustentável. O objetivo destas ações tem como base o fortalecimento da Política Ambiental, de preservação de áreas, a geração de energia limpa e de tratamento de resíduos sólidos, sempre buscando atrelar o crescimento econômico ao desenvolvimento social e ambiental.

II – Ceará Feliz – composto das ações de:

a) prevenção e repressão da violência visando à redução drástica da criminalidade. Estas ações visam a reduzir os altos índices de criminalidade no Estado do Ceará e garantir a segurança da população. Devem ser melhoradas as infraestruturas do sistema socioeducativo e haver valorização da carreira dos profissionais de segurança pública;

b) atendimento rápido, humanizado e ampliado dos serviços de saúde pública. O objetivo é ampliar e qualificar as consultas, os exames, as cirurgias e a oferta de medicamentos;

c) enfrentamento ao tráfico e consumo de drogas:

1. através de campanhas permanentes nas escolas públicas e privadas destacando os malefícios do consumo de drogas, almejando um menor número de crianças e jovens se envolverem com o consumo e uso de drogas;

- através de tratamento diferenciado ao usuário viciado, levando-se em consideração para efeito de atendimento o ambiente familiar e social onde se situa;
- através do fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, visando principalmente, ao homem e à mulher com vulnerabilidade social e econômica:
- III Crescimento da Zona Rural promover o desenvolvimento rural e fixar o homem e a mulher no seu ambiente natural, através de ações de:

fortalecimento do apoio do pequeno agricultor familiar, com a inclusão de novas tecnologias e inovações que permitam aumentar a produtividade e a renda de suas atividades;

estímulo ao agronegócio ao criar estruturas de apoio que visem à expansão, à diversificação e à interiorização da produção, com foco na sustentabilidade e geração de novas oportunidades de emprego e renda. As tecnologias utilizadas devem ser adequadas à nossa realidade climática.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I programa, o instrumento de organização da ação governamental visando ao alcance dos resultados desejados;
- II iniciativa, atributo do programa que declara a entrega de bens e serviços à sociedade ou ao Estado, resultante da execução de um conjunto

de ações orçamentárias e não orçamentárias;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente: o órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual responsável pela transferência de recursos financeiros para ente ou entidade pública, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, para a execução de ações por meio de convênios ou quaisquer instrumentos congêneres;

VIII - convenente: parceiro selecionado para a execução de ações em parceria com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênio ou instrumento congênere;

IX - interveniente: ente ou entidade pública que participa do convênio ou instrumento congênere, para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio, podendo assumir a execução do objeto pactuado e realizar os atos e procedimentos necessários, inclusive a movimentação de recursos;

X - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009;

XI - inadimplente, o convenente que não comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e não apresentar ou não tiver aprovada pelo concedente a sua prestação de contas.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º A Lei Orçamentária para o exercício de 2018, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Plurianual 2016 – 2019.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Contabilidade do Estado.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei, para o ano de 2018, serão constituídos, de:

- I Projeto de Lei Orçamentária Anual, com a seguinte composição:
   a) texto da Lei;
- b) quadros da receita e da despesa, conforme dispõe o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- $\rm II-demonstrativos$ orçamentários consolidados relacionados no anexo IV desta Lei:
  - a) demonstrativo de renúncia de receita;
  - b) demonstrativo das dotações reservadas para Despesas de Pessoal;
- c) demonstrativo consolidado por órgão, funções, subfunções, programas, projetos e atividades dos recursos destinados às políticas públicas para Política de Gênero;
- III demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;
  - IV relação de iniciativas e ações orçamentárias.
- § 1º Acompanharão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo:

  I demonstrativo do orçamento por unidades orçamentárias, funções,
- subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- II demonstrativo segundo a natureza da Receita por entidade da Administração Indireta;
- III demonstrativo consolidado da Receita e da Despesa, por Categoria Econômica, por entidade da Administração Indireta.
- § 2º A vinculação entre iniciativa e ação, de que trata o inciso IV do caput, será evidenciada por meio de Demonstrativo por Órgão, Programa, Iniciativa e Ação.
- Art. 10. Na proposta e na Lei Orçamentária Anual, a receita será detalhada por sua natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001,



da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares

Parágrafo único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

- Art. 11. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, quando couber, deverá especificar, por órgão e entidade dos poderes, os seguintes elementos:
  - I esfera orçamentária;
  - II classificação institucional;
  - III classificação funcional;
- IV- classificação econômica da despesa- Categoria Econômica, Grupo e Natureza da Despesa e Elemento de Despesa;
  - V modalidade de aplicação;
  - VI programas e ações (projeto, atividade ou operação especial);
  - VII regionalização;
  - VIII fontes de recursos e identificador de uso;
  - IX identificador de resultado primário;
  - X balancete orçamentário e financeiro.
- § 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, conforme o art. 203 da Constituição Estadual, constando na Lei Orçamentária pelas seguintes legendas:
  - FIS Orçamento Fiscal;
  - II SEG Orçamento da Seguridade Social;
  - III INV Orçamento de Investimento.
- § 2º A classificação institucional é representada pelos órgãos orçamentários no seu maior nível, agrupando as unidades orçamentárias que são o menor nível da classificação institucional.
- § 3º A classificação funcional e estrutura programática, de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será discriminada de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão.
- § 4º A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo consolidada na Lei Orçamentária Anual por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação.
- § 5º As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.
- § 6º Os grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:
  - − Pessoal e Encargos Sociais −1;
  - II Juros e Encargos da Dívida 2
  - $III-Outras\ Despesas\ Correntes-3;$
  - IV Investimentos 4;
  - V Inversões Financeiras 5;
  - VI Amortização da Dívida 6.
- § 7º A Modalidade de Aplicação (MA) indica se os recursos serão aplicados:
- I diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
- II indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos;
- III indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos estaduais.
- § 8º A especificação da modalidade de que trata o § 7º será identificada por código próprio, com as seguintes características:

  - I Transferências à União (MA 20); II Execução Orçamentária Delegada à União (MA 22);
  - III Transferências a Municípios (MA 40);
  - IV Transferências a Municípios Fundo a Fundo (MA 41);
  - V Execução Orçamentária Delegada a Municípios (MA 42);
- VI Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- (MA 50); VII Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- (MA 60); VIII Transferências a Instituições Multigovernamentais (MA 70); IX - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
  - X Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72);
  - XI Transferências ao Exterior (MA 80);
  - XII Aplicações Diretas (MA 90);
- XIII Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
- XIV Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe (MA 93);
- XV Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente não participe (MA 94).
- § 9º O elemento econômico da despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa, com desdobramentos em itens
  - § 10. As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas,

segundo:

- I os recursos do Tesouro, compreendendo os recursos da arrecadação própria do Tesouro Estadual, as receitas de transferências federais relativas à participação do Estado na Arrecadação da União e outras transferências constitucionais e legais correntes e de capital;
- II os recursos de Outras Fontes, compreendendo as demais fontes não previstas no inciso anterior;
  - III os recursos da Administração Direta do Tesouro Estadual;
  - IV os recursos da Administração Indireta.
- § 11. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimo e outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos ou outros que poderão ser acrescentados pela SEPLAG:
  - I − fontes de recursos do Tesouro não destinados à contrapartida − 0;
  - II fontes de recursos de Outras Fontes não destinadas à contrapartida 1;
- III contrapartida de empréstimos do Banco Nacional do Desenvolvimento
- IV contrapartida de empréstimos da Caixa Econômica Federal CEF - 3;
- V contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - 4;
- VÍ contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 5;
  - VII contrapartida de outros empréstimos 6;
  - VIII contrapartida de convênios 7.
- § 12. O identificador de Resultado Primário (RP), de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais do anexo II desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é:
  - I financeira (RP 0);
  - II primária obrigatória (RP 1);
- III primária discricionária de projetos estruturantes do Estado (RP 2); IV - primária discricionária de projetos do Orçamento Geral da União (RP 3);
- V do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário (RP 4);
  - VI destinada à convivência com a seca (RP 5).
- § 13. A consolidação do orçamento por região será feita em conformidade com as regiões de planejamento criadas pela Lei Complementar Estadual nº 154, de 20 de outubro de 2015.
- § 14. As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orcamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e na execução orçamentária pelo localizador de gasto que contenha a expressão "Estado do Ceará" e código identificador "15".
- § 15. As despesas não regionalizadas, conforme disposto no § 14 deste artigo poderão ser regionalizadas na execução orçamentária, mediante processamento no Sistema de Execução Orçamentária, que registre a efetiva localização da despesa nas regiões do Estado, de forma a favorecer e tornar transparente a interiorização dos gastos.
- § 16. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99) e sem registro da modalidade de licitação.
- § 17. As despesas relativas às Parcerias Público-Privadas deverão ser classificadas em elemento e modalidade de aplicação próprios, conforme atualização da Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 10 de dezembro de 2014.
- Art. 12. As receitas e despesas decorrentes da alienação de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista serão apresentadas na Lei Orçamentária de 2018 com códigos próprios que as identifiquem.
- Art. 13. A Lei Orçamentária conterá demonstrativo consolidado das receitas e despesas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP e do Fundo de Inovação Tecnológica - FIT.
- § 1° Os recursos do FECOP deverão atender às populações vulneráveis que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos assistenciais e estruturantes, favorecendo o acesso a bens e serviços sociais para melhoria das condições de vida.
- § 2º Os programas e projetos financiados com recursos do FECOP e do FIT, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constarão no Sistema de Execução Orçamentária com códigos próprios, de forma que possibilite sua identificação durante a execução orçamentária.
- § 3º Os recursos do FECOP deverão priorizar as regiões com os maiores índices de pobreza e desigualdade social, devidamente indicadas na Lei Orçamentária de 2018, garantindo o acesso da população às políticas públicas estaduais básicas.
- Art. 14. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em ação orçamentária específica na unidade orçamentária competente dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades vinculadas, inclusive as empresas públicas dependentes e sociedades de economia mista, as dotações destinadas ao atendimento de:
  - I concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- II participação em constituição ou aumento de capitais de empresas e sociedades de economia mista;
- III pagamento do serviço da dívida do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da Renegociação da Dívida do Estado;
- IV pagamento de precatórios judiciários; V despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial serão especificadas claramente em conformidade com a estrutura funcional programática da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 15. Para efeito do disposto no art. 11, os órgãos e entidades do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública encaminharão para a Secretaria do Planejamento



e Gestão, por meio do Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro - SIOF, até 31 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, fica considerado como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018, as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a categoria econômica Despesas Correntes.

Art. 16. Os recursos destinados à publicidade e ao apoio cultural deverão fortalecer veículos públicos, comunitários, independente e privados, em conformidade com o que dispõe o art. 157 da Constituição do Estado do Ceará, garantida a transparência das parcerias firmadas pela Administração Pública, regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou segundo o regramento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das licitações e contratos públicos.

Art. 17. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais especiais, sob a forma de impressos e meios eletrônicos.

Parágrafo único. O Poder Executivo e o Poder Legislativo divulgarão esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual na internet e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 18. A Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativo com a relação das obras com valor igual ou superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais.

#### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

### Secão I

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 19. O Poder Executivo manterá na rede internet programa de fácil acesso, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e fomentar o controle social, observando-se o princípio da publicidade e permitindo a sociedade conhecer todas as informações relativas às Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como, a sua execução durante o exercício, com informações claras, para que os interessados possam proceder ao acompanhamento da realização do orçamento e, ainda, os respectivos relatórios, como também os previstos nos arts. 200 e seu parágrafo único; 203, § 2.°, inciso III; e 211, incisos I, II, III e IV, e seu parágrafo único, todos da Constituição Estadual e do Balanço Geral do Estado.

§ 1º Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público e a Defensoria Pública manterão, nas suas respectivas páginas na internet, todos os demonstrativos atualizados de sua execução orçamentária.

§ 2º Para os fins do previsto neste artigo, o Poder Público Estadual, na formulação e na execução da Lei Orçamentária Anual, se pautará por uma Política Estadual de Transparência da Administração Pública e do Processo Orçamentário fundada nos princípios constitucionais e legais que regem a organização estadual, especialmente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da motivação, da indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, da democratização, da transparência e da participação, e que se expressam nas seguintes diretrizes, entre outras possíveis para o pleno atendimento dos objetivos desta Lei:

I - disponibilização, inclusive por meio eletrônico, em linguagem clara e acessível à população em geral, da previsão e execução dos gastos públicos, abrangendo toda a Administração Pública, especialmente no que tange ao processo orçamentário e a sua execução;

II - disponibilização, inclusive por meio eletrônico, em linguagem clara e acessível à população em geral, de informações que permitam aos cidadãos a compreensão do processo orçamentário, desde as premissas de elaboração da lei orçamentária até o pagamento final das despesas, com a devida prestação de contas;

III - disponibilização, inclusive por meio eletrônico, em linguagem clara e acessível à população em geral, de informações que permitam aos cidadãos compreender e monitorar os gastos públicos;

IV - elaboração e execução do orçamento em estreita observância do princípio da justiça social, o qual implica assegurar projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões administrativas do Estado, bem como combater a exclusão social;

V – além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a efetiva utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos cidadãos às informações relativas ao orçamento e à gestão fiscal;

VI - ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

VII – disponibilização, inclusive por meio eletrônico, em linguagem clara e acessível à população em geral, de instrumentos que permitam a qualquer cidadão realizar denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios acerca da gestão das finanças e dos gastos públicos.

§ 3º É obrigatório o registro da execução orçamentária e financeira no sítio eletrônico da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, em cumprimento aos prazos disciplinados pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.

§ 4º O Poder Executivo disponibilizará no sítio eletrônico do Portal da Transparência, demonstrativo dos investimentos executados, por região de planejamento, para fins de acompanhamento da execução orçamentária dos investimentos previstos na Lei Orçamentária de 2018, no tocante à interiorização do desenvolvimento, assim como para comprovação do atendimento ao disposto nos arts. 208 e 210 da Constituição do Estado de Ceará.

§ 5º Em observância ao Princípio da Economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do PPA na internet, na página da SEPLAG, em substituição à publicação impressa.

§ 6º Incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, a destinação de recursos para o Estudo de Redefinição de Limites e Recategorização da Unidade de Conservação do Rio Ceará.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual destinará recursos para os eventos religiosos "Caminhada com Maria", "Festival Halleluya", Caminhada Penitencial", "Caminhada da Paz", "Caminhada pela vida contra o aborto", "Evangelizar é preciso", "Festa dos Arcanjos", "Kairos – a festa da Salvação", "Paixão de Cristo (Pacajus)" e "Paixão de Cristo (Pacatuba)", constantes do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do programa do Governo, a elevação da eficiência e eficácia da gestão pública, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão observar, quando da elaboração da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, a classificação da ação orcamentária em relação à prevalência da despesa, conforme abaixo mencionada:

I – ações orçamentárias com prevalência de "Gastos Administrativos Continuados": gastos de natureza administrativa que se repetem ao longo do tempo e representam custos básicos do órgão;

II - ações orçamentárias com prevalência de "Gastos Correntes Administrativos Não Continuados": despesas de natureza administrativa de caráter eventual:

III – ações orçamentárias com prevalência de despesas de "Investimentos/ Inversões Administrativas": despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, de natureza administrativa, visando à melhoria das condições de trabalho das áreas meio;

IV - ações orçamentárias com prevalência de "Gastos Finalísticos Correntes Continuados": despesas correntes relacionadas com a oferta de produtos e serviços à sociedade, de natureza continuada, e não contribuem para a geração de ativos;

V - ações orçamentárias com prevalência de "Gastos Finalísticos Correntes Não Continuados": gastos relacionados com a oferta de produtos e servicos à sociedade, mas não existe o caráter de obrigatoriedade. A despesa pode ter relação com a realização de ativos públicos;

VI – ações orçamentárias com prevalência de despesas de "Investimentos/ Inversões Finalísticas": despesas de capital, obras, instalações e aquisições de equipamentos, desapropriações, aquisições de imóveis, aumento de capital de

empresas públicas, em ações que ofereçam produtos ou serviços à sociedade. § 1º Consoante o Decreto nº 30.457, de 2 de março de 2011, que disciplina o funcionamento do Comitê por Resultados e Gestão Fiscal -COGERF, caberá ao Grupo Técnico de Gestão de Contas - GTC, e ao Grupo Técnico de Gestão Fiscal - GTF, analisar e compatibilizar, respectivamente, a programação financeira dos órgãos e entidades, e a gestão fiscal, destacando a expansão dos custos de manutenção das áreas administrativas e finalísticas, submetendo ao COGERF as recomendações que assegurem o equilíbrio fiscal da Administração Pública, cumprimento de metas e resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, desta Lei.

§ 2º Para promover o adequado controle de custos e avaliação, a Administração Estadual deverá implementar e manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, respeitado o cronograma da Secretaria do Tesouro Nacional e em obediência às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 3º O controle de custos de que trata o parágrafo anterior será utilizado para o estabelecimento da relação entre despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise de eficiência na alocação de recursos e sua base deverá ser alimentada pelas ferramentas gerenciais do Sistema de Gestão Governamental Por Resultados - S2GPR, e demais sistemas utilizados pelo Governo do Estado, cujas informações guardem relação direta com a apuração dos custos das ações governamentais.

§ 4º O Poder Executivo Estadual disponibilizará no Portal da Transparência, o acompanhamento das obras de infraestrutura do Estado cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com apresentação de quadro demonstrativo dos custos básicos e principais informações em termos físicos e monetários que permitam a avaliação e o acompanhamento da gestão, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º As informações de que trata o parágrafo anterior ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

#### Seção II

#### Da Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 21. A metodologia de cálculo de apuração do resultado primário, a ser utilizada na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2018, deverá ser obtida pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada, não financeira, e expresso em percentual do Produto Interno Bruto PIB estadual, observada discriminação prevista, na forma do inciso II, § , art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, no anexo II - Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, deduzidos os programas, projetos e atividades identificados na Lei Orçamentária Anual, que estejam qualificados pelo identificador de resultado primário RP2, RP3, RP4 e RP5, de que trata o § 12 do art. 11 desta Lei.

§ 1º O valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017 será evidenciado no demonstrativo de apuração do resultado primário para compensar eventual variação negativa, na meta fixada na Lei de



Diretrizes Orçamentárias e em alterações posteriores, no ano fiscal de 2018.

- § 2º Ó valor dos investimentos em Programas de Infraestrutura, não computados para efeito de apuração do resultado primário, serão identificados no anexo II Anexo de Metas Fiscais, desta Lei.
- $\S$  3° O montante de investimentos descrito no  $\S$  2° poderá ser alterado caso ocorra variação na previsão das receitas e despesas à época da elaboração da Lei Orçamentária Anual, sendo evidenciado em demonstrativo próprio do Volume I, da respectiva Lei Orçamentária Anual.
- Art. 22. Será assegurado aos membros do Poder Legislativo o acesso ao sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual e-Parcerias e ao Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação SIMA.
- Art. 23. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão, como limites das despesas correntes destinadas ao custeio de funcionamento e de manutenção, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2017, acrescidos dos valores dos créditos adicionais referentes às despesas da mesma espécie e de caráter continuado autorizados até 30 de julho de 2017, podendo ser corrigidas para preços de 2018 até o limite dos parâmetros macroeconômicos projetados para 2018, conforme o anexo II Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
- § 1º Aos limites estabelecidos no caput deste artigo poderão ser acrescidas as despesas de manutenção e funcionamento de novos serviços e instalações cuja aquisição ou implantação esteja prevista para os exercícios de 2017 e 2018.
- § 2º As despesas de custeio e manutenção do Poder Executivo, de que trata o caput deste artigo, correspondem às despesas das ações orçamentárias classificadas no Sistema Integrado de Orçamento e Finanças SIOF, como "Gastos Administrativos Continuados", conforme definido no inciso I do art. 20 desta Lei.
- § 3º Aos limites estabelecidos no caput deste artigo deverão ser excluídas as dotações orçamentárias autorizadas em créditos adicionais em 2017, destinadas a despesas de caráter eventual.
- Art. 24. No Projeto de Lei Orçamentária de 2018, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2018 com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2018, conforme discriminado no anexo II Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas, segundo a taxa de câmbio projetada em 2018, com base nos parâmetros macroeconômicos para 2018, conforme o anexo II - Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 25. A alocação dos créditos orçamentários, na Lei Orçamentária Anual, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 205, inciso V da Constituição Estadual, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora, em conformidade com o Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 26. Na Lei Orçamentária não poderão ser:

 I – fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementariedade de ações;

III – previstos recursos para aquisição de veículos de representação, ressalvadas as substituições daqueles com mais de 4 (quatro) anos de uso ou em razão de danos que exijam substituição;

IV – previstos recursos para pagamento a servidor ou empregado da Administração Pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

V – classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos ações de duração continuada;

VI – incluídas dotações relativas às operações de crédito não contratadas ou cujas cartas-consultas não tenham sido recomendadas pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de agosto de 2017;

VII – incluídas dotações para pagamento com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, de remuneração a Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais, exceto na forma de concessão de bolsa para servidores públicos estaduais ocupantes de cargos do Grupo Magistério 1º e 2º Grau – MAG, da Secretaria da Educação e professores do Grupo Magistério Superior – MAS, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quando da atuação em programa de formação e qualificação educacional de professores leigos, excetuando-se ainda, o pagamento de bolsas do Programa Agente Rural, instituído pela Lei nº 15.170, de 18 de junho de 2012.

Parágrafo único. As operações de crédito de que trata o inciso VI deste artigo que forem recomendadas pela COFIEX, para o caso de operações externas; ou aprovadas pela instituição financeira, no caso das operações internas, poderão, após 30 de agosto, ser incluídas no orçamento por meio de emendas ou créditos adicionais.

Art. 27. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista, a que se refere o art. 51 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem, integralmente, às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento

de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos para investimentos e inversões financeiras, de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de contratos de financiamentos internos e externos e convênios com órgãos federais e municipais.

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2018 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirão ações novas se:

- I tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
- a) os projetos em andamento;
- b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Estadual;
- c) a contrapartida para os projetos com financiamento externo e interno e convênios com outras esferas de governo;
- d) os compromissos com o pagamento do serviço da dívida e os decorrentes de decisões judiciárias;
- II os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa do cronograma físico ou a obtenção de uma unidade completa;

III – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2016-2019.

- § 1º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles que a execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapassar 10% (dez por cento) do seu custo total estimado.
- § 2º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.
- § 3º Na área de Educação, terão prioridade os investimentos destinados à valorização profissional, recuperação e modernização de unidades escolares, garantindo-se o abastecimento de água e saneamento básico, a construção de novas unidades em substituição àquelas que funcionem em prédios alugados, bem como os destinados à garantia da merenda escolar, priorizando-se alimentos saudáveis, orgânicos e/ou agroecológicos.
- $\S$  4º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual, deverão ser priorizados recursos para o cumprimento do art. 224 da Constituição Estadual, garantindo-se o necessário investimento no Sistema de Ensino Superior Público do Estado do Ceará.
- § 5º Na função "Saúde", a Administração Pública Estadual adotará esforços no sentido de priorizar a execução das despesas destinadas à realização de cirurgias em pacientes cadastrados pelo SUS em período de espera superior a 6 (seis) meses.
- § 6º Na área de Segurança, terão prioridade os investimentos destinados à recuperação e modernização de delegacias e das unidades prestadoras de serviços prisionais, bem como a construção de novas unidades, em substituição àquelas que funcionam em prédios alugados.

Art. 29. Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I – recursos vinculados compostos pela cota parte do salário educação, pela indenização por conta da extração de petróleo, xisto e gás, pela Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, pelas operações de crédito interno e externo e convênios;

II – recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

III – contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

IV – recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior.

- § 1º A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.
- $\$  2º Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:
- I destinem recursos do Tesouro Estadual para Empresas Estatais
   Não Dependentes;
- II destinem recursos do Tesouro Estadual para Fundos cujas Leis de criação não prevêem essa fonte de financiamento;
- III anulem valor de dotações orçamentárias do grupo de natureza de despesa 31 Pessoal e Encargos Sociais, exceto quando suplementado para o próprio grupo de despesa;

IV - anulem valor das ações orçamentárias classificadas no Poder Executivo conforme incisos I e IV do art. 20, exceto quando a suplementação se destinar, respectivamente, aos Gastos Administrativos Continuados ou Gastos Finalísticos Correntes Continuados do próprio órgão que originou a anulação;

V - anulem as dotações orçamentárias que estejam previstas na Modalidade de Aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 30. O pagamento de precatórios judiciários será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Parágrafo único. Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da Justiça Estadual, constarão dos orçamentos dos órgãos e entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando a liquidação e o pagamento for com recursos próprios, e dos orçamentos dos Encargos Gerais do Estado, quando pagos com recursos do Tesouro Estadual.

Art. 31. À inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2018, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1.°, 2.° e 3.°, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal.

Art. 32. Os órgãos e entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, com vistas ao atendimento da requisição judicial.



- Art. 33. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida corresponderão às operações contratadas e às autorizações concedidas até 31 de agosto de 2017.
- Art. 34. A Lei Orçamentária consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências, à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal, e art. 216 da Constituição Estadual.
- Árt. 35. A Lei Orçamentária consignará, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação de impostos em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012.
- Art. 36. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e a sua aplicação.
- Art. 37. Na programação de investimentos da Administração Pública Estadual a alocação de recursos para os projetos de tecnologia da informação deverão, sempre que possível, ser efetuados em ação orçamentária específica, com código próprio, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.
- Art. 38. Os recursos provenientes da atividade de exploração do serviço de loterias priorizarão as ações voltadas ao atendimento de dependentes químicos.
- Art. 39. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação estadual vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### Seção III

#### Das Alterações da Lei Orçamentária

- Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 41. A criação de órgãos, bem como a inclusão de categoria de programação ao Orçamento de 2018 será realizada mediante abertura de crédito adicional especial.
- § 1º Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos, de que trata o caput deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.
- § 2º Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Assembleia Legislativa por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.
- § 3º Os créditos especiais aprovados pela Assembleia Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
- Art. 42. Durante a execução orçamentária, poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo para:
- I a inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de despesa e região em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;
- II caso haja a inclusão, no Projeto de Lei do Orçamento de 2018, de programas e ações relativos às iniciativas do Plano Plurianual 2016-2019, estes deverão ser objeto de lei específica, não podendo ser incluídos sem prévia autorização da Assembleia Legislativa;
- III alteração na classificação funcional ou vinculação da ação ao Programa, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, mantidos a classificação da despesa e o valor global.
- Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6.º, § 3.º desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPA 2016-2019.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

- Art. 44. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam à abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar:
- I a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
  - II o Elemento de Despesa;
  - III o Identificador de Uso Iduso;
- IV as fontes de recursos quando a alteração ocorrer entre fontes de operações de crédito não vinculadas a objeto de gastos específicos;
  - V as subfontes de recursos, desde que na mesma fonte de recursos.
- § 1º As referidas alterações serão realizadas diretamente no Sistema de Execução Orçamentária.
  - § 2º As alterações referentes a créditos orçamentários aprovados na

Lei Orçamentária cujas despesas foram alocadas na Região 15 – Estado do Ceará, poderão ser regionalizadas durante a execução orçamentária de acordo com o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 11 desta Lei.

Art. 45. A descrição das ações orçamentárias poderá ser renomeada para melhor qualificá-las, sem alteração da essência do objeto.

#### Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações públicas de saúde, à prestação de assistência médica, laboratorial e hospitalar aos servidores públicos, dentre outras, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no art. 203, § 3°, inciso IV, da Constituição Estadual, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I das contribuições previdenciárias dos servidores estaduais ativos e inativos;
- IÍ de receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta Seção;
- III da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
  - IV da Contribuição Patronal;
  - V de outras receitas do Tesouro Estadual.

#### Secão V

Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário e para o Ministério Público e a Defensoria Pública

Art. 47. Para efeito do disposto nos arts. 49, inciso XIX; 99, § 1°, e 136, todos da Constituição Estadual, e art. 134, § 2°, da Constituição Federal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e, no que couber, da Defensoria Pública:

- I as despesas com pessoal e encargos sociais obedecerão ao disposto nos arts. 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 desta Lei;
- II as demais despesas com custeio administrativo e operacional obedecerão ao disposto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único. Aos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, à Defensoria Pública Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual fica assegurada autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, devendo ser-lhes entregues, até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias e créditos suplementares e especiais, atendendo ao disposto no art. 168 da Constituição Federal.

Art. 48. Para efeito do disposto no art. 11 desta Lei, as propostas orçamentárias do Poder Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF, até 31 de agosto de 2017, de forma que possibilite o atendimento ao disposto no inciso VI, do § 3° do art. 203 da Constituição Estadual.

- § 1º O Poder Executivo colocará à disposição dos Poderes e demais órgãos mencionados no caput, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita para o exercício de 2018 e a respectiva memória de cálculo.
- § 2º Caso não seja atendido o prazo estipulado no caput, fica considerado como limite do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2018, as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 para a categoria econômica Despesas Correntes.
- Art. 49. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2018, consignará recursos para o funcionamento da Escola Superior do Legislativo, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.

#### Seção VI

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado

Art. 50. Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com art. 203, § 3°, inciso II da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

- Art. 51. Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.
- § 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.
- § 2° A execução orçamentária das empresas públicas dependentes dar-se-á através do Sistema de Contabilidade do Estado.

#### Seção VII

Da Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação Art. 52. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta)

dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de



maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 23 desta Lei.

- § 1º O cronograma de desembolso mensal da despesa deverá estar compatibilizado com a programação das metas bimestrais de arrecadação.
- § 2º O cronograma mensal da despesa de pessoal e encargos sociais deverá refletir os impactos dos aumentos concedidos aos servidores ativos e inativos, a partir do mês da sua implementação.
- § 3º Observado o disposto no art. 100 da Constituição Federal, a programação para pagamento de precatórios judiciários obedecerá ao cronograma de desembolso na forma de duodécimos.
- § 4º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal das demais despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
- § 5º O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do exercício fiscal para ajustar as metas de realizações das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
- Art. 53. Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública no conjunto de Outras Despesas Correntes e no de Investimentos e Inversões Financeiras, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.
- § 1º Na hipótese de ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receita e despesa, ficando facultada aos mesmos a distribuição da contenção entre os conjuntos de despesas citados no caput deste artigo e, consequentemente, entre os projetos/atividades/operações especiais contidos nas suas programações orçamentárias.
- § 2º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, com base na comunicação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão ato próprio, até o vigésimo dia após o recebimento do comunicado do Poder Executivo, promovendo limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.
- § 3º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no caput deste artigo, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública minimizarão tal limitação, na medida do possível e de forma justificada, nos projetos/ atividades/operações especiais de suas programações orçamentárias, localizados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Municipal IDM, vedada essa limitação aos municípios situados no Grupo 4 do IDM.
- § 4º Caso haja necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/atividades/projetos relativos à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, combate à fome e à pobreza, e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso, aos portadores de necessidades especiais e à mulher, ao enfrentamento às drogas, à convivência com a seca, prioritariamente na aquisição de máquinas perfuratrizes e poços profundos e àqueles relacionados ao combate de surtos, endemias e epidemias.
- § 5º Ó Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, relatório contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receita e despesa, revisão das projeções das variáveis de que trata o anexo II Anexo das Metas Fiscais desta Lei, e justificativa da necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira nos percentuais, montantes e critérios estabelecidos nesta Lei.

#### Seção VIII

Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado e para Pessoas Físicas

Art. 54. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito estadual, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

- I órgão ou entidade da Administração Pública Estadual:
- a) previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais; b) realização de chamamento público;
- II pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas;
- a) não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual;
- b) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.
- § 1º O chamamento público previsto na alínea "b" do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção.
- § 2º O chamamento público de que trata a alínea "b" do inciso I será dispensado ou inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na regulamentação estadual.

- § 3º Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas no art. 49 desta Lei, para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará.
- § 4º As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.
- § 5º Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.
- § 6º Após a assinatura do convênio ou quaisquer instrumentos congêneres, a entidade ou órgão concedente dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do referido instrumento.
- § 7º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual seja celebrada a parceria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente.
- § 8º Os instrumentos de parceria celebrados com entidades privadas sem fins econômicos poderão prever custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor pactuado, desde que expressamente autorizados pela autoridade competente do concedente e demonstrados no respectivo instrumento e no plano de trabalho.
- § 9º Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 deverá indicar expressamente os beneficiários pra os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, os valores a serem transferidos e o público-alvo.
- Art. 55. Fica facultado aos demais poderes a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Estadual ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

#### Seção IX

Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado qualificadas como

#### Organizações Sociais

- Art. 56. A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, dar-se-á por meio de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:
- I-previsão de recursos no orçamento do órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;
- II aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Estado ou autoridade competente da entidade contratante;
- III designação pelo Secretário de Estado ou autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão:
- IV atendimento das condições de habilitação jurídica e regularidade físcal previstas nos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- V adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal;
- VI observância presente no Contrato de Gestão de metas atingidas e construção de respectivos prazos de execução, assim como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.
- § 1º O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente no Portal da Transparência, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão, evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Estado, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº. 15.356, de 4 de junho de 2013.
- § 2º Os órgãos e entidades estaduais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil, nos termos do parágrafo único do art. 68 da Constituição do Estado do Ceará
- $\S$  3° Os relatórios de que trata o parágrafo anterior ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.
- § 4º A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período anual de convênio, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, para análise pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar no Portal da Transparência, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

#### Seção X

Das Transferências para Empresas Controladas pelo Estado

Art. 57. As transferências de recursos para sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não integrantes do orçamento fiscal, dar-se-á por aumento de participação acionária



ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na lei de criação ou lei subsequente.

- § 1º Excepcionalmente, os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para as empresas públicas e sociedades de economia mista de que trata o caput, visando à realização de investimentos públicos ou a sua manutenção, desde que os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Estadual.
- § 2º As transferências de que trata o parágrafo anterior serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.
- § 3º Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o parágrafo anterior, nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União, em que o Estado e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

#### Secão XI

Das Transferências Voluntárias para Entes e Entidades Públicas

- Art. 58. Os poderes e órgãos da Administração Pública Estadual, para realizar as transferências voluntárias de recursos para entes ou entidades públicas, mediante convênios e instrumentos congêneres, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e ser precedida do atendimento das seguintes condições:
  - I Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual:
  - a) ter previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;
  - b) ter aprovado o plano de trabalho;
  - II Entes e entidades públicas parceiras:
  - a) estar adimplente com as contribuições do Seguro Safra;
  - b) comprovar a implantação do piso nacional dos agentes de saúde;
- c) comprovar a aderência a programa de contingência aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado, quando declarada epidemia de dengue, zika ou febre chikungunya.
- § 1º Serão prioritárias as análises dos planos de trabalho e as liberações de créditos correspondentes, dos projetos oriundos do Programa de Cooperação Federativa PCF, destinadas às ações de saúde, de convivência com a estiagem e as referentes a convênios e instrumentos congêneres já celebrados com o Estado ou a União, em andamento.
- § 2º Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às transferências voluntárias de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.
- § 3º Após a assinatura do convênio ou quaisquer instrumentos congêneres, a entidade ou órgão concedente dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do referido instrumento.
- Art. 59. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a integrar os Consórcios Públicos Interfederativos para a gestão e realização de ações, obras, investimentos e políticas públicas de interesse comum.
- Art. 60. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do artigo anterior não se aplicam às transferências para atender exclusivamente:
- I às situações de emergência ou calamidade pública, formalmente reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual, durante o período em que estas subsistirem;
- II à execução de programas e ações de educação, saúde e assistência social
- § 1º A exigência prevista na alínea "c" do inciso II do art. 58 aplicar-se-á a todos os municípios e às entidades públicas que tenham diretrizes voltadas à saúde pública, não podendo ser exigidas dos demais entes ou entidades a que faz referência o caput deste artigo.
- § 2º Poderá ser afastada a exigência prevista na alínea "c" do inciso II do art. 58, por deliberação do Secretário da Saúde do Estado, caso o município ou a entidade pública apresente plano emergencial de combate ao agente transmissor destas doenças.
- Art. 61. Fica facultado aos demais poderes a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Estadual ou a elaboração de regramento próprio.

## Seção XII

#### Da Contrapartida

Art. 62. É facultativa a exigência de contrapartida das pessoas jurídicas de direito privado e das pessoas físicas para recebimento de recursos mediante convênios e instrumentos congêneres firmados com o Governo Estadual, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

- Art. 63. É obrigatória a contrapartida dos municípios, calculada sobre o valor transferido pelo concedente para recebimento de recursos mediante convênios e instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Estadual, podendo ser atendida por meio de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, segundo critério de percentual da receita de impostos municipais em relação às receitas orçamentárias, assim definidos:
- I-5% (cinco por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja inferior a 5% (cinco por cento);
- II 7% (sete por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento);
  - III 10% (dez por cento) para os municípios cuja receita de impostos

municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 10% (dez por cento) e inferior a 20% (vinte por cento);

- IV-20% (vinte por cento) para os municípios cuja receita de impostos municipais em relação ao total das receitas orçamentárias seja igual ou superior a 20% (vinte por cento).
- § 1º Para o cálculo de que trata o caput, deverão ser consideradas as informações mais recentes divulgadas pelo Sistema de Finanças do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional FINBRA, na data da celebração da parceria.
- § 2º Os percentuais de contrapartida fixados nos incisos I a IV deste artigo poderão ser reduzidos ou ampliados, conforme critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta, nos seguintes casos:
- I projetos financiados por operações de crédito internas e externas os quais estabeleçam percentuais diferentes dos previstos neste artigo;
- II programas de educação básica, de ações básicas de saúde, de segurança pública, de assistência social, de combate à pobreza, de assistência técnica e de superação da crise hídrica.
- § 3º Os critérios estabelecidos para fins de aprovação dos planos de trabalho ou seleção de proposta deverão especificar o percentual de contrapartida a ser aportada.
- § 4º A exigência da contrapartida prevista no caput não se aplica às parcerias celebradas para atender exclusivamente às situações de emergência ou calamidade pública, formalmente reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual.
- § 5º Os municípios cearenses que, no exercício fiscal de 2017, comprovem o aumento de suas receitas próprias de impostos em comparação ao exercício fiscal de 2016, terão redução da contrapartida a que se refere o caput deste artigo nos seguintes patamares:
- I aumento de 2% (dois por cento), na arrecadação com redução em 2% (dois por cento) na contrapartida;
- II aumento de 4% (quatro por cento) na arrecadação com redução em 3% (três por cento) na contrapartida;
- III aumento de 6% (seis por cento) na arrecadação com redução em 4% (quatro por cento) na contrapartida.
- § 6º Os municípios cearenses classificados em 2017 nos grupos de Média-Alta e Alta Vulnerabilidade do Índice Municipal de Alerta (IMA), divulgado pelo IPECE, terão redução nos percentuais estabelecidos no caput deste artigo em 3% (três pontos percentuais)

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO ESTADO
Art. 64. Adicionalmente à legislação vigente de concessão ou ampliação de benefícios ou incentivos fiscais, o Poder Executivo poderá encaminhar à

- de beneficios ou incentivos fiscais, o Poder Executivo poderá encaminhar à Assembleia Legislativa projetos de lei que visem conceder ou ampliar novos beneficios ou incentivos fiscais.
- § 1º Os projetos de lei referentes à concessão ou ampliação de benefícios ou incentivos fiscais, de caráter não geral, serão acompanhados das devidas justificativas de diminuição de despesas ou do correspondente aumento de receita, que assegure o cumprimento das metas fiscais.
- $\S$  2º Os projetos de lei referidos no caput deste artigo não poderão versar sobre beneficio fiscal para:
- $I-empresas que constem no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme a Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; }$
- II empreendimentos que tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;
- III empreendimentos que não obedeçam aos parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93 da Lei Federal nº 8 213, de 24 de julho de 1991:
- Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; IV – empreendimentos que tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos;
- $V-\mbox{\sc empreendimentos}$  que não possuam licença ambiental prévia, quando a legislação assim exigir.
- § 3º Para ampliar os mecanismos de transparência, o Poder Executivo divulgará, no Portal da Transparência e outros instrumentos de fácil acessibilidade, em caráter geral e não geral, explicitando: natureza do beneficio fiscal concedido, com seus índices; beneficiário do incentivo; estimativa da perda de arrecadação e breve justificativa.
- Art. 65. O Poder Executivo e as entidades da Administração Pública Indireta também observarão às vedações do § 2º do art. 64 na concessão de incentivos e redução de tarifas, quando forem responsáveis por sua instituição e cobrança.
- Árt. 66. Na elaboração da estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 31 de dezembro de 2017, em especial:
- I as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
  - II a concessão, redução e revogação de isenções fiscais de caráter geral; III – a modificação de alíquotas dos tributos de competência estadual;
- IV outras alterações na legislação que proporcionem modificações na receita tributária.
- $\$  1° O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- Î revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes de caráter geral;
   II continuidade à implementação de medidas tributárias de proteção
   à economia cearense, em especial às cadeias tradicionais e históricas do
- Estado, geradoras de renda e trabalho; III – crescimento real do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual,



Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV – promoção da educação tributária;

V – modificação na legislação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, objetivando a adequação dos prazos de recolhimento, atualização da tabela dos valores venais dos veículos e alteração de alíquotas;

VI – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias além da racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes;

VII – adoção de medidas que se equiparem às concedidas pelas outras Unidades da Federação, criando condições e estímulos aos contribuintes que tenham intenção de se instalar e aos que estejam instalados em território cearense, visando ao seu desenvolvimento econômico;

VIII – ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IX – modernização e rapidez dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários e na dinamização do contencioso administrativo;

X – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XI – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;

XII – fiscalização das atividades de exploração do serviço de loteria estadual, instituindo tratamento tributário diferenciado análogo ao conferido aos produtos supérfluos e na consecução do poder de polícia relacionado ao exercício desta atividade econômica;

XIII – concessão de incentivos fiscais à implantação de empreendimentos de geração de emprego e renda e distribuição de energias renováveis e aproveitamento de resíduos sólidos urbanos, bem como de mobilidade urbana, de segurança hídrica e obras de infraestrutura de aeroportos, portos, rodovias, inclusive em parcerias público-privadas de interesse do Estado;

XIV - acompanhamento e fiscalização pelo Estado do Ceará, das compensações, royalties e participações financeiras previstas na Constituição Federal, oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás natural.

§ 2º Na estimativa das receitas da Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que estejam em tramitação na Assembleia Legislativa.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 67. Na elaboração de suas propostas orçamentárias, os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como limites para pessoal, a despesa de pessoal e encargos sociais projetados para o ano de 2017, com base nos seguintes critérios:

I – a projeção da despesa de pessoal de 2017 será calculada tomando por base a média mensal da despesa empenhada em Pessoal e Encargos Sociais no primeiro semestre, excluindo as despesas relacionadas à Folha Complementar;

II - a atualização para 2018 poderá ser realizada até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado nos parâmetros macroeconômicos estabelecidos no anexo II - Anexo de Metas Fiscais desta Lei, desde que os cenários projetados estejam consistentes à realidade fiscal na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 ou até 90% (noventa por cento) da variação positiva da Receita Corrente Líquida, ambos para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a Lei Orçamentária conforme Emenda Constitucional nº 88, de 21 de dezembro de 2016.

§ 1º Aos limites estabelecidos no caput deste artigo, poderão ser adicionados o crescimento vegetativo da folha, conforme parâmetros estabelecidos pela SEPLAG, e outros acréscimos legais aplicáveis.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública informarão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, até 30 de julho de 2017, as suas respectivas projeções das despesas de pessoal, instruídas com memória de cálculo, demonstrando sua compatibilidade com o disposto nos arts. 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000. § 3° Vetado.

Art. 68. Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida - RCL:

I – no Poder Executivo: 48,6 % (quarenta e oito inteiros e seis décimos por cento);

II – no Poder Judiciário: 6,0% (seis por cento);

III - no Poder Legislativo: 3,4 % (três inteiros e quatro décimos

IV – no Ministério Público: 2,0% (dois por cento).

Art. 69. Na verificação dos limites definidos no art. 68 desta Lei, serão também computadas, em cada um dos Poderes e no Ministério Público e da Defensoria Pública, as seguintes despesas:

I - com inativos e os pensionistas, segundo a origem do benefício previdenciário, ainda que a despesa seja empenhada e paga por intermédio do Fundo Especial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, do Fundo Financeiro - PREVMILITAR, e do Fundo Previdenciário - PREVID;

II - com servidores requisitados.

Parágrafo único. Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 70. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2018, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 71. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 72. Para efeito da elaboração e execução da despesa de pessoal, os Poderes e órgãos consignarão dotações específicas, distinguindo, pagamento da folha normal e pagamento da folha complementar.

§ 1º A folha normal de pagamento de pessoal e encargos sociais compreende as despesas classificadas nos elementos discriminados abaixo, consoante Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 e suas alterações posteriores:

I - 319001 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares:

II - 319003 - Pensões do RPPS e do militar;

III - 319004 - Contratação por Tempo Determinado;

IV - 319005 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou

do militar; V - 319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência; Ventacone Fiyas - Pessoal Civil;

VI - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

VII - 319012 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Militar;

VIII - 319013 - Obrigações Patronais;

IX - 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil;

X - 319017 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar; XI - 319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.

§ 2º Os elementos discriminados no caput deste artigo poderão ser acrescidos de outros que se identifiquem como despesa da folha normal, mediante solicitação justificada da necessidade dirigida à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

§ 3º A folha complementar de pessoal ativo, inativo e pensionista, civis e militares, compreende:

I – sentenças judiciais, medidas cautelares e tutelas antecipadas:

II - indenizações e restituições, estas de natureza remuneratória, a qualquer título, de exercícios anteriores;

III – outras despesas não especificadas no § 1º deste artigo e outras de caráter eventual.

§ 4º Fica vedada a emissão de empenho, liquidação e pagamento para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizando dotações orçamentárias consignadas no orçamento cujos títulos descritores se apresentam de forma genérica e abrangente.

§ 5º As despesas da folha complementar do exercício vigente não poderão exceder a 1% (um por cento) da despesa anual da folha normal de pagamento de pessoal projetada para o exercício vigente, em cada um dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, ressalvado o caso previsto no inciso I do § 3º deste artigo, e os definidos em lei específica.

§ 6º As despesas de pessoal na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - não serão computadas para cálculo do limite definido no § 5° deste artigo.

§ 7º Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a execução de despesa de pessoal que não atenda o disposto

Art. 73. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, publicará no Diário Oficial do Estado - DOE, até 30 de setembro de 2017, com base na situação vigente em 30 de junho de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, explicitando os cargos ocupados e vagos, respectivamente.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público e a Defensoria Pública, observarão o disposto neste artigo, mediante ato próprio dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando, inclusive, as entidades vinculadas da Administração Indireta.

Art. 74. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 37, inciso II, e art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 73 desta Lei, ou quando criados por lei específica;

II - houver vacância dos cargos ocupados constantes da tabela a que se refere o art. 73 desta Lei;

III - for observado o limite das despesas com pessoal nos termos do art. 68 desta Lei.

Art. 75. No exercício de 2018, a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título quando a despesa houver extrapolado o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites previstos no art. 68 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes



interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, especialmente os voltados para as áreas de saúde, assistência social, segurança pública e educação.

Art. 76. Para atendimento do § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº. 403, de 28 de junho de 2016, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e na Resolução nº 3.408, de 1º de novembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

- Art. 77. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1º A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:
- I mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:
  - a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado:
- c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;
  - II mediante alienação de ativos:
  - a) ao atendimento de programas sociais;
  - b) ao ajuste do setor público e redução do endividamento;
  - c) à renegociação de passivos.
  - § 2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 conterá:
- I quadro detalhado das operações de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento de serviço da dívida;
- ${
  m II}$  quadro indicativo da previsão do serviço da dívida para 2018, incluindo modalidade de operações, valor principal, juros e demais encargos.
- § 3º Os gastos do Estado com o pagamento da dívida pública estadual, interna e externa, bem como os respectivos juros e encargos, devem ser disponibilizados trimestralmente, de forma detalhada, no Portal da Transparência, indicando:
- I-o contrato a que se refere, disponibilizando-se acesso ao inteiro teor, inclusive anexos e aditivos:
  - II a natureza do pagamento (amortização, juros ou encargos).

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 79. O Portal da Transparência, como instrumento de divulgação das informações e das movimentações financeiras feitas pelo Estado constantes nesta Lei, atenderá a todos os requisitos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e conterá, além das informações atualmente disponibilizadas, pelo menos:

I – o valor da contrapartida dos convênios firmados pelo Estado;

 II – os itens de execução e classificação orçamentária, bem como notas de empenhos e ordens bancárias;

III – informações sobre os servidores públicos estaduais, em especial o nome, vínculo, cargo e remuneração;

IV - informações sobre gastos relacionados a viagens nacionais e internacionais realizadas por agentes públicos, empregados e servidores públicos do Estado do Ceará a serviço ou em missões oficiais;

V - informações sobre os terceirizados que compõem a Administração Direta, fundos, fundações, autarquias e empresas estatais dependentes, indicando o nome, cargo e remuneração;

 VI - apresentação de editais e resultados de concursos públicos realizados, no Estado do Ceará, no ano corrente.

§ 1º As informações de que tratam os incisos IV, V e VI deste artigo ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018.

§ 2º O Portal da Transparência deverá ser divulgado nos principais meios de comunicação do Estado como forma de incentivar a sociedade a consultá-lo.

§ 3º A arrecadação do Estado do Ceará, disponibilizada no Portal da Transparência, permitirá ao cidadão a escolha do retorno da consulta ao Sistema tanto por órgão arrecadador quanto por tipo de receita, até o nível de subalínea.

\$ 4º As informações de que trata o parágrafo anterior ficarão disponíveis a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 80. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará disponibilizará, em sua página na internet, a íntegra dos pareceres referentes aos processos de tomadas ou prestações de contas anuais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. As pautas das sessões das Câmaras Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará serão divulgadas na página do órgão na internet com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 81. Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas do Estado e os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual divulgarão, no Diário Oficial do Estado e em suas respectivas páginas na internet, até o vigésimo dia do mês subsequente ao semestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no semestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária, por vínculo funcional e por cargo, emprego ou função, vedada a aglutinação de funções, informando também o respectivo número de ocupantes ou membros.

Art. 82. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira, contratos, convênios e instrumentos congêneres e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que esteja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 83. A Lei Orçamentária de 2018 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, da fonte do Tesouro, na forma definida no inciso I do § 10 do art. 11 desta Lei, e atenderá:

I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

a) controvérsias sobre indexação e controles de precos praticados

durante planos de estabilização econômica;

b) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Estadual, bem como riscos pertinentes a ativos do Estado decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

- c) outras demandas judiciais contra o Estado;
- d) lides de ordem tributária e previdenciária;
- e) questões judiciais pertinentes à administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
  - f) dívidas em processo de reconhecimento pelo Estado;
  - g) operações de aval e garantia, fundos e outros;
  - II situações de emergência e calamidades públicas.
- § 1º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro de 2018, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.
- § 2º Os decretos expedidos que tenham como finalidade a abertura de créditos suplementares deverão indicar quais ações suplementadas tiveram como fonte de recursos a anulação dos créditos da Reserva de Contingência, além das motivações para a utilização da referida fonte.

Art. 84. O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 85. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Assembleia Legislativa, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§ 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de beneficios previdenciários a cargo do Fundo Especial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, do Fundo Financeiro – PREVMILITAR, e do Fundo Previdenciário - PREVID;

III - pagamento do serviço da dívida estadual;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

V - transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a municípios;

VI – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 4º As emendas parlamentares devem apresentar objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação de recursos.

§ 5º As propostas de emendas ao Projeto da LOA 2018 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no PPA 2016-2019 e nesta Lei.

Art. 86. Até 72 (setenta e duas) horas após o encaminhamento à sanção governamental do Autógrafo de Lei Orçamentária de 2018 e dos Autógrafos de Lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, em meio digital de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos Autógrafos, indicando:

 I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte e região, realizados pela Assembleia Legislativa em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 13 desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.



Art. 87. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada órgão ou entidade, unidade orçamentária, categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação, identificador de uso e região, especificando o elemento da despesa.

Art. 88. A prestação anual de contas do Governador do Estado incluirá relatório de execução dos principais programas e projetos, contendo identificação, data de início, data de conclusão, quando couber, informação quantitativa, em percentual de execução física e orçamentária.

Parágrafo único. O Balanço Geral do Estado será recepcionado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Audiência Pública promovida pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, com a presença de representantes da Secretaria da Fazenda e da Secretaria do Planejamento e Gestão, em obediência aos prazos e às formalidades dispostas nos arts. 296 a 301 da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 89. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, deverá enviar, trimestralmente, à Comissão de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços da Assembleia Legislativa e publicar no Diário Oficial do Estado relatório das operações realizadas pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI.

Parágrafo único. No relatório especificado no caput deste artigo constarão todas as operações realizadas pelo FDI com o seu andamento em termos de retornos de pagamento por parte das empresas beneficiadas.

Art. 90. A política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, que o Estado vier a constituir, será definida em projeto de lei específico.

Art. 91. A seleção de bolsistas e a respectiva concessão de bolsas para pesquisa e extensão tecnológicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior-SECITECE, da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME, e da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC, passa a ser da responsabilidade da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico -FUNCAP.

Parágrafo único. O custeio das bolsas correrá por conta das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades previstas neste artigo, descentralizadas nos termos do Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009, e alterações, sendo vedada a utilização destes recursos para pagamento de bolsas de pesquisa e extensão tecnológicas em outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 92. As despesas relativas ao pagamento a pessoas jurídicas do setor privado ou pessoas físicas em caráter de doação, premiação ou reconhecimento público, deverão ser precedidas do atendimento das seguintes condições:

I – previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

II – autorização em lei específica.

Art. 93. Fica estabelecido, para o exercício de 2018, limites individualizados para as despesas primárias correntes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, nos termos que dispõe o art. 43 da Emenda Constitucional n. 88, de 21 de dezembro de 2016, equivalente a:

I - 90% (noventa por cento) da variação positiva da Receita Corrente Líquida, para o período de 12 (doze) meses, encerrado em junho do exercício de 2017

Parágrafo único. A aplicação dos parâmetros estabelecidos nos arts. 23 e 67 ficam condicionados também à observância do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 94. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018, com fundamento na Constituição Federal, será realizado com participação popular, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social, da transparência, com a participação da sociedade civil nas diversas regiões do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2018 deverá ser organizada e patrocinada pelo governo estadual, sendo apresentada minuta do projeto e seus anexos, de forma regionalizada, para representantes da sociedade civil nas regiões

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

#### ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

1 - CEARÁ DA GESTÃO DEMOCRÁTICA POR RESULTADOS

Tema Estratégico 1.01 - GESTÃO FISCAL Programa

053 - GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA

053.1.01 - Aparelhamento e manutenção dos postos fiscais e células de execução tributárias. UNIDADE FAZENDÁRIA ESTRUTURADA	6
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
053.1.03 - Integração das informações fiscais. CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES FISCAIS IMPLANTADO	0
Programa 060 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
060.1.01 - Automação do controle das mercadorias em trânsito nas operações interestaduais. POSTO FISCAL AUTOMATIZADO	4
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
060.1.02 - Atendimento de excelência ao cidadão buscando o aperfeiçoamento dos processos e serviços fazendários. UNIDADE FISCAL MODERNIZADA	2
Tema Estratégico 1.2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO Programa 021 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
021.1.13 - Apoio à execução de equipamentos e espaços públicos nos Vales do Jaguaribe e do Acaraú. PROJETO ELABORADO	5
Programa 065 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
065.1.02 - Disponibilização do conhecimento voltado ao aperfeiçoamento da Gestão Pública orientada para Resultados e à proposição de políticas públicas. ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	38
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
065.1.04 - Promoção da participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas, planos e projetos públicos. EVENTO REALIZADO	14
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
065.1.05 - Gestão do Planejamento Estadual orientado para resultados. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ELABORADO	4



META 2018

#### Programa

Programa 69 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
069.1.01 - Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Executivo do Estado do Ceará. SISTEMA DE GESTÃO CORPORATIVA MODERNIZADO	2
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
069.1.02 - Gestão da logística corporativa do Estado do Ceará. SISTEMA DE GESTÃO CORPORATIVA MODERNIZADO	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
069.1.03 - Gestão da política de Compras Governamentais do Estado do Ceará.	META 2018
SISTEMA DE GESTÃO CORPORATIVA MODERNIZADO	
Programa 70 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
070.1.04 - Formação e qualificação profissional de servidores públicos. SERVIDOR CAPACITADO	15.435
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
070.1.07 - Gestão estratégica do dimensionamento e da alocação da força de trabalho no serviço público estadual.	0
PLANO ELABORADO	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  070.1.09 - Promoção da prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, odontológica, exames especializados	META 2018
e laboratoriais e complementar de saúde aos Servidores Públicos Estaduais e Beneficiários.  PESSOA ASSISTIDA	703.129
Programa 081 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
081.1.02 - Realização de campanhas, informativos e divulgação em mídias diversas.  AÇÃO PUBLICITÁRIA REALIZADA	25
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
081.1.04 - Organização, promoção e mobilidade de eventos e viagens governamentais. EVENTO REALIZADO	300
EVENTO NEADLEADO	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  081.1.05 - Apoio a instituições e organizações da Sociedade Civil para implementação de políticas públicas.	META 2018
INSTITUIÇÃO APOIADA	120
Tema Estratégico 1.2 - TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Programa 13 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  013.1.01 - Realização de atividade de Controle Externo.	META 2018
INSTRUÇÃO PROCESSUAL REALIZADA	10.100
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
013.1.02 - Formação e qualificação de servidores, jurisdicionados e sociedade civil. PESSOA CAPACITADA	15.000
Programa	
14 - CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  014.1.01 - Realização de atividades de Controle Externo.	META 2018
INSTRUÇÃO PROCESSUAL REALIZADA	8.000
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
014.1.02 - Desenvolvimento e qualificação de jurisdicionados e sociedade. PESSOA CAPACITADA	7.000
Programa	
026 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
026.1.04 - Avaliação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.  SERVIÇO AVALIADO	0
	META 2018
026.1.08 - Controle patrimonial dos concessionários de saneamento básico. CONTROLE PATRIMONIAL REALIZADO	0
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  006.1.11. Cartificação da base do ativos regulatários da Carás	META 2018
026.1.11 - Certificação da base de ativos regulatórios da Cegás. CERTIFICAÇÃO REALIZADA	1
Programa 47 - AUDITORIA GOVERNAMENTAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
047.1.04 - Aperfeiçoamento de métodos em auditoria governamental e qualificação dos servidores.  CAPACITAÇÃO REALIZADA	1
Programa 48 - CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
048.1.01 - Apoio à tomada de decisão pelos gestores, com base na atuação do controle interno como suporte à gestão.  MODELO DE INFORMAÇÃO ELABORADO	0

INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
48.1.04 - Aperfeiçoamento de métodos em controladoria governamental e qualificação dos servidores. APACITAÇÃO REALIZADA	0
ograma	
- PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 9.1.04 - Realização de ações de fomento ao controle social e qualificação dos servidores e da sociedade.	META 2018
9.1.04 - realização de ações de fomento ao controle social e quanticação dos servidores e da sociedade. APACITAÇÃO REALIZADA	0
ograma	
1 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1.1.03 - Manutenção dos canais de comunicação do Legislativo com o cidadão.	2
IISSORA DE TV/RÁDIO MANTIDA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1.1.04 - Apoio ao desenvolvimento da Ação Parlamentar. ABINETE PARLAMENTAR MANTIDO	46
xo , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
CEARÁ ACOLHEDOR ma Estratégico	
1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa	
- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2.1.01 - Ampliação de oferta de serviços especializados de média complexidade.	META 2018
NTRO DE REFERÊNCIA IMPLANTADO	2
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
2.1.03 - Apoio a entidades sociais na prestação do atendimento a pessoas em situação de risco pessoal e social.  SSOA ATENDIDA	1.438
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 2.1.05 - Melhoria da estrutura das unidades prestadoras de serviços especializados de alta complexidade.	META 2018
2.1.05 - Melnoria da estrutura das unidades prestadoras de serviços especianzados de ana complexidade. BRIGO ESTRUTURADO	6
ograma , , , , , ,	
- IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 3.1.01 - Assessoramento à gestão municipal na Política de Assistência Social.	META 2018
UNICÍPIO ASSESSORADO	184
ograma 0 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
0.1,01 - Apoio ao atendimento as crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de risco pessoal e social.	1.629.400
MILIA ATENDIDA	1.025.100
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
0.1.02 - Apoio ao atendimento a pessoas idosas em situação de risco pessoal e social.  SSOA ATENDIDA	8.200
INICIATIVA / DRODUTO DRIVICIDAL	META 2019
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 0.1.04 - Apoio ao atendimento a pessoas com deficiência em situação de risco pessoal e social.	META 2018 3.792
SSOA ATENDIDA	3.192
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
80.1.08 - Apoio à ampliação do atendimento a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em uação de risco pessoal e social. EQUIPAMENTO SOCIAL IMPLANTADO	63
nma Estratágiaa	
ema Estratégico 2 - HABITAÇÃO Programa	
2 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 2.1.01 - Ampliação da oferta de moradia de interesse social na área urbana.	META 2018
NIDADE HABITACIONAL ENTREGUE	2.300
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
2.1.02 - Oferta de moradia de interesse social - Rio Maranguapinho. VIDADE HABITACIONAL ENTREGUE	992
NIDADE HADITACIONAL ENTREGUE	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
2.1.04 - Oferta de moradia de interesse social - Dendê. IIDADE HABITACIONAL ENTREGUE	0
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2010
2.1.06 - Melhoria das condições físicas das unidades habitacionais - Dendê.	META 2018 0
NIDADE HABITACIONAL REFORMADA	U
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
2.1.10 - Melhoria das condições físicas das unidades habitacionais na área rural. VIDADE HABITACIONAL REFORMADA	1.200
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
2.1.11 - Ampliação da oferta de moradia de interesse social na área rural.	2.750



INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
05.1.02 - Garantia da proteção a pessoas ameaçadas. PESSOA ASSISTIDA	155
rograma	
30 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
130.1.11 - Apoio a ações de desenvolvimento fundiário e agrário. 'AMÍLIA BENEFICIADA	9.665
rograma	
rograma 54 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  154.1.01 - Melhoria do atendimento dos agentes públicos aos grupos vulneráveis.	META 2018
SERVIDOR CAPACITADO	3.183
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
154.1.02 - Ampliação do controle social e participação democrática e popular nas políticas transversais. EVENTO DE PARTICIPAÇÃO CIDADA REALIZADO	173
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
054.1.03 - Promoção da visibilidade dos aspectos socioculturais dos grupos vulneráveis.	240
EVENTO REALIZADO	<u> </u>
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  154.1.04 - Formação integral para emancipação dos grupos vulneráveis.	META 2018
D4.1.04 - Formação integral para emancipação dos grupos vulneraveis. PESSOA CAPACITADA	8.950
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
054.1.07 - Ampliação do atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade. PESSOA ATENDIDA	19.990
rograma	
4 - PROMOÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  174.1.01 - Ampliação da prestação dos serviços de Assistência Jurídica Integral e Gratuita.	META 2018
ÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO IMPLANTADO	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
174.1.05 - Melhoria da estrutura física e tecnológica para a oferta de serviços de Assistência Jurídica Integral e Gratuita. NÚCLEO / UNIDADE DE ATENDIMENTO JURÍDICO MODERNIZADO	12
INICIATIVA / DD ODUTO DDINICIDAL	META 2010
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  174.1.07 - Manutenção da oferta de serviços de Assistência Jurídica Integral e Gratuita.	META 2018 9
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO MANTIDO JNIDADE DE ATENDIMENTO MANTIDA	83
rograma 5 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
175.1.03 - Melhoria da estrutura das unidades de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. JNIDADE DE INTERNAÇÃO REFORMADA	14
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
975.1.05 - Formação e qualificação profissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	130
ESSOA CAPACITADA	
ema Estratégico .4 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
rograma 33 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
133.1.03 - Apoio à cadeia produtiva da pecuária leiteira de base familiar com aquisição de sua produção. PRODUTOR BENEFICIADO	2.924
	META 2010
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  33.1.05 - Distribuição de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional.	META 2018 393.176
PESSOA BENEFICIADA	
rograma 84 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  184.1.01 - Apoio à implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e seus mecanismos de gestão no Estado.	META 2018
UNICÍPIO APOIADO	184
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
084.1.04 - Promoção de ações de Educação Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada. PESSOA CAPACITADA	3.784
cixo - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	
ixo - CEARÁ DE OPORTUNIDADES Tema Estratégico	
ixo - CEARÁ DE OPORTUNIDADES Tema Estratégico .01 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO Programa	
ixo - CEARÁ DE OPORTUNIDADES fema Estratégico .01 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO Programa 29 - DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	META 2018
ixo - CEARÁ DE OPORTUNIDADES Tema Estratégico .01 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO Programa	META 2018 4.000



	META 2018 2.192
29.1.10 - Apoio à implantação de projetos produtivos de irrigação. PROJETO APOIADO	2.192
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
29.1.20 - Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural. PRODUTOR ASSISTIDO	148.800
rograma	
35 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
35.1.01 - Prestação de serviços de Assistência Técnica. PRODUTOR ASSISTIDO	800
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
035.1.02 - Apoio à formação de reserva alimentar estratégica para a pecuária.	1.415
ÁREA PLANTADA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
35.1.03 - Estruturação da comercialização da produção agropecuária. ABATEDOURO IMPLANTADO	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
35.1.07 - Apoio ao plantio de mudas de essência florestais sustentável. MUDA DISTRIBUÍDA	70.050
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
035.1.08 - Promoção de renovação dos Pomares de Cajueiro. COPA DE CAJUEIRO SUBSTITUÍDA	105.000
rograma	
52 - DEFESA AGROPECUÁRIA ATUANTE NO ESTADO DO CEARÁ	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
052.1.01 - Fiscalização do uso e comércio de agrotóxico. FISCALIZAÇÃO REALIZADA	2.696
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
052.1.02 - Realização de controle da qualidade sanitária dos animais. FISCALIZAÇÃO REALIZADA	1.260
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
DS2.1.03 - Fiscalização e monitoramento da sanidade de animais e vegetais. FISCALIZAÇÃO REALIZADA	5.360
NSPEÇÃO REALIZADA	1.849
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
052.1.07 - Realização da prevenção e controle de pragas quarentenárias e de importancia econômica	4.495
FISCALIZAÇÃO REALIZADA Tema Estratégico	
3.02 - INDÚSTRIA Programa	
41 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CEARENSE	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
041.1.02 - Implantação ou ampliação de empreendimentos de médio e grande porte. EMPREENDIMENTO IN	MPLANTADO 26
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
041.1.07 - Promoção de ações de incentivo a empresas de médio e grande porte com perfil exportador.	1
	ı
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA	·
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO	·
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  4.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa	<u> </u>
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  1.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 010 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI	META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI	META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa .10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL .010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI	META 2018 PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO 1
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 110 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI ESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  6.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa  100 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI  ESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa .10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL .010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMIESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL .010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO 1  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa .10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL .010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMIESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL .010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI ESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO   META 2018  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI ESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO   META 2018  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI ESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  DIO.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO   META 2018  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMIESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  407
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI ESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO 1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  407  META 2018  ADA 407
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  4 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI  2010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  407  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018
TEMA ESTRATÉGICO  4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 010.1.01 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA PONSER 010.1.02 - Ampliação da infraestrutura do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  407  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018
TEMA ESTRATÉGICO  4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.01 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  META 2018  ADA  META 2018  META 2018  150  META 2018  150  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.01 - Malhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI  2010.1.02 - Malhoria da infraestrutura do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  META 2018  ADA  META 2018  META 2018  150  META 2018  150  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  4 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI  2010.1.02 - Melhoria da infraestrutura do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  META 2018  ADA  META 2018  META 2018  150  META 2018  150  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMIESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.14 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário municipal. ESTRADA VICINAL CONSTRU  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.16 - Melhoria da sinalização de trânsito nas rodovias estaduais (vertical, horizontal, semafórica e dispos SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  META 2018  ADA  META 2018  150  META 2018  META 2018  AVADA  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 110 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI ESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.14 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário municipal. ESTRADA VICINAL CONSTRU  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.16 - Melhoria da sinalização de trânsito nas rodovias estaduais (vertical, horizontal, semafórica e dispos SINALIZAÇÃO IMPLANTADA  Programa	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  META 2018  ADA  META 2018  150  META 2018  META 2018  AVADA  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  3.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 3.10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMI ESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.14 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário municipal. ESTRADA VICINAL CONSTRU  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.16 - Melhoria da sinalização de trânsito nas rodovias estaduais (vertical, horizontal, semafórica e dispos SINALIZAÇÃO IMPLANTADA  Programa  019 - MOBILIDADE URBANA	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  150  META 2018  11370  META 2018  AUTA 2018  META 2018  Sitivos de segurança viária).
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMIESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.14 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário municipal. ESTRADA VICINAL CONSTRU  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.16 - Melhoria da sinalização de trânsito nas rodovias estaduais (vertical, horizontal, semafórica e dispos SINALIZAÇÃO IMPLANTADA  Programa  19 - MOBILIDADE URBANA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  150  META 2018  11370  META 2018  AVADA  11.370  META 2018  META 2018  SVADA  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa 10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.01 - Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno. COMIESTRUTURADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.02 - Ampliação da capacidade operativa do Terminal Portuário do Pecém. PORTO AMPLIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.03 - Modernização do Terminal Portuário do Pecém. PORTO MODERNIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.05 - Promoção de melhorias na infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA RESTAUR.  1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.06 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário estadual. RODOVIA PAVIMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.07 - Manutenção da qualidade da infraestrutura do transporte rodoviário estadual. RODOVIA CONSER  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.14 - Ampliação da infraestrutura de transporte rodoviário municipal. ESTRADA VICINAL CONSTRU  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  010.1.16 - Melhoria da sinalização de trânsito nas rodovias estaduais (vertical, horizontal, semafórica e dispos SINALIZAÇÃO IMPLANTADA  Programa  19 - MOBILIDADE URBANA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  150  META 2018  11370  META 2018  AVADA  11.370  META 2018  META 2018  SVADA  META 2018
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO ESTRUTURADA  TEMA ESTRATÉGICO  .4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Programa .10 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	META 2018  PLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  1  META 2018  ADA  META 2018  150  META 2018  150  META 2018  150  META 2018  SEVADA  11.370  META 2018  META 2018  SIÍDA  META 2018  META 2018



META 2018

#### 3.5 - TURISMO

Programa

INCLATIVA / PRODUCTO PRINCIPAL  INCLATIVA / PRODUCTO PRINCIPAL	Programa 028 - DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	
DECENTIVA PRODUTO PRINCIPAL  DESCRIPTOR de unima de seguidos CAMPANIA REALIZADA  1  DESCRIPTOR DESCRIPTOR DE CONTROL DE C		
1821   19. Promoty of the through of the developed in CAPPANIN REALIZADA   1	028.1.05 - Promoção de ações de divulgação dos destinos turísticos cearenses. CAMPANHA REALIZADA	2
INCLATIVA_PRODUTO PRINCIPAL  INCLATIVA_PRODUTO PRINCIPAL  INCLATIVA_PRODUTO PRINCIPAL  INCLATAGO PROPERTIES  INCLATAGO PRODUTO PRINCIPAL  INCLATAGO PRINCIPAL  INCLATA	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
Part	028.1.06 - Promoção do turismo de negócios. CAMPANHA REALIZADA	1
Part	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1931 - INCLUSÃO ECONÓMICA É ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL	028.1.09 - Promoção de ações de divulgação voltadas ao turismo religioso e cultural. CAMPANHA REALIZADA Tema Estratégico	1
BELLO SERVICE DESCRIPTION DEL NOTADO  NICLATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  NICLATIVA / PRODUTO PRIN	3.6 - TRABALHO E RENDA Programa 031 - INCLUSÃO ECONÔMICA E ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL	
PRODETO PRODUTIVO INFLANTADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  OSTA 103 - Inspelantação de projetos produtivos em avorentamentos entadasta, comunidades tradecionais e áreas especiais  34  PRODUTO DIFLANTADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  OSTA 105 - Desenvolvirenseo de capacidades para fumilias de agricultura fumiliar FAMILA IR INFERCIADA  PERSONA DE DESENVOL VIMENTO DO TRABALLILADOR  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  PROJETO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  PROJETO A Anaplação dos tritoribulandos polo Sostano Refleros de Internacional minigratio nos tritoribulandos polo Sostano Refleros de Internacional minigratio nos tritoribulandos polo Sostano Refleros de Internacional Maria Analla (Santa Para Para Para Para Para Para Para Pa	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
2011.01 - Amplicated or projects productive on accontamentors or resourcementors candidates, commissional tradicionates de rates especials.   24	031.1.01 - Promoção da inserção produtiva de agricultores familiares com financiamento de projetos. PROJETO PRODUTIVO IMPLANTADO	300
2011.01 - Amplicated or projects productive on accontamentors or resourcementors candidates, commissional tradicionates de rates especials.   24	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1911   10.00   Descrive/microstro de capacidades para familias da agricultura familiar FAMILIA BENEFICIADA	031.1.03 - Implantação de projetos produtivos em assentamentos e reassentamentos estaduais, comunidades tradicionais e áreas especiais. PROJETO IMPLANTADO	
Programa  778 - INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR  INCLATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  778 - INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR  178 - INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR  778 - INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR COLOCADORECCI. CCADONOMERCADO  78 - 103  178 - INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO REPORTO PRINCIPAL  778 - INCLUSÃO E CONTROLLA SERVIDADOR SERVIDADOR COLOCADORECCI. CCADONOMERCADO  78 - 103  178 - INCLUSÃO E COLOCADORECCI. CCADONOMERCADO  78 - 103  178 - INCLUSÃO E COLOCADORECCI. CCADONOMERCADO  178 - INCLUSÃO E COLOCADORECCI. CCADONOMERCADO  178 - INCLUSÃO E COLOCADORECCI. COLOCADORECCI. CCADONOMERCADO.  178 - INCLUSÃO E COLOCADORECCI. COLOCADORECCI. CCADONOMERCADO.  188 - PESES A ENCURENTE DE COLOCADORECCI. C	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
INICIATIVA   PRODUTO PRINCIPAL  OPA 101 - Amendmento integrado aos trabilladores pedo Sostema Público de Empregas TRABALHADOR COLOCADO RECOLOCADO MERCADO  TRABALHO  TOTA 103 - Ampliação das opertunidades de qualificação profissional às pessoas socialmente vulnerávere.  PESSOA QUALIFICADA  TORA 103 - Ampliação das opertunidades de qualificação profissional às pessoas socialmente vulnerávere.  PESSOA QUALIFICADA  TORA 103 - Ampliação das opertunidades de qualificação profissional às pessoas socialmente vulnerávere.  PESSOA QUALIFICADA  TORA 103 - AMPRENDEDO RISMO PERSONA TO A TEMPORATIVA   PRODUTO PRINCIPAL  SOCIALOS - Ampliação da acesso ao arcitátic para empressámismos. EMPRELIVIDEOR APORADO  TORA 103 - AMPLIA PRODUTO PRINCIPAL  SOCIALOS - Ampliação de acesso ao arcitátic para empressámismos. EMPRELIVIDEOR APORADO  TORA 304 - DESENDOLIVIDENTO INTEGRADO E SUSTENTÂVEL DA PESCA E AQUICULTURA  INICIATIVA   PRODUTO PRINCIPAL  SINCIATIVA   PRODUTO PRINCIPAL  NETA 2018  104 1.01 - Apono e implantação de projetos de pesca mararhas e continental PROJETO APORADO  104 1.01 - Apono e implantação de projetos de pesca mararhas e continental PROJETO APORADO  104 1.01 - Apono e implantação de projetos de pesca mararhas e continental PROJETO APORADO  105 1.01 - AMPLIA   PRODUTO PRINCIPAL  NETA 2018  104 1.02 - Apono e implantação de projetos de pesca mararhas e continental PROJETO APORADO  105 1.01 - AMPLIA   PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  105 1.01 - Ampliação e participaçõe em eventos, Érins, missões e medidas de negúcios, com a divulgação de oportunidades e incentivos estadanis, pura 20 EVENTO APORADO  105 1.02 - AMPLIA   PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  105 1.02 - AMPLIA   PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  106 1.01 - Ampliação e gazentia de capacidade de samuento de aforta hadiaca de largeocolos, com a divulgação de oportunidades e incentivos estadanis, pura 20 EVENTO APORADO  106 1.02 - Ampliação e gazentia de capacidade de samuento de aforta hadiaca ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS  107 1.01 - Ampliação e gazentia de capacidade de sa	031.1.06 - Desenvolvimento de capacidades para famílias da agricultura familiar. FAMÍLIA BENEFICIADA Programa	12.000
UNIL 101 - Anadomento integrado aos trabalhadores pedo Sistema Público de Emprego. FRABALHADR COLOCADO RECOLOCADO NO MERCADO  PROPETRABALHO  NICLATIVA : PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  23 801  PESSOA QUALFICADA  RELEVANDO AND	078 - INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR	
INICIATIVA   PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA   PRODUTO PRINCIPAL		
078-1 07 - Ampliação das operatinades de qualificação profissional às pessoas socialmente vulneráveis PESSOA QUALIFICADA Pergarma  838 - DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO 7 EMPREENDEDORISMO Programa 828 - PENPEENDEDORISMO Programa 828 - EMPREENDEDORISMO E ECONOMÍA SOLIDÁRIA  NICLIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  082.1.03 - Ampliação de acesso ao credito para emprecandimentos. EMPREENDEDOR APOIADO 1 - Terma Istratégico 18 PESCA E AQUICULTURA Programa 94 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÂVEL DA PESCA E AQUICULTURA  18 LEDESCA E AQUICULTURA PRODUTO PRINCIPAL 18 INICLIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 18 PESCA E AQUICULTURA PROGRADO E SUSTENTÂVEL DA PESCA E AQUICULTURA  18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E SUSTENTÂVEL DA PESCA E AQUICULTURA 18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E SUSTENTÂVEL DA PESCA E AQUICULTURA  18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E SUSTENTÂVEL DA PESCA E AQUICULTURA 18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E SUSTENTÂVEL DA PESCA E AQUICULTURA  18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E SUSTENTÂVEL DA PESCA E AQUICULTURA 18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E SUSTENTÂVEL META 2018  18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E RENCIPAL 18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E RENCIPAL 18 LEDESCA E AQUICULTURA PROGRADO E RENCIPAL 18 LEDESCA E AQUICULTURA 18 LE	DE TRABALHO  DE TRABALHO	78.103
PRESOA QUALIFICADA PROgrama  383 - DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO 3.7 - EMPREENDEDORISMO Programa  382 - EMPREENDEDORISMO Programa  382 - EMPREENDEDORISMO FORMAN SOLIDÁRIA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  3.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 3.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 3.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 3.9 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 3.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 3.9 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.9 - PESCA E AQUICULTURA Programa 3.0 - INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - Prestação de pesçieso de pesca marinha e continental PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesquera PRODUTO RASSISTIDO  1.10 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesquera PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesquera PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesquera PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesquera PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesquera de divulgação de oportunidades e incentivos estuduais, para 29 a pesca equicultura.  3.10 - PETA 2018  3.10 - Prestação de serviços de de acumulação tórica à RARRAGIOLOS CONSTRUÍDO  1.10 - Ampliação e garantis da capacidade de transferência hidrica. ADRIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - OFERTA HIDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  1.10 - PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - OFERTA HIDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  1.10 - PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - Prestação de cimurio das Águas de Carda - CACE LONOSTRUÍDO  1.10 - OFERTA HIDRICA PARA MÚLTIPLOS DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO  1.10 - AMPLICATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.10 - META 2018  3.10 - META 2018  3.10 - META 2018  3.10 - META		META 2018
NETA 2018 17 EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA 18. EAPPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA 18. INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 18. INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 18 PESCA E AQUICULTURA Programa 18.4 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA 18 PESCA E AQUICULTURA Programa 18.4 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA 18 PESCA E AQUICULTURA Programa 18 PESCA E AQUICULTURA Programa 18 PESCA E AQUICULTURA PRODUTO PRINCIPAL 18 META 2018 18 PESCA E AQUICULTURA PRODUTO PRINCIPAL 18 META 2018 18 PESCA E AQUICULTURA PRODUTO PRINCIPAL 18 PESCA E AQUICULTURA 18	078.1.03 - Ampliação das oportunidades de qualificação profissional às pessoas socialmente vulneráveis. PESSOA QUALIFICADA Programa	23.801
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  SIRVER SEL AS Ampliação de acesso ao crédito para empreendimentos. EMPREINDEDOR APOIADO  2916  Tema Estratégico  3.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 3.8 - PESCA E AQUICULTURA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.8 - PESCA E AQUICULTURA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.4 - DESENVOL VÍMENTA PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.4 - DESENVOL VÍMENTA PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.4 - DE PRINCIPA PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.4 - DE PRINCIPA PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.5 - PESCA E AQUICULTURA  META 2018  3.4 - DE PROMOÇÃO de assistência tecinica e extensão pesqueria. PROJETO APOIADO  4.0  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  3.4 - DE Promoção e participação em eventos, feiras, missões e rodadas de negécios, com a divulgação de oportunidades e incentivos estaduais, para 29 especie a equicultura.  PEVENTO APOIADO  3 CEARÁ SUSTENTÁVEL  Tema Estratégico  1.01 - RECURSOS HÍDRICOS Programa  1.06 - OFERTA HIDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  1.01 - RECURSOS HÍDRICOS PROgrama  1.06 - OFERTA HIDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  1.01 - Ampliação e garantia da capacidade de tematériencia hérica ADUIORA CONSTRUÍDA  8 META 2018  1.01 - Ampliação e garantia da capacidade de tematériencias hérica ADUIORA CONSTRUÍDA  1.01 - OFERTA HIDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  1.01 - RECURSOS HÍDRICOS PROJETOS REALIZADOS  1.01 - RECURSOS HÍDRICOS PROJETOS REALIZADOS  1.02 - META 2018  1.03 - OFERTA ASQUES DE PROJETOS REALIZADOS  9 Tema Estratégico  1.02 - META 2018  1.03 - META 2018  1.04 - META 2018  1.05 - META 2018  1.05 - META 2018  1.05 - OFERTA ASQUES DE PROJETOS REALIZADOS  9 Tema Estratégico  1.02 - META 2018  1.03 - AREA SERGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  1.04 - META 2018  1.05 - META 20	083 - DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO 3.7 - EMPREENDEDORISMO Programa 082 - EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
182.103 - Ampliação de acesso ao crédito para empreendimentos. EMPREENDEDOR APOIADO Terma Estratégico  18.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 18.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 18.9 - PESCA E AQUICULTURA 18.9 - PESCA E AQUICULTURA 18.0 - P		META 2018
334 - DESENVOLVÍMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUTO PRI	082.1.03 - Ampliação de acesso ao crédito para empreendimentos. EMPREENDEDOR APOIADO Tema Estratégico	
16  1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  29  29  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  20  21  21	3.8 - PESCA E AQUICULTURA Programa 034 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  O34.1.02 - Apoio e implantação de projetos de aquicultura marinha e continental PROJETO APOIADO  A0  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUTO PRIN		
1034.1.02 - Apoio e implantação de projetos de aquicultura marinha e continental. PROJETO APOIADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUTO PRINCI	034.1.01 - Apoio e implantação de projetos de pesca marinha e continental. PROJETO APOIADO	16
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  STATUS APROBUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  SEVENTO APOIADO  SEXON  4 - CEARÁ SUSTENTÁVEL  Tema Estratégico  101 - RECURSOS HÍDRICOS Programa  106 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  106 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  106 - OPERTA SÁGUAS DE AREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  107 - REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  107 - REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  107 - REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  107 - REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  107 - REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1034 1.06 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesqueira. PRODUTOR ASSISTIDO  1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  34 1.10 - Promoção e participação em eventos, feiras, missões e rodadas de negócios, com a divulgação de oportunidades e incentivos estaduais, para pesca e aquicultura.  29 evento APOIADO  21XO  4 - CEARÁ SUSTENTÁVEL  Ferma Estratégico 4.01 - RECURSOS HÍDRICOS Programa 1016 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  1016.1.01 - Ampliação e garantia da capacidade de acumulação hídrica. BARRAGEM CONSTRUÍDA  8 1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  1016.1.02 - Ampliação e garantia da capacidade de transferência hídrica. ADUTORA CONSTRUÍDA  1170  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  016.1.03 - Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC, EIXO DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO  10 INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  016.1.06 - Planejamento de ações de aumento da oferta hídrica. ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS  9 Terma Estratégico  1,02 - MEIO AMBIENTE Programa 2)27 - REVITALIZAÇÃO DE ÂREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  1027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA  0 META 2018	034.1.02 - Apoio e implantação de projetos de aquicultura marinha e continental. PROJETO APOIADO	40
1034 1.06 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesqueira. PRODUTOR ASSISTIDO  1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  34 1.10 - Promoção e participação em eventos, feiras, missões e rodadas de negócios, com a divulgação de oportunidades e incentivos estaduais, para pesca e aquicultura.  29 evento APOIADO  21XO  4 - CEARÁ SUSTENTÁVEL  Ferma Estratégico 4.01 - RECURSOS HÍDRICOS Programa 1016 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  1016.1.01 - Ampliação e garantia da capacidade de acumulação hídrica. BARRAGEM CONSTRUÍDA  8 1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  1016.1.02 - Ampliação e garantia da capacidade de transferência hídrica. ADUTORA CONSTRUÍDA  1170  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  016.1.03 - Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC, EIXO DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO  10 INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  016.1.06 - Planejamento de ações de aumento da oferta hídrica. ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS  9 Terma Estratégico  1,02 - MEIO AMBIENTE Programa 2)27 - REVITALIZAÇÃO DE ÂREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  1027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA  0 META 2018	INICIATIVA / PRODIITO PRINCIPAL	META 2018
034.1.10 - Promoção e participação em eventos, feiras, missões e rodadas de negócios, com a divulgação de oportunidades e incentivos estaduais, para a pesca e aquicultura.  29  Eixo 4 - CEARÁ SUSTENTÁVEL  Tema Estratégico 4.01 - RECURSOS HÍDRICOS Programa 1016 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUT	034.1.06 - Prestação de serviços de assistência técnica e extensão pesqueira. PRODUTOR ASSISTIDO	
034.1.10 - Promoção e participação em eventos, feiras, missões e rodadas de negócios, com a divulgação de oportunidades e incentivos estaduais, para a pesca e aquicultura.  29  Eixo 4 - CEARÁ SUSTENTÁVEL  Tema Estratégico 4.01 - RECURSOS HÍDRICOS Programa 1016 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INICIATIVA / PRODUT		
4 - CEARÁ SUSTENTÁVEL Fema Estratégico 4.01 - RECURSOS HÍDRICOS Programa 016 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018 016.1.01 - Ampliação e garantia da capacidade de acumulação hídrica. BARRAGEM CONSTRUÍDA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018 016.1.02 - Ampliação e garantia da capacidade de transferência hídrica. ADUTORA CONSTRUÍDA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018 016.1.03 - Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC. EIXO DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018 016.1.06 - Planejamento de ações de aumento da oferta hídrica. ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS 7 ema Estratégico 4.02 - MEIO AMBIENTE Programa 227 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018 027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA  0 META 2018	034.1.10 - Promoção e participação em eventos, feiras, missões e rodadas de negócios, com a divulgação de oportunidades e incentivos estaduais, para a pesca e aquicultura.	
1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	Eixo 4 - CEARÁ SUSTENTÁVEL Tema Estratégico 4.01 - RECURSOS HÍDRICOS Programa 016 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  O16.1.02 - Ampliação e garantia da capacidade de transferência hídrica. ADUTORA CONSTRUÍDA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  O16.1.03 - Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC. EIXO DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  O16.1.06 - Planejamento de ações de aumento da oferta hídrica. ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS  Tema Estratégico  4.02 - MEIO AMBIENTE Programa  O27 - REVITALIZAÇÃO DE ÂREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  O27.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA  O 0		
170  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  O16.1.03 - Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC. EIXO DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  O16.1.06 - Planejamento de ações de aumento da oferta hídrica. ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS  Tema Estratégico  4.02 - MEIO AMBIENTE Programa  O27 - REVITALIZAÇÃO DE ÂREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  O27.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA  O37.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA		
10  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  016.1.06 - Planejamento de ações de aumento da oferta hídrica. ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS Tema Estratégico  4.02 - MEIO AMBIENTE Programa 027 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA  0 - O	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 016.1.02 - Ampliação e garantia da capacidade de transferência hídrica. ADUTORA CONSTRUÍDA	
016.1.06 - Planejamento de ações de aumento da oferta hídrica. ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS  Tema Estratégico  4.02 - MEIO AMBIENTE Programa  227 - REVITALIZAÇÃO DE ÂREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA  0 0	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 016.1.03 - Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC. EIXO DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO	
4.02 - MEIO AMBIENTE Programa  D27 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  META 2018  027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA  0	016.1.06 - Planejamento de ações de aumento da oferta hídrica. ESTUDOS E PROJETOS REALIZADOS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL META 2018 027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA 0	Tema Estratégico  4.02 - MEIO AMBIENTE Programa	
027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA 0	·	META 2010
	INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  027.1.01 - Urbanização das margens do Rio Maranguapinho. ÁREA URBANIZADA	

INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL

027.1.02 - Urbanização das margens do Rio Cocó. ÁREA URBANIZADA



INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
227.1.04 - Demarcação da área de proteção ambiental e recuperação da mata ciliar do Rio Maranguapinho. ÁREA DEMARCADA	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
227.1.05 - Acesso das famílias à educação e saúde, no âmbito dos projetos Rio Maranguapinho, Rio Cocó e Dendê.	5
EQUIPAMENTO SOCIAL CONSTRUÍDO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
27.1.06 - Construção de reservatórios para controle de cheias do Rio Maranguapinho e do Rio Cocó.	0
BARRAGEM CONSTRUÍDA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
027.1.07 - Desobstrução das calhas do Rio Maranguapinho e do Rio Cocó para controle de cheias. DRAGAGEM EXECUTADA	0
Programa	
64 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
064.1.02 - Apoio à implementação da coleta seletiva nos municípios. MUNICÍPIO BENEFICIADO	0
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
164.1.04 - Implementação da gestão integrada da política de resíduos sólidos. SISTEMA DE GESTÃO IMPLANTADO	4
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
064.1.05 - Promoção de ações de destinação adequada de resíduos sólidos. CENTRAL DE TRATAMENTO CONSTRUÍDA Programa	0
6 - CEARÁ MAIS VERDE	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  66.1.02 - Implementação de ações de florestamento e reflorestamento de áreas denradades. ÁREA REEL ORESTADA	META 2018 4.000
66.1.02 - Implementação de ações de florestamento e reflorestamento de áreas degradadas. ÁREA REFLORESTADA	4.000
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
66.1.03 - Criação e implementação de Unidades de Conservação. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO IMPLEMENTADA	4
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
66.1.10 - Ampliação da oferta de serviços de proteção da fauna silvestre do Estado do Ceará. CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE	1
ANIMAIS SILVESTRES IMPLANTADO	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
06.1.12 - Ampliação do controle dos recursos ambientais em unidades de conservação do Estado do Ceará.	23
JNIDADE DE CONSERVAÇÃO PROTEGIDA	
	META 2018
JNIDADE DE CONSERVAÇÃO PROTEGIDA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  166.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.	META 2018 0
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 066.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará. ÁREA PROTEGIDA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 06.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 066.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará. ÁREA PROTEGIDA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 066.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará. ÁREA PROTEGIDA Programa	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  066.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  ÁREA PROTEGIDA  Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	0
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  107 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.103 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.	0 META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  06.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  ÁREA PROTEGIDA  Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.	0 META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  166.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  18REA PROTEGIDA  187 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  167.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.	0 META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  06.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  ÁREA PROTEGIDA  Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  3RIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	0 META 2018 2
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  06.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  ÁREA PROTEGIDA  Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  3RIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	0 META 2018 2 META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  107 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  108 - BRIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2 META 2018 1 META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  107 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  108 - BRIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	0  META 2018  2  META 2018  1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  206.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  ÁREA PROTEGIDA  Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  3BRIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  107 - CEARÁ NO CLIMA  108.1.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  108.1.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  108.1.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  108.1.1.05 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  108.1.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  206.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  ÁREA PROTEGIDA  Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  3BRIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  206.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  AREA PROTEGIDA  Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  3BRIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  2067.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  06.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará. ÁREA PROTEGIDA Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  06.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  3RIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  06.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  06.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  06.1.11 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hidricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018 2  META 2018 120
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  107 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  108.11.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  108.11.04 - PRODUTO PRINCIPAL  108.11.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.11.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  106.11.11 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.11.12 - Realização de analise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018 120  META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  66.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  1 AREA PROTEGIDA  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  8 ARIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.11 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hidricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.12 - Realização de análise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA  67.1.12 - Realização de analise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA  67.1.12 - Realização de analise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA  67.1.12 - Realização de analise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense.	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018 120  META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  066.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  ÁREA PROTEGIDA  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  3RIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  067.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  067.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  067.1.11 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hidricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  067.1.12 - Realização de análise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA  Programa	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018 120  META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  107 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  207 - Realização da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.11 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hidricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.12 - Realização de análise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA Programa  8 - CEARA CONSCIENTE POR NATUREZA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018 2  META 2018 65
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  66.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  67 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  68 GRIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.11 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hidricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.12 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hidricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  67.1.12 - Realização de análise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA  Programa  8 - CEARA CONSCIENTE POR NATUREZA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  68.1.01 - Promoção de ações de sensibilização da sociedade para preservação e proteção dos recursos ambientais no Ceará.	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018 2  META 2018 65
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  (1) (66.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  (AREA PROTEGIDA Programa  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  (1) (67.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  (3) (3) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	META 2018  2  META 2018  1  META 2018  2  META 2018  120  META 2018  65  META 2018  14
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  107 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  1067.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  1067.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.11 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.12 - Realização de análise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA  1067.1.12 - Realização de analise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA  1067.1.12 - Realização de analise da QUALIDADEZA	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018 2  META 2018 65
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  106.1.13 - Ampliação das ações de proteção dos recursos ambientais das áreas protegidas do Estado do Ceará.  AREA PROTEGIDA  7 - CEARÁ NO CLIMA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  107.1.03 - Ampliação das ações de prevenção, controle e monitoramento de queimadas e combate aos incêndios florestais.  38RIGADA DE INCÊNDIO IMPLANTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.05 - Implementação da política de gerenciamento costeiro. PLANO ELABORADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.09 - Implementação do monitoramento da qualidade do ar. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO IMPLEMENTADA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.11 - Realização de análise da qualidade dos Recursos Hidricos do Estado do Ceará. DIAGNÓSTICO PUBLICADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1067.1.12 - Realização de análise da qualidade da balneabilidade no litoral cearense. PRAIA MONITORADA  Programa  8 - CEARA CONSCIENTE POR NATUREZA  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1068.1.01 - Promoção de ações de sensibilização da sociedade para preservação e proteção dos recursos ambientais no Ceará.  EVENTO REALIZADO  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2  META 2018 1  META 2018 2  META 2018 2  META 2018 65  META 2018 14

Eixo
5 - CEARÁ DO CONHECIMENTO
Tema Estratégico
5.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa
6 - INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
006.1.01 - Qualificação da oferta de Educação de Jovens e Adultos para inclusão dos segmentos populacionais não alfabetizados, daqueles que não concluíram a Educação Básica na idade própria, dos privados de liberdade e das comunidades terapêuticas de adictos.	47.958
ALUNO ATENDIDO	



INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
006.1.06 - Ampliação da oferta de vagas para comunidades indígenas/ quilombolas e população do campo. ESCOLA IMPLANTADA Programa	2
008 - ACESSO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E JOVENS NA IDADE ADEQUADA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  008.1.01 - Desenvolvimento de ações para promoção da aprendizagem na idade adequada. ALUNO BENEFICIADO	META 2018 461.678
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 008.1.03 - Implantação dos Centros de Educação Infantil - CEIs. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMPLANTADO	META 2018 9
INICIATIVA / DRONUTO DRINCIRAL	META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  008.1.04 - Qualificação da oferta municipal de Educação Infantil. CRIANÇA BENEFICIADA	313.188
Programa  023 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
023.1.02 - Premiação de alunos, ajuda de custo e bolsas. ALUNO BENEFICIADO	214.050
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
023.1.03 - Avaliação anual de aprendizagem dos alunos das escolas públicas da Educação Básica através do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, realização do censo escolar e de estudos e pesquisas educacionais.  AVALIAÇÃO REALIZADA	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
023.1.07 - Readequação dos espaços de aprendizagem aos padrões básicos de funcionamento das escolas de Educação Básica. ESCOLA READEQUADA	669
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
023.1.11 - Ampliação da oferta de vagas de tempo integral nas escolas estaduais de Educação Básica. ESCOLA IMPLANTADA Programa	50
079 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
079.1.01 - Capacitação de gestores escolares. PESSOA CAPACITADA	460
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
079.1.02 - Atualização do credenciamento das instituições de ensino. ESCOLA CREDENCIADA Tema Estratégico	2.650
5.2 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Programa 020 - ENSINO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
020.1.01 - Ampliação da oferta de Ensino Integrado à Educação Profissional. ESCOLA IMPLANTADA	7
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  020.1.02 - Readequação dos espaços de aprendizagem aos padrões básicos de funcionamento das Escolas de Ensino Integrado à Educação Profissional.  ESCOLA READEQUADA	META 2018 123
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
020.1.05 - Qualificação do atendimento dos serviços de Educação Profissional. PROFESSOR CAPACITADO	1.579
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
020.1.06 - Apoio às atividades de formação profissional dos alunos. ALUNO ATENDIDO	17.130
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
020.1.07 - Avaliação de desempenho da rede das Escolas de Ensino Integrado à Educação Profissional.  AVALIAÇÃO REALIZADA  Programa	0
058 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINU GICO	JADA, TÉCNICO E TECNOL
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  058.1.03 - Melhoria da estrutura das unidades de Educação Profissional, UNIDADE DE ENSINO MODERNIZADA	META 2018 13
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  058.1.04 - Promoção da qualificação profissional em nível de formação inicial e continuada. BOLSA CONCEDIDA	META 2018 10
088.1.04 - Promoção da qualificação profissional em nivel de formação inicial e continuada. BOLSA CONCEDIDA PESSOA CAPACITADA	10 17.580
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
058.1.05 - Promoção da qualificação profissional em nível técnico. PESSOA CAPACITADA	4.865
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
058.1.06 - Promoção da qualificação profissional em nível tecnológico. PESSOA CAPACITADA	1.188
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
058.1.07 - Promoção da qualificação profissional em cursos de Tecnologia da Informação e Comunicação. PESSOA CAPACITADA	10.406
Tema Estratégico	
5.3 - ENSINO SUPERIOR Programa	
071 - GESTÃO E DESENVOLVÍMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR  INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018



INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
771.1.06 - Ampliação da formação em pós-graduação Stricto Sensu. BOLSA CONCEDIDA	1.450
VAGA OFERTADA	932
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
71.1.08 - Melhoria da estrutura das instituições de ensino superior. UNIVERSIDADE ESTRUTURADA	13
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
71.1.09 - Manutenção da oferta dos serviços de Educação Superior de qualidade à sociedade. UNIVERSIDADE MANTIDA	13
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1.1.10 - Ampliação da assistência estudantil, em especial aos alunos em vulnerabilidade social. ALUNO BENEFICIADO	2.682
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1.1.12 - Ampliação das ações de extensão das IES Estaduais. PESSOA BENEFICIADA	247.300
ma Estratégico - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Programa 1 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DA CULTURA	DE INOVAÇÃO
INICIATIVA / PRODUȚO PRINCIPAL	META 2018
51.1.01 - Promoção de ações voltadas à consolidação do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Ceará. PLANO ELABORADO	0
DUGLITHIA / DDO DUTO DDIVIGIDAL	MET A 2010
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  51.1.03 - Melhoria da estrutura das unidades de serviços em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).	META 2018
NIDADE DE CT&I ESTRUTURADA	9
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1.1.05 - Ampliação da formação e qualificação profissional em Ciência, Tecnologia e Inovação. PESSOA CAPACITADA	200
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	MET 4 0010
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1.1.06 - Difusão, popularização e interiorização da Ciência, Tecnologia e Inovação. EVENTO REALIZADO	META 2018 84
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  1.1.08 - Ampliação do fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação. PROJETO APOIADO	META 2018 43
1.1.00 2 timpniayao uo toinemo a posquisa vientinea, teentilogica e ue iliovação. FROJETO AFOIADO	43
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
11.1.09 - Ampliação da assistência tecnológica aos setores produtivos. ARRANJO PRODUTIVO APOIADO	30
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1.1.11 - Apoio à geração e ampliação de energias renováveis. PROJETO APOIADO	10
ograma	
3 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  3.1.05 - Ampliação da infraestrutura de acesso à tecnologia da informação e comunicação. MUNICÍPIO CONECTADO	META 2018
.1.03 - Amphação da infraestrutura de acesso a tecnologia da informação e confunicação. MONICIFIO CONECTADO	13
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
8.1.06 - Expansão da infraestrutura do serviço de telefonia móvel com acesso a internet. DISTRITO MUNICIPAL CONECTADO ma Estratégico	0
- CULTURA Programa - PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
44.1.01 - Ampliação das ações culturais na linguagem da música. PROJETO CULTURAL APOIADO	67
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
14.1.02 - Ampliação das ações culturais na linguagem da dança. PROJETO CULTURAL APOIADO	13
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
44.1.06 - Ampliação das ações culturais na linguagem da literatura. PROJETO CULTURAL APOIADO	14
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
14.1.14 - Apoio a ações de desenvolvimento da economia da cultura. PROJETO CULTURAL APOIADO	5
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
4.1.16 - Ampliação da oferta de infraestrutura de acesso às ações culturais nas diversas linguagens. EQUIPAMENTO CULTURAL IMPLANTADO	4
INICILATIVA / PROPRITO PRINCIPAL	3.6Fm+ 00:5
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 4.1.17 - Melhoria da infraestrutura de acesso às ações culturais nas diversas linguagens. EQUIPAMENTO CULTURAL REFORMADO	META 2018 5
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
4.1.19 - Ampliação da difusão do livro, leitura e literatura. PROJETO CULTURAL APOIADO	2
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
4.1.20 - Apoio à ampliação do acesso à leitura e literatura em bibliotecas municipais e coletivas. ACERVO ADQUIRIDO	100.000
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
4.1.24 - Ampliar o fomento as ações culturais e apoio a projetos culturais, previsto pela Lei 13.811. OJETO CULTURAL APOIADO ograma	265
5 - PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
5.1.02 - Preservação e restauração dos bens imóveis do patrimônio de interesse histórico, artístico-cultural do Estado.EQUIPAMENTO CULTURAL	META 2018 3
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 45.1.02 - Preservação e restauração dos bens imóveis do patrimônio de interesse histórico, artístico-cultural do Estado.EQUIPAMENTO CULTURAL EFORMADO	
5.1.02 - Preservação e restauração dos bens imóveis do patrimônio de interesse histórico, artístico-cultural do Estado.EQUIPAMENTO CULTURAL	



INICIATIVA (DRODUTO BRINCIDA)	META 2010
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  045.1.14 - Promoção da conexão de saberes e fazeres patrimoniais. EVENTO REALIZADO	META 2018
Programa	
AC FORTAL FOR JUNEAU DO CICTEMA FOTA DUAL DE CUI TURA DO CEARÁ	
46 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA DO CEARA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  046.1.01 - Apoio aos processos participativos de discussão e construção da política de cultura. EVENTO REALIZADO	META 2018 64
040.1.01 - Apoilo aos processos participativos de discussão e construção da pontica de cultura. E V EIVI O REALIZADO	04
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
046.1.02 - Ampliação das atividades de estudo, pesquisa e base de dados culturais. ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
046.1.04 - Apoio à formação/capacitação em gestão e política cultural. PESSOA CAPACITADA	150
Programa	150
AZZ. TELEDIELICÃO CULTURAL E DIFORMATIVA	
077 - TELEDIFUSÃO CULTURAL E INFORMATIVA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  077.1.04 - Manutenção de oferta de serviços televisivos. EMISSORA DE TV/RÁDIO MANTIDA	META 2018
077.1.04 - Manutchyao de Oreita de Serviços Calvisivos. Livissona De L'Vicadio Manvilda	1
Eixo	
6 - CEARÁ SAUDÁVEL	
Tema Estratégico 6.01 - SAÚDE Programa	
6.01 - SAUDE Programa 057 - ATENÇÃO Á SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
057.1.07 - Ampliação da oferta dos serviços hospitalares de média e alta complexidade. HOSPITAL REGIONAL IMPLANTADO	ME I A 2018
, parameter and the second sec	<del>-</del>
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
057.1.09 - Melhoria da estrutura das unidades prestadoras de serviços ambulatoriais e hospitalares. UNIDADE DE SAÚDE ESTRUTURADA	64
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
057.1.10 - Ampliação da oferta dos serviços ambulatoriais especializados. POLICLÍNICA IMPLANTADA	1 1
version ampunque au cienta decisión (por ambandonias esperantizados). O del control a transferir de la control de	•
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
057.1.11 - Realização de ações voltadas para a unidade de gerenciamento de projetos. UNIDADE DE SAÚDE ACREDITADA/CERTIFICADA	9
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
057.1.13 - Ampliação da oferta dos serviços ambulatoriais de urgência e emergência. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) IMPLANTADA	0 0
Programa	· ·
OF CORRESPONDED TO THE PLANTA BY FRANCIA OF BY GARAGE FRANCIA OF THE GROWN OF THE G	
076 - GESTÃO DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA SAÚDE	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  076.1.01 - Promoção da melhoria contínua da força de trabalho nos sistemas e serviços de saúde. TRABALHADOR DE SAÚDE CAPACITADO	META 2018 6.225
070.1.01 - Fromoção da memoria continua da força de dabamo nos sistemas e serviços de saude. FRADALITADOR DE SAODE CAFACITADO	0.223
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
076.1.12 - Ampliação do acesso e disseminação da informação em saúde. EVENTO REALIZADO	3
MATERIAL INFORMATIVO PUBLICADO Torre Estrafaire	14
Tema Estratégico	
6.2 - ESPORTE E LAZER Programa	
050 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
050.1.01 - Realização de projetos e eventos esportivos para população. EVENTO REALIZADO	90
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
050.1.03 - Manutenção da oferta de núcleos esportivos com entidades parceiras em todo o Estado. NÚCLEO DE ESPORTE MANTIDO	285
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
050.1.06 - Melhoria da estrutura dos equipamentos e instalações esportivas. PARQUE ESPORTIVO MODERNIZADO	55
Programa	
086 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
086.1.01 - Incentivo à preparação de atletas de alto rendimento. BOLSA ESPORTE CONCEDIDA	50
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
086.1.04 - Manutenção de equipamentos estaduais voltados ao esporte de rendimento. CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA IMPLANTADO Tema Estratégico	0
6.3 - SANEAMENTO BÁSICO Programa	
025 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
025.1.02 - Melhoria do serviço de abastecimento de água. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MELHORADO	0
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
1NICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  025.1.03 - Ampliação do serviço de abastecimento de água. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO	META 2018
	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
025.1.06 - Implantação do serviço de esgotamento sanitário. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO	1
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
025.1.07 - Ampliação do serviço de esgotamento sanitário. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AMPLIADO	2
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  025.1.12 - Otimização de sistemas de esgotamento sanitário. LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO REALIZADA	META 2018 0



32 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E E	SGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	
IN 32.1.01 - Implementação de solução domiciliar de aces	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 25.208
22.1.01 - Implementação de solução domicinal de aces	so a agua potavet. CISTERIVA livir EANTADA	23.206
	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL água. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	META 2018 358
2.1.02 - Impiantação do serviço de abastecimento de a	gud. SISTEWA DE ABASTECIMENTO DE AQUA IMPLANTADO	336
	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ário. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO	META 2018 0
	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL 2 água com esgotamento sanitário simplificado. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	META 2018
MPLANTADO - CEARÁ PACÍFICO ema Estratégico 01 - SEGURANÇA PÚBLICA Programa	1	86
3 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRA		META 2010
	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL os integrantes da Segurança Pública. PROFISSIONAL FORMADO	META 2018 1.000
INI	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
3.1.06 - Melhoria da estrutura para a oferta de serviços de	formação e capacitação profissional. ACADEMIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTRUTURADA	1
INI	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
3.1.08 - Ampliação da oferta de serviços de policiame	ento civil. DELEGACIA IMPLANTADA	4
INI	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
3.1.09 - Melhoria da estrutura das unidades prestadora	as de serviços de policiamento civil. DELEGACIA ESTRUTURADA	20
	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
	rense. UNIDADE DE PERÍCIA FORENSE IMPLANTADA	2
	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL nas unidades de perícia forense. UNIDADE DE PERÍCIA FORENSE ESTRUTURADA	META 2018 8
INI 3.1.14 - Ampliação da oferta de serviços bombeirístic	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL os. QUARTEL IMPLANTADO	META 2018 3
Dir	- COLATIVA (PRODUTO PRIVOTRAL	META 2010
	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL as de serviços bombeirísticos. QUARTEL ESTRUTURADO	META 2018 17
		META 2010
	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL as de serviços de Segurança Pública. UNIDADE DA SEGURANÇA PÚBLICA EQUIPADA	META 2018 3
<u> </u>	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2019
O3.1.21 - Melhoria da estrutura das unidades prestadora		META 2018 70
UARTEL ESTRUTURADO		
INI	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
	o das áreas de segurança integrada. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO AMPLIADO	1
rograma		
	ISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	
		META 2018
	role disciplinar. SERVIDOR CAPACITADO	META 2018 151
IN: 24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de cont ema Estratégico	role disciplinar, SERVIDOR CAPACITADO	
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de cont ema Estratégico 2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program	ia ,	
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico 2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program 4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D	ia O SISTEMA PENITENCIÁRIO	151
4.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  - JUSTIÇA E CIDADANIA Program 4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D	ia O SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	
4.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de continua Estratégico  2 JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI  4.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris	O SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA	151 META 2018 2
4.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contina Estratégico  2 JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI  4.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris	ia O SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	151 META 2018
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI  14.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI  14.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia	IO SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO	META 2018 2 META 2018 16.332
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI  14.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris:  INI  14.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia	IO SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO	META 2018 2 META 2018
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI  14.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI  14.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI  14.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma	IO SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ESO/EGRESSO BENEFICIADO	META 2018 2 META 2018 16.332 META 2018
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  1NI  14.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI  14.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI  14.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 - TUTELA DOS INTERESSES SOCI.	O SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ESO/EGRESSO BENEFICIADO ALIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	META 2018 2 META 2018 16.332 META 2018
4.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de continua Estratégico  2 JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI  4.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI  4.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI  4.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE obgrama  2 TUTELA DOS INTERESSES SOCI.	IO SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ESO/EGRESSO BENEFICIADO AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2  META 2018 16.332  META 2018 7.500
4.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de continua Estratégico  2 JUSTIÇA E CIDADANIA Program 4 INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI 4.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI 4.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI 4.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 TUTELA DOS INTERESSES SOCL  INI 2.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in	IO SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ISO/EGRESSO BENEFICIADO AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL INTERESSES difusos e coletivos. PROJETO APOIADO	META 2018 2 META 2018 16.332 META 2018 7.500  META 2018 10
4.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de continua Estratégico  2 JUSTIÇA E CIDADANIA Program 4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI 4.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris:  INI 4.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI 4.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 - TUTELA DOS INTERESSES SOCI.  INI 2.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in	O SISTEMA PENITENCIÁRIO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL ISO/EGRESSO BENEFICIADO AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL INTERESSES difusos e coletivos. PROJETO APOIADO ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL INTERESSES difusos e coletivos. PROJETO APOIADO	META 2018  2  META 2018  16.332  META 2018  7.500  META 2018  10  META 2018
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  1NI  14.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI  14.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI  14.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 - TUTELA DOS INTERESSES SOCL  INI  2.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in  INI  2.1.06 - Apoio a políticas de proteção e defesa dos dir	O SISTEMA PENITENCIÁRIO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ESO/EGRESSO BENEFICIADO  AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INTERNACIONAL PRODUTO PRINCIPAL  INTERNACIONAL PRODUTO PRINCIPAL  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2 META 2018 16.332 META 2018 7.500  META 2018 10
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  14 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  15 INI  16 1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  16 INI  17 1.04 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  17 INI  18 1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE rograma  2 - TUTELA DOS INTERESSES SOCI.  18 1 INI  19 1.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in INI  19 1.1.06 - Apoio a políticas de proteção e defesa dos dir	ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2  META 2018 16.332  META 2018 7.500  META 2018 10  META 2018 2  META 2018
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  1N1  14.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  1N1  14.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  1N1  14.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 - TUTELA DOS INTERESSES SOCI.  2.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in  1N1  2.1.06 - Apoio a políticas de proteção e defesa dos dir  1N1  2.1.07 - Reaparelhamento e modernização do Ministé	O SISTEMA PENITENCIÁRIO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ESO/EGRESSO BENEFICIADO  AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INTERNACIONAL PRODUTO PRINCIPAL  INTERNACIONAL PRODUTO PRINCIPAL  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2  META 2018 16.332  META 2018 7.500  META 2018 10  META 2018 2
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  1NI  14.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI  14.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI  14.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 - TUTELA DOS INTERESSES SOCL  INI  12.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in  INI  12.1.06 - Apoio a políticas de proteção e defesa dos dir  INI  12.1.07 - Reaparelhamento e modernização do Ministé orgrama	O SISTEMA PENITENCIÁRIO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ESO/EGRESSO BENEFICIADO  AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INTERESSES difusos e coletivos. PROJETO APOIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  Reitos difusos. PROJETO APOIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  REITOR DIFURCIPAL  REITOR DIF	META 2018 2  META 2018 16.332  META 2018 7.500  META 2018 10  META 2018 2  META 2018
4.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program 4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI 4.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris:  INI 4.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI 4.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 - TUTELA DOS INTERESSES SOCL  INI 2.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in  INI 2.1.06 - Apoio a políticas de proteção e defesa dos dir  INI 2.1.07 - Reaparelhamento e modernização do Ministé ograma  6 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO	O SISTEMA PENITENCIÁRIO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ESO/EGRESSO BENEFICIADO  AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INTERESSES difusos e coletivos. PROJETO APOIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  Reitos difusos. PROJETO APOIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  REITOR DIFURCIPAL  REITOR DIF	META 2018 2  META 2018 16.332  META 2018 7.500  META 2018 10  META 2018 2  META 2018
4.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contima Estratégico  2 JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  INI  4.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI  4.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI  4.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 TUTELA DOS INTERESSES SOCL  INI  2.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in  INI  2.1.06 - Apoio a políticas de proteção e defesa dos dir  INI  2.1.07 - Reaparelhamento e modernização do Ministé ograma  6 EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO	O SISTEMA PENITENCIÁRIO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ESO/EGRESSO BENEFICIADO  AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  Interesses difusos e coletivos. PROJETO APOIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  Peitos difusos. PROJETO APOIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  Prio Público e dos Órgãos Estaduais de Execução e de Apoio. PROJETO APOIADO  D DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	META 2018  2  META 2018  16.332  META 2018  7.500  META 2018  10  META 2018  2  META 2018  1
24.1.04 - Promoção da melhoria das atividades de contema Estratégico  2 - JUSTIÇA E CIDADANIA Program  4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO D  1N1  14.1.01 - Ampliação da oferta de vagas no sistema pris  INI  14.1.06 - Desenvolvimento de ações voltadas à ressocia  INI  14.1.07 - Apoio à execução de alternativas penais. PRE ograma  2 - TUTELA DOS INTERESSES SOCL  INI  12.1.05 - Ressarcimento à coletividade por danos aos in  INI  12.1.06 - Apoio a políticas de proteção e defesa dos dir  INI  12.1.07 - Reaparelhamento e modernização do Ministé rograma  6 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO  INI  16.1.01 - Melhoria da estrutura para a oferta dos serviç	O SISTEMA PENITENCIÁRIO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ional. UNIDADE PRISIONAL IMPLANTADA  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  alização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso. PRESO/EGRESSO BENEFICIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  ESO/EGRESSO BENEFICIADO  AIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  INTERESSES difusos e coletivos. PROJETO APOIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  Teitos difusos. PROJETO APOIADO  ICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL  TRICTIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018 2  META 2018 16.332  META 2018 7.500  META 2018 10  META 2018 2  META 2018 1  META 2018 1



#### 039 - INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL (INTEGRA)

, , ,	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
39.1.01 - Melhoria da qualidade dos dados de identificação e histórico criminal. SISTEMA DE INFORMAÇÃO MELHORADO	2
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
9.1.05 - Melhoria da comunicação entre os órgãos do Sistema de Justiça Criminal. SERVIÇO INTEGRADO	6
ma Estratégico	
3 - POLÍTICA SOBRE DROGAS Programa	
55 - PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS	
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
85.1.02 - Prestação de serviços de prevenção no âmbito das drogas. PESSOA ATENDIDA	146.280
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
35.1.03 - Prestação de serviços de tratamento e acolhimento no âmbito das drogas. PESSOA ATENDIDA	214.176
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
85.1.04 - Prestação de serviços de inserção social e profissional de pessoas envolvidas no uso problemático de drogas. PESSOA ATENDIDA	7.568
INICIATIVA / PRODUTO PRINCIPAL	META 2018
85.1.06 - Melhoria da prestação de serviços no âmbito das drogas. PROFISSIONAL CAPACITADO	3.224

#### ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018 (art. 4°, § 2°, inciso II da Lei Complementar N° 101, de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O crescimento da economia mundial para o ano de 2017, conforme projeção do Fundo Monetário Internacional (FMI), está previsto em uma taxa de 3,5%, este desempenho mostra-se superior ao verificado no ano de 2016, que apresenta estimativa de 3,1%. Essa estimativa vem sendo influenciada pelo desempenho das economias desenvolvidas, a destacar Estados Unidos, Alemanha e Espanha, e pelos países emergentes, como a Índia e China. Para o ano de 2018, a projeção do FMI para o crescimento da economia mundial é de 3,6%, indicando uma trajetória de crescimento para o triênio 2016-2018.

O crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) americano no ano de 2016 foi de 1,6%. O crescimento do emprego no setor privado americano foi constante em cerca de 2% ao longo de 2016, mantendo a taxa de desemprego perto de 5% em 2016. A inflação americana medida pelo índice de preços ao consumidor (IPC) para o ano de 2016 foi de 2,0%. A taxa de juros de longo prazo nos EUA caiu durante a maior parte de 2016. Embora isso reflita em parte expectativas de inflação mais baixas, a taxa de juros reais (ajustadas pela inflação) também caiu para próximo de zero. A eleição do presidente Trump causou um aumento significativo nas taxas de juros de longo prazo, elevando a taxa de rendimento real de 10 anos em 0,3 pontos percentuais. Segundo o FMI, esses fatores projetam o crescimento do PIB americano para 2,3%, em 2017, e 2,5%, em 2018. Já a economia japonesa apresentou um crescimento de 1,0% em 2016, sendo explicado pelos aumentos das despesas das famílias, do investimento em capital fixo das empresas e das exportações. Projeta-se para a economia japonesa em 2017 um crescimento de 1,2%, e para 2018, um crescimento de 0,6%.

A União Européia apresentou em 2016 um crescimento de 1,7%. Por trás desse desempenho, a Alemanha e a Espanha estão se expandindo significativamente mais rápido do que suas taxas de crescimento potencial a longo prazo. O crescimento do gasto do consumidor na União Européia vem aumentando moderadamente mais rápido do que o crescimento do PIB global. O crescimento robusto do emprego, de quase 2% nos últimos trimestres de 2016, é um dos principais fatores que motivaram os gastos do consumidor. As despesas de investimento registraram um aumento de quase 3% para o fechamento do ano de 2016, mantendo um crescimento na rentabilidade e na confiança dos negócios. Em relação à política monetária da União Europeia para o ano de 2016, o Banco Central Europeu manteve a taxa de juros em 0%, com um nível de inflação anual em 0,2%. Projeta-se para economia da União Européia em 2017, um crescimento de 1.7% e para 2018. 1.6% verificando-se assim, uma estabilidade de crescimento moderado para o triênio 2016-2018.

2017, um crescimento de 1,7%, e para 2018, 1,6%, verificando-se assim, uma estabilidade de crescimento moderado para o triênio 2016-2018.

O FMI projeta para as economias dos países emergentes, um crescimento de 4,1%, em 2016, 4,5% para 2017 e 4,8% para 2018. Essas projeções são influenciadas principalmente pela economia da China, onde em 2016 o PIB registrou um crescimento de 6,7%. Esse crescimento foi apoiado pela rápida expansão do crédito, impulsionando o setor de serviços via consumo das famílias e pela aceleração do investimento imobiliário. Em um esforço para estimular o crescimento de sua economia, o Banco Central Chinês vem mantendo um ritmo de cortes na sua taxa de juros desde o ano de 2015, registrando uma taxa de juros de 4,4% em 2016, com uma inflação anual de 2,2%. Para os anos de 2017 e 2018, as projeções de crescimento para a economia chinesa são iguais a 6,6% e 6,2%, respectivamente.

Em relação ao Brasil, a crise macroeconômica iniciada em 2014, por conta do forte desequilíbrio fiscal, foi intensificada nos anos de 2015 e 2016, onde registraram-se quedas no PIB de 3,77% e 3,59%, respectivamente. Essas quedas repercutiram por todos os Estados da Federação, e no Estado do Ceará não foi diferente, pois em 2015 o PIB cearense registrou uma queda de 4,55%, e em 2016 uma queda de 5,33%. Esses resultados foram influenciados principalmente pela queda do consumo das famílias, dado pelo aumento do desemprego, no qual ocasionou uma retração da massa salarial. Soma-se a isso uma forte pressão inflacionária, alto nível da taxa de juros, redução do nível de crédito e o baixo nível de confiança dos empresários que repercute na queda dos investimentos privados. Apesar da crise, o Governo do Ceará vem apresentando equilíbrio nas contas públicas, o que faz com que o Estado venha mantendo um ritmo de investimento considerável, que ameniza os efeitos da crise na economia cearense. Há um cenário de retomada do crescimento para a economia brasileira em 2017, com um crescimento em torno de 0,5%, consolidando-se no ano de 2018, com um crescimento de 3,2%.

Dada as perspectivas analisadas acima, o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, estimou para o período 2018 – 2020, taxas de crescimento do PIB estadual de 3,2% para 2018, 3,5% para 2019, e 3,8% para 2020, todas superiores às taxas previstas de crescimento do PIB nacional. Em resumo, os indicadores macroeconômicos para projeção das metas fiscais da LDO – 2018 são os seguintes:

TABELA 1 – VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS PROJETADAS – 2018 A 2020	2018	2019	2020
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	4,5	4,8	5,0
Taxa de crescimento - PIB Brasil (%)	2,5	2,8	3,0
Taxa de crescimento - PIB Ceará (%)	3,2	3,5	3,8
PIB Ceará (R\$ Milhões)	152.246,18	165.138,39	179.984,33
Câmbio (R\$/US\$) - Média	3,36	3,40	3,45
Taxa de Juros SELIC - Fim do Período (%a.a.)	8,5	8,7	9,0

Fonte: Relatório Focus/BACEN (24/03/2017) e IPECE.

Considerando estas premissas macroeconômicas, foi projetado, para o período de 2018 a 2020, uma Receita Tributária de R\$ 40,3 bilhões. Deste montante destaca-se o ICMS, principal tributo estadual, com previsão de arrecadação de R\$ 37,8 bilhões.

Com relação às Transferências Correntes, vale destacar o Fundo de Participação dos Estados – FPE que, ao longo período, espera-se arrecadar um montante de R\$ 21 bilhões.

Todavia, o valor estimado do FPE acima pode sofrer variações em virtude de mudanças na legislação, inserção ou retirada de estímulos pelo Governo Federal a determinados setores ou queda na arrecadação em virtude do arrefecimento da atividade econômica, o que requer um acompanhamento maior pelo Estado das medidas adotadas pela União.

No que tange as Operações de Crédito há uma perspectiva de se arrecadar o montante de R\$ 4,4 bilhões até o final de 2020. Desse valor encontram-se recursos dos mais diversos agentes financeiros nacionais como BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, além de agentes internacionais como BID, BIRD, KFW e CAF.

Ressalta-se que o cenário macroeconômico desenhado para os próximos anos vislumbra-se uma recuperação da economia tanto a nível economia nacional, quanto a nível local. Essa recuperação gradual impacta de forma direta as perspectivas de arrecadação do tesouro estadual. Dessa forma as despesas foram organizadas contemplando esse incremento previsto ao longo do período 2018 - 2020.

Além disso, procurando manter o equilíbrio financeiro do tesouro estadual foi previsto para as despesas com pessoal (2018 a 2020) um montante



de R\$ 38,4 bilhões observando os concursos em andamento, os concursos homologados, a reposição salarial limitada ao valor do IPCA e eventual alteração dos Planos de Cargos e Carreiras.

Já em relação às outras despesas correntes, R\$ 30,9 bilhões foram programados (2018 a 2020) principalmente para manter em funcionamento a "máquina pública", os equipamentos disponíveis à sociedade e outros que serão disponibilizados no período como Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, Policlínicas, Escolas Regulares, Delegacias, Cadeias, Penitenciárias, Vapt-Vupt, Aeroportos, Ampliação do Campus de Tauá -FUNECE dentre outros, além de contemplar os recursos destinados constitucionalmente aos municípios.

Para o pagamento dos Juros e Amortização das dívidas foi previsto um montante de R\$ 4,4 bilhões em função, principalmente, das operações de crédito anteriormente contratadas que objetivam a realização dos investimentos estruturantes necessários ao Estado.

Tão importante quanto manter os serviços postos a disposição da sociedade cearense em funcionamento é garantir a finalização dos investimentos ainda em execução, bem como expandir, de forma equilibrada e sustentável, a atuação do Estado. Dessa forma, considerando os investimentos e as inversões financeiras, estão previstos de 2018 a 2020 recursos na ordem de R\$ 8,2 bilhões, oriundos das mais variadas fontes de recursos. Na perspectiva de continuidade da implantação de projetos estruturantes pelo Estado, vale destacar:

- Construção do Cinturão das Águas;
- Melhoria da infraestrutura do Complexo Industrial e Portuário do Pecém e seu entorno;
- Implantação, duplicação e restauração de rodovias; Implantação da Linha de Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT) Parangaba Mucuripe;
- Ampliação da operação da Linha Sul do Metrô;
- Construção de Unidades Habitacionais.

Além destes importantes projetos de infraestrutura e logística, o Estado também destinará parte de seus investimentos para outras áreas como: saúde, educação, segurança pública e unidades prisionais, dentre outras já detalhadas no Anexo de Metas e Prioridades desta lei.

Esses projetos aliados a outras políticas de Enfrentamento às Drogas, de Pacto pelo Ceará Pacífico e de Convivência com a Seca continuarão sendo norteadores para o desenvolvimento do Estado nos próximos anos.

Concluindo, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria nº. 403, de 28 de junho de 2016, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2018

LRF, art. 4°, parágrafo 1° R\$ milhares

21tt , urt , pu	agraro i					114 1111111111			
		2018			2019			2020	
ESPECIFICAÇÃO	"VALOR CORRENTE(A)"	"VALOR CONSTANTE"	% PIB (A/ PIB) X 100	"VALOR CORRENTE (B)"	"VALOR CONSTANTE"	% PIB (B/ PIB) X 100	"VALOR CORRENTE (C)"	"VALOR CONSTANTE"	% PIB (C/ PIB) X 100
Receita Total	26.135.717	25.010.255	17,2%	27.187.545	24.825.180	16,5%	28.991.928	25.212.170	16,1%
Receitas Primárias (I)	23.967.235	22.935.153	15,7%	25.435.983	23.225.815	15,4%	27.304.422	23.744.669	15,2%
Depesa Total	26.135.717	25.010.255	17,2%	27.187.545	24.825.180	16,5%	28.991.928	25.212.170	16,1%
Despesas Primárias (II)	23.460.002	22.449.762	15,4%	24.918.702	22.753.481	15,1%	26.807.804	23.312.797	14,9%
Resultado Primário III = (I-II)	507.233	485.391	0,3%	517.281	485.391	0,3%	496.618	431.873	0,3%
Resultado Nominal	918.163	878.625	0,6%	845.129	771.694	0,5%	729.208	634.139	0,4%
Dívida Pública Consolidada	12.370.072	11.837.390	8,1%	13.215.201	12.066.914	8,0%	13.944.409	12.126.438	7,7%
Dívida Consolidada Líquida	10.606.597	10.149.854	7,0%	11.451.726	10.456.669	6,9%	12.180.934	10.592.872	6,8%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	1.457	1.394	0,0%	1.543	1.408	0,0%	1.636	1.422	0,0%
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	215.448	206.170	0,1%	99.478	90.833	0,1%	141.982	123.471	0,1%
Impacto do saldo das PPP VI = (IV) - (V)	(213.990)	(204.776)	-0,1%	(97.935)	(89.425)	-0,1%	(140.346)	(122.049)	-0,1%



FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/IPECE/SEFAZ, 26/04/2017, 09h:00min

1. O cálculo das metas foi realizado considerando os seguintes parâmetros:

•	*		
VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação projetada para o período - IPCA	4,50%	4,80%	5,00%
PIB do Estado (crescimento % anual)	3,20%	3,50%	3,80%
PIB Nacional (crescimento % anual)	2,50%	2,80%	3,00%
Projeção do PIB estadual - R\$ milhares	152.246.179	165.138.385	179.984.326

- 1. As receitas foram projetadas com base no modelo incremental a partir da aplicação de indicadores macroeconômicos, sendo a base de projeção formada pela arrecadação dos anos anteriores . Na previsão da receita própria foram excluídas da base de projeção ocorrências que não se repetirão nos próximos anos, livrando efeitos ocasionais ou atípicos, fora de sua sazonalidade, como os casos da repatriação, impactando o FPE e do ITCD do Ceará, no exercício de 2017. Dessa maneira, com base nos critérios adotados, a receita total de cada ano do período 2018 a 2020 foi projetada com variação entre 16,1 % a 17,2% do PIB Estadual previsto para cada ano.
- 2. Para estimar as despesas de custeio de manutenção foram considerada as despesas, especialmente correntes, de natureza tipicamente administrativa que se repetem ao logo do tempo e que representam custos básicos necessários ao funcionamento do órgão
- 3. Para o custeio finalístico, além da inflação, foi projetado um incremento diferenciado em cada ano, decorrente da previsão do início de funcionamento dos novos equipamentos ofertados pelo Estado.
- 4. No que tange a despesa de pessoal, a projeção foi elaborada considerando a possibilidade de reajuste aos servidores ativos e inativos limitada a inflação estimada para cada ano, além do crescimento decorrente de ascensão funcional e uma expansão decorrente do ingresso de novos servidores, pela realização de novos concursos ao longo do período.
- 5.Os investimentos foram fixados com base na carteira de projetos do Estado alinhavado com as expectativas de crescimento da economia cearense, previsões de convênios e nas operações de crédito contratadas.
- 6.A meta de resultado primário estimada para o período 2018 2020 é de 0,3% do PIB. A meta indica o esforço que o governo estadual pretende alcançar com vistas ao pagamento de sua dívida ao longo período.
- 7. O Resultado Nominal positivo projetado para o período 2018 a 2020 demonstra a perspectiva de elevação do endividamento estadual evidenciando o volume de recursos que o governo terá que buscar junto ao mercado, interno ou externo para o financiamento de suas obras estruturantes. Ainda assim, embora haja uma projeção de elevação desse endividamento ao longo do período, esta não ocorre de forma desequilibrada, visto que a relação Dívida Consolidada Líquida / Receita Corrente Líquida está prevista abaixo de 0,59, configurando uma relação confortável frente a LRF e a Resolução 43 do Senado Federal que estabelecem a possibilidade de endividamento dos Estados em até 2 vezes a RCL.
- 8. A previsão de Receitas Primárias advindas de PPP correspondem às receitas referentes à PPP Castelão, no que diz respeito a 50% das receitas acessórias, considerando o montante de R\$ 1.274.796,14 de receitas alcançadas no ano de 2016. A atualização dos valores foi realizada por meio da aplicação da inflação projetada para o período. A PPP Vapt Vupt, compartilha 20% das receitas acessórias líquidas com o Estado, tendo alcançado o valor de R\$ 38.605,06 em 2016. Os projetos PPP do Estado do Ceará não possui receitas advindas de taxas dos usuários dos serviços, são concessões administrativas.

Quanto às Despesas Primárias advindas de PPP, as projeções apresentadas se referem às despesas do PPP Castelão, até 2018, à PPP Vapt Vupt e à PPP do Hospital Regional Metropolitano, considerando que esta última iniciaria sua execução em agosto de 2017.

#### ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2018

#### LRF, art. 4°, parágrafo 2°, inciso I

R\$ milhares

	METAS PREVISTAS		METAS		VARIAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	EM 2016 (A)	% PIB	REALIZADAS EM 2016 (B)	% PIB	"VALOR (C) = (B - A)"	"% (C/A) X 100"	
Receita Total	23.043.011	17,5%	24.282.257	18,1%	1.239.246	5,4%	
Receitas Primárias (I)	21.082.355	16,1%	22.792.322	17,0%	1.709.966	8,1%	
Depesa Total	23.043.011	17,5%	23.266.916	17,4%	223.905	1,0%	
Despesas Primárias (II)	20.601.892	15,7%	20.974.659	15,7%	372.767	1,8%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	480.464	0,4%	1.817.662	1,4%	1.337.199	278,3%	
Resultado Nominal	529.436	0,4%	(1.594.753)	-1,2%	(2.124.189)	-401,2%	
Dívida Pública Consolidada	10.285.514	7,8%	10.518.535	7,9%	233.021	2,3%	
Dívida Consolidada Líquida	7.105.808	5,4%	7.775.059	5,8%	669.251	9,4%	

#### FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/SEFAZ/IPECE, 12/04/2017, 16h:00min

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ MILHARES
Previsão do PIB Estadual para 2016	131.353.000
Valor realizado do PIB Estadual para 2016	133.978.695

#### Notas:

- 1. A meta prevista para 2016 foi cerca de R\$ 480,5 milhões de resultado primário . Já a realização da meta, divulgado no valor de R\$ 1.817,7 milhões, e equivalente a 1,4% do PIB foi resultado principalmente da arrecadação não recorrente de recursos oriundos da repatriação, que impusionou o FPE, dos recursos dos depósitos judiciais e do ITCD que também atingiu um patamar vultoso no ano de 2016 .
- 2. O resultado nominal negativo de R\$ 1.594,7 milhões evidencia a redução da dívida fundada de 2015 para 2016, em virtude da queda na cotação do dólar, do considerável montante amortizado de R\$ 843 milhões e do refinanciamento do contrato nº 003/97/STN/COAFI.
- 3. Quanto às despesas de pessoal, que correspondem a grande parte do total da despesa estadual, se mantiveram abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançando um patamar de 49,78% para 2016.
- 4. Os Juros e Encargos da Divida, no ano de 2016 somaram R\$ 423 milhões, representando 33,40% do serviço da dívida. Em relação ao ano de 2015, este valor demonstra um acréscimo de 10,75% em termos nominais, resultado do volume de novas operações de crédito contratadas a partir de 2010, e consequentemente, pelo volume de liberações ocorridas neste período até 2016 que geraram juros e encargos, além da influência da variação do câmbio.
- 5. Em relação às amortizações, estas alcançaram em 2016 R\$ 843 milhões, representando 66,6 % do serviço da dívida, um acréscimo de 16,96 % ao se comparar com 2015, em termos nominais, resultado, principalmente, do fim do prazo de carência de operações de crédito como CPAC MARANGUAPINHO e CPAC Programa Minha Casa Minha Vida com a Caixa Econômica Federal.
- 6. Já a Receita Total Arrecadada em 2016 que representou 18,1% do PIB Estadual, apresentou um acréscimo relativo de 5,4% em relação à meta prevista, decorrente principalmente da arrecadação extra e não recorrente da repatriação, do ITCD e dos depósitos judiciais.
- 7. No tocante à Despesa Total Executada em 2016 houve um acréscimo de 1% em relação à meta prevista função, principalmente, do pagamento do serviço da dívida e do custeio dos novos equipamentos.

# ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS 2018

LRF, art. 4°, parágrafo 2°, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	VAR. %	2017	VAR. %	2018	VAR. %	2019	VAR.%	2020	VAR. %
Receita Total	21.307.629	24.282.257	14,0%	24.327.796	0,2%	26.135.717	7,4%	27.187.545	4,0%	28.991.928	6,6%
Receitas Primárias (I)	19.411.281	22.792.322	17,4%	22.395.474	-1,7%	23.967.235	7,0%	25.435.983	6,1%	27.304.422	7,3%
Depesa Total	21.508.135	23.266.916	8,2%	24.327.796	4,6%	26.135.717	7,4%	27.187.545	4,0%	28.991.928	6,6%
Despesas Primárias (II)	18.950.471	20.974.659	10,7%	21.945.373	4,6%	23.460.002	6,9%	24.918.702	6,2%	26.807.804	7,6%
Resultado Primário (I-II)	460.811	1.817.662	294,4%	450.101	-75,2%	507.233	12,7%	517.281	2,0%	496.618	-4,0%
Resultado Nominal	3.284.830	(1.594.753)	-148,5%	1.913.375	-220,0%	918.163	-52,0%	845.129	-8,0%	729.208	-13,7%
Dívida Pública Consolidada	11.113.042	10.518.535	-5,3%	11.451.910	8,9%	12.370.072	8,0%	13.215.201	6,8%	13.944.409	5,5%
Dívida Consolidada Líquida	9.369.813	7.775.059	-17,0%	9.688.434	24,6%	10.606.597	9,5%	11.451.726	8,0%	12.180.934	6,4%

LRF.	art.	4°.	parágrafo	2°.	inciso	II
LICI,	ui t.	т,	paragraro	٠,	1110130	

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	VAR. %	2017	VAR. %	2018	VAR. %	2019	VAR. %	2020	VAR. %	
Receita Total	23.576.442	25.277.829	7,2%	24.327.796	-3,8%	25.010.255	2,8%	24.825.180	-0,7%	25.212.170	1,6%	
Receitas Primárias (I)	21.478.173	23.726.807	10,5%	22.395.474	-5,6%	22.935.153	2,4%	23.225.815	1,3%	23.744.669	2,2%	
Depesa Total	23.798.297	24.220.859	1,8%	24.327.796	0,4%	25.010.255	2,8%	24.825.180	-0,7%	25.212.170	1,6%	
Despesas Primárias (II)	20.968.296	21.834.620	4,1%	21.945.373	0,5%	22.449.762	2,3%	22.753.481	1,4%	23.312.797	2,5%	
Resultado Primário (I-II)	509.877	1.892.186	271,1%	450.101	-76,2%	485.391	7,8%	472.334	-2,7%	431.873	-8,6%	
Resultado Nominal	3.634.595	(1.660.138)	-145,7%	1.913.375	-215,3%	878.625	-54,1%	771.694	-12,2%	634.139	-17,8%	
Dívida Pública Consolidada	12.296.346	10.949.795	-11,0%	11.451.910	4,6%	11.837.390	3,4%	12.066.914	1,9%	12.126.438	0,5%	
Dívida Consolidada Líquida	10.367.500	8.093.837	-21,9%	9.688.434	19,7%	10.149.854	4,8%	10.456.669	3,0%	10.592.872	1,3%	

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade, SEPLAG/CPLOG, 25/04/2016, 14h:35min

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Inflação projetada para o período - IPCA	10,67%	6,29%	4,10%	4,50%	4,80%	5,00%
Fator de Mutiplicação	1,106	1,041	1	1,045	1,095	1,150

#### Notas:

- 1. O cálculo dos valores constantes foi elaborado com base na inflação projetada pelo IPCA, conforme índices acima.
- 2. Entre os anos de 2016 e 2015 houve um acréscimo em termos reais do resultado primário, resultado, dentre outros fatores, da arrecadação do FPE decorrente da repatriação de recursos do exterior, bem como da arrecadação relevante do ITCD obtida em 2016. Este fato, aliado ao crescimento de apenas 4,1% das despesas primárias, resultou em uma variação de 271,1% do resultado primário para o período em análise. Para 2017, há previsão de redução real das receitas primárias, quando comparadas ao exercício de 2016, visto que em 2017, a princípio, não receberá recursos não recorrentes de grande vulto. A partir de 2018 estão previstos crescimentos tanto nas receitas quanto nas despesas primárias até 2020, tendo como meta o alcance do resultado primário pactuado. 3. A Dívida Consolidada Líquida(DCL) apresentou variação relevante entre 2016 e 2015 devido ao incremento expressivo na Disponibilidade de Caixa no exercício 2016, resultado das receitas não recorrentes que aconteceram nesse mesmo exercício, influenciando o estoque da dívida. Para os demais anos a DCL continuará a crescer, mas em ritmo menor.



#### ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	19.935.049,4	100,00	15.655.989,7	100,00%	16.354.273,7	100,00%
Reservas	0,0	0,00	0,0	0,00%	0,0	0,00%
Resultado Acumulado	0,0	0,00	0,0	0,00%	0,0	0,00%
TOTAL	19.935.049,4	100,00	15.655.989,7	100,00%	16.354.273,7	100,00%

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD; 17/04/2017 15:37

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	311.286,0	100,00	148.154,3	100,0%	96.467,8	100,0%
Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	0,0%
TOTAL	311.286,0	100,00	148.154,3	100,0%	96.467,8	100,0%

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD; : 26/04/2017 14:21

# ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2018

IF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III)			R\$ MIL
RECEITAS REALIZADAS	2016 (A)	2015 (B)	2014 (C)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.002	4.337	5.956
Alienação de Bens Móveis	3.715	2.718	2.909
Alienação de Bens Imóveis	287	1.619	3.047
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (D)	2015 (E)	2014 (F)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80	-	112
DESPESAS DE CAPITAL	80	-	112
Investimentos	80	-	112
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	-
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	"2016 (G) = (IA – IID) + IIIH)"	"2015 (H) =((IB – IIE) +IIII)"	"2014 (I) = ((IC – IIF) + IIII)
VALOR (III)	14.102	10.180	5.843

FONTE: S2GPR; COTES/CECAD; : 26/04/2017 14:21

Nota

1 : O patrimônio líquido do Estado do Ceará tem evoluído ao longo dos anos, tendo em vista os sucessivos superávits nas variações patrimoniais aumentativas

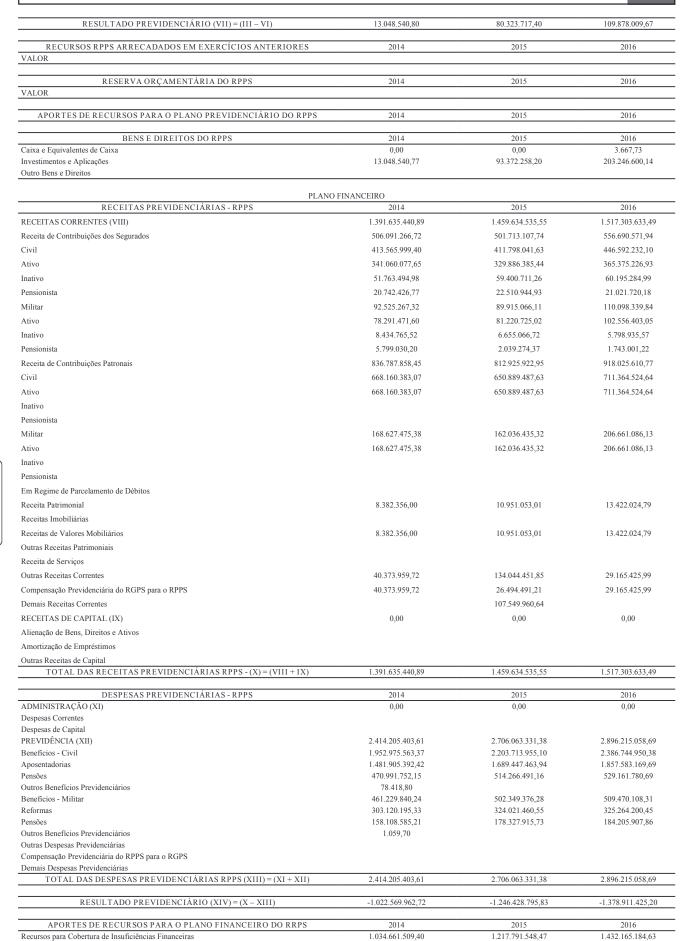
#### ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.  $4^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO RI	EGIME PRÓPRIO DE PREVIDÉ	ENCIA DOS SERVIDORES	
	EVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	13.048.540,80	80.323.717,40	109.888.868,83
Receita de Contribuições dos Segurados	4.348.101,84	24.730.285,40	31.413.335,55
Civil	4.348.101,84	24.730.285,40	31.413.335,55
Ativo	4.348.101,84	24.730.285,40	31.413.335,55
nativo			
lensionista			
Receita de Contribuições Patronais	8.437.101,31	49.466.716,29	61.567.411,89
Sivil	8.437.101,31	49.466.716,29	61.567.411,89
Ativo	8.437.101,31	49.466.716,29	61.567.411,89
nativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	263.337,65	6.126.715,71	16.908.121,39
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	263.337,65	6.126.715,71	16.908.121,39
Outras Receitas Patrimoniais			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	13.048.540,80	80.323.717,40	109.888.868,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2014	2013	2010
REVIDÊNCIA (V)			10.859,16
Beneficios - Civil			10.859,16
posentadorias			,
ensões			10.859,16
Outros Beneficios Previdenciários			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0	0	10.859,16





FONTE: Sistema S2GPR, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

- "- Implementação da segregação de massa a partir de 01/01/2014, conforme Lei Complementar Estadual nº 123, de 16/09/2013 DOE 19/09/2013;
- O Plano Previdenciário é operacionalizado pelo Fundo Previdenciário PREVID;
- O Plano Financeiro é operacionalizado"

Recursos para Formação de Reserva



# ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO PLANO FINANCEIRO - FUNDO FUNAPREV $2018\,$

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	"RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)"	"SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)"
2016	1.198.025.697	2.386.744.950	(1.188.719.254)	(1.188.719.254)
2017	1.207.216.153	2.651.614.003	(1.444.397.850)	(2.633.117.104)
2018	1.276.675.796	2.878.333.328	(1.601.657.532)	(4.234.774.636)
2019 2020	1.258.744.229 1.201.921.141	3.273.011.261 3.466.341.883	(2.014.267.032) (2.264.420.742)	(6.249.041.668) (8.513.462.411)
2020	1.143.353.370	3.644.019.117	(2.500.665.746)	(11.014.128.157)
2022	1.088.556.793	3.796.993.267	(2.708.436.474)	(13.722.564.631)
2023	1.037.460.924	3.921.990.027	(2.884.529.103)	(16.607.093.734)
2024	1.002.839.359	3.985.235.512	(2.982.396.152)	(19.589.489.886)
2025	968.806.640	4.038.523.112	(3.069.716.472)	(22.659.206.358)
2026	934.987.889	4.075.804.945	(3.140.817.057)	(25.800.023.415)
2027	899.881.844	4.072.086.681	(3.172.204.837)	(28.972.228.251)
2028	865.984.432	4.053.343.644	(3.187.359.212)	(32.159.587.464)
2029	832.456.689	4.025.649.471	(3.193.192.782)	(35.352.780.246)
2030	802.087.075	3.978.268.753	(3.176.181.678)	(38.528.961.924)
2031	771.561.568	3.925.639.180	(3.154.077.611)	(41.683.039.535)
2032	740.617.706	3.867.537.338	(3.126.919.632)	(44.809.959.167)
2033 2034	705.940.747	3.811.663.445	(3.105.722.697)	(47.915.681.865)
2034	673.735.314 639.382.751	3.742.499.534 3.674.699.011	(3.068.764.221) (3.035.316.260)	(50.984.446.085) (54.019.762.345)
2036	604.377.960	3.603.774.570	(2.999.396.610)	(57.019.158.955)
2037	568.805.625	3.532.395.475	(2.963.589.850)	(59.982.748.806)
2038	536.503.627	3.446.562.127	(2.910.058.499)	(62.892.807.305)
2039	502.904.187	3.361.435.070	(2.858.530.883)	(65.751.338.188)
2040	471.925.703	3.265.409.233	(2.793.483.531)	(68.544.821.719)
2041	443.293.894	3.162.330.937	(2.719.037.042)	(71.263.858.761)
2042	416.758.919	3.052.696.456	(2.635.937.537)	(73.899.796.299)
2043	392.231.113	2.936.607.963	(2.544.376.850)	(76.444.173.149)
2044	369.649.426	2.815.242.560	(2.445.593.134)	(78.889.766.283)
2045	349.345.393	2.687.065.003	(2.337.719.610)	(81.227.485.893)
2046	329.363.428	2.559.376.807	(2.230.013.378)	(83.457.499.271)
2047	311.526.728	2.427.474.033	(2.115.947.305)	(85.573.446.577)
2048	294.305.129	2.296.240.566	(2.001.935.438)	(87.575.382.015)
2049	278.440.687	2.164.397.950	(1.885.957.263)	(89.461.339.278)
2050	262.995.131	2.035.116.925	(1.772.121.794)	(91.233.461.072)
2051	247.825.926	1.909.125.776	(1.661.299.849)	(92.894.760.921)
2052 2053	233.293.327 219.003.210	1.786.078.093 1.667.337.065	(1.552.784.766)	(94.447.545.687) (95.895.879.542)
2054	205.097.780	1.552.856.695	(1.448.333.855) (1.347.758.916)	(97.243.638.457)
2055	191.717.607	1.442.545.460	(1.250.827.853)	(98.494.466.310)
2056	178.668.341	1.337.044.521	(1.158.376.180)	(99.652.842.490)
2057	165.990.144	1.236.392.863	(1.070.402.719)	(100.723.245.209)
2058	153.720.583	1.140.602.471	(986.881.888)	(101.710.127.097)
2059	141.892.534	1.049.649.430	(907.756.896)	(102.617.883.993)
2060	130.534.848	963.485.993	(832.951.144)	(103.450.835.137)
2061	119.670.905	882.033.935	(762.363.030)	(104.213.198.168)
2062	109.319.375	805.192.593	(695.873.218)	(104.909.071.386)
2063	99.493.508	732.840.537	(633.347.029)	(105.542.418.415)
2064	90.202.137	664.848.727	(574.646.589)	(106.117.065.005)
2065	81.450.220	601.091.237	(519.641.018)	(106.636.706.022)
2066	73.238.923	541.444.722	(468.205.799)	(107.104.911.821)
2067	65.564.884	485.779.615	(420.214.731)	(107.525.126.552)
2068 2069	58.420.968 51.796.512	433.964.351	(375.543.382)	(107.900.669.935)
2070	45.678.092	385.867.266 341.358.744	(334.070.754) (295.680.652)	(108.234.740.689) (108.530.421.341)
2071	40.050.526	300.312.919	(260.262.393)	(108.790.683.734)
2072	34.897.517	262.608.439	(227.710.922)	(109.018.394.657)
2073	30.201.878	228.127.471	(197.925.593)	(109.216.320.250)
2074	25.945.346	196.752.262	(170.806.916)	(109.387.127.166)
2075	22.108.724	168.361.774	(146.253.050)	(109.533.380.216)
2076	18.672.269	142.831.167	(124.158.898)	(109.657.539.114)
2077	15.616.034	120.032.737	(104.416.703)	(109.761.955.818)
2078	12.919.571	99.833.366	(86.913.796)	(109.848.869.613)
2079	10.561.865	82.093.529	(71.531.664)	(109.920.401.277)
2080	8.521.567	66.669.040	(58.147.473)	(109.978.548.750)
2081	6.776.709	53.409.102	(46.632.393)	(110.025.181.143)
2082	5.304.306	42.153.811	(36.849.505)	(110.062.030.648)
2083	4.080.271	32.734.562	(28.654.291)	(110.090.684.939)
2084	3.079.774	24.976.585	(21.896.811)	(110.112.581.750)
2085	2.277.701	18.701.435	(16.423.735)	(110.129.005.485)
2086	1.648.575	13.726.840	(12.078.264)	(110.141.083.749)
2007	1.166.415	9.866.632	(8.700.217)	(110.149.783.967)
2087		( 02( 002	(6.130.522)	(110.155.914.488)
2088	805.481	6.936.003		
2088 2089	541.923	4.762.177	(4.220.254)	(110.160.134.742)
2088				



Nota 1: Projeção atuarial de 2017 a 2092 elaborada na Avaliação Atuarial de 31/12/2016 (DRAA 2017), conforme normativos do Governo Federal; Nota 2: Preenchido conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 7a. Edição (Portaria STN nº 403, de 2016); válido a partir do exercício financeiro de 2017:

- Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, ALCE, PGJ, TJCE, TCM e TCE, para fins de avaliação atuarial;
   Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC, a partir de 01/01/2014;
- Apuração das obrigações do FUNAPREV frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas e seus desdobramentos presidenciais (grupo
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 DOE de 28/12/2016): 11% para o beneficiário e 22% para o Ente, até 27/03/2017; 12% para o beneficiário e 24% para o Ente, de 28/03/2017 a 12/2017; 13% para o beneficiário e 26% para o Ente, et e 2018; e 14% para o beneficiário e 28% para o Ente, a partir do ano de 2019; - Tábuas biométricas: sobrevivência de válidos e inválidos, IBGE 2014 (extrapolada MF); entrada em invalidez, Álvaro Vindas; - Folha 12/2016 - Cadastro FUNAPREV: Ativos, R\$ 238,78 milhões; Inativos, R\$ 146,99 milhões; Pensionistas, R\$ 38,14 milhões;

- Idade Média dos Segurados do FUNAPREV em 31/12/2016: Ativos, 50,1 anos; Inativos, 69,5 anos; Pensionistas: 66,6 anos.

Nota 4: Projeções de receitas resultantes das esperanças matemáticas de contribuições do Ente Público, dos segurados e dos pensionistas, e de compensação previdenciária a receber; e projeção de despesas resultantes das esperanças matemáticas de pagamento de benefícios previdenciários do FUNAPREV e de compensação previdenciária a pagar.

FONTE: Avaliação Atuarial de 31/12/2016; correspondente ao DRAA 2017.

#### DEMAIS NOTAS ATUARIAIS:

#### I.FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A AVALIAÇÃO

- No âmbito da legislação federal norteadora da presente avaliação atuarial, destacam-se como base legal: (i) o artigo 40 da Constituição Federal; (ii) as Emendas Constitucionais Federais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005; (iii) as Leis Federais nº 9.717/1999 e nº 10.887/2004; bem como (iv) a Portaria MPS nº 403/2008, com suas normas de Atuária.
- No que se refere à legislação estadual vigente relacionada ao SUPSEC, ressaltam-se: (i) a Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, que dispôs sobre a instituição do SUPSEC, com suas atualizações, e a Lei Complementar nº 21, de 29/06/2000, atualizada; (ii) a Lei nº 13.578, de 21/01/2005; (iii) a Constituição do Estado do Ceará, atualizada; (iv) a Lei Complementar nº 92, de 25/01/2011; (v) a Lei Complementar estadual nº 123, de 16/09/2013; e (vi) a Lei Complementar estadual nº 159, de 14/01/2016.

II.BASE CADASTRAL DISPONIBILIZADA

- O cadastro utilizado na avaliação atuarial de 31/12/2016, para fins de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial DRAA 2017 FUNAPREV, abrangeu todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do Plano de Custeio Financeiro (Fundo FUNAPREV), disponibilizados para efeito da avaliação, perfazendo um total de 38.693 segurados efetivamente ativos (exclui os 11.413 afastados e tratados como aposentados); 54.664 aposentados (inlcui os 11.413 acima mencionados); e 11.082 pensionistas.
- A data-base desse cadastro se referia à folha de pagamento de dezembro de 2016. Os dados foram disponibilizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTEC da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG do Estado, referentes aos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como pela ALCE, PGJ, TJCE, TCM e TCE, referentes aos seus respectivos segurados.
- III. SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CORRENTE DO FUNAPREV
- A avaliação foi elaborada considerando todas as determinações da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a legislação estadual vigente na data da avaliação.
- A avaliação considera o enfoque de grupo fechado de segurados do FUNAPREV, conforme LC estadual nº 123/2013, calculando a obrigação previdenciária do FUNAPREV e, consequentemente, do Estado do Ceará em relação aos segurados.

DEMAIS NOTAS ATUARIAIS

A coluna de "Despesas Previdenciárias" demonstra, por sua vez, a estimativa das esperanças matemáticas dos gastos anuais do FUNAPREV com benefícios previdenciários e com compensação previdenciária a pagar ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Tais despesas crescem na medida em que o grupo de aposentados aumenta, decrescendo posteriormente quando a mortalidade desse grupo se torna mais significativa, com a idade avançada, em relação ao surgimento de novos aposentados provenientes do grupo de ativos então decrescente;

- A coluna "Resultado Previdenciário" apresenta a diferença anual entre as receitas e despesas previdenciárias estimadas;
- A coluna "Saldo Financeiro do Exercício" representa o resultado entre as "Receitas Previdenciárias" menos as "Despesas Previdenciárias", mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência:
- As colunas foram preenchidas conforme as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais 7a. Edição (Portaria STN nº 403, de 2016), válido para 2017, constante no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Quanto à atual configuração previdenciária do Plano de Custeio Financeiro do SUPSEC, operacionalizado através do Fundo FUNAPREV, observa-se que o valor mensal arrecadado de contribuições normais do Ente Público e dos segurados é insuficiente para cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios contemporâneos. Face ao regime de repartição simples, o percentual de custo projetado para o ano de 2017 é de 85,8% sobre a remuneração de contribuição. Esclarece-se que o Tesouro Estadual é responsável por efetuar aportes extras ao FUNAPREV para suprir essa insuficiência financeira mensal, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.717/1998, art. 2º, §1º, e legislação federal correlata.
- Na sua configuração corrente, sob a sistemática de regime de repartição simples, o Plano de Custeio Financeiro do SUPSEC (FUNAPREV) revela uma tendência crescente de seus custos previdenciais anuais no curto e médio prazos, na medida em que os atuais segurados ativos implementem as condições de elegibilidade a benefícios, bem como quanto às determinações da Lei Complementar nº 92, de 25/01/2011, antes comentada. Enseja, consequentemente, uma tendência de crescimento nos valores dos aportes anuais do Tesouro Estadual para suprir as deficiências de arrecadação de contribuições do FU-NAPREV, nada obstante os aumentos das contribuições laborais e patronais, com o advento da Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016, que alterou dispositivos da Lei.

### ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCÁRIO - FUNDO PREVID

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Tivii Demonstrativo vi (i	Elti, art.+, § 2, meiso i v, armet	. u )		πφ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	"RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)"	"SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)"
2016	109.888.869	10.859	109.878.010	109.878.010
2017	156.877.808	829.235	156.048.572	265.926.582
2018	223.743.086	1.677.433	222.065.653	487.992.235
2019	332.165.475	2.683.584	329.481.891	817.474.126
2020	397.056.454	3.876.122	393.180.331	1.210.654.458
2021	469.068.803	5.264.348	463.804.455	1.674.458.913
2022	541.559.844	6.837.951	534.721.893	2.209.180.806
2023	615.282.521	8.666.244	606.616.277	2.815.797.083
2024	680.319.026	12.289.539	668.029.487	3.483.826.570
2025	746.068.569	15.536.963	730.531.606	4.214.358.176
2026	813.317.057	20.364.044	792.953.013	5.007.311.189
2027	883.359.585	24.728.373	858.631.212	5.865.942.401
2028	954.965.935	29.412.873	925.553.062	6.791.495.463
2029	1.027.892.158	36.977.180	990.914.979	7.782.410.442
2030	1.101.326.408	44.765.272	1.056.561.136	8.838.971.578
2031	1.175.791.260	57.513.155	1.118.278.105	9.957.249.683
2032	1.252.676.404	70.390.143	1.182.286.261	11.139.535.943
2033	1.333.704.797	83.284.761	1.250.420.036	12.389.955.979
2034	1.415.667.499	97.052.351	1.318.615.148	13.708.571.127
2035	1.500.377.330	112.716.648	1.387.660.682	15.096.231.809
2036	1.586.921.209	135.890.198	1.451.031.011	16.547.262.820
2037	1.675.046.544	162.739.607	1.512.306.937	18.059.569.757
2038	1.763.484.061	193.294.229	1.570.189.832	19.629.759.589



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	"RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)"	"SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)"
2039	1.854.342.827	223.687.444	1.630.655.384	21.260.414.973
2040	1.945.610.005	254.177.172	1.691.432.833	22.951.847.807
2041	2.036.615.193	289.233.088	1.747.382.105	24.699.229.912
2042	2.126.993.082	332.444.570	1.794.548.512	26.493.778.424
2043	2.216.414.825	380.280.767	1.836.134.058	28.329.912.483
2044	2.301.697.096	450.578.507	1.851.118.589	30.181.031.071
2045	2.391.381.496	493.174.513	1.898.206.983	32.079.238.055
2046	2.481.391.284	540.908.805	1.940.482.478	34.019.720.533
2047	2.570.626.649	597.686.329	1.972.940.320	35.992.660.853
2048	2.661.620.393	651.057.833	2.010.562.560	38.003.223.412
2049	2.751.770.763	717.498.266	2.034.272.497	40.037.495.909
2050	2.844.602.190	774.628.431	2.069.973.759	42.107.469.669
2051	2.938.537.337	832.609.195	2.105.928.142	44.213.397.811
2052	3.032.027.423	899.507.831	2.132.519.591	46.345.917.402
2053	3.124.815.135	976.763.823	2.148.051.312	48.493.968.714
2054	3.214.694.196	1.063.397.468	2.151.296.728	50.645.265.442
2055	3.302.946.186	1.155.838.082	2.147.108.104	52.792.373.546
2056	3.391.471.556	1.246.053.730	2.145.417.825	54.937.791.372
2057	3.476.569.606	1.345.751.692	2.130.817.914	57.068.609.286
2058	3.563.072.587	1.440.499.829	2.122.572.758	59.191.182.044
2059	3.652.295.054	1.525.611.220	2.126.683.834	61.317.865.878
2060	3.742.662.702	1.602.989.247	2.139.673.454	63.457.539.333
2061	3.834.610.456	1.676.858.763	2.157.751.693	65.615.291.026
2062	3.927.111.547	1.747.425.048	2.179.686.499	67.794.977.524
2063	4.023.373.019	1.807.366.772	2.216.006.247	70.010.983.771
2064	4.125.169.931	1.849.068.183	2.276.101.748	72.287.085.519
2065	4.230.189.986	1.887.489.235	2.342.700.752	74.629.786.270
2066	4.337.562.211	1.927.238.657	2.410.323.555	77.040.109.825
2067	4.447.850.758	1.961.928.932	2.485.921.827	79.526.031.652
2068	4.559.491.485	2.004.946.512	2.554.544.973	82.080.576.625
2069	4.671.176.682	2.058.725.585	2.612.451.097	84.693.027.722
2070	4.789.553.630	2.084.980.965	2.704.572.665	87.397.600.387
2070	4.789.333.630	2.119.942.420	2.790.163.773	90.187.764.160
2072	5.035.913.154	2.144.583.327	2.891.329.826	93.079.093.986
2072		2.144.383.327		96.084.792.284
2074	5.166.947.322		3.005.698.298	
2075	5.304.092.138 5.446.634.950	2.170.651.196 2.178.463.539	3.133.440.942 3.268.171.411	99.218.233.226 102.486.404.637
2076		2.178.463.339		
	5.595.549.097		3.413.044.868	105.899.449.505
2077 2078	5.750.772.723 5.910.316.207	2.186.303.232 2.199.401.374	3.564.469.491 3.710.914.833	109.463.918.996
2079				113.174.833.829
	6.077.157.831	2.209.247.179	3.867.910.652	117.042.744.482
2080	6.251.270.352	2.214.157.581	4.037.112.771	121.079.857.252
2081	6.432.309.155	2.221.210.972	4.211.098.184	125.290.955.436
2082	6.622.088.946	2.221.032.889	4.401.056.057	129.692.011.493
2083	6.820.069.131	2.220.086.936	4.599.982.195	134.291.993.688
2084	7.028.181.691	2.212.229.258	4.815.952.433	139.107.946.121
2085	7.246.512.373	2.200.226.741	5.046.285.632	144.154.231.753
2086	7.475.336.410	2.186.505.888	5.288.830.522	149.443.062.275
2087	7.712.453.984	2.185.763.117	5.526.690.867	154.969.753.142
2088	7.962.053.450	2.175.744.084	5.786.309.367	160.756.062.508
2089	8.221.951.367	2.171.639.235	6.050.312.132	166.806.374.640
2090	8.493.340.320	2.170.543.564	6.322.796.756	173.129.171.396
2091	8.775.582.888	2.174.048.888	6.601.534.000	179.730.705.396



Nota 1: Projeção atuarial de 2017 a 2092 elaborada na Avaliação Atuarial de 31/12/2016 (DRAA 2017), conforme normativos do Governo Federal; Nota 2: Preenchido conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 7a. Edição (Portaria STN nº 403, de 2016); válido a partir do exercício financeiro de

2 171 966 521

6 873 723 430

186 604 428 826

Nota 3: Os fluxos foram calculados com base na reposição de 1:1, observado o Art. 7°, § 2°, da Portaria MPS n° 403/2008;

Nota 4: Dados e principais hipóteses da Avaliação Atuarial de 31/12/2016, utilizados para a projeção acima, conforme Portaria MPS nº 403/2008: - Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, ALCE, PGJ, TJCE, TCM e TCE, para fins de avaliação atuarial do SUPSEC;

- Segregação da massa de segurados: implementada no SUPSEC a partir de 01/01/2014.

9 045 689 951

- Apuração das obrigações do PREVID frente aos atuais e futuros segurados ativos e seus desdobramentos previdenciais (grupo aberto);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 -DOE de 28/12/2016): 11% para o beneficiário e 22% para o Ente, até 27/03/2017; 12% para o beneficiário e 24% para o Ente, de 28/03/2017 a 12/2017; 13% para o beneficiário e 26% para o Ente, em 2018; e 14% para o beneficiário e 28% para o Ente, a partir do ano de 2019;
- Tábuas biométricas: sobrevivência de válidos e inválidos, IBGE 2014 (extrapolada MF); entrada em invalidez, Álvaro Vindas;
- Taxa Real de Juros Atuariais de 4,5% a.a., conforme a Política de Investimentos do SUPSEC para o excercício de 2017.
- Folha 12/2016 Cadastro PREVID: Ativos, R\$ 25,52 milhões; Pensionistas, R\$ 3.673,70.
- Idade Média dos Segurados do PREVID em 31/12/2016: Ativos, 33,8 anos; Pensionista, 33,3 anos.

Nota 5: Projeção de receitas resultantes das esperanças matemáticas de contribuições do Ente Público, dos segurados e dos pensionistas, e de compensação previdenciária a receber; e projeção de despesas resultantes das esperanças matemáticas de pagamento de benefícios previdenciários do PREVID e de compensação previdenciária a pagar.

FONTE: Ávaliação Atuarial de 31/12/2016; correspondente ao DRAA 2017.

DEMAIS NOTAS ATUARIAIS:

2092

#### I.FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A AVALIAÇÃO

- No âmbito da legislação federal norteadora da presente avaliação atuarial, destacam-se como base legal: (i) o artigo 40 da Constituição Federal; (ii) as Emendas Constitucionais Federais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005; (iii) as Leis Federais nº 9.717/1999 e nº 10.887/2004; bem como (iv) a Portaria MPS nº 403/2008, com suas normas de Atuária.
- No que se refere à legislação estadual vigente relacionada ao SUPSEC, ressaltam-se: (i) a Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, que dispôs sobre a instituição do SUPSEC, com suas atualizações, e a Lei Complementar nº 21, de 29/06/2000, atualizada; (ii) a Lei nº 13.578, de 21/01/2005; (iii) a Constituição do Estado do Ceará, atualizada; (iv) a Lei Complementar nº 92, de 25/01/2011; (v) a Lei Complementar estadual nº 123, de 16/09/2013; e (vi) a Lei Complementar estadual nº 159, de 14/01/2016.

II.BASE CADASTRAL DISPONIBILIZADA

- O cadastro utilizado na avaliação atuarial de 31/12/2016, para fins de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2017 - PREVID, abrangeu todos os segurados do Plano de Custeio Previdenciário (Fundo PREVID), disponibilizados para efeito da avaliação, perfazendo um total de

- 5.446 segurados ativos e 3 pensionistas. Considerou-se, também, para a geração futura, os dados dos segurados ativos do Plano de Custeio Financeiro (Fundo FUNAPREV), como base para o cálculo da projeção de reposição dos segurados de 1:1 e das respectivas receitas e despesas previdenciárias.
- A data-base desse cadastro se referia à folha de pagamento de dezembro de 2016. Os dados foram disponibilizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação COTEC da Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG do Estado, referentes aos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como pela ALCE, PGJ, TJCE, TCM e TCE, referentes aos seus respectivos segurados.

  III. SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CORRENTE DO PREVID
- A avaliação foi elaborada considerando todas as determinações da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a legislação estadual vigente na data da avaliação.
- A avaliação considera o enfoque de grupo aberto de segurados, calculando a obrigação previdenciária do PREVID e, consequentemente, do Estado do Ceará em relação aos segurados ativos e seus desdobramentos previdenciários;
- A coluna de "Receitas Previdenciárias" contém a projeção das esperanças matemáticas de recebimentos de valores por parte do PREVID, decorrentes de contribuições mensais dos segurados sobre suas respectivas bases de incidência, bem como de contribuições mensais patronais do Estado do Ceará, dos retornos dos investimentos (Receita Patrimonial) dos recursos previdenciários acumulados e das estimativas de compensação previdenciária a receber junto ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, referentes à geração atual de segurados;
- A coluna de "Despesas Previdenciárias" demonstra, por sua vez, a estimativa das esperanças matemáticas dos gastos anuais do PREVID com benefícios previdenciários e com compensação previdenciária a pagar ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
   DEMAIS NOTAS ATUARIAIS:
- A coluna "Resultado Previdenciário" apresenta a diferença anual entre as receitas e despesas previdenciárias estimadas, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência;
- A coluna "Saldo Financeiro do Exercício" representa o resultado entre as "Receitas Previdenciárias" menos as "Despesas Previdenciárias", mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência;
- As colunas foram preenchidas conforme as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais 7a. Edição (Portaria STN nº 403, de 2016), válido para 2017, constante no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Quanto à atual configuração previdenciário do Plano de Custeio Previdenciário do SUPSEC, operacionalizado através do Fundo Previdenciário PREVID, registra-se o seu estado inicial de vigência a contar de 01/01/2014;
- Observe-se que os resultados das avaliações atuariais estão diretamente relacionados aos dados cadastrais disponíveis e aos parâmetros neles considerados.

#### ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCÁRIO - FUNDO PREVIMILITAR 2018

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A) R\$ 1,00
"SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) =

(D EXERC. ANTERIOR + C)"

'RESULTADO

PREVIDENCIÁRIO

(C)=(A-B)"

2044         378,035,501,49         1.299,177,828,83         (921,142,327)         (18,693,152,548)           2045         379,382,211,65         1.289,653,325,33         (910,271,114)         (19,603,423,661)           2046         380,936,824,33         1.278,388,430,92         (897,451,607)         (20,500,875,268)           2047         382,813,758,99         1.265,438,153,17         (882,624,394)         (21,383,499,662)           2048         385,468,992,38         1.248,358,579,95         (862,889,588)         (22,246,389,250)           2049         387,951,731,15         1.232,199,098,99         (844,247,368)         (23,090,636,618)           2050         388,434,070,55         1.226,52,812,27         (838,118,742)         (23,928,755,39)           2051         387,877,896,59         1.225,189,420,69         (837,311,524)         (24,766,066,883)           2052         386,649,057,25         1.226,040,626,56         (839,391,569)         (25,605,488,43)           2053         384,169,658,63         1.235,198,843,95         (853,053,970)         (27,306,662,625)           2054         382,136,873,55         1.235,198,843,95         (853,053,970)         (27,306,662,625)           2055         379,734,792,72         1.238,728,301,22         (858,993,509)         (28,165,656,134					
2018 388.505.456.82 676.557.466.25 (286.02.009) (755.078.305) 2019 436.121.81.20 751.278.565.37 (314.966.344) (1.500.044.805) 2021 437.170.627.39 99.576.078.33 (515.805.451) (1.251.52.71) 2022 413.770.627.39 99.576.078.33 (515.805.451) (2.371.913.729) 2023 402.971.0790 1.005.31.218.45 (602.395.411) (2.377.891.91) 2024 400.295.917.39 1.03.424.6075.67 (633.949.788) (3181.388.898) 2025 400.476.819.99 1.044.234.6075.67 (633.949.788) (3181.388.898) 2026 396.335.340.31 1.076.905.180.81 (680.569.751) (4.956.65.494) 2027 395.991.024 1.107.905.180.81 (680.569.751) (4.956.65.494) 2028 396.124.581.38 1.076.905.180.81 (680.569.751) (4.956.65.494) 2029 395.01.21.84.2 1.107.24.24.25.995.72 2030 395.905.399.22 1.114.769.581,17 (718.840.149) (7.761.06.087) 2031 397.46.10.298 1.115.219.902.51 (717.778.800) (8.478.389.804) 2032 399.765.994.88 1.115.219.902.51 (717.778.800) (8.478.389.804) 2033 40.01.078.36 1.110.349.397.37 (711.04.781) (9.18.393.46.77) 2034 40.918.199.45 1.110.149.113.77 (695.23.29) (14) (1.858.78.778.728) 2035 40.016.78.36 1.110.349.99.73 (698.34.31.315) (9.883.276.932) 2036 40.544.302.07 1.115.18.16.66 (706.08.779) (11.09.781) (1.28.00.279) (20.39.390.65.20.379.20.20.390.390.20.20.30.390.390.20.30.390.390.390.390.390.390.390.390.390	2016	319.277.936,72	509.470.108,31	(190.192.172)	(190.192.172)
2019	2017	333.851.575,64	590.685.699,59	(256.834.124)	(447.026.296)
2020 430.113.045.04 895.223.626.76 (375.110.522) (1.425.152.71) 2021 421.706.87.239 979.576.078.83 (515.805.451) (2.375.191.729) 2023 40.9171.07.99 1.05.31.2518.45 (602.395.411) (2.375.191.729) 2024 400.295.917.39 1.03.245.675.67 (633.949.758) (3.611.518.896) 2025 400.476.819.39 1.044.531.634.36 (644.05.815) (425.595.712) 2026 396.335.430.31 1.076.905.180.31 (889.566.753) (425.595.712) 2027 395.591.042.41 1.037.317.997.99 (691.326.955) (5.627.492.415) 2028 396.124.58.31.8 1.095.143.745.28 (699.916.4) (6.326.511.823) 2029 395.012.183.42 1.110.726.943.77 (715.714.356) (704.222.5918) 2039 395.012.183.42 1.110.726.943.77 (715.714.356) (704.222.5918) 2030 395.903.90.22 1.114.760.548.17 (715.346.149) (7.761.066.057) 2031 397.649.02.88 1.115.219.902.51 (717.778.800) (8.478.89.866) 2032 399.769.94.88 1.115.860.755.7 (711.04.781) (9.189.94.676) 2033 405.012.078.36 1.100.154.993.73 (695.32.9014) (0.855.507.879) 2034 404.918.199.45 1.100.149.133.77 (695.32.9914) (0.855.507.879) 2035 406.086.605.00 1.102.60.995.71 (696.532.391) (1.180.00.287) 2036 405.443.20.77 1.115.181.86.66 (700.695.74) (1.198.774.02.20) 2037 404.771.673.22 1.129.767.549.97 (725.39.8877) (0.715.19.988) 2038 40.515.864.60 1.153.600.864.31.33 (650.849.81) (1.180.00.287) 2039 395.343.813.34 1.128.06.995.71 (696.532.391) (1.180.00.287) 2040 391.361.900.43 1.121.7471.878 (803.385.198) (1.05.855.07879) 2041 387.119.777.00 1.247.567.331.14 (804.475.54) (1.198.774.02.20) 2044 376.355.840 1.121.260.995.71 (9.95.60.987.794) (1.198.774.02.20) 2049 391.361.900.37 (2.197.775.99.997) (725.398.877) (1.775.19.998) 2040 391.361.900.37 (2.197.775.99.997) (725.398.877) (1.775.19.998) 2040 391.361.900.33 (2.197.775.9997) (725.398.877) (2.775.19.998) 2044 387.119.777.00 1.247.567.331.14 (804.475.54) (1.198.745.496.196.196.196.196.196.196.196.196.196.1	2018	388.505.456,82	676.557.466,25	(288.052.009)	(735.078.305)
2021 42.707.88.92 85.7940.895.34 (43.23.006) (1.859.38.277) 2022 413.770.62.739 9.99.7570.78.33 (51.805.51) (2.175.193.79) 2024 400.2917.107.90 1.005.312.518.45 (602.305.411) (2.077.589.139) 2025 400.476.819.99 1.04.23.26.75.67 (633.49.475.8) (3.611.518.89) 2026 39.631.54.031 1.076.901.80.81 (680.56.975.1) (4.95.16.95.71) 2027 395.90.02.241 1.087.317.997.99 (691.32.6.955) (5.62.749.241.8) 2028 396.12.18.42 1.107.26.494.87 (157.14.35.6) (690.019.164) (6.35.6.118.33) 2029 395.01.21.84 2.110.726.494.87 (157.14.35.6) (7.042.22.59.38) 2030 395.90.22.24 1.107.26.494.87 (157.14.35.6) (7.042.22.59.38) 2030 395.90.399.22 1.114.766.548.17 (718.406.149) (7.761.066.087) 2031 397.46.10.298 1.115.219.90.251 (717.773.800) (8.478.83.89.86) 2032 399.76.5994.88 1.110.80.775.57 (711.04.781) (9.18.93.46.67) 2033 40.01.26.78.36 1.101.85.99.737 (698.34.23.15) (9.88.279.89.2) 2034 404.91.81.99.45 1.101.81.91.377 (695.23.29)14) (10.83.65.78.97) 2035 406.086.06.20 1.102.06.209.571 (696.52.39) (11.28.00.29.571) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.39) (20.27.25.29.2	2019	436.312.181,20	751.278.565,37	(314.966.384)	(1.050.044.689)
2022 413,770,627,379 29.75,679,83 (6)23,954 11) (2,277,589,19) 2024 400,205,917,39 1.03,424,575,67 (6)3,309,758) (3,611,538,878) 2025 400,476,819,99 1.045,313,643,66 (644565,815) (4,255,957,17) 2026 396,335,430,31 1.076,905,180,81 (600,569,751) (4356,165,463) 2027 395,991,022,41 1.087,317,977,99 (691,326,955) (5,277,922,143) 2028 396,124,581,38 1.095,143,745,28 (699,191,164) (6)25,651,183) 2029 395,102,138,42 1.110,726,694,87 (715,714,356) (7104,225,938) 2039 395,203,99,22 1.114,766,948,77 (718,840,149) (7,751,606,987) 2031 397,446,102,98 1.115,219,902,51 (717,773,800) (8,478,898,86) 2032 399,765,994,88 1.110,860,755,7 (711,094,781) (9,189,944,67) 2033 40,312,678,36 1.101,334,993,73 (698,342,315) (9,888,276,982) 2034 40,418,199,45 1.100,141,137,7 (692,309)46 (10,853,598,79) 2035 406,688,665,20 1.102,620,995,71 (696,532,391) (11,280,049,278) 2036 405,444,392,07 1.115,138,186,46 (709,93,794) (11,980,93,794) 2037 404,171,673,22 1.129,767,549,97 (725,598,877) (12,715,129,889) 2038 40,151,866,40 1.153,600,845,13 (72,049,891) (11,980,94,974) 2040 391,61,944,31,34 1.189,394,71,35 (730,511,58) (14,260,660,797) 2040 391,61,944,31,34 1.189,394,71,35 (730,511,58) (14,260,660,797) 2041 387,19777,50 1.274,754,734,144 (800,447,554) (15,947,949) 2042 381,440,079,2 1.22,743,41,24 (901,511,533) (16,852,451,82) 2043 378,625,313 1.278,388,400,92 (897,451,607) (20,008,752,84) 2044 378,625,313 1.278,388,400,92 (897,451,607) (20,008,752,84) 2046 330,956,22,33 1.278,388,400,92 (897,451,607) (20,008,752,84) 2047 382,813,759,9 1.225,788,810,92 (897,451,607) (20,008,752,84) 2048 385,466,957,25 1.226,794,341,24 (901,551,333) (16,852,451,82) 2049 393,616,907,25 1.226,794,341,24 (901,551,333) (16,852,451,82) 2049 393,616,907,25 1.226,908,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (84,447,544) (13,879,909,909, (8	2020	430.113.045,04	805.223.626,76	(375.110.582)	(1.425.155.271)
2023	2021	423.707.888,92	857.940.895,34	(434.233.006)	(1.859.388.277)
2023	2022	413.770.627,39	929.576.078,83	(515.805.451)	(2.375.193.729)
2024 40.295 97.39 1.04.245.075.67 (633.94)758) (3.61.158.898) 2025 400.76.819.99 1.044.331.643.66 (644.056.815 (4.255.95.712) 2026 39.6335.430,31 1.076.905.180.81 (800.569.751) (4.936.165.463) 2027 39.591.02.41 1.087.317.997.09 (691.326.955) (5.677.492.418) 2028 39.612.481.38 1.095.137.475.28 (699.191.66) (6.326.511.52) 2029 39.510.138.42 1.110.726.644.37 (718.514.356) (7.042.225.938) 2030 39.520.390.22 1.114.760.548,17 (718.801.49) (7.761.06.087) 2031 39.746.102.98 1.115.219.902.51 (717.773.800) (8.478.898.856) 2032 399.765.94,88 1.110.806.775.77 (711.094.781) (9.189.934.677) 2033 40.310.267.8.36 1.101.334.993.73 (698.342.315) (9.888.276.92.2) 2044 40.918.19.94.5 1.100.14.91.13.77 (695.33.914) (10.858.307.897) 2035 406.088.605.20 1.102.620.995.71 (696.532.391) (11.280.040.287) 2036 405.444.92.07 1.115.138.186.66 (709.693.794) (11.989.734.02) 2037 404.717.67.322 1.122.767.549.97 (72.593.877) (72.593.877) (12.771.129.89.8) 2038 401.515.864.60 1.153.600.845,13 (730.084.981) (13.467.214.99) 2040 39.16.16.944.43 1.122.17.471.88,78 (830.385.198) (15.900.651.259) 2041 387.119.777.50 1.247.657.331.14 (80.447.554) (15.951.08) (15.951.08) 2042 381.445.07.92 1.238.794.341.24 (901.351.333) (16.852.450.125) 2043 378.353.18.972 1.290.805.227.77 (91.950.008) (77.772.10.220.1466) (38.366.82.45) (12.2747.188.78) (28.26.43.94) (17.372.02.20) 2044 378.035.51.97 1.290.850.227.77 (91.950.008) (77.772.10.220.206) (38.34.450.07.92 1.298.653.353.3) (90.271.114) (19.00.42.85.60) 2046 380.366.843.33 1.283.884.09.92 (87.451.607) (20.008.875.288) (20.408.859.93) (20.448.385.93.94) (20.488.85.93.94) (21.383.949.02) (20.448.385.34.90.92 (87.451.607) (20.008.875.288) (20.408.859.93) (20.448.385.349) (20.448.385.399) (20.448.385.99) (20.448.38	2023	402.917.107.90		(602.395.411)	(2.977.589.139)
2025         400.476.819.99         1.044.533.64.86         (644.05.815.)         (4255.995.712)           2026         396.354.30.31         1.076.995.180.81         (680.569.75)         (5267.4924.81)           2027         395.991.642.41         1.087.317.997.09         (691.326.955)         (5267.4924.81)           2028         396.12.45.81.38         1.095.143.745.28         (699.019.164)         (6326.511.852)           2030         395.02.138.42         1.110.726.644.87         (715.714.356)         (7762.225.938)           2031         397.461.02.98         1.115.219.902.51         (717.778.800)         (878.88-86.6)           2032         399.765.994.88         1.110.860.755.57         (711.094.781)         (91.89.94.667)           2033         40.501.26.78.36         1.101.349.373         (698.32.315)         (98.88.276.982)           2044         449.18.199.45         1.100.149.113.77         (695.23.991)         (11.89.804.62)           2055         406.088.605.20         1.102.26.095.71         (695.23.991)         (11.89.804.62)           2064         405.444.92.07         1.115.181.81.86.46         (709.693.794)         (11.898.734.602)           2075         404.371.673.22         1.127.677.499.97         (23.598.877)         (12.715.998.8)	2024				
2026 393.53.430.31 1.076.905.180.81 (880.509.751) (430.6163.432) 2027 395.991.042.41 1.087.317.997.90 (91).26.955) (5.627.492.418) 2028 396.124.581.38 1.095.143.745.28 (69).019.164) (6.326.511.582) 2029 395.012.184.42 1.110.726.49487 (715.714.356) (71.042.225.938) 2030 395.029.399.22 1.114.706.548,17 (718.481.149) (776.106.6087) 2031 397.466.102.98 1.115.219.902.51 (717.773.800) (8.478.839.856) 2022 399.765.994.88 1.118.607.755 7 (711.04.781) (91.899.346.67) 2033 40.012.678.36 1.101.354.993.73 (698.342.315) (9.888.276.932) 2034 404.918.199.45 1.1001.69.113.77 (695.323.91) (10.888.276.932) 2034 404.918.199.45 1.1001.69.113.77 (695.32.91) (10.888.276.932) 2035 406.088.605.20 1.102.60.995.71 (696.532.91) (11.280.040.287) 2036 406.088.605.20 1.102.60.995.71 (696.532.291) (11.280.040.287) 2036 406.44.932.07 1.115.18.18.64.64 (709.693.794) (11.989.734.082) 2037 404.371.673.22 1.129.707.549.97 (725.395.877) (12.715.129.988) 2039 396.343.813.34 1.189.394.971.35 (793.689.81) (13.467.214.939) 2039 396.343.813.34 1.189.394.971.35 (793.689.81) (13.467.214.939) 2040 391.361.904.33 1.127.476.7331.14 (80.475.43) (15.994.666.60) 2041 387.119.777.50 1.247.567.331.14 (80.475.54) (15.994.899) 2041 387.119.777.50 1.247.567.331.14 (80.475.54) (15.994.899) 2041 387.119.777.50 1.247.567.331.14 (80.475.54) (15.994.899) 2044 378.055.01.49 1.299.777.828.83 (921.142.327) (18.691.515.889) 2046 379.382.211.65 1.2896.839.20 (947.451.607) (20.500.875.288) 2046 380.986.824.33 1.289.833.85.999 (844.247.368) (23.990.636.618) 2049 387.951.731.15 1.222.599.899 (844.247.368) (23.990.636.618) 2059 388.440.075.5 1.226.552.812.27 (83.818.184.2) (23.987.555.99) (23.68.64.33 1.278.388.830.92 (84.247.368) (23.990.636.618) 2059 388.440.075.5 1.226.552.812.27 (83.818.184.2) (23.987.555.99) (23.68.64.99.29) (23.68.66.90) (23.990.66.66.95) 2059 370.64.99.99 (24.211.14.10.55 (85.62.394.90) (23.900.656.613) 2059 370.64.99.99 (23.68.66.90) (23.990.66.66.91) 2059 370.64.99.99 (23.211.14.10.55 (85.62.24.99) (23.66.66.05) 377.719.59.6 1.124.10.11.60.5 (86.52.99.8					
2027 395.991.042.41 1.087.317.970.9 (691.326.955) (5.627.492.418) 2028 396.124.581.382 1.096.143.745.28 (699.0191.64) (6.326.511.582) 2029 395.012.138.42 1.110.726.494.87 (715.714.356) (7.042.225.938) 2030 395.92.039.22 1.114.760.5481,7 (718.461.149) (7.7561.66.66.87) 2031 397.466.102.98 1.115.219.902.51 (717.773.800) (8.478.89.886) 2032 390.765.994.88 1.110.860.775.57 (711.094.781) (9.189.934.667) 2033 403.102.678.36 1.101.344.997,37 (698.323.15) (9.888.276.982) 2034 404.918.199.45 1.100.149.113.77 (695.230.914) (10.883.507.897) 2035 406.088.605.20 1.102.620.995,71 (696.532.91) (11.280.00.287) 2036 405.444.392.07 1.115.138.186.46 (709.693.794) (11.989.734.082) 2037 404.371.673.22 1.129.767.549.97 (725.395.877) (127.751.20.985) 2038 401.515.864.60 1.155.600.845.13 (725.084.981) (13.467.214.939) 2039 396.343.813.34 1.189.394.971.35 (793.051.188) (13.462.14.932) 2039 396.343.813.34 1.189.394.971.35 (793.051.188) (13.462.24.939) 2040 391.361.940,43 1.221.747.138,78 (33.038.51.98) (15.990.661.295) 2041 387.119.777.50 1.247.567.331.14 (860.447.554) (15.951.088.84) 2042 381.443.007.92 1.287.974.114 (901.351.333) (16.853.45.89) 2042 381.443.007.92 1.287.974.114 (901.351.333) (16.853.45.89) 2043 378.535.189,72 1.288.095.227,77 (919.560.038) (17.772.010.220) 2044 375.055.501.49 1.299.177.88.83 (921.142.327) (18.959.125.45) 2045 379.382.211.65 1.288.095.227,77 (919.560.038) (17.772.010.220) 2047 382.813.78.99 1.265.481.531.7 (826.24.394) (21.383.499.62) 2049 387.951.371.15 1.232.199.08.99 (427.47.43.27) (18.959.125.84) 2046 380.936.243.33 1.278.834.309 (87.451.607) (20.508.875.636) 2047 382.813.78.99 1.265.481.531.7 (826.24.394) (21.383.499.62) 2049 387.951.371.15 1.232.199.08.99 (427.47.88) 20.20 (426.34.895.03) 384.4070.55 1.226.591.872.99 (862.24.394.99) (226.24.38.995.02) 2049 387.951.371.15 1.232.199.08.99 (427.47.88) 20.20 (266.34.390.66.26.25) 2055 370.699.83 384.4070.55 1.226.591.872.79 (870.46.945) (23.398.755.399) (226.43.390.66.26.25) 2056 377.349.97.22 1.238.728.301.22 (885.99.3.99) (281.65.65.61.3) 2059 370.	2026				
2028 396, 124, 581, 38 2029 395, 012, 138, 42 2030 395, 2039, 22 21, 114, 760, 548, 17 2031 397, 446, 102, 288 2031 397, 446, 102, 288 2032 397, 65, 294, 38 2033 403, 012, 138, 42 2034 404, 181, 193, 45 2034 404, 181, 193, 45 2035 406, 088, 085, 20 2036 405, 443, 392, 70 2037 416, 102, 202, 112, 202, 203, 203, 203, 203, 203, 203, 20	2027	395.991.042,41	1.087.317.997,09		
2029 395 01218.42 1.1107.6.494.87 (715.714.356) (7.042.25.938) 2030 395.92.399.25 2.1.114.760.548.17 (718.840.149) (7.76.106.6087) 2031 397.46.102.98 1.115.219.902.51 (717.773.800) (8.478.839.846) 2032 399.765.994.88 1.110.80.0775.57 (711.094.781) (9.189.93.4667) 2033 403.012.678.36 1.110.849.93.73 (698.342.315) (9.888.276.982) 2034 404.918.199.45 1.100.149.113.77 (695.230.914) (10.838.078.97) 2035 406.088.605.20 1.102.620.995.71 (695.230.914) (11.280.042.87) 2035 406.088.605.20 1.102.620.995.71 (695.323.91) (11.280.042.87) 2036 405.444.90.07 1.115.183.186.46 (709.093.794) (11.189.042.87) 2037 404.371.673.22 1.129.767.549.97 (725.395.877) (12.715.129.958) 2038 401.515.864.60 1.155.600.845.13 (75.2084.981) (13.647.214.99) 2039 366.348.13.34 1.189.949.71.35 (793.051.158) (14.260.66.077) 2040 391.361.940.43 1.221.747.183.78 (83.30.881.98) (15.090.651.295) 2041 387.107.77.50 1.247.567.331.14 (80.047.554) (15.591.098.89) 2042 381.443.007.92 1.282.794.341.24 (80.047.554) (15.591.098.89) 2042 381.443.007.92 1.282.794.341.24 (80.047.554) (15.591.098.89) 2044 378.035.501.49 1.299.577.828.33 (921.142.327) (18.693.152.548) 2045 379.382.211.65 1.289.653.252.33 (910.271.114) (19.06.342.561) 2046 380.936.824.33 1.278.388.349.92 (897.451.607) (20.500.875.268) 2047 382.813.788.99 1.265.488.335.17 (88.264.394) (21.183.394.96) 2049 387.915.713.115 1.323.199.098.99 (88.288.95.88) (22.248.89.250) 2049 387.915.713.15 1.323.199.098.99 (88.288.95.88) (22.248.89.250) 2049 387.915.713.15 1.323.199.098.99 (88.288.95.88) (22.246.88.95.00) 2049 387.915.713.15 1.323.199.098.99 (88.288.95.88) (22.246.88.95.00) 2049 387.915.713.15 1.323.199.098.99 (88.288.95.88) (22.246.88.95.00) 2049 387.915.713.15 1.323.199.098.99 (88.288.95.88) (22.246.88.95.00) 2049 387.915.713.15 1.323.199.098.99 (88.264.394) (21.388.496.00 (20.238.373.15.24) (24.766.666.833) 2050 388.440.00.55 1.226.582.12.27 (88.811.874.2) (23.928.755.39) 2051 388.440.00.55 1.226.582.12.27 (88.811.874.2) (23.928.755.39) 2051 388.440.00.55 1.226.582.812.27 (88.813.379.9) (28.165.66.134	2028	396.124.581,38	1.095.143.745,28		
2030 395 920 399 22 1.114 760 548,17 (718 480.149) (7761 166.067) 2031 397 446 102.98 1.115 219 902.51 (717.773.800) (8.478.898.86) 2032 399.765 994,88 1.110.860.775.57 (711.094.781) (9.189.934.667) 2033 403.012 678,36 1.101.534 993,73 (698.342.315) (9.888.276.932) 2034 404 918.199.45 1.100.149 113.77 (695.230.914) (10.583.507.897) 2035 406.088.605.20 1.102.62.0995,71 (696.532.91) (11.280.040.287) 2036 405.444.392.07 1.115.188.186.46 (709.693.794) (11.890.742.87) 2036 405.444.392.07 1.115.188.186.46 (709.693.794) (11.890.742.87) 2037 404.371.673,22 1.129.767.349.97 (725.393.877) (12.715.129.988) 2038 401.515.864.60 1.153.600.345,13 (752.084.981) (13.467.214.99) 2039 396.343.813,34 1.189.394.971.35 (793.051.158) (14.200.266.997) 2040 391.361.940.43 1.221.747.188.78 (830.385.198) (15.090.651.269) 2041 387.119.777.50 1.247.567.331.14 (800.447.554) (15.951.089.89) 2042 381.443.007.92 1.282.794.341.24 (901.351.333) (16.852.450.182) 2044 378.055.01.49 1.229.177.88.83 (921.142.327) (18.093.152.548) 2044 378.055.01.49 1.229.177.88.83 (921.142.327) (18.093.152.548) 2046 380.396.824.33 1.278.388.83 (921.142.327) (18.093.152.548) 2046 380.396.824.33 1.278.388.83 (921.142.327) (18.093.152.548) 2046 380.396.824.33 1.278.388.83 (921.142.327) (18.093.152.548) 2046 380.396.824.33 1.278.388.83 (921.142.327) (18.093.152.548) 2049 387.915.115 1.232.199.08.99 (844.247.368) (2.20.06.66.18) 2050 388.44.070.55 1.226.04.85.15.17 (826.03.397) (2.20.08.875.268) 2049 387.915.115 1.232.199.08.99 (844.247.368) (2.20.09.66.618) 2050 388.444.070.55 1.226.04.80.250.19 (837.311.524) (2.47.66.06.83) 2052 386.649.057.25 1.226.040.65.56 (839.39) 1.599 (2.56.66.66.85) 2050 388.44.070.55 1.226.040.65.56 (839.39) 1.599 (2.56.66.66.85) 2050 388.44.070.55 1.226.040.65.56 (839.39) 1.599 (2.56.66.66.85) 2050 388.44.070.55 1.226.040.65.56 (839.39) 1.599 (2.66.66.66.65.55) 2055 379.734.792.72 1.238.783.01.22 (889.589) (9.26.66.66.65.55) 2055 379.734.792.72 1.228.783.01.22 (889.59.599) (2.8165.65.66) (3.214.39).027 (2.20.66.66.65.55) 2050 370.4111.13.58 1.					
2031 397.44c10.298 1.115.219.02.51 (717.773.60) (8.478.83.98.5) 2032 399.765.994.88 1.110.860.775.57 (711.094.781) (9.189.34.667) 2033 403.012.678.36 1.101.354.993.73 (698.342.315) (9.88.276.982) 2034 404.918.199.45 1.100.149.113.77 (695.320.914) (10.583.507.887) 2035 406.088.605.20 1.102.620.995.71 (696.532.991) (11.280.098.787) 2036 405.444.392.07 1.115.138.186.46 (709.693.794) (11.989.734.082) 2037 404.371.673.22 11.29.767.349.97 (725.398.877) (12.715.129.998) 2038 401.515.864.60 1.155.600.845.13 (752.084.981) (13.467.214.939) 2039 396.343.813.34 1.189.394.971,35 (793.051.158) (14.260.266.997) 2040 391.361.940.43 1.221.747.187.78 (83.03.851.99) (15.900.651.295) 2041 387.119.777.50 1.247.567.331.14 (806.447.554) (15.951.098.849) 2042 381.443.007.92 1.282.794.341.24 (901.351.333) (16.852.4501.82) 2043 378.355.01.49 1.299.052.277 (919.500.088) (17.772.010.220) 2044 378.035.501.49 1.299.177.828.83 (921.142.327) (18.693.152.548) 2045 379.382.211.65 1.289.653.253.33 (910.271.114) (19.60.342.548) 2046 380.36.824.33 1.278.388.430.92 (897.451.607) (20.500.875.288) 2047 382.813.758.99 1.265.488.153.17 (826.24.394) (21.383.499.662) 2048 385.468.99.38 1.265.488.153.17 (826.24.394) (21.383.499.662) 2049 387.951.731.15 1.232.199.089.99 (844.247.368) (23.090.651.818) 2050 388.434.070.55 1.226.552.812.27 (838.118.44) (23.928.755.389) 2051 387.877.896.59 1.225.189.42.09 (877.311.524) (20.506.68.83) 2052 386.649.07.25 1.226.040.626.56 (83.91).50.90 (22.64.35.666.83) 2053 384.169.658.63 1.232.319.806.54 (848.150.020) (23.64.55.666.83) 2055 377.131.93.596 1.242.161.16.05 (855.027.480) (23.906.656.18) 2056 377.131.93.596 1.242.161.16.05 (855.027.480) (23.906.656.18) 2059 370.63.998.30 1.242.285.770.00 (869.681.772) (31.645.025.420) 2060 368.676.591.18 1.232.199.042.73 (870.101.09) (29.946.666.83) 2061 370.074.899.92 1.271.143.43.26 (877.402.55) (33.361.431.02) 2062 370.411.13.58 1.229.099.91 (794.81.489) (35.00.466.35) 2063 371.132.898.88 1.144.298.787 (870.101.090) (29.946.667.49) 2066 372.240.998.88 1.144.660.31) (36.97.952.79					
2032 399.765.994.88 1.110.860.775.57 (711.094.781) (9.189.934.667) 2033 403.012.678.36 1.101.354.993.73 (698.342.315) (9.88.276.982) 2034 404.918.199.45 1.100.149.113.77 (695.230.914) (10.583.507.897) 2035 406.088.05.20 1.102.620.995.71 (696.532.391) (11.280.040.287) 2036 405.444.920.07 1.115.118.186.66 (709.693.794) (11.989.734.682) 2037 404.371.673.22 1.129.767.549.97 (725.395.877) (12.715.129.988) 2038 401.515.864.60 1.153.600.845.13 (752.084.981) (13.467.214.939) 2039 396.343.813.34 1.189.394.971.35 (795.051.158) (14.260.266.097) 2040 391.361.940.43 1.221.747.138,78 (83.03.85.198) (15.090.651.295) 2041 387.119.777.50 1.247.567.331.14 (800.447.554) (15.591.088.899) 2042 381.443.007.92 1.282.794.341.24 (901.351.333) (16.852.450.182) 2043 378.535.189.72 1.298.095.227,77 (919.560.038) (17.772.010.200.204) (378.355.189.72 1.298.095.227,77 (919.560.038) (17.772.010.200.204) (380.936.243.33 1.278.388.43.992 (897.451.607) (12.508.849) (12.509.875.258) 2046 380.936.824.33 1.278.388.43.992 (897.451.607) (20.500.875.268) (20.463.892.50) (20.508.875.268) (20.246.3892.50) (20.508.875.268) (20.246.3892.50) (20.508.875.268) (20.246.3892.50) (20.508.875.268) (20.246.3892.50) (20.508.875.268) (20.246.3892.50) (20.508.875.268) (20.246.3892.50) (20.508.875.268) (20.246.3892.50) (20.508.875.268) (20.246.3892.50) (20.508.875.68) (20.246.3892.50) (20.508.875.68) (20.246.3892.50) (20.508.875.68) (20.246.66.883) (20.246.66.883) (20.246.66.883) (20.246.66.883) (20.246.66.883) (20.246.66.883) (20.246.66.883) (20.246.66.883) (20.256.56.184) (20.256.56.56.184) (20.256.56.184) (20.256.56.184) (20.256.56.184) (20.256.56.184) (20.256.56.184) (20					
2033         403.012.678,36         1.101.354.993,73         (698.342.315)         (9.888.276.982)           2034         404.918.199,45         1.100.149.117,77         (695.23.0914)         (10.583.507.897)           2035         406.088.605,20         1.102.602.095,71         (696.532.391)         (11.208.004.287)           2036         405.444.932,07         1.115.138.186,46         (709.693.794)         (11.989.734.082)           2037         404.371.673,22         1.129.767.54997         (725.398.5877)         (127.1512.99.88)           2038         401.515.864,60         1.153.600.845,13         (752.084.981)         (13.467.214.939)           2039         396.343.813,34         1.189.394.971,35         (793.051.158)         (14.260.266.097)           2040         391.361.940,43         1.221.747.138,78         (803.885.198)         (15.096.612.95)           2041         387.119.775,0         1.247.567.331,14         (806.447.554)         (15.951.098.89)           2042         381.430.07.92         1.282.794.341,24         (901.351.333)         (16.852.450.182)           2043         378.355.189,72         1.298.095.227,77         (915.600.38)         (17.772.012.20)           2044         378.035.501.49         1.299.177.828,83         (912.114.2327)         (18.693.152.46) <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
2034 404.918.199.45 1.100.149.113.77 (695.23 0.914) (10.583.507.87) 2035 406.088.605.20 1.102.620.995.71 (696.532.391) (11.280.040.287) 2036 405.444.392.07 1.115.188.186.46 (709.693.794) (11.989.734.082) 2037 404.371.673.22 1.129.767.549.97 (725.395.877) (12.715.129.988) 2038 401.515.864.60 1.153.600.845.13 (752.084.981) (13.467.214.939) 2039 396.343.813.34 1.189.394.971.35 (793.081.188) (14.260.266.097) 2040 391.361.940.43 1.221.747.138,78 (83.03.85.198) (14.260.266.097) 2040 391.361.940.43 1.221.747.138,78 (83.03.85.198) (15.090.651.295) 2041 387.11977.50 1.247.567.6331.14 (800.447.554) (15.951.088.89) 2042 381.443.007.92 1.228.794.341.24 (901.351.333) (16.852.450.182) 2043 378.355.189.72 1.298.095.227.77 (919.560.038) (17.772.101.220) 2044 378.035.01.49 1.299.177.828,33 (921.142.327) (18.693.152.548) 2045 379.382.211.65 1.289.653.325.33 (910.271.114) (19.603.423.661) 2046 380.936.824,33 1.278.888.430.92 (897.451.607) (20.500.875.268) 2047 382.813.788.99 1.265.438.153.17 (882.624.394) (21.383.499.62) 2048 385.468.992,38 1.248.358.579.95 (862.889.588) (22.246.389.230) 2049 387.951.731.15 1.232.199.089.99 (342.427.368) (23.090.656.18) 2050 388.434.070.55 1.226.552.812.27 (83.81.18.742) (23.928.755.359) 2051 387.877.896.59 1.225.189.420.69 (83.7311.524) (24.766.066.883) 2052 386.649.057.25 1.226.552.812.27 (83.81.18.742) (23.928.755.359) 2053 384.169.658,63 1.232.319.806.34 (84.81.50.20) (26.635.684.833) 2053 384.169.658,63 1.232.319.806.34 (84.81.50.20) (26.635.684.833) 2053 384.169.658,63 1.232.319.806.34 (84.81.50.20) (26.635.66.134) 2056 377.319.359.96 1.242.161.416.05 (865.029.480) (29.030.685.614) 2057 373.889.332.39 1.247.900.422.73 (87.4011.090) (29.04.666.163) 2059 370.603.998,30 1.240.285.770.00 (869.681.772) (31.645.025.240) 2060 386.867.591.18 1.232.819.964.191.1 (83.55.85.577) (37.466.945) (37.753.364) 2062 370.411.13.58 1.201.099.471.01 (83.15.58.357) (31.645.025.240) 2063 377.111.13.59,88 1.18.594.29.69 (76.81.198) (33.341.492.996.63) 2064 370.646.01 1.16.693.795.79 (794.881.489) (33.801.34.192.20		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
2035         406.088.605.20         1.102.620.995.71         (696.532.391)         (11.280.040.287)           2036         405.444.392.07         1.115.138.186.46         (709.693.794)         (11.987).74.082)           2037         404.371.673.22         1.129.767.549.97         (725.398.877)         (12.715.129.988)           2038         401.515.864.60         1.153.600.845.13         (752.084.981)         (13.467.214.939)           2040         391.561.940.43         1.221.747.138.78         (830.385.198)         (15.090.651.255)           2041         387.119.777.50         1.247.567.331.14         (806.447.554)         (15.951.098.849)           2042         381.443.007.92         1.282.794.341.24         (901.351.333)         (16.852.450.182)           2043         378.535.189.72         1.298.095.227.77         (919.500.038)         (17.772.010.220)           2044         378.035.501.49         1.299.177.828.83         (921.42.327)         (18.693.152.548)           2045         379.382.211.65         1.289.653.325.33         (910.271.114)         (19.603.422.661)           2046         380.936.824.33         1.278.388.430.92         (897.451.607)         (20.500.875.268)           2047         382.813.785.89         1.265.438.153.17         (826.24.394)         (21.383.496.26					
2036 405.444.392,07 1.115.138.186,46 (709.693.794) (11.989.734.082) 2037 404.371.673,22 1.129.767.549.97 (725.395.877) (127.15.129.958) 2038 401.515.864.60 1.153.600.845.13 (752.084.981) (13.467.214.939) 2039 396.343.813.34 1.189.394.971.55 (793.051.158) (14.260.266.097) 2040 391.361.940,43 1.221.747.138,78 (830.385.198) (15.090.651.295) 2041 387.119.777.50 1.2475.67.331.14 (860.447.554) (15.951.098.849) 2042 381.443.007.92 1.282.794.341.24 (901.351.333) (16.852.450.182) 2043 378.355.189.72 1.298.095.227.77 (919.560.038) (17.772.010.220) 2044 378.035.501.49 1.299.177.828,83 (921.142.327) (18.693.152.548) 2045 379.382.211.65 1.289.663.325.33 (910.271.114) (19.603.423.661) 2046 38.99.36.824.33 1.278.388.430.92 (897.451.607) (20.500.375.268) 2047 382.813.758.99 1.265.438.153.17 (882.624.394) (21.383.499.662) 2048 38.936.824.33 1.278.388.430.92 (897.451.607) (20.500.375.268) 2049 387.951.731.15 1.322.199.098.99 (844.247.368) (23.390.636.618) 2050 388.434.070.55 1.226.652.812.27 (838.118.742) (23.928.755.359) 2051 387.877.896.59 1.225.652.812.27 (838.118.742) (23.928.755.359) 2052 386.649.057.25 1.226.040.626.56 (839.391.569) (25.605.458.453) 2053 384.169.658.63 1.235.199.40.69 (837.311.524) (24.766.066.835) 2054 382.136.873.55 1.225.189.420.69 (837.311.524) (24.766.066.835) 2055 379.734.792.72 1.238.728.301.22 (838.937.509) (28.165.666.265) 2054 382.136.873.55 1.225.189.420.69 (837.311.524) (24.766.066.835) 2055 379.734.792.72 1.238.728.301.22 (838.939.509) (28.165.666.265) 2056 377.131.935.96 1.242.161.416.05 (865.029.480) (29.030.685.614) 2057 373.889.33.23 1.247.904.22.3 (87.011.09) (29.944.966.704) 2058 372.410.951.23 1.240.285.770.00 (869.661.772) (31.645.025.290) 2060 366.876.591.18 1.238.042.197.46 (869.365.606) (32.514.391.02) 2061 370.074.589.92 1.217.114.845.26 (847.040.255) (33.361.431.282) 2062 370.411.113.58 1.210.199.971.01 (831.558.357) (341.92.989.69) 2064 372.918.0663 1.138.162.994.69 (765.181.908) (37.344.060.331)					
2037 404.371.673.22 1.129.767.549.97 (725.395.877) (12.715.129.988) 2038 401.515.864.60 1.153.600.845,13 (752.084.981) (13.4672.14.939) 2039 396.348.813.34 1.189.394.971.35 (793.051.158) (14.260.266.697) 2040 391.361.940.43 1.221.747.138.78 (830.385.198) (15.090.651.295) 2041 387.119.777.50 1.1247.567.331.14 (860.447.554) (15.951.088.84) 2042 381.443.007.92 1.282.794.341.24 (901.351.333) (16.852.450.182) 2043 378.535.189.72 1.282.899.5227.77 (919.560.038) (17.772.010.220) 2044 378.035.501.49 1.299.177.828.83 (921.142.327) (18.693.152.548) 2045 379.382.211.65 1.289.653.325.33 (910.271.114) (19.603.423.661) 2046 380.936.824.33 1.278.388.430.92 (897.451.607) (20.500.875.268) 2047 382.813.758.99 1.265.488.153.17 (882.624.394) (21.383.499.62) 2048 385.468.992.38 1.248.358.579.95 (862.889.588) (22.246.389.250) 2049 387.951.731.15 1.232.199.098.99 (842.247.368) (23.090.636.618) 2050 388.434.070.55 1.226.552.812.27 (838.118.742) (23.928.755.359) 2051 387.877.896.59 1.222.5189.420.99 (837.311.524) (24.766.066.833) 2052 386.649.057.25 1.226.040.626.56 (83.93.91.569) (25.605.488.453) 2053 386.169.658.63 1.232.319.800.54 (848.150.202) (26.543.68.655) 2054 382.136.873.55 1.235.190.843.95 (853.053.970) (27.306.662.625) 2055 379.734.792.72 1.238.728.301.22 (858.993.509) (28.165.656.134) 2056 377.131.935.96 1.242.161.416.05 (865.029.480) (29.904.686.743) 2059 370.603.998.30 1.240.285.770.00 (869.681.772) (31.645.025.430) 2060 366.676.591.18 1.232.8042.197.46 (869.365.666) (32.514.310.22) 2061 370.074.589.92 1.217.114.845.26 (847.040.255) (33.361.431.282) 2063 371.122.895.88 1.184.594.829.77 (794.881.489) (35.801.343.02) 2064 372.906.464.01 1.166.937.952.79 (794.881.489) (35.801.343.02) 2065 372.981.886.63 1.138.185.2994.69 (765.181.908) (37.344.660.331)					
2038					
2039 396.343.813.34 1.189.394.971.35 (793.051.158) (14.260.266.097) 2040 391.361.940,43 1.221.747.138,78 (830.385.198) (15.090.651.259) 2041 387.119777.50 1.247.567.331,14 (860.447.554) (15.991.098.849) 2042 381.443.007,92 1.282.794.341,24 (901.351.333) (16.852.450.182) 2043 378.535.189,72 1.298.095.227,77 (919.560.038) (17.772.010.220) 2044 378.035.501.49 1.299.177.828,83 (921.142.327) (18.693.152.548) 2045 379.382.211,65 1.289.653.325,33 (910.271.114) (19.603.423.661) 2046 380.936.824,33 1.278.388.430.92 (897.451.607) (20.500.875.268) 2047 382.813.758.99 1.265.438.153.17 (882.624.394) (21.834.399.602) 2048 385.468.992,38 1.248.358.579.95 (862.889.588) (22.246.389.250) 2049 387.951.731,15 1.232.199.098.99 (844.247.368) (23.090.636.618) 2050 388.434.070,55 1.226.552.812.27 (838.118.742) (23.928.755.359) 2051 387.877.896,59 1.225.189.420.69 (837.311.524) (24.766.066.883) 2052 386.649.057,25 1.226.640.626.56 (839.391.569) (25.605.488.453) 2053 384.169.658,63 1.232.319.80.54 (848.150.02) (26.453.606.655) 2054 382.136.873,55 1.225.190.843,95 (853.053.970) (27.306.626.252) 2055 379.734.792,72 1.238.728.301,22 (88.93.599.509) (28.165.656.134) 2056 377.131.93.96 1.242.161.161.05 (865.029.480) (29.036.686.15) 2058 377.139.39.96 1.242.161.161.05 (865.029.480) (29.036.686.15) 2058 377.319.39.96 1.242.161.141.05 (865.029.480) (29.036.686.14) 2057 373.889.332,39 1.247.904.22,73 (874.011.090) (29.904.696.704) 2058 372.410.951,23 1.247.904.22,73 (874.011.090) (29.904.696.704) 2058 372.410.951,23 1.247.904.22,73 (874.011.090) (29.904.696.704) 2058 372.410.951,23 1.249.058.95.97 (870.66.945) (30.775.343.669) 2059 370.603.998,30 1.242.085.770,00 (869.681.772) (31.645.025.420) 2060 368.676.591,18 1.238.042.197.46 (869.365.606) (32.514.391.027) 2061 370.074.889.92 1.217.114.845.26 (874.004.255) (33.361.431.282) 2063 371.122.895.88 1.184.594.829,87 (813.471.934) (35.006.461.573) 2064 372.266.464,01 1.166.937.952,79 (794.881.889) (35.801.343.062) 2065 372.749.642.08 1.150.885.003,16 (778.135.361) (36.579.478.23)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,	· /
2040 391.361.940,43 1.221.747.138,78 (830.385.198) (15.090.651.295) 2041 387.119.777,50 1.247.567.331,14 (860.447.554) (15.951.098.849) 2042 381.443.007,92 1.282.794.341,24 (901.351.33) (16.852.450.182) 2043 378.535.189,72 1.298.095.227,77 (919.560.038) (17.772.010.220) 2044 378.035.501,49 1.299.177.828,83 (921.142.327) (18.693.152.548) 2045 379.382.211,65 1.289.653.325,33 (910.271.114) (19.603.423.661) 2046 380.936.824,33 1.278.388.430.92 (897.451.607) (20.500.875.268) 2047 382.813.758,99 1.265.438.153,17 (882.624.394) (21.383.499.662) 2048 385.468.992,38 1.248.358.579,95 (862.889.588) (22.246.389.250) 2049 387.951.731,15 1.2321.190.89,99 (842.427.368) (23.090.636.618) 2050 388.434.070,55 1.226.552.812,27 (838.118.742) (23.928.755.359) 2051 387.877.896.59 1.225.189.420.69 (837.311.524) (24.766.066.883) 2052 386.649.045,725 1.226.040.62,65 (839.391.569) (25.606.458.433) 2053 384.109.658,63 1.232.319.800,54 (848.150.02) (26.453.608.655) 2054 382.136.873,55 1.236.040.62,65 (839.391.569) (25.606.458.433) 2055 379.734.792,72 1.238.728.301,22 (858.993.509) (27.306.662.625) 2055 379.734.792,72 1.238.728.301,22 (858.993.509) (27.306.662.625) 2055 379.734.792,72 1.238.728.301,22 (858.993.509) (27.306.662.625) 2056 377.131.935,96 1.242.161.416,05 (865.029.480) (29.930.685.61) 2059 370.603.998,30 1.242.101.416,05 (865.029.480) (29.930.685.61) 2059 370.603.998,30 1.242.101.416,05 (865.029.480) (29.930.685.61) 2059 370.603.998,30 1.242.101.416,05 (865.029.480) (29.930.685.61) 2060 368.676.591,18 1.238.042.197.46 (869.365.606) (32.514.391.027) 2061 370.074.589.92 1.1271.148.45,26 (847.040.255) (33.361.431.282) 2062 370.411.113,58 1.229.96.47,101 (831.558.357) (34.192.99.639) 2063 371.122.895,88 1.184.594.82,987 (813.471.934) (35.006.461.573) 2064 372.249.642,08 1.150.885.003,16 (778.135.361) (36.579.478.423) 2065 372.249.642,08 1.150.885.003,16 (778.135.361) (36.579.478.423) 2066 372.291.086,63 1.1381.62.994.69 (765.181.908)					
2041       387.119.777,50       1.247.567.331,14       (860.447.554)       (15.951.098.849)         2042       381.443.007.92       1.282.794.341,24       (901.351.333)       (16.852.450.182)         2043       378.535.189.72       1.298.095.227,77       (919.560.038)       (17.772.010.22)         2044       378.035.501.49       1.299.177.828.83       (921.142.327)       (18.693.152.548)         2045       379.382.211.66       1.289.663.325,33       (190.271.114)       (19.603.423.661)         2046       380.936.824.33       1.278.388.430.92       (897.451.607)       (20.500.875.628)         2047       382.813.758.99       1.265.438.153.17       (882.624.394)       (21.383.499.662)         2048       385.468.992.38       1.248.358.579.95       (862.889.588)       (22.246.389.250)         2049       387.951.731,15       1.232.199.098.99       (844.247.368)       (23.090.636.618)         2050       388.434.070,55       1.226.528.812,27       (838.118.742)       (23.592.875.359)         2051       387.877.896.59       1.225.189.420.69       (837.311.524)       (24.760.666.833)         2052       386.649.057,25       1.226.040.626,56       (839.391.569)       (25.605.458.453)         2053       384.169.658,63       1.233.19.860,54					
2042 381.443.007,92 1.282.794.341,24 (901.351.333) (16.852.450.182) 2043 378.535.189,72 1.298.095.227,77 (919.560.038) (17.772.010.220) 2044 378.035.501,49 1.299.177.828,83 (921.42.327) (18.693.152.548) 2045 379.382.211,65 1.289.653.325,33 (910.271.114) (19.603.423.661) 2046 380.936.824,33 1.278.388.430,92 (897.451.607) (20.500.875.268) 2047 382.813.758,99 1.265.438.153,17 (882.624.394) (21.383.499.662) 2048 385.468.992,38 1.248.358.579,95 (862.889.588) (22.246.389.250) 2049 387.951.731,15 1.232.199.08,99 (844.247.368) (23.090.636.618) 2050 388.434.070,55 1.226.552.812,27 (838.118.742) (23.928.755.359) 2051 387.877.896,59 1.225.189.420,69 (837.311.524) (24.766.066.833) 2052 386.649.057,25 1.226.040.626,56 (839.391.569) (25.605.488.453) 2053 384.169.658.63 1.232.219.800,54 (848.150.202) (26.453.608.655) 2054 382.136.873,55 1.235.190.843,95 (853.053.970) (27.366.62.625) 2055 379.734.792,72 1.238.728.301,22 (858.993.509) (28.165.661.544) 2056 377.131.935,96 1.242.161.416,05 (865.029.480) (29.030.685.614) 2057 373.889.332,39 1.247.900.422,73 (870.410.1090) (29.904.696.704) 2058 372.410.951,23 1.240.957.97 (870.646.945) (30.775.343.649) 2059 370.603.998,30 1.242.85.770,00 (896.681.772) (31.645.025.420) 2060 368.676.591,18 1.238.042.197.46 (869.365.06) (32.514.391.027) 2061 370.74.589,92 1.217.114.845,26 (847.042.55) (33.61.431.282) 2063 371.131.935,88 1.184.594.829,87 (813.471.934) (35.006.461.573) 2064 372.295,88 1.184.594.829,87 (813.471.934) (35.006.461.573) 2064 372.794.64(01 1.166.937.952,79 (794.881.489) (35.801.343.062) 2065 372.794.64(00 1.166.937.952,79 (794.881.489) (35.801.343.062) 2066 372.981.086,63 1.138.162.994,69 (765.181.908) (37.343.660.331)					
2043         378,535,189,72         1,298,095,227,77         (919,560,038)         (17,772,010,220)           2044         378,035,501,49         1,299,177,828,83         (921,142,327)         (18,693,152,548)           2045         379,382,211,65         1,289,653,325,33         (910,271,114)         (19,603,423,661)           2046         380,936,824,33         1,278,388,430,92         (897,451,607)         (20,500,875,268)           2047         382,813,758,99         1,265,438,153,17         (882,624,394)         (21,383,499,662)           2048         385,468,992,38         1,248,358,579,95         (86,2889,588)         (22,246,389,250)           2049         387,51731,15         1,232,199,098,99         (844,247,368)         (23,090,636,618)           2050         388,434,070,55         1,226,552,812,27         (838,118,742)         (23,996,553,559)           2051         387,877,896,59         1,225,189,420,69         (837,311,524)         (24,766,066,883)           2052         386,649,057,25         1,226,040,626,56         (839,391,569)         (25,605,488,433)           2053         384,169,658,63         1,232,199,843         (848,150,202)         (26,643,666,655)           2054         382,136,873,55         1,235,190,443,95         (853,053,970)         (27,306,662,625)<	2042				
2044         378.035.501,49         1.299.177.828,83         (921.142.327)         (18.693.152.548)           2045         379.382.211,65         1.289.653.325,33         (910.271.114)         (19.603.423.661)           2046         380.936.824,33         1.278.388.430,92         (897.451.607)         (20.500.875.268)           2047         382.813.758,99         1.265.438.153,17         (882.624.394)         (21.383.499.662)           2048         385.468.992,38         1.248.358.579,95         (862.889.588)         (22.246.389.250)           2049         387.951.731,15         1.232.199.098,99         (844.247.368)         (23.090.636.618)           2050         388.434.070,55         1.226.525.812.27         (838.118.742)         (23.928.755.39)           2051         387.877.896,59         1.225.189.420,69         (837.311.524)         (24.766.066.883)           2052         386.649.057,25         1.226.040.626,56         (839.391.569)         (25.605.488.453)           2053         384.169.658,63         1.235.199.843,95         (853.053.970)         (27.306.662.625)           2054         382.136.873,55         1.235.199.843,95         (853.053.970)         (27.306.662.625)           2055         379.734.792,72         1.238.728.301,22         (858.993.509)         (28.165.656.1	2043	378.535.189,72	1.298.095.227,77		(17.772.010.220)
2046 380,936,824,33 1.278,388,430,92 (897,451,607) (20,500,875,268) 2047 382,813,758,99 1.265,438,153,17 (882,624,394) (21,383,499,662) 2048 385,468,992,38 1.248,358,579,95 (862,889,588) (22,246,389,258) 2049 387,951,731,15 1.232,199,098,99 (844,247,368) (23,090,636,618) 2050 388,434,070,55 1.226,552,812,27 (838,118,742) (23,928,755,359) 2051 387,877,896,59 1.225,189,420,69 (837,311,524) (24,766,066,883) 2052 386,649,057,25 1.226,652,812,27 (838,118,742) (24,766,066,883) 2053 384,169,658,63 1.232,319,860,54 (848,150,202) (26,453,608,655) 2054 382,136,873,55 1.235,190,843,95 (853,053,970) (27,306,662,625) 2055 379,734,792,72 1.238,728,301,22 (858,993,509) (28,165,656,134) 2056 377,131,935,96 1.242,161,416,05 (865,029,480) (29,030,685,614) 2057 373,889,332,39 1.247,900,422,73 (874,011,090) (29,904,696,704) 2058 372,410,951,23 1.243,057,895,97 (870,646,945) (30,775,343,649) 2059 370,603,998,30 1.240,285,770,00 (869,681,772) (31,645,025,420) 2060 368,676,591,18 1.238,042,197,46 (869,365,606) (32,514,391,027) 2061 370,074,589,92 1.217,114,845,26 (847,040,255) (33,361,431,282) 2063 371,112,289,88 1.184,594,829,87 (813,471,934) (35,006,461,1573) 2064 372,056,646,01 1.166,937,952,79 (794,881,489) (35,801,431,020) 2065 372,749,642,08 1.150,885,003,16 (778,135,361) (36,579,487,4823) 2065 372,749,642,08 1.150,885,003,16 (778,135,361) (36,579,487,4823) 2066 372,810,86,63 1.138,162,994,69 (765,181,908) (37,344,660,331)	2044		1.299.177.828,83	(921.142.327)	(18.693.152.548)
2047         382.813.758,99         1.265.438.153,17         (882.624.394)         (21.383.499.662)           2048         385.468.992,38         1.248.358.579.95         (862.889.588)         (22.246.389.250)           2049         387.951.731,15         1.232.199.098.99         (844.247.368)         (23.090.636.618)           2050         388.434.070,55         1.226.552.812,27         (838.118.742)         (23.928.755.359)           2051         387.877.896,59         1.225.189.420.69         (837.311.524)         (24.766.06.883)           2052         386.649.057,25         1.226.040.626,56         (839.391.569)         (25.605.458.453)           2053         384.169.658,63         1.232.319.860,54         (848.150.02)         (26.453.608.655)           2054         382.136.873,55         1.235.190.843,95         (853.053.970)         (27.306.662.625)           2055         379.734.792,72         1.238.728.301,22         (858.993.509)         (28.165.656.134)           2056         377.131.935,96         1.242.161.416,05         (865.029.480)         (29.030.685.614)           2057         373.889.332,39         1.247.900.422,73         (874.011.090)         (29.904.696.704)           2058         372.410.951,23         1.243.057.895,97         (870.646.945)         (30.775.343.64	2045	379.382.211,65	1.289.653.325,33	(910.271.114)	(19.603.423.661)
2047         382.813.758,99         1.265.438.153,17         (882.624.394)         (21.383.499.662)           2048         385.468.992,38         1.248.358.579.95         (862.889.588)         (22.246.389.250)           2049         387.951.731,15         1.232.199.098,99         (844.247.368)         (23.090.636.618)           2050         388.434.070,55         1.226.552.812,27         (838.118.742)         (23.928.755.359)           2051         387.877.896,59         1.225.189.420.69         (837.311.524)         (24.766.06.883)           2052         386.649.057,25         1.226.040.626,56         (839.391.569)         (25.605.458.453)           2053         384.169.658,63         1.232.319.860,54         (848.150.02)         (26.453.608.655)           2054         382.136.873,55         1.235.190.843,95         (853.053.970)         (27.306.662.625)           2055         379.734.792,72         1.238.728.301,22         (858.993.509)         (28.165.656.134)           2056         377.131.935,96         1.242.161.416,05         (865.029.480)         (29.030.685.614)           2057         373.889.332,39         1.247.900.422,73         (874.011.090)         (29.04.696.704)           2058         372.410.951,23         1.240.285.770,00         (869.365.606)         (32.514.391.027	2046				(20.500.875.268)
2048         385.468.992,38         1.248.358.579,95         (862.889.588)         (22.246.389.250)           2049         387.951.731,15         1.232.199.098,99         (844.247.368)         (23.090.636.618)           2050         388.434.070,55         1.226.552.812,27         (838.118.742)         (23.928.755.359)           2051         387.877.896,59         1.225.189.420,69         (837.311.524)         (24.766.066.833)           2052         386.649.057,25         1.226.040.626,56         (839.391.569)         (25.605.458.453)           2053         384.169,658,63         1.232.319.860,54         (848.150.202)         (26.453.608.655)           2054         382.136.873,55         1.235.190.843,95         (853.053.970)         (27.306.662.625)           2055         379.734.792,72         1.238.728.301,22         (858.993.509)         (28.165.656.134)           2056         377.131.935,96         1.242.161.416,05         (865.029.480)         (29.030.685.614)           2058         372.410.951,23         1.243.057.895,97         (870.646.945)         (30.775.343.649)           2059         370.603.998,30         1.240.285.770,00         (869.681.772)         (31.645.025.420)           2060         368.676.591,18         1.238.042.197,46         (869.365.606)         (32.514.391.	2047	382.813.758,99	1.265.438.153,17	(882.624.394)	(21.383.499.662)
2050 388.434.070,55 1.226.552.812,27 (838.118.742) (23.928.755.359) 2051 387.877.896,59 1.225.189.420,69 (837.311.524) (24.766.066.883) 2052 386.649.057,25 1.226.040.626,56 (839.391.569) (25.605.458.453) 2053 384.169.658,63 1.232.319.860,54 (848.150.202) (26.453.608.655) 2054 382.136.873,55 1.235.190.843,95 (853.053.970) (27.306.662.625) 2055 379.734.792,72 1.238.728.301,22 (858.993.509) (28.165.656.134) 2056 377.131.935,96 1.242.161.416,05 (865.029.480) (29.030.685.614) 2057 373.889.332,39 1.247.900.422,73 (874.011.090) (29.904.696.704) 2058 372.410.951,23 1.243.057.895,97 (870.646.945) (30.775.343.649) 2059 370.603.998,30 1.240.285.770,00 (869.681.772) (31.645.025.420) 2060 368.676.591,18 1.238.042.197,46 (869.365.606) (32.514.391.027) 2061 370.074.589,92 1.217.114.845,26 (847.040.255) (33.361.431.282) 2062 370.411.113,58 1.201.969.471,01 (831.558.357) (34.192.895.646) 2063 371.122.895,88 1.184.594.829,87 (813.471.934) (35.006.461.573) 2064 372.056.464,01 1.166.937.952,79 (794.881.489) (35.801.343.062) 2065 372.749.642,08 1.150.885.003,16 (778.135.361) (36.579.478.423) 2066 372.981.086,63 1.138.162.994,69 (765.181.908) (37.344.660.331)	2048	385.468.992,38			(22.246.389.250)
2051       387.877.896,59       1.225.189.420,69       (837.311.524)       (24.766.066.883)         2052       386.649.057,25       1.226.040.626,56       (839.391.569)       (25.605.458.453)         2053       384.169.658,63       1.232.319.860,54       (848.150.202)       (26.453.608.655)         2054       382.136.873,55       1.235.190.843,95       (853.053.970)       (27.306.662.625)         2055       379.734.792,72       1.238.728.301,22       (858.993.509)       (28.165.656.134)         2056       377.131.935,96       1.242.161.416,05       (865.029.480)       (29.030.685.614)         2057       373.889.332,39       1.247.900.422,73       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2058       372.410.951,23       1.243.057.895,97       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2059       370.603.998,30       1.240.285.770,00       (869.681.772)       (31.645.025.420)         2060       368.676.591,18       1.238.042.197,46       (869.365.606)       (32.514.391.027)         2061       370.074.589,92       1.217.114.845,26       (847.040.255)       (33.361.431.282)         2062       370.411.113,58       1.201.966.471,01       (831.558.357)       (34.192.896.63         2064       372.056.464,01       1.166.937.952,79	2049	387.951.731,15	1.232.199.098,99	(844.247.368)	(23.090.636.618)
2052       386.649.057,25       1.226.040.626,56       (839.391.569)       (25.605.458.453)         2053       384.169.658,63       1.232.319.860,54       (848.150.202)       (26.453.608.655)         2054       382.136.873,55       1.235.190.843,95       (853.053.970)       (27.306.662.625)         2055       379.734.792,72       1.238.728.301,22       (858.993.509)       (28.165.656.134)         2056       377.131.935,96       1.242.161.416,05       (865.029.480)       (29.030.685.614)         2057       373.889.332,39       1.247.900.422,73       (874.011.090)       (29.904.696.704)         2058       372.410.951,23       1.243.057.895,97       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2059       370.603.998,30       1.240.285.770,00       (869.681.772)       (31.645.025.420)         2060       368.676.591,18       1.238.042.197,46       (869.365.606)       (32.514.391.027)         2061       370.074.589,92       1.217.114.845,26       (847.040.255)       (33.361.431.282)         2062       370.411.113,58       1.201.969.471,01       (831.558.357)       (34.192.989.639)         2063       371.122.895,88       1.184.594.829,87       (813.471.934)       (35.006.461.573)         2064       372.056.464,01       1.166.937.952,79	2050	388.434.070,55	1.226.552.812,27	(838.118.742)	(23.928.755.359)
2053       384.169.658,63       1.232.319.860,54       (848.150.202)       (26.453.608.655)         2054       382.136.873,55       1.235.190.843,95       (853.053.970)       (27.306.662.625)         2055       379.734.792,72       1.238.728.301,22       (858.993.509)       (28.165.656.134)         2056       377.131.935,96       1.242.161.416,05       (865.029.480)       (29.030.685.614)         2057       373.889.332,39       1.247.900.422,73       (874.011.090)       (29.904.696.704)         2058       372.410.951,23       1.243.057.895,97       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2059       370.603.998,30       1.240.285.770,00       (869.681.772)       (31.645.025.420)         2060       368.676.591,18       1.238.042.197,46       (869.365.606)       (32.514.391.027)         2061       370.074.589,92       1.217.114.845,26       (847.040.255)       (33.361.431.282)         2062       370.411.113,58       1.201.969.471,01       (831.558.357)       (34.192.989.639)         2063       371.122.895,88       1.184.594.829,87       (813.471.934)       (35.006.461.573)         2064       372.056.464,01       1.166.937.952,79       (794.881.489)       (35.801.343.062)         2065       372.749.642,08       1.150.885.003,16	2051	387.877.896,59	1.225.189.420,69	(837.311.524)	(24.766.066.883)
2053       384.169.658,63       1.232.319.860,54       (848.150.202)       (26.453.608.655)         2054       382.136.873,55       1.235.190.843,95       (853.053,970)       (27.306.662.625)         2055       379.734.792,72       1.238.728.301,22       (858.993.509)       (28.165.656.134)         2056       377.131.935,96       1.242.161.416,05       (865.029.480)       (29.030.685.614)         2057       373.889.332,39       1.247.900.422,73       (874.011.090)       (29.904.696.704)         2058       372.410.951,23       1.243.057.895,97       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2059       370.603.998,30       1.240.285.770,00       (869.681.772)       (31.645.025.420)         2060       368.676.591,18       1.238.042.197,46       (869.365.606)       (32.514.391.027)         2061       370.074.589,92       1.217.114.845,26       (847.040.255)       (33.361.431.282)         2062       370.411.113,58       1.201.969.471,01       (831.558.357)       (34.192.989.639)         2063       371.122.895,88       1.184.594.829,87       (813.471.934)       (35.006.461.573)         2064       372.056.464,01       1.166.937.952,79       (794.881.489)       (35.801.343.062)         2065       372.749.642,08       1.150.885.003,16	2052	386.649.057,25	1.226.040.626,56	(839.391.569)	(25.605.458.453)
2054       382.136.873,55       1.235.190.843,95       (853.053,970)       (27.306.662.625)         2055       379.734.792,72       1.238.728.301,22       (858.993.509)       (28.165.656.134)         2056       377.131.935,96       1.242.161.416,05       (865.029.480)       (29.030.685.614)         2057       373.889.332,39       1.247.900.422,73       (874.011.090)       (29.904.696.704)         2058       372.410.951,23       1.243.057.895,97       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2059       370.603.998,30       1.240.285.770,00       (896.881.772)       (31.645.025.420)         2060       368.676.591,18       1.238.042.197,46       (869.365.606)       (32.514.391.027)         2061       370.074.589,92       1.217.114.845,26       (847.040.255)       (33.361.431.282)         2062       370.411.113,58       1.201.969.471,01       (831.558.357)       (34.192.989.639)         2063       371.122.895,88       1.184.594.829,87       (813.471.934)       (35.006.461.573)         2064       372.056.464,01       1.166.937.952,79       (794.881.489)       (35.801.343.062)         2065       372.749.642,08       1.150.885.003,16       (778.1815.361)       (36.579.478.423)         2066       372.981.086,63       1.138.162.994,69 <td>2053</td> <td>384.169.658,63</td> <td>1.232.319.860,54</td> <td></td> <td>(26.453.608.655)</td>	2053	384.169.658,63	1.232.319.860,54		(26.453.608.655)
2056       377.131.935,96       1.242.161.416,05       (865.029.480)       (29.030.685.614)         2057       373.889.332,39       1.247.900.422,73       (874.011.090)       (29.904.696.704)         2058       372.410.951,23       1.243.057.895,97       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2059       370.603.998,30       1.240.285.770,00       (869.681.772)       (31.645.025.420)         2060       368.676.591,18       1.238.042.197.46       (869.365.606)       (32.514.391.027)         2061       370.074.589,92       1.217.114.845,26       (847.040.255)       (33.361.431.282)         2062       370.411.113,58       1.201.969.471,01       (831.558.357)       (34.192.899.639)         2063       371.122.895,88       1.184.594.829,87       (813.471.934)       (35.006.461.573)         2064       372.056.464,01       1.166.937.952,79       (794.881.489)       (35.801.343.062)         2065       372.49.642,08       1.150.885.003,16       (778.135.361)       (36.579.478.423)         2066       372.981.086,63       1.138.162.994,69       (765.181.908)       (37.344.660.331)	2054	382.136.873,55	1.235.190.843,95	(853.053.970)	(27.306.662.625)
2057       373.889.33,39       1.247.900.422,73       (874.011.090)       (29.904.696.704)         2058       372.410.951,23       1.243.057.895,97       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2059       370.603.998,30       1.240.285.770,00       (869.681.772)       (31.645.025.420)         2060       368.676.591,18       1.238.042.197,46       (869.365.606)       (32.514.391.027)         2061       370.074.589,92       1.217.114.845,26       (847.040.255)       (33.361.431.282)         2062       370.411.113,58       1.201.969.471,01       (831.558.357)       (34.192.898.639)         2063       371.122.895,88       1.184.594.829,87       (813.471.934)       (35.006.461.573)         2064       372.056.464,01       1.166.937.952,79       (794.881.489)       (35.801.343.062)         2065       372.749.642,08       1.150.885.003,16       (778.135.361)       (36.579.478.423)         2066       372.981.086,63       1.138.162.994,69       (765.181.908)       (37.344.660.331)	2055	379.734.792,72	1.238.728.301,22	(858.993.509)	(28.165.656.134)
2058       372.410.951,23       1.243.057.895,97       (870.646.945)       (30.775.343.649)         2059       370.603.998,30       1.240.285.770,00       (869.681.772)       (31.645.025.420)         2060       368.676.591,18       1.238.042.197,46       (869.365.606)       (32.514.391.027)         2061       370.074.589,92       1.217.114.845,26       (847.040.255)       (33.361.431.282)         2062       370.411.113,58       1.201.969.471,01       (831.558.357)       (34.192.899.68)         2063       371.122.895,88       1.184.594.829,87       (813.471.934)       (35.006.461.573)         2064       372.056.464,01       1.166.937.952,79       (794.881.489)       (35.801.343.062)         2065       372.749.642,08       1.150.885.003,16       (778.135.361)       (36.579.478.423)         2066       372.981.086,63       1.138.162.994,69       (765.181.908)       (37.344.660.331)	2056	377.131.935,96	1.242.161.416,05	(865.029.480)	(29.030.685.614)
2059     370.603.998,30     1.240.285.770,00     (869.681.772)     (31.645.025.420)       2060     368.676.591,18     1.238.042.197,46     (869.365.606)     (32.514.391.027)       2061     370.074.589,92     1.217.114.845,26     (847.040.255)     (33.361.431.282)       2062     370.411.113,58     1.201.969.471,01     (831.558.357)     (34.192.898.639)       2063     371.122.895,88     1.184.594.829,87     (813.471.934)     (35.006.461.573)       2064     372.056.464,01     1.166.937.952,79     (794.881.489)     (35.801.343.062)       2065     372.749.642,08     1.150.885.003,16     (778.1353.61)     (36.579.478.423)       2066     372.981.086,63     1.138.162.994,69     (765.181.908)     (37.344.660.331)	2057	373.889.332,39	1.247.900.422,73	(874.011.090)	(29.904.696.704)
2059     370.603.998,30     1.240.285.770,00     (869.681.772)     (31.645.025.420)       2060     368.676.591,18     1.238.042.197,46     (869.365.606)     (32.514.391.027)       2061     370.074.589,92     1.217.114.845,26     (847.040.255)     (33.361.431.282)       2062     370.411.113,58     1.201.969.471,01     (831.558.357)     (34.192.898.639)       2063     371.122.895,88     1.184.594.829,87     (813.471.934)     (35.006.461.573)       2064     372.056.464,01     1.166.937.952,79     (794.881.489)     (35.801.343.062)       2065     372.749.642,08     1.150.885.003,16     (778.1353.61)     (36.579.478.423)       2066     372.981.086,63     1.138.162.994,69     (765.181.908)     (37.344.660.331)	2058				
2060     368.676.591,18     1.238.042.197,46     (869.365.606)     (32.514.391.027)       2061     370.074.589,92     1.217.114.845,26     (847.040.255)     (33.361.431.282)       2062     370.411.113,58     1.201.969.471,01     (831.558.357)     (34.192.989.639)       2063     371.122.895,88     1.184.594.829,87     (813.471.934)     (35.006.461.573)       2064     372.056.464,01     1.166.937.952,79     (794.881.489)     (35.801.343.062)       2065     372.749.642,08     1.150.885.003,16     (778.135.361)     (36.579.478.423)       2066     372.981.086,63     1.138.162.994,69     (765.181.908)     (37.344.660.331)					(31.645.025.420)
2062     370.411.113,58     1.201.969.471,01     (831.558.357)     (34.192.989.639)       2063     371.122.895,88     1.184.594.829,87     (813.471.934)     (35.006.461.573)       2064     372.056.464,01     1.166.937.952,79     (794.881.489)     (35.801.343.062)       2065     372.749.642,08     1.150.885.003,16     (778.135.361)     (36.579.478.423)       2066     372.981.086,63     1.138.162.994,69     (765.181.908)     (37.344.660.331)	2060	368.676.591,18	1.238.042.197,46	(869.365.606)	(32.514.391.027)
2062     370.411.113,58     1.201.969.471,01     (831.558.357)     (34.192.989.639)       2063     371.122.895,88     1.184.594.829,87     (813.471.934)     (35.006.461.573)       2064     372.056.464,01     1.166.937.952,79     (794.881.489)     (35.801.343.062)       2065     372.749.642,08     1.150.885.003,16     (778.135.361)     (36.579.478.423)       2066     372.981.086,63     1.138.162.994,69     (765.181.908)     (37.344.660.331)	2061	370.074.589,92	1.217.114.845,26	(847.040.255)	(33.361.431.282)
2063     371.122.895,88     1.184.594.829,87     (813.471.934)     (35.006.461.573)       2064     372.056.464,01     1.166.937.952,79     (794.881.489)     (35.801.343.062)       2065     372.749.642,08     1.150.885.003,16     (778.135.361)     (36.579.478.423)       2066     372.981.086,63     1.138.162.994,69     (765.181.908)     (37.344.660.331)	2062				(34.192.989.639)
2064     372.056.464,01     1.166.937.952,79     (794.881.489)     (35.801.343.062)       2065     372.749.642,08     1.150.885.003,16     (778.135.361)     (36.579.478.423)       2066     372.981.086,63     1.138.162.994,69     (765.181.908)     (37.344.660.331)					(35.006.461.573)
2065     372.749.642,08     1.150.885.003,16     (778.135.361)     (36.579.478.423)       2066     372.981.086,63     1.138.162.994,69     (765.181.908)     (37.344.660.331)					(35.801.343.062)
2066 372.981.086,63 1.138.162.994,69 (765.181.908) (37.344.660.331)	2065	372.749.642,08	1.150.885.003,16		(36.579.478.423)
	2066				(37.344.660.331)
	2067				(38.095.556.533)
2068 373.322.395,98 1.114.247.850,38 (740.925.454) (38.836.481.988)					(38.836.481.988)



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	"RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)"	"SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (D) = (D EXERC. ANTERIOR + C)"
2069	371.666.994,35	1.113.668.283,44	(742.001.289)	(39.578.483.277)
2070	371.333.130,80	1.105.488.739,58	(734.155.609)	(40.312.638.886)
2071	369.506.007,82	1.106.273.365,88	(736.767.358)	(41.049.406.244)
2072	368.159.846,75	1.104.632.915,31	(736.473.069)	(41.785.879.312)
2073	368.626.121,64	1.092.760.415,02	(724.134.293)	(42.510.013.606)
2074	368.889.816,40	1.082.815.906,20	(713.926.090)	(43.223.939.696)
2075	370.567.229,17	1.065.800.222,48	(695.232.993)	(43.919.172.689)
2076	371.097.529,23	1.056.024.101,97	(684.926.573)	(44.604.099.262)
2077	372.697.722,78	1.041.932.185,46	(669.234.463)	(45.273.333.724)
2078	373.986.231,94	1.030.520.596,57	(656.534.365)	(45.929.868.089)
2079	375.609.455,14	1.018.679.458,77	(643.070.004)	(46.572.938.093)
2080	377.435.406,05	1.006.955.490,33	(629.520.084)	(47.202.458.177)
2081	379.063.478,90	997.422.677,30	(618.359.198)	(47.820.817.375)
2082	380.013.407,83	992.519.084,30	(612.505.676)	(48.433.323.052)
2083	380.845.642,92	989.102.153,40	(608.256.510)	(49.041.579.562)
2084	380.986.153,55	990.244.927,65	(609.258.774)	(49.650.838.336)
2085	381.624.741,86	989.011.676,86	(607.386.935)	(50.258.225.271)
2086	380.522.910,45	997.660.461,99	(617.137.552)	(50.875.362.823)
2087	379.597.921,11	1.005.693.550,26	(626.095.629)	(51.501.458.452)
2088	379.514.204,61	1.008.558.432,56	(629.044.228)	(52.130.502.680)
2089	377.833.012,93	1.020.435.732,58	(642.602.720)	(52.773.105.400)
2090	375.816.082,40	1.034.396.693,18	(658.580.611)	(53.431.686.010)
2091	375.560.072,99	1.037.498.830,26	(661.938.757)	(54.093.624.768)
2092	361.387.240,66	1.045.320.479,77	(683.933.239)	(54.777.558.007)

Nota 1: Projeção atuarial de 2017 a 2092 elaborada na Avaliação Atuarial de 31/12/2016 (DRAA 2017), conforme normativos do Governo Federal; Nota 2: Preenchido conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 7a. Edição (Portaria STN nº 403, de 2016); válido a partir do exercício financeiro de 2017:

Nota 3: Os fluxos foram calculados com base na reposição de 1:1, observado o Art. 7°, § 2°, da Portaria MPS n° 403/2008;

Nota 4: Dados e principais hipóteses, conforme Portaria MPS nº 403/2008, da Avaliação Atuarial de 31/12/2016, utilizados para a projeção acima:

- Cadastro disponibilizado pelo Poder Executivo para fins de avaliação atuarial;
- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC, a partir de 01/01/2014;
- Apuração das obrigações do PREVMILITAR frente aos atuais e futuros segurados ativos, inativos, pensionistas e seus desdobramentos previdenciais (grupo aberto);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual nº 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 DOE de 28/12/2016): 11% para o beneficiário e 22% para o Ente, até 27/03/2017; 12% para o beneficiário e 24% para o Ente, de 28/03/2017 a 12/2017; 13% para o beneficiário e 26% para o Ente, em 2018; e 14% para o beneficiário e 28% para o Ente, a partir do ano de 2019;
- Tábuas biométricas: sobrevivência de válidos e inválidos, IBGE 2014 (extrapolada MF); entrada em invalidez, Álvaro Vindas;
- Folha 12/2016 Cadastro PREVMILITAR: Ativos, R\$ 66,75 milhões; Inativos, R\$ 25,20 milhões; Pensionistas, R\$ 15.46 milhões;
- Idade Média em 31/12/2016: Ativos do RPPS, 37,9 anos; Inativos, 62,3 anos; Pensionistas: 56,0 anos.

Nota 5: Projeções de receitas resultantes das esperanças matemáticas de contribuições do Ente Público, dos segurados e dos pensionistas; e projeção de despesas resultantes das esperanças matemáticas de pagamento de benefícios previdenciários do PREVMILITAR. FONTE: Avaliação Atuarial de 31/12/2016; correspondente ao DRAA 2017.

DEMAIS NOTAS ATHADIAIS.

### DEMAIS NOTAS ATUARIAIS:

#### I.FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A AVALIAÇÃO

- No âmbito da legislação federal norteadora da presente avaliação atuarial, destacam-se como base legal: (i) o artigo 40 da Constituição Federal; (ii) as Emendas Constitucionais Federais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 47/2005; (iii) as Leis Federais nº 9.717/1999 e nº 10.887/2004; bem como (iv) a Portaria MPS nº 403/2008, com suas normas de Atuária.
- No que se refere à legislação estadual vigente relacionada ao SUPSEC, ressaltam-se: (i) a Lei Complementar nº 12, de 23/06/1999, que dispôs sobre a instituição do SUPSEC, com suas atualizações, e a Lei Complementar nº 21, de 29/06/2000, atualizada; (ii) a Lei nº 13.578, de 21/01/2005; (iii) a Constituição do Estado do Ceará, atualizada; (iv) a Lei Complementar nº 93, de 25/01/2011; (v) a Lei Complementar estadual nº 123, de 16/09/2013; e (vi) a Lei Complementar estadual nº 159, de 14/01/2016.
- II.BÁSE CADASTRAL DISPONIBILIZADA
   O cadastro utilizado na avaliação atuarial de 31/12/2016, para fins de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial DRAA 2017 PREVMILITAR, abrangeu todos os segurados ativos, inativos e pensionistas do Plano de Custeio Militar (Fundo PREVMILITAR), disponibilizados para efeito da avaliação, perfazendo um total de 18.063 segurados efetivamente ativos (exclui os 913 afastados e tratados como inativos); 6.051 inativos (inclui os 913 acima mencionados); e 7.048 pensionistas.
- A data-base desse cadastro se referia à folha de pagamento de dezembro de 2016. Os dados foram disponibilizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação COTEC da Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG do Estado, referentes aos segurados ativos, inativos e pensionistas. III. SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CORRENTE DO PREVMILITAR
- A avaliação foi elaborada considerando todas as determinações da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a legislação estadual vigente na data da avaliação.
- A avaliação considera o enfoque de grupo aberto de segurados do PREVMILITAR, conforme LC estadual nº 123/2013, calculando a obrigação previdenciária do PREVMILITAR e, consequentemente, do Estado do Ceará em relação aos segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados a este Fundo;
- A coluna de "Receitas Previdenciárias" contém a projeção das esperanças matemáticas de recebimentos de valores por parte do PREVMILITAR, decorrentes de contribuições mensais dos atuais segurados ativos, aposentados e pensionistas sobre suas respectivas bases de incidência, bem como de contribuições mensais patronais do Estado do Ceará. No ano de 2016, consoante registros contábeis, houve ingresso de recursos oriundos de Depósitos Judiciais Lei/CE nº 15.878/2015, no valor total de R\$ 52.968.532,34, reconhecido como "Outras Receitas Correntes";
- A coluna de "Despesas Previdenciárias" demonstra, por sua vez, a estimativa das esperanças matemáticas dos gastos anuais do PREVMILITAR com beneficios previdenciários;
- A coluna "Resultado Previdenciário" apresenta a diferença anual entre as receitas e despesas previdenciárias estimadas;
- As colunas anteriores e a coluna "Saldo Financeiro do Exercício" foram preenchidas conforme as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais 7a. Edição (Portaria STN nº 403, de 2016), válido para 2017, constante no sítio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional; DEMAIS NOTAS ATUARIAIS:
- Quanto à atual configuração previdenciária do Plano de Custeio Militar do SUPSEC, operacionalizado através do Fundo PREVMILITAR, observa-se que o valor mensal arrecadado de contribuições normais do Ente Público e dos segurados é insuficiente para cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios contemporâneos. Face ao regime de repartição simples, o percentual de custo projetado para o ano de 2017 é de 65,7% sobre a remuneração de contribuição. Esclarece-se que o Tesouro Estadual é responsável por efetuar aportes extras ao PREVMILITAR para suprir essa insuficiência financeira mensal, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.717/1998, art. 2º, §1º, e legislação federal correlata.
- Na sua configuração corrente, sob a sistemática de regime de repartição simples, o Plano de Custeio Militar do SUPSEC (PREVMILITAR) revela uma tendência crescente de seus custos previdenciais anuais no curto e médio prazos, na medida em que os atuais segurados ativos implementem as condições de elegibilidade a beneficios, bem como quanto às determinações da Lei Complementar nº 93, de 25/01/2011, antes comentada. Enseja, consequentemente, uma tendência de crescimento nos valores dos aportes anuais do Tesouro Estadual para suprir as deficiências de arrecadação de contribuições do PREVMILITAR, nada obstante os aumentos das contribuições laborais e patronais, com o advento da Lei Complementar estadual nº 167, de 27/12/2016 DOE de 28/12/2016, que alterou dispositivos da Lei Complementar estadual nº 12/1999, a saber: 12% para o beneficiário e 24% para o Ente, de 28/03/2017 a 12/2017; 13% para o beneficiário e 26% para o Ente, em 2018; e 14% para o beneficiário e 28% para o Ente, a partir do ano de 2019.



- Não há recursos capitalizados no Plano de Custeio Militar (PREVMILITAR) na data da avaliação, sendo os saldos contábeis verificados no final de cada mês imediatamente gastos com o pagamento de benefícios no início do mês subsequente, conforme dados contábeis oficiais do Estado.
- Observe-se que os resultados das avaliações atuariais estão diretamente relacionados aos dados cadastrais disponíveis e aos parâmetros neles considerados.

#### ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2018

LRF, art 4°, § 2°, inciso V

		SETORES/	RE	ENÚNCIA DA RECEIT	ГА	- ATO	COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	2018	2019	2020	NORMATIVO	DETALHE
ICMS	Incentivo Fiscal	Indústria	830.758.002,30	872.295.902,42	915.910.697,54	Lei Complementar 152/2015 de 27/07/2015	Incidência de 2%( Fecopara os novos produtos lostónicos, refingerantes, perfume produtos de beleza, artige e alimentos para animai de estimação, inseticidar fungicidas, formicidas herbicidas.
						Lei nº 15.892/2015 de 27/11/2015	Redefiniu aliquotas c diversos produtos: de 17/ para 28% (Rodas esportiv para automóveis, Drone Embarcações e jet ski de 25% para 27% (bebi), da coólicas e gasolina), 25% para 28% (Ultraleve asas-delta, armas, muniçõe fiumo, cigarros e serviços
ICMS	Incentivo Fiscal	Comércio	92.306.444,70	120.459.910,33	126.482.905,85	Lei nº 16.097/2016 de 27/07/2016	Institui o Fundo Estadua de Equilíbrio Fiscal-FEEI Que cria o encargo d 10% do incentivo o beneficio concedido empresa contribuint do Icms.
						Lei nº16.177/2016 de 27/12/2016.	Realinhamento da alíquot modal do Icms de 17% para 18%.

FONTE: SEFAZ, 26/04/2017, 13h:20min

# ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2018



LRF, art. 4°, parágrafo 2°, inciso V R\$ milhares VALOR PREVISTO 2018 EVENTO Aumento Permanente da Receita 406.568.7 (-) Transferências Constitucionais 101.642,2 (-) Transferências ao FUNDEB 60.985,3 Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) 243.941,2 Redução Permanente da Despesa (II) 243.941,2 Margem Bruta (III) = (I) + (II)Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) 234.935,1 Novas DOCC 71.147,1 163.788,0 Novas DOCC geradas por PPP Margem Líquida de Expansão de DOCC V = (III - IV) 9 006 1

#### FONTE: SEPLAG, 26/04/2017, 14h:15min

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, sem que haja aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Desse modo, o Estado do Ceará, estimou parcela do crescimento do ICMS em 2018 no valor aproximado de R\$ 406,6 milhões de reais para fazer face a novas despesas continuadas.

Contudo, do valor projetado, deve ser deduzida a parcela destinada aos municípios, representando cerca de R\$ 101,6 milhões e o montante que irá compor o FUNDEB, no montante de R\$ 61 milhões aproximadamente.

Após realizadas as deduções, R\$ 71,1 milhões, aproximadamente, serão destinados ao custeio dos novos equipamentos previstos com repercussão em 2018. Dentre estes destacam-se os gastos com a manutenção das Unidades de Pronto Atendimento, Delegacias Regionais e Escolas de Educação Profissional. O Estado prevê ainda possíveis novos dispêndios em 2018 gerados pela contratação da PPP do Hospital Regional Metropolitano, no montante de R\$ 163,8 milhões.

Por fim, R\$ 9 milhões, aproximadamente, é a margem líquida projetada de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que poderão advir em decorrência de outros investimentos planejados pelo Estado para os anos subsequentes.

#### I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO(1)					R\$ MILH	IARES				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	15.692.332	15.347.393	17.040.927	18.525.395	19.378.427	22.530.027	22.282.114	23.665.190	25.351.608	27.178.656
Receita tributária	7.817.749	7.784.412	8.835.210	9.662.285	10.225.482	11.624.516	11.836.799	12.688.790	13.707.194	14.834.797
Impostos	7.578.592	7.461.985	8.475.675	9.265.443	9.799.262	10.901.806	11.080.307	11.874.356	12.827.378	13.884.210
Taxas	239.157	322.428	359.536	396.842	426.221	722.710	756.492	814.434	879.816	950.588
Receita de Contribuição	995.848	1.099.806	1.209.819	1.380.549	1.395.437	1.573.816	1.646.001	1.751.195	1.869.665	1.937.933
Receita Patrimonial	273.426	441.964	562.650	417.814	377.498	406.380	448.278	468.415	434.039	441.680
Receitas Financeiras	215.037	232.242	293.328	318.732	352.254	376.237	399.466	388.442	402.767	408.978
Outras Receitas Patrimoniais	36.784	209.722	269.322	99.082	25.244	30.143	48.813	79.974	31.272	32.702
Receita de Serviços	53.713	52.617	52.862	53.399	73.315	82.566	83.211	87.282	91.864	96.909
Transferências Correntes	6.161.766	5.576.249	5.902.878	6.394.618	6.677.266	7.570.667	7.426.654	7.946.226	8.494.380	9.094.119
Transferências Intergovernamentais	5.732.777	5.372.525	5.768.191	6.249.714	6.584.221	7.439.874	7.318.981	7.787.262	8.326.224	8.922.539
Transferêcias da União	5.732.777	4.202.014	4.531.440	4.885.435	5.159.295	5.949.574	5.843.840	6.214.910	6.641.487	7.111.110
Transferências Multigovernamentais		1.119.562	1.188.497	1.316.398	1.382.579	1.490.300	1.475.141	1.572.353	1.684.737	1.811.429
Transferências dos Municípios		50.950	48.254	47.881	42.347	_	_	_	_	_

ESPECIFICAÇÃO(1)	R\$ MILHARES									
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências de Instituições Privadas		7.026	8.607	6.667	8.176	12.509	13.022	13.608	14.261	14.974
Transferências de Pessoas		839	757	1.167	465	1.123	1.169	1.222	1.280	1.344
Transferências de Convênios	428.990	195.859	125.323	138.336	84.404	117.161	93.482	144.134	152.615	155.261
Outras Receitas Correntes	389.829	392.345	477.507	637.726	629.429	1.272.083	841.170	723.281	754.466	773.218
RECEITAS DE CAPITAL	1.402.492	1.098.650	1.862.335	2.540.215	1.929.202	1.752.230	2.045.683	2.470.527	1.835.937	1.813.271
Operações de Crédito	913.073	811.527	1.190.525	1.633.747	1.539.757	1.109.696	1.527.623	1.774.669	1.343.268	1.272.827
Amortização de Empréstimos	96	50	94	1	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	16	8.164	1.792	5.956	4.337	4.002	5.233	5.371	5.527	5.700
Transferências de Capital	486.354	277.611	669.923	831.649	373.862	638.501	502.746	680.149	476.515	523.794
Outras Receitas de Capital	2.953	1.298	-	68.863	11.247	31	10.080	10.338	10.628	10.951
TOTAL	17.094.823	16.446.043	18.920.770	21.101.885	21.307.629	24.282.257	24.327.796	26.135.717	27.187.545	28.991.928

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016 Nota:

1. A partir de 2012 são deduzidos os recursos para formação do FUNDEB.

#### I.a - Receita Tributária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %
2011	7.817.749	12,2%
2012	7.780.898	-0,5%
2013	8.835.694	13,6%
2014	9.661.506	9,3%
2015	10.225.175	5,8%
2016	11.623.754	13,7%
2017	11.834.500	1,8%
2018	12.686.491	7,2%
2019	13.704.895	8,0%
2020	13.921.262	1,6%

Fonte: SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016 e STN

Nota

1. Com dedução do FUNDEB a partir de 2012

#### I.c - Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %
2011	389.829	-16,0%
2012	404.748	3,8%
2013	470.085	16,1%
2014	636.831	35,5%
2015	626.378	-1,6%
2016	1.264.816	101,9%
2017	833.623	-34,1%
2018	715.394	-14,2%
2019	746.201	4,3%
2020	563.331	-24,5%

Fonte: SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016 e STN

1. Com dedução do FUNDEB a partir de 2012

#### I.b - Fundo de Participação dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %
2011	4.408.577	23,2%
2012	3.636.497	-17,5%
2013	3.910.874	7,5%
2014	4.261.723	9,0%
2015	4.483.264	5,2%
2016	5.076.173	13,2%
2017	4.900.328	-3,5%
2018	5.223.260	6,6%
2019	5.596.593	7,1%
2020	6.017.457	7,5%

Fonte: SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016 e STN

Nota

1. Com dedução do FUNDEB a partir de 2012

#### I.d - Receitas de Capital

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %	
2011	1.402.492	-16,4%	
2012	1.098.650	-21,7%	
2013	1.862.367	69,5%	
2014	2.540.215	36,4%	
2015	1.929.202	-24,1%	
2016	1.752.230	-9,2%	
2017	2.045.683	16,7%	
2018	2.470.527	20,8%	
2019	1.835.937	-25,7%	
2020	1 729 210	-5.8%	

Fonte: SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016 e STN

#### II - CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	•			•	R\$ MILHAF	RES	•			
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	13.472.581	13.742.252	15.304.742	17.277.833	18.287.950	20.016.053	20.804.976	22.292.529	23.638.114	25.044.375
Pessoal e Encargos Sociais	7.155.509	7.493.882	8.271.354	9.126.570	9.997.649	10.454.759	11.038.528	11.985.802	12.834.574	13.608.696
Juros e Encargos da Dívida	219.495	247.099	246.480	297.663	414.556	446.076	440.331	495.282	510.189	491.328
Outras Despesas Correntes	6.097.577	6.001.271	6.786.908	7.853.600	7.875.745	9.115.218	9.326.118	9.811.446	10.293.352	10.944.351
DESPESAS DE CAPITAL	3.158.057	2.895.939	3.090.398	4.505.682	3.220.185	3.250.863	3.458.690	3.772.645	3.471.833	3.862.195
Investimentos	2.686.802	2.070.703	2.239.534	3.475.765	2.411.487	2.172.566	2.407.143	2.655.982	2.274.161	2.535.246
Inversões Financeiras	99.669	138.196	323.191	434.101	119.346	231.520	196.300	248.853	260.859	273.974
Amortização Financeira	371.586	687.040	527.673	595.816	689.352	846.777	855.247	867.810	936.813	1.052.976
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	64.130	70.543	77.597	85.357
TOTAL	16.630.638	16.638.192	18.395.141	21.783.515	21.508.135	23.266.916	24.327.796	26.135.717	27.187.545	28.991.928

II.a - Pessoal e Encargos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %
2012	7.493.882	4,7%
2013	8.271.354	10,4%
2014	9.126.570	10,3%
2015	9.997.649	9,5%
2016	10.454.759	4,6%
2017	11.038.528	5,6%
2018	11.985.802	8,6%
2019	12.834.574	7,1%
2020	13.608.696	6,0%

Fonte: SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016

Nota: O período 2012 a 2020 contém as despesas intra-orçamentárias.

### II.b - Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %
2012	247.099	12,6%

### Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %	
2012	6.001.271	-1,6%	
2013	6.786.908	13,1%	
2014	7.853.600	15,7%	
2015	7.875.745	0,3%	
2016	9.115.218	15,7%	
2017	9.326.118	2,3%	
2018	9.811.446	5,2%	
2019	10.293.352	4,9%	
2020	10.775.322	4,7%	

Nota: O período 2012 a 2020 contém as despesas intra-orçamentárias.

#### Despesas de Investimentos

-	METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %
-	2012	2.070.703	-22,9%



2013	246.480	-0,3%	2013	2.239.534	8,2%
2014	297.663	20,8%	2014	3.475.765	55,2%
2015	414.556	39,3%	2015	2.411.487	-30,6%
2016	446.076	7,6%	2016	2.172.312	-9,9%
2017	440.331	-1,3%	2017	2.407.143	10,8%
2018	495.282	12,5%	2018	2.655.982	10,3%
2019	510.189	3,0%	2019	2.274.161	-14,4%
2020	491.328	-3,7%	2020	2.535.246	11,5%

Fonte: SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2015

Nota: O período 2012 a 2019 contém as despesas intra-orçamentárias.

II.c - Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %
2012	-	
2013	-	
2014	-	-
2015	-	
2016	-	
2017	64.130,0	
2018	70.543,0	10,0%
2019	77.597,3	10,0%
2020	85.357,0	10,0%

Despesas de Inversões

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL R\$ MILHARES	VARIAÇÃO %			
2012	138.196	38,7%			
2013	323.191	133,9%			
2014	434.101	34,3%			
2015	119.346	-72,5%			
2016	231.520	94,0%			
2017	196.300	-15,2%			
2018	248.853	26,8%			
2019	260.859	4,8%			
2020	273.974	5,0%			

Fonte: SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016

ESPECIFICAÇÃO

Nota: O período 2012 a 2019 contém as despesas intra-orçamentárias.

#### III - MÉMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

2015

ESI ECII ICIIÇIIO	2011	2012	2013	2017	2015	2010	2017	2010	2017	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.692.331	15.347.393	17.040.927	18.525.395	19.378.427	22.530.027	22.282.114	23.665.190	25.351.608	27.178.656
Receita Tributária	7.817.749	7.784.412	8.835.210	9.660.241	10.225.482	11.624.516	11.836.799	12.688.790	13.707.194	14.834.797
Receita de Contribuição	995.848	1.099.806	1.209.819	1.361.597	1.395.437	1.573.816	1.646.001	1.751.195	1.869.665	1.937.933
Receita Patrimonial	273.426	441.964	562.650	417.814	377.498	406.380	448.278	468.415	434.039	441.680
Aplicações Financeiras (II)	215.037	232.242	293.328	318.732	352.254	376.237	399.466	388.442	402.767	408.978
Outras Receitas Patrimoniais	58.389	209.722	269.322	99.082	25.244	30.143	48.813	79.974	31.272	32.702
Receita de Serviços	53.713	52.617	52.862	53.399	73.315	82.566	83.211	87.282	91.864	96.909
Transferências Correntes	6.161.766	5.576.249	5.902.878	6.394.618	6.677.266	7.570.667	7.426.654	7.946.226	8.494.380	9.094.119
Demais Receitas Correntes	389.829	392.345	477.507	637.726	629.429	1.272.083	841.170	723.281	754.466	773.218
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	15.477.294	15.115.151	16.747.598	18.206.663	19.026.173	22.153.790	21.882.648	23.276.748	24.948.841	26.769.678
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.402.492	1.098.650	1.862.335	2.540.215	1.929.202	1.752.230	2.045.683	2.470.527	1.835.937	1.813.271
Operações de Crédito (V)	913.073	811.527	1.190.525	1.633.747	1.539.757	1.109.696	1.527.623	1.774.669	1.343.268	1.272.827
Alienação de Ativos (VII)	16	8.164	1.792	5.956	4.337	4.002	5.233	5.371	5.527	5.700
Transferência de Capital	486.354	277.611	669.923	831.649	373.862	638.501	502.746	680.149	476.515	523.794
Outras Receitas de Capital	2.953	1.298	-	68.863	11.247	31	10.080	10.338	10.628	10.951
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	489.307	278.909	669.923	900.512	385.108	638.532	512.826	690.487	487.142	534.744
RECEITAS NÃO- FINANCEIRAS (IX)=(III+VIII)	15.966.601	15.394.060	17.417.522	19.107.174	19.411.281	22.792.322	22.395.474	23.967.235	25.435.983	27.304.422
DESPESAS CORRENTES (X)	13.394.888	13.742.252	15.304.742	17.277.833	18.287.950	20.016.053	20.804.976	22.292.529	23.638.114	25.044.375
Pessoal e Encargos Sociais	7.153.787	7.493.882	8.271.354	9.126.570	9.997.649	10.454.759	11.038.528	11.985.802	12.834.574	13.608.696
Juros e Encargos da Dívida (XI)	219.495	247.099	246.480	297.663	414.556	446.076	440.331	495.282	510.189	491.328
Outras Despesas Correntes	6.021.606	6.001.271	6.786.908	7.853.600	7.875.745	9.115.218	9.326.118	9.811.446	10.293.352	10.944.351
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	13.175.393	13.495.153	15.058.262	16.980.170	17.873.394	19.569.977	20.364.646	21.797.247	23.127.925	24.553.047
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.908.662	2.042.164	3.090.398	4.505.682	3.220.185	3.250.863	3.458.690	3.772.645	3.471.833	3.862.195
Investimentos	2.439.889	2.070.703	2.239.534	3.475.765	2.411.487	2.172.566	2.407.143	2.655.982	2.274.161	2.535.246
Programa de Infraestrutura (XIV)	1.552.864	853.775	871.663	1.545.618	1.453.756	927.616	986.829	1.207.105	716.321	534.299
Inversões Financeiras	97.186	138.196	323.191	434.101	119.346	231.520	196.300	248.853	260.859	273.974
Concessão de emprétimo (XV)	74.422	77.286	77.974	259.866	-	71.787	100.017	105.518	105.519	105.520
Amortização da Dívida (XVI)	371.586	687.040	527.673	595.816	689.352	846.777	855.247	867.810	936.813	1.052.976
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII- XIV-XV -XVI)	909.789	424.062	1.613.088	2.104.382	1.077.077	1.404.683	1.516.598	1.592.211	1.713.180	2.169.400
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	-	-	-	-	-	-	64.130	70.543	77.597	85.357
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX)=XII+XVII+XVIII)	14.085.182	14.772.991	16.671.350	19.084.552	18.950.471	20.974.659	21.945.373	23.460.002	24.918.702	26.807.804
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX+XX)	1.881.419	621.069	746.172	455.336	460.811	1.817.662	450.101	507.233	517.281	496.618

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016 Notas: Excluídas as despesas com concessões de empréstimos do Grupo e Natureza de Despesa "Inversões Financeiras"

#### IV - MÉMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

	1 7 1711	MORENTEL	CHECCEO	DITO MILIT	5711107115	THE OTEL	DOLIMBO	TOMIT TIE		
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.304.461	5.745.082	6.980.855	8.501.127	11.113.042	10.518.535	11.451.910	12.370.072	13.215.201	13.944.409
DEDUÇÕES (II)	2.082.745	2.384.719	3.039.952	2.416.145	1.743.229	2.743.476	1.763.476	1.763.476	1.763.476	1.763.476
Ativo Disponível	2.617.977	2.618.936	3.241.149	2.549.453	1.971.446	2.924.593	1.948.142	1.918.142	1.868.142	1.898.142
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	535.232	234.216	201.197	133.308	228.216	181.117	184.666	154.667	104.667	134.667
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.221.715	3.360.363	3.940.902	6.084.982	9.369.813	7.775.059	9.688.434	10.606.597	11.451.726	12.180.934
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-								
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	3.221.715	3.360.363	3.940.902	6.084.982	9.369.813	7.775.059	9.688.434	10.606.597	11.451.726	12.180.934
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	#REF!	138.648	580.539	2.144.080	3.284.830	(1.594.753)	1.913.375	918.163	845.129	729.208

Fonte: SEPLAG/SEFAZ/Balanço Geral do Estado até 2016



#### V - MÉMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.304.461	5.745.082	6.980.855	8.501.127	11.113.042	10.518.535	11.451.910	12.370.072	13.215.201	13.944.409
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas (Contratual)	5.304.461	5.745.082	6.980.855	8.501.127	11.113.042	10.518.535	11.451.910	12.370.072	13.215.201	13.944.409
DEDUÇÕES (II)	2.082.745	2.384.719	3.039.952	2.416.145	1.743.229	2.743.476	1.763.476	1.763.476	1.763.476	1.763.476
Ativo Disponível	2.617.977	2.618.936	3.241.149	2.549.453	1.971.446	2.924.593	1.948.142	1.918.142	1.868.142	1.898.142
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	535.232	234.216	201.197	133.308	228.216	181.117	184.666	154.667	104.667	134.667
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.221.715	3.360.363	3.940.902	6.084.982	9.369.813	7.775.059	9.688.434	10.606.597	11.451.726	12.180.934

### ANEXO III ANEXO DE RISCOS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

(Art. 4°, § 3°, da Lei Complementar no 101, de 2000)
Em conformidade com a Lei Complementar N°101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, bem como as providências a serem adotadas, caso se concretizem. No que concerne a Outros Riscos Ficais Passivos, situações como frustração de arrecadação e discrepância de projeções podem comprometer o equilíbrio fiscal do Estado. Dessa forma, o principal risco que poderá afetar o cumprimento das metas no Estado do Ceará para 2018 decorre da possibilidade de frustração na arrecadação de R\$ 50 milhões oriundos das concessões previstas, tendo em vista que entraves burocráticos poderão ocorrer ao longo do processo. De forma geral, com o objetivo de minimizar e equacionar os problemas, serão adotadas medidas de redução das despesas discricionárias no montante de R\$ 50 milhões, visando garantir o atingimento das metas fiscais do período. No quadro a seguir evidencia-se o impacto sobre as receitas, em função dos passivos contingentes e dos demais riscos fiscais, bem como as providências que deverão ser tomadas para garantir o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2018.

ARF (LRF, art 40, § 3°)			R\$ milhares	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS			
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
Frustração de Arrecadação				
Arrecadação R\$ 50 milhões menor que o valor previsto para Concessões	50.000	Redução das despesas de natureza discricionária.	50.000	
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000	
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000	

FONTE: SEPLAG 24/04/2017 10h:00min

#### ANEXO IV RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018

Metas Fiscais;

I. II Renúncia de Receitas e Margem para Expansão da Despesa; III. Evolução das Receitas:

Evolução das Despesas; IV Legislação da Receita;

VI. VII. VIII.

Legislação da Despesa; Macrorregiões de Planejamento;

IX.

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Origem, segregados por recursos de Tesouro e Outras Fontes Demonstrativo detalhado da Receita da Administração Direta do Tesouro, da Administração Indireta (Autarquias, Fundos, Fundações e Estatais Dependentes) e da Administração Indireta (Empresas Controladas);

Demonstrativo da Despesa Por Poder, Órgão e Entidades, segregados por recursos de Tesouro e Outras Fontes

XI. XII. XIII. XIV. XV. Demonstrativo da Despesa por Função; Demonstrativo da Despesa por Subfunção; Demonstrativo da Despesa por Programa; Demonstrativo da Despesa por Projeto; XVI. Demonstrativo da Despesa por Atividade; XVII. XVIII. Demonstrativo da Despesa por Operação Especial;

Demonstrativo da Despesa consolidado por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação

XIX. XX. Demonstrativo da Despesa por Fontes de Recursos; Demonstrativo da Despesa por Macrorregião

XXI.

Demonstrativo dos Investimentos por Macrorregião – Despesas de Capital; Demonstrativo do Orçamento por Entidade, Macrorregião e Projeto/Atividade dos Recursos Destinados a Investimentos no Interior do Estado; XXII. XXIII

Demonstrativos dos valores referentes às vinculações Constitucionais e Legais (Educação, Saúde, Ciência e Tecnologia)

XXIV. Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida;

Demonstrativo do Orçamento por Orgão, Função, Subfunção, Programa e Projeto/Atividade dos Recursos Destinados às Políticas Públicas para Infância e Adolescência:

XXVI. Demonstrativo Consolidado dos Recursos do FECOP; XXVII Demonstrativo Consolidado dos Recursos do FIT;

XXVIII. Demonstrativo de Programas, Projetos e Atividades com Identificador de Resultado Primário RP 2, RP 3, RP 4 e RP 5;

XXIX. Demonstrativo Consolidado dos Recursos de Contrato de Gestão; Demonstrativo das Dotações Reservadas para Despesas de Pessoal. XXX.

Demonstrativo consolidado por órgão, funções, subfunções, programas, projetos e atividades dos recursos destinados às políticas públicas para XXXI.

Política de Gênero.

#### CASA CIVIL

PORTARIA Nº 154/2017-CC - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Portaria nº 007/2017 de 30 de janeiro de 2017 e com fundamento no art. 67, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE DESIGNAR, sem prejuízo de outras Designações anteriores, o servidor VICENTE SOARES NETO, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 300158-1-9, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da informação e Comunicação, como GESTOR dos Contratos nº 99, 100 e 101/2017, firmados com a empresa DAVID ELIAS NASCIMENTO SÁ CAVALCANTE – ME; 102/2017, firmado com a empresa ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE – ME; 103/2017, firmado com a empresa GR COMÉRCIO EIRELI - ME estando apto a realizar todos os atos a eles relacionados. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 10 de agosto de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 090/2017

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA MÉ, com sede na Rua Afonso Flores Menegoti, nº 452, Jd. São Pedro, Marialva-PR CEP: 86.990-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 22.883.543/0001-37. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. A contratada foi arrematante do item 01 – NOTEBOOK TIPO 01 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº



8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 9.149,98 nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.17721. 15.449052.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Cleber Viscovim Martinez, TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME

Camila Facundo Lima ASSESSORIA JURÍDICA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 091/2017

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME, com sede na Rua Afonso Flores Menegoti, nº 452, Jd. São Pedro, Marialva-PR CEP: 86.990-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 22.883.543/0001-37. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. A contratada foi arrematante do item 02 - DESKTOP TIPO 01. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 23.629.96 vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.1 22.500.17721.15.449052.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Cleber Viscovim Martinez, TOP LICITA LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

> Camila Facundo Lima ASSESSORIA JURÍDICA

# \*\*\* \*\*\* \*\*\* EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 092/2017

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: CREATIVE INFORMÁTICA LTDA EPP, com sede na Rua Tupis, nº 457, Sala 803 Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-060, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.022.996/0001-50. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. A contratada foi arrematante do item 03 – NOTEBOOK TIPO 02. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 23.845,00 vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3010 0003.04.122.500.17721.15.449052.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Euromar São José, CREATIVE INFORMÁTICA LTDA EPP

Camila Facundo Lima ASSESSORIA JURÍDICA \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 093/2017

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza — CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPI sob o nº. 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, com sede na Rua Américo Giraldela, nº 75, Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, CEP: 186.0987, inscrita no CPF/CNPI sob o nº 08.257.348/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. A contratada foi arrematante do item 04 — TABLET TIPO 01. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR

GLOBAL: R\$7.190,00 sete mil, cento e noventa reais pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3010 0003.04.122.500.17721.15.449052.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Ronaldo de Carvalho, DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME

Camila Facundo Lima ASSESSORIA JURÍDICA

# \*\*\* \*\*\* \*\*\* EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 094/2017

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02, CONTRATADA: DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, com sede na Rua Américo Giraldela, nº 75, Vila dos Lavradores, Botucatu/SP, CEP: 186.09-087, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.257.348/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.A contratada foi arrematante do item 05 - TABLET TIPO 02. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.499,98 quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.1 22.500.17721.15.449052.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Ronaldo de Carvalho, DPI COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

> Camila Facundo Lima ASSESSORIA JURÍDICA

# \*\*\* \*\*\* \*\*\* EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 095/2017

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: MARCELO R. DOS SANTOS-ME, com sede na Rua Jataí, nº 226, Mondubim, Fortaleza / CE, CEP: 60.765-030, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.767.014/0001-42. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.A contratada foi arrematante do item 06 - ACESS POINT. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.782,60 sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500. 17721.15.449052.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Marcelo Rodrigues dos Santos, MARCELO R. DOS SANTOS-ME

Camila Facundo Lima Assessoria Jurídica

# \*\*\* \*\*\* \*\*\* EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 096/2017

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA, com sede na Rua do Rosário, nº 622, Piso Superior, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-784, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.237.006/0001-26. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. A contratada foi arrematante do item 07 – SISTEMAS DE MICROFONE . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$3.160,00 três mil, cento e sessenta reais pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3010 0003.04.122.500.17721.15.449052.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA:



Fortaleza, 13 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Pedro Luis Gonçalves, GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA

Camila Facundo Lima ASSESSORIA JURÍDICA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 097/2017

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA, com sede na Rua do Rosário, nº 622, Piso Superior, Centro, Jundiaí/ SP, CEP: 13.201-784, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.237.006/0001-26. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de TIC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.A contratada foi arrematante do item 08 – Lift (elevador) para projetor GAIA GLI – 107. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.680,00 três mil, seiscentos e oitenta reais pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.1 22.500.17721.15.449052.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sr. Pedro Luis Gonçalves, GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA

> Camila Facundo Lima ASSESSORIA JURÍDICA

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SEMACE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20170007 IG N° 922135000 PUBLICAÇÃO N° 2017/13177

OBJETO: Serviço gráfico de impressão de 30.000 (trinta mil) formulários oficiais da SEMACE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6562017, até o dia 31/08/2017, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

Clara de Assis Falcão Pereira PREGOEIRA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SOHIDRA PREGÃO ELETRÔNICO N° 20170009 IG N° 931905000 PUBLICAÇÃO N° 2017/15309

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de primeira linha genuinamente originais de fábrica ou similares e materiais específicos a serem utilizados na manutenção dos serviços executados nos veículos, pertencentes a SOHIDRA (COD. 661293), conforme específicações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7992017, até o dia 31/08/2017, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves PREGOEIRO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM PMCE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20170045 IG N° 913778000 PUBLICAÇÃO N° 2017/15820

OBJETO: Aquisição de prótese endoesquelética para policial militar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8732017, até o dia 31/08/2017, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www. seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM FORTALEZA, 16 de agosto de 2017

Carlos Alberto Coelho Leitão PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO N° 20170811 PUBLICAÇÃO N° 2017/14492

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços em horas/ano, na Área de Farmacêutico Hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8112017, até o dia 31/08/2017, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017

José Célio Bastos de Lima PREGOEIRO \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO N° 20170816 PUBLICAÇÃO N°2017/14501

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços em horas/ano, nas Áreas de Técnico em Laboratório Anátomo Patologia e Técnico em Laboratório Análise Clínicos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8162017, até o dis 31/08/2017, às 16h (Horário de Brasilia-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

José Célio Bastos de Lima PREGOEIRO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO N° 20170821 PUBLICAÇÃO N° 2017/15031

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender as Demandas Judiciais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8212017, até o dia 31/08/2017, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

Clara de Assis Falcão Pereira PREGOEIRA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO N° 2017/0823 PUBLICAÇÃO N° 2017/14514

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços em horas/ano, na Área de Auxiliar de Laboratório, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8232017, até o dia 31/08/2017, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017

José Célio Bastos de Lima PREGOEIRO

## \*\*\* \*\*\* \*\*\*

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM ADECE

TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº 20170001-ADECE PUBLICAÇÃO Nº 2017/12931

Objeto:LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADECE — DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO, LOCAÇÃO, E/OU DESAPROPRIAÇÃO, INCLUSIVE DE EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS, SITUADOS NA ZONA RURAL OU URBANA, COM OU SEM CADASTRAMENTO: PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES: Comissão Especial de Licitação 03 Realização: 9 horas do dia 21 de setembro de 20, 110 na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www. seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Maria Das Graças Pinto Rocha PRESIDENTE DA CEL 03

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



#### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO ORIGEM SRH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170002 IG N° 920036000 PUBLICAÇÃO N° 2017/05787

A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a REMARCAÇÃO da licitação acima citada, cujo objeto é: Serviços de apoio técnico e supervisão da execução das obras de construção da Barragem Amarelas, no Município de Beberibe, no Estado do Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBI-MENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet. gov.br, através do Nº 4772017, até o dia 31/08/2017, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017

José Edson Bezerra PREGOEIRO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM DER PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170002 PUBLICAÇÃO Nº 2017/04710

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20170002, cujo objeto é Serviço de Confecção de 05 (cinco) Balcões de Ckeck-In Duplo para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Incluindo Montagem e Instalação no Aeroporto de Jijoca de Jericoacoara (SSVV), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital., tendo como vencedora do ITEM 1, a empresa D.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA ME, com o valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), adjudicado em 08/08/2017 às 17h07min, e homologado em 09/08/2017 às 09h30min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

Janes Valter Nobre Rabelo PREGOEIRO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM CASA CIVIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170004 PUBLICAÇÃO Nº 2017/01750

A CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170004, cuio objeto é aquisição de gêneros alimentícios diversos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do edital, tendo como vencedora do GRUPO 01 a Empresa PH & B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, com o valor de R\$ 269.397,80, Adjudicado às 16:38 horas do dia 08 de agosto de 2017 e Homologado às 15:55 horas do dia 09 de agosto de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EM FORTALEZA, 16 de agosto de 2017.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira PREGOEIRO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM ETICE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20170007 PUBLICAÇÃO N° 2017/14605

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETI-CE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170007, cujo objeto é Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços de Implantação, Operacionalização e Manutenção de Solução Integrada de Videomonitoramento, com Fornecimento de Equipamentos e Operação Técnica Integrada para o Governo do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

José Edson Bezerra **PREGOEIRO** 

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM URCA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170011 IG N° 921424000 PUBLICAÇÃO N° 2017/06965

A Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170011, cujo objeto é aquisição de livros didáticos para atender as demandas do Curso de Direito da URCA, tendo como vencedoras as empresas: LIVRARIA GP LTDA EPP, Grupos , 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e os Itens 132 e 139 com o valor total de R\$ 48.463,62 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos); EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME, Grupos 3, 6 e 7 e os Itens 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 136, 137 e 140 com o valor total de R\$ 8.343,61 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), adjudicado em 08/08/2017 às 10h7min. e homologado em 11/08/2017 às 10h13min. Saliento que os itens 124, 131, 133, 134, 138 e 141 foram fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

José Edson Bezerra PREGOEIRO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170064

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170064, cujo objeto é :Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, SISTEMA (FILTRO) PARA PROTEÇÃO CEREBRAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, tendo como vencedor a a empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Item 01, com o valor unitário de 2.737,29 a quantidade de 20 unidade, Adjudicado em 09/08/2017 às 15:59 horas e homologado em 09/08/2017, às 16:00 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

Aurélia Figueiredo Gurgel PREGOEIRA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170444 PUBLICAÇÃO Nº 2017/07328

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20170444, cujo objeto é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como vencedoras as empresas: STELIO R DA SILVA ARTIGOS DENTARIOS LTDA - EPP nos itens: 01 com o valor unitário de R\$ 25,78 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) e quantidade de 150 unidades, 02 com o valor unitário de R\$24,73 (Vinte e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) e quantidade de 150 unidades, 08 com o valor unitário de R\$27,97 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) e quantidade de 130 unidades; DENTAL AJHN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP nos itens: 03 com o valor unitário de R\$16,51 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Um Centavos) e quantidade de 130 unidades, 04 com o valor unitário de R\$16,35 (Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos) e quantidade de 130 unidades, 05 com o valor unitário de R\$23,45 (Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e quantidade de 150 unidades, 06 com o valor unitário de R\$23,60 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos) e quantidade de 130 unidades, 07 com o valor unitário de R\$24.09 (Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos) e quantidade de 130 unidades, 09 com o valor unitário de R\$23,95 (Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) e quantidade de 200 unidades, 10 com o valor unitário de R\$25,85 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e quantidade de 200 unidades, 11 com o valor unitário de R\$25,79 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) e quantidade de 200 unidades, 12 com o valor unitário de R\$25,88 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos) e quantidade de 70 unidades, 13 com o valor unitário de R\$9,45 (Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e quantidade de 130 unidades. O certame foi homologado em 02/08/2017, às 11h11min.PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Clara de Assis Falção Pereira PREGOEIRA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170461 PUBLICAÇÃO Nº 2017/09044

A Secretaria da Saúde, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170461, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como vencedor as as empresas: CENTRAL DISTRI-BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 2 com valor unitário de R\$ 1.040,04 e quantidade de 2.550 unidades; EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 3 com valor unitário de R\$ 143,9780 e quantidade de 1.875 unidades, item 6 com valor unitário de R\$ 51,8915 e quantidade de 13.860 unidades, item 11 com valor unitário de R\$ 3,8498 e quantidade de 318.950 unidades, item 12 com valor unitário de R\$ 4,28 e quantidade de 6.825 unidades; COMERCIAL VALFARMA LTDA, item 4 com valor unitário de R\$ 1,0365 e quantidade de 75.765 unidades, item 8 com valor unitário de R\$ 0,9891 e quantidade de 85.200 unidades, item 9 com valor unitário de R\$ 0,7987 e quantidade de 85.200 unidades; EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 5 com valor unitário de R\$ 21,27 e quantidade de 2.250; DROGAFONTE LTDA, item 7 com valor unitário de R\$ 14,37 e quantidade de 7.050 unidades; MAJELA MEDI-



CAMENTOS LTDA, item 10 com valor unitário de R\$ 42,63 e quantidade de 34.500 unidades. Salientamos que o item 1 foi fracassado. O processo licitatório foi homologado em 08/08/2017 às 17:03. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

Janes Valter Nobre Rabelo PREGOEIRO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

# AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2017 0509 PUBLICAÇÃO N° 2017 / 09651

A Secretaria da Saúde - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 2017 0509 SESA, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório (Reagentes teste para eletroforese), com instalação de equipamento em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como vencedor a a empresa DNE-COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME, item 1 com valor unitário de R\$ 70,00 e quantidade de 5.500 testes. O processo licitatório foi homologado em 02/08/2017 às 11hs:11min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2017.

Marcos Henrique Cabral Bezerra PREGOEIRO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

# AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO N° 2017/0678 PUBLICAÇÃO N° 2017/13138

A Secretaria da Saúde, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 20170678, cujo objeto é Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de Manipulação de Medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação.PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Clara de Assis Falcão Pereira PREGOEIRA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

# AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM CIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 20170002 PUBLICAÇÃO N° 2017/04702

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº 20170002, originária da CIDADES, que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE., a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias, até 24/10/2017 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 25/08/17. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 25/08/2017. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de Agosto de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa VICE-PRESIDENTA DA CCC

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

# AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM CAGECE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20170004 PUBLICAÇÃO N° 2017/01583 A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atri-

A COMISSAO CENTRAL DE CONCORRENCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública № 20170004, originária da CAGECE, que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMISSÁRIO SUBMARINO DE FORTALEZA, COMPONENTE INTEGRANTE DO MACROSSISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias, até 24/10/2017 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 25/08/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 25/08/2017. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente

comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa VICE-PRESIDENTA DA CCC

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM STDS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 20170011 PUBLICAÇÃO N° 2017/04983

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº 20170011, originária da STDS, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO Da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (noventa) dias, até 24/10/2017, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 25/08/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 25/08/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa VICE-PRESIDENTA DA CCC

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM STDS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 20170012 PUBLICAÇÃO N° 2017/04990

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública № 20170012, originária da STDS, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO Da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS. a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (noventa) dias, até 25/10/2017, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 26/08/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 28/08/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Maria Betânia Saboia Costa VICE-PRESIDENTA DA CCC

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

# AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM STDS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20170013 PUBLICAÇÃO Nº 2017/04999 A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribui-

A COMISSÃO CENTRAL DE CÓNCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº 20170013, originária da STDS, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO Da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA. a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (noventa) dias, até 25/10/2017, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 26/08/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 28/08/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa VICE-PRESIDENTA DA CCC

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

# AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM STDS

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20170014 PUBLICAÇÃO Nº 2017/04976

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº 20170014, originária da STDS, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO Da CONSTRUÇÃO DO CENTRO



DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (noventa) dias, até 25/10/2017, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 26/08/2017. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 28/08/2017. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Maria Betânia Saboia Costa VICE-PRESIDENTA DA CCC

#### CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA CGE/PGE/CASA CIVIL/SEPLAG/SEFAZ N°01/2017.

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL PARA APLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES – PASF NO ÂMBITO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO, O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que institui a Auditoria Preventiva com Foco em Riscos, em especial o seu art. 6º, que define como competência da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado a coordenação da Comissão Gestora Intersetorial para aplicação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades; CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos envolvidos com a gestão governamental em nível estratégico, com vistas ao alinhamento do entendimento técnico das matérias tratadas no âmbito das Contas Anuais de Governo, bem como para a definição de ações a serem adotadas; RESOLVEM:

Art.1°. Atualizar a composição da Comissão Gestora Intersetorial para aplicação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, instituída por meio da Portaria Conjunta nº002/2015 - CGE/PGE/CASA CIVIL/SEPLAG/SEFAZ, com vistas ao tratamento das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no âmbito das Contas Anuais de Governo, com a seguinte composição:

MEMBROS DELIBERATIVOS	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Antônio Marconi Lemos da Silva	1617171-9	CGE
Ariano Melo Pontes	1630901-X	PGE
Francisco José Moura Cavalcante a	3000331-4	CASA CIVIL
Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante	3003061-3	SEPLAG
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho	0379601-9	SEFAZ
MEMBROS EXECUTIVOS	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Marcelo de Sousa Monteiro	1617351-7	CGE
Carlos Rubens Moreira da Silva	1661111-5	CGE
Adriana Oliveira Nogueira	1661071-2	CGE
Luiz Jarbas de Mesquita	0980591-5	SEFAZ
Maria Dolores Pereira	0378671-4	SEFAZ
José Garrido Braga Neto	4978691-3	SEFAZ
Naiana Corrêa Lima Peixoto	4676021-2	SEPLAG
Fábio da Silva Miranda	6007371-6	SEPLAG
Francisco Ailson Alves Severo Filho	6002821-4	SEPLAG



Art. 2°. A Comissão terá como Coordenador o Secretário Adjunto da CGE, que convocará as reuniões de acordo com a necessidade.

Art. 3°. Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria Conjunta n°002/2015 - CGE/PGE/CASA CIVIL/SEPLAG/SEFAZ.

Fortaleza, 07 de agosto de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Juvêncio Vasconcelos Viana PROCURADOR-GERAL DO ESTADO José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 142/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de "Encontro Técnico sobre Integridade Pública", concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aéreas de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, em Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 142/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO		DIÁ	RIAS		AJUDA DE	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL	- CUSTO		
Antonio Marconi Lemos da Silva	Secretário Adjunto	II	16 a 18 de agosto de 2017	Fort/Brasília/ Fort	2,5	R\$ 236,56	R\$ 354,84	R\$ 946,24	R\$ 236,56	R\$ 1.747,07	r\$ 2.929,87
Marcelo de Sousa Monteiro	Coordenador	III	16 a 18 de agosto de 2017	Fort/Brasília/ Fort	2,5	R\$ 189,25	R\$ 283,88	R\$ 757,01	R\$ 189,25	R\$ 1.747,07	r\$ 2.693,32

### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DAS CIDADES

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8°, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº

31.740 de 03 de Junho de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Junho de 2015, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCO EDIVANIR DA SILVA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de SUPERVISOR REGIONAL, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE SUPERVISÃO DAS REGIONAIS - NURES, integrante da Estrutura Organizacional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, a partir de 23 de Junho de 2017. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017. Jesualdo Pereira Farias

SECRETÁRIO DAS CIDADES Igor Vasconcelos Ponte SUPERINTENDENTE Francisco de Queiroz Maia Júnior SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO \*Republicado por incorreção.

#### SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

N° DO DOCUMENTO 29/2017 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDU-CAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Estado do Cedara, com sede ha Av. Dr. Jose Martinis Rodrigues, 150 – Edsou Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará – Telefone: (85) 3101.6400 Fax:(85) 3101.3675, CNPJ n.º 73.642.415/0001-32 CONTRATADA: EM-PRESA ARV COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS E DE REFRIGE-RACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.486.759/0001-75, com sede na Avenida Pontes Vieira, 297, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP: 60.130-240. OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de aparelhos de ar condicionado tipo split com instalação, todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, em Iguatu-CE, de acordo com as especificações e quantitativos deste edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10/09/2002 e nº 12.255 de 06/09/2007, bem como no Pregão Presencial nº 08/2016, originário da Câmara Municipal de Fortaleza, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 02/2016, e no Processo Administrativo nº 4296851/2017, os quais fazem parte deste contrato independente de transcrições FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 13.043,34 (treze mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) pagos em até 30 dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, devendo a Contratada apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 31100002.12.364.071.18814.02. 44905200.6.76.00,1.40 (17574). DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Nágyla Maria Galdino Drumond, Secretária Executiva da SECITECE, pela CONTRATANTE e Jordana Gouveia Façanha, Representante Legal, pela CONTRATADA.

Juliana Morais Souza COORDENADORA - ASJUR

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 009/2017

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA CONTRATADA: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias, ferroviárias, serviços de reservas de hotéis, veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), no âmbito nacional e internacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170001-CC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: foro do município de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) pagos em conforme Cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.07 1.22593.11.33903300.1.00.00.0.30. (Tesouro); 31200002.12.364.071.18244.11.33903300.2.82.83.1.40. (Convênio nº 827843/2016); 31200002.12.364.0 71.18244.11.33903300.2.82.83.1.40. (Convênio 795250/2013); 31200002.12 364.071.18399.11.33903300.2.82.83.1.40. (Convênio 776774/2012); 31200 002.12.364.071.18399.11.33903300.2.82.83.1.40. (Convênio 841166/2016). DATA DA ASSINATURA: sobral,07 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Fabianno Cavalcante de Carvalho Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA CONTRATANTE e Edgar de Castro Nunes Procurador da empresa Casablanca Turismo e Viagens LTDA CONTRATADA.

Emmanuel Pinto Carneiro PROCURADOR JURÍDICO

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1728/2017 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4648529/2017/SPU, RE- SOLVE AUTORIZAR o colaborador RENATA PINHEIRO RODRIGUES FROTA, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a viajar no trecho Sobral / Camocim / Sobral, no período de 25/08/2017 a 26/08/2017, a fim de Participar de encontro presencial do Curso de Química no pólo de Camocim da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem terrestre, no valor de R\$ 47,39 (quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 312,89 (trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2017.

Hidelbrando dos Santos Soares VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2014 I - ESPÉCIE: Aditivo nº 10 ao Contrato nº 152/2014; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Doutor Silas Munguba, 1700 – Itaperi; IV - CONTRA-TADA: PODIUM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Nunes Valente, 3849 – São João do Tauape; VI -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Principal, inciso II, § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; VII-FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias; IX - VALOR GLOBAL: mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 29/09/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 30 de junho de 2017; XIII - SIGNATÁ-RIOS: Prof<sup>o</sup> Dr. José Jackson Coelho Sampaio-Presidente da FUNECE e Sr. Pedro Gabriel Coelho Ponte Representante Legal da empresa PODIUM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Ana Cecília Carvalho Fernandes PROCURADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Nº 30/2017; II - CON-TRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDÉREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV CONTRATADA: F M ARAÚJO BEZERRA - ME; V - ENDEREÇO: Áv. D, 1621 - B, 3ª Etapa do Conj. Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 11.3 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original que diz: "Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 24.798,15 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos); X - DA VI-GÈNCIA: até 22/10/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original não alterados por este instrumento; XII - DATA: 09/08/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Francisco Mamede Araújo Bezerra - Representante Legal da empresa F M ARAÚJO BEZERRA - ME.

Clarice Barreto Alencar PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 46/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEA-RÁ - FUNECE CONTRATADA: J.C.P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONATEC/FUNECE (200 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO E 200 REATORES VAPOR SÓDIO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da ATA DE RP Nº 02/2017 decorrente do PP Nº 024/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, os preceitos do direito público, a Lei nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 09/08/2017 a 04/02/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 32.540,00 trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10169 – 312 00001.12.364.058.22680.03.339030.28283.1 - PF: 3101010012017C - CV: 1005194 MEDIOTEC alocados na IG: 926867000 - MAPP: 3119012017. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Jorge Carlos Pinheiro Prado - Representante Legal J.C.P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME.

Clarice Barreto Alençar PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 51/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE-TIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do PE nº 20170009 e seus



anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 17/07/2017 a 16/07/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 noventa mil reais pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16620-31200001.12.126.500.17739.03.449039.10 000.0 - PF 3101010032017 I 10095- 31200001.12.122.500.17737.03.449052.10000.0 - PF 3101010082016 I na IG 919509000 . DATA DA ASSINATURA: 17/07/2017 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Alexandre Mota Albuquerque - Representante Legal LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

#### PROCURADORIA JURÍDICA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 56/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (LÁPIS E RÉGUA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da ATA DE RP Nº 14.010/2017 decorrente do PP Nº 14.002/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - PMM, os preceitos do direito público, e a Lei nº 8.666/1993, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/ CE. VIGÊNCIA: 02/08/2017 A 28/01/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.043,80 três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10169 - 31200001.12.364.058.22680.03.339030.28283.1 - PF: 3101010102016C - CV: 973271 FIC/PRONATEC na IG: 931378000 - MAPP: 3119022015 10169 - 31200001.12.364.058.22680.03.339030.28283.1 - PF: 3101010012017C - CV: 1005194 MEDIOTEC/PRONATEC na IG: 931378000 - MAPP: 3119012017. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Alan Levi da Silva Oliveira - Representante Legal RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA - ME

Ana Cecília Carvalho Fernandes PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 60/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: AQÚISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS PERSONALIZADAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 29/2017decorrente do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2017 - PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 09/08/2017 a 04/02/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 39.396,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) pagos em conformidade com a entrega do material. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10169 – 31200001.12.364.058.22680.03.339030.2828 3.1 - PF: 3101010012017C - CV: 1005194 MEDIOTEC na IG: 932302000 - MAPP: 3119012017 10169 – 31200001.12.364.058.22680.03.339030.28283 1 - PF: 3101010102016C - CV: 973271 FIC na IG: 932302000 - MAPP: 3119022015 . DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio Presidente da FUNECE e Sr. Allan Medeiros Representante Legal CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI - ME

Ana Cecília Carvalho Fernandes PROCURADORIA JURÍDICA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

RESOLUÇÃO Nº 844/2017 - CD, de 04 de julho de 2017.

# HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA XXIV SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/ TEMPORÁRIO DA FUNECE.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Processo Nº 4516193/2017, aberto pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente, contendo o Relatório final da XXIV Seleção Pública para Professor Substituto/Temporário da FUNECE, regulamentada pelo Edital No 04/2017–FUNECE, de 17 de fevereiro de 2017 publicado no DOE de 10 de março de 2017; RESOLVE, ad referendum do Conselho Diretor da FUNECE:

Art. 10 - Homologar o resultado final da XXIV Seleção Pública para Professor Substituto/Temporário da FUNECE consistindo das listagens de classificação final dos Setores de Estudos constantes do Anexo I desta Resolução, cujas Provas Escritas e Didáticas foram realizadas entre 30/04/2017 e 30/07/2017 Parágrafo Único - As listagens de classificação de que trata este artigo incluem todos os candidatos classificados além do número de vagas que passam a constituir o cadastro de reserva de cada Setor de Estudos.

Art. 20 - No Anexo II constam as listagens de classificação do Banco de Cadastro de Reserva por setor de estudos de que trata o item 10.3 do Edital nº 04/2017-FUNECE.

Art. 3o - As Unidades Acadêmicas e os códigos de identificação dos Setores de Estudos que constam do Anexo I são os seguintes: Centro de Ciências da Saúde (CCS) – 01; 02; 04; 10; 12; 14; 15; Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) – 17; 18; 19; 20; 21; 22; Centro de Educação (CED)-23; 24; 25; Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA) – 26; 27; 28; 29; 30; 31; Centro de Humanidades (CH): 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 43; Faculdade de Veterinária (FAVET)- 44, 47; Faculdade de Educação de Itapipoca (FACEDI) – 48; 49; 50; 51; 52; Faculdade de Filosofía Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) – 53;54; 55; 57; 60; 61; 62; 64; 65; 66; Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC) – 67; 68; 69; 70; 71; 72; Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI)- 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; Faculdade de Educação de Crateús (FAEC) – 80; 81; 82; 83; 84; 85.

Art. 4o - Os setores 03 (Anestesiologia/CCS), 05 (Imaginologia/Radiologia-CCS), 06 Clínica Médica/Hematologia/CCS), 07 (Clínica Médica-Gastroenterologia/CCS), 08 (Práticas Pedagógicas no Ensino da Saúde/CCS), 09 (Clínica Médica-Dermatologia/CCS) 11 (Clínica Médica-Imunologia/CCS), 13 (Clínica médica-Neurologia/CCS), 16 (Medicina Legal/CCS), 46 (Clínica Médica de cães e gatos /Oftalmologia(FAVET), 58 (Linguística de Língua Inglesa/FAFI-DAM), 59 (Literatura de Língua Inglesa/FAFIDAM) não tiveram nenhum candidato inscrito ou todas as inscrições para setor de estudo foram indeferidas, portanto ficaram com todas as vagas ociosas.

Art. 50 – Os Setores 38 (Metodologia da Pesquisa em Música/CH), 45 (Clínica Médica de cães e gatos - Cardiologia/FAVET), 56 (História Geral/FAFIDAM) e 63 (Estatística/FAFIDAM) não tiveram nenhum candidato aprovado na prova escrita, portanto ficaram com todas as vagas ociosas

Art. 6o O Setor 31 (Serviço Social e Trabalho/CESA) disponibilizou 06 vagas no edital, mas somente 04 candidatos foram aprovados na prova didática, ficando 02 vagas ociosas.

Art. 7o O Setor 53 (Ciências Morfofisiológicas e Biologia Geral/FAFIDAM) disponibilizou 02 vagas no edital, mas somente 01 candidato foi aprovado na prova didática, ficando 01 vaga ociosa

Art. 80 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará, em 04 de julho de 2017. José Jackson Coelho Sampaio

PRESIDENTE

Republicado por incorreção

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 844/2017 – CD DE 04 DE JULHO DE 2017 NOTAS FINAIS E CLASSIFICAÇÃO DA XXIV SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA FUNECE POR SETOR DE ESTUDO/ÁREA

Centro	de	Ciencias	da	Saude	CCS	

SETOR DE ESTUDO 1 - Nutrição Clinica VAGAS: 1						
	MÉDIAS OBTIDAS					
CANDIDATO	INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO ESCRITA DIDÁTICA					
AYANA FLORENCIO DE MENESES	841	1	8,17	8,13	8.16	
KALUCE GONCALVES DE SOUSA ALMONDES	844 2 7,37 7,33					

SE	TOR DE ESTUDO 2 - Dietética e Nut	trição Aplicada VAGAS : 1					
	·		MÉDIAS	MÉDIAS OBTIDAS			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL		
MARIANA DANTAS CORDEIRO	218	1	8,53	8,77	8.61		
ANDRESSA FREIRE SALVIANO	208	2	8,00	8,50	8.17		
AROLINE DE PINHO RIBEIRO ANDRADE 209 3 7,37 8,40 7							



	SETOR DE ESTUDO 4 - Clínica Médica/	Terapia Intensiva VAGAS :		OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINA
MARIVALDO LOYOLA ARAGA		1	9,73	8,47	9.31
	GETOD DE ESTUDO, 10 E 1	.1			
	SETOR DE ESTUDO 10 - Epider	miologia VAGAS : 1	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINA
DAFNE LOPES SALLES	302	1	9,00	9,20	9.07
VAGNER RODRIGUES SILVA JUNIOR	311	2	7,57	7,17	7.44
	SETOR DE ESTUDO 12 - Medicina da Fam	nília e Comunidade VAGAS	:1		
				OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO 419	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL 8.67
PAULO SAVIO FONTENELE MAGALHAES ANDRE CORDEIRO MARQUES	419	2	9,50 7,13	7,00 10,00	8.09
	SETOR DE ESTUDO 14 - Saúde d	la Família VAGAS : 1			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIAS ESCRITA	OBTIDAS DIDÁTICA	FINA
IOSE MARIA XIMENES GUIMARAES	185	1	8,50	8,50	8.50
LEILSON LIRA DE LIMA	186	2	7,33	10,00	8.22
DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA	180 191	3	7,33	9,00	7.89 7.30
NEIRES ALVES DE FREITAS	191	4	7,17	7,57	7.30
	SETOR DE ESTUDO 15 - Fisiolog	ia humana VAGAS : 1			
G. 1777 1770	nyaanta? -	OI ACCIDIO: CTO		OBTIDAS	#1#3 T
CANDIDATO ALANA DE FREITAS PIRES	INSCRIÇÃO 357	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 9,83	DIDÁTICA 9,77	FINAI 9.81
LOESTE DE ARRUDA BARBOSA	366	2	9,73	8,60	9.35
PABLO DO NASCIMENTO UCHOA	367	3	10,00	7,60	9.20
PAULA VIRGINIA MENDES MAIA	368	4	9,03	9,00	9.02
	Centro de Ciências e Te	ecnologia - CCT			
	SETOR DE ESTUDO – 17 - Esta	ntística VAGAS : 2			
				OBTIDAS	
CANDIDATO FRANCISCO DE ASSIS AMARAL BASTOS	INSCRIÇÃO 156	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 9,17	DIDÁTICA 9,60	FINA 9.31
VERA LUCIA DA SILVA	167	2	8,83	9,47	9.31
JOAO PAULO RAULINO NUNES	157	3	8,67	9,27	8.87
ERNESTO DOS SANTOS VASCONCELOS	155	4	7,00	7,83	7.28
MATHEUS MAGALHAES DE CARVALHO	164	5	7,00	7,10	7.03
	SETOR DE ESTUDO 18 - Física	Clássica VAGAS : 4			
				OBTIDAS	
CANDIDATO  WENDER MAGEDO MENDES	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINA
WENDEL MACEDO MENDES AURELIO WILDSON TEIXEIRA DE NORONHA	677 642	1 2	8,50 7,30	9,53 9,87	8.84 8.16
FLAVIO JOSE ALEXANDRE LINARD	651	3	7,40	8,93	7.91
RAMON ANDRE MESQUITA TEIXEIRA	673	4	7,10	9,03	7.74
GISLANIA MARIA DE SOUZA LIMA MENDES RILDER DE SOUSA PIRES	659 674	5 6	7,50 7,10	7,77 8,53	7.59 7.58
JOSE HUGO DE AGUIAR SOUSA	664	7	7,10	7,60	7.20
CHARLLYS BARROS ANDRADE SOUSA	644	8	7,00	7,17	7.06
	SETOR DE ESTUDO 19 - Geografia	Ambiental VAGAS : 2	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINA
ABNER MONTEIRO NUNES CORDEIRO	1	1	8,50	9,13	8.71
FRANCISCO JOSE MACIEL DE MOURA IAPONAN CARDINS DE SOUSA ALMEIDA	10 16	2 3	8,00 8,00	8,60 7,07	8.20 7.69
RENAN GONCALVES PINHEIRO GUERRA	26	4	7,00	8,20	7.40
	SETOR DE ESTUDO 20 - Geografia	Instrumental VAGAS : 1	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINA
MARIANA MONTEIRO NAVARRO DE OLIVEIRA	236	1	7,93	8,60	8.15
DAVID HELIO MIRANDA DE MEDEIROS	231	2	7,33	8,57	7.74
	SETOR DE ESTUDO – 21- Físico	Química VAGAS : 2			
	02.0K DE E510D0 - 21- PISICO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINA
AURELICE BARBOSA DE OLIVEIRA VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	700 719	1 2	8,60 8,00	9,60 9,73	8.93 8.58
REGINA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	719	3	7,50	9,73	8.00
ANDERSON VALERIO CHAVES	697	4	7,17	9,57	7.9
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	706	5	7,50	8,80	7.93
MOACIR JOSE DA SILVA JUNIOR	715	6	7,67	7,90	7.7:
	SETOR DE ESTUDO 22 - Química	Analítica VAGAS : 1			
	SETOR DE ESTODO 22 - Quillille		MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	
VICTOR MOREIRA DA COSTA	277	1	ESCRITA 9,33	9,73	FINA 9.46 8.69
		,	ESCRITA		



#### Centro de Educação - CED

SETOR DE ESTUDO 23 - Pesquisa Educacional VAGAS : 1								
MÉDIAS OBTIDAS								
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL			
EDUARDO AMERICO PEDROSA LOUREIRO JUNIOR	43	1	8,87	9,67	9.14			
DIEGO ADAYLANO MONTEIRO RODRIGUES	42	2	8,83	9,13	8.93			
RAQUEL CARINE MARTINS BESERRA	50	3	7,00	9,47	7.82			
GEORGIA CLARA SOARES RODRIGUES FONTELES 44 4 7,33 7,00 7.								

SE	TOR DE ESTUDO 24 - Política, Planejamento	e Gestão Educacional V	AGAS : 1		
	MÉDIAS OBTIDAS				
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
FABIANA MENDONCA LIMA	314	1	9,00	9,27	9.09
RAIMUNDA COSTA CRUZ	322	2	9,00	8,97	8.99

SETOR DE ESTUDO 25 - Ensino da Historia e da Geografia na Educação Infantil e nos anos iniciais VAGAS: 1							
	MÉDIAS OBTIDAS						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL		
FRANCISCA JARDELIA LIMA DAMASCENO	120	1	7,50	7,63	7.54		
MARIA LUZIRENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	121	2	7,00	8,03	7.34		

#### Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA

SETOR DE ESTUDO 26 - Marketing VAGAS : 2								
MÉDIAS OBTIDAS								
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL			
ROSEILDA NUNES MOREIRA	626	1	8,07	9,87	8.67			
FERNANDA BOTO PAZ ARAGAO	604	2	8,80	8,23	8.61			
CARLOS CESAR DE OLIVEIRA LACERDA	600	3	8,37	7,60	8.11			
ANA PAULA SILVA RODRIGUES	598	4	7,80	8,40	8.00			
PEDRO FELIPE DA COSTA COELHO	625	5	7,90	7,97	7.92			
JOAO HENRIQUE VIANA DE SOUSA	613	6	7,20	9,30	7.90			
MIRELE CAVALCANTE DA SILVA	621	7	7,90	7,33	7.71			
HANNA ROCHA DE ARRUDA	609	8	7,00	7,33	7.11			

SETOR DE ESTUDO 27 - Gestão Organizacional VAGAS : 2							
	MÉDIAS OBTIDAS						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL		
LUCIANA FREIRE DE LIMA MARINHO	523	1	7,80	10,00	8.53		
EMANUELLE ALVES COSTA	518	2	7,63	7,27	7.51		
BRUNO QUEIROZ DA SILVA	516	3	7,00	7,00	7.00		

SETOR DE	ESTUDO 28 - Estudos Organizaciona	is e Gestão de processos V	VAGAS : 1		
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
LUMA LOUISE SOUSA LOPES	335	1	9,07	9,17	9.10
RHEMANUERICK SILVA QUEIROS	338	2	7,23	7,50	7.32

SE	TOR DE ESTUDO 29 - Gestão o	de Pessoas VAGAS : 2		1			
		MÉDIAS OBTIDAS					
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL		
SILVIO ROBERTO DIAS DA SILVA	144	1	9,50	9,07	9.36		
FRANCISCA TALITTA MUNIZ SABOYA	132	2	9,33	7,57	8.74		
MARIA DE NAZARE MELO AMAZONAS PEDROSO	140	3	8,33	8,53	8.40		
ANA KARINE PESSOA CAVALCANTE MIRANDA	126	4	7,67	8,30	7.88		
ANA ZENILCE MOREIRA	127	5	7,17	8,63	7.66		

SETOR DE EST	ΓUDO 30 - Fundamentos do T	Trabalho Profissional VAGA	AS: 4			
	MÉDIAS OBTIDAS					
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL	
RAI VIEIRA SOARES	79	1	9,83	9,17	9.61	
DANIELE EDUARDO ROCHA	70	2	9,33	8,23	8.96	
PAULA RAQUEL DA SILVA JALES	77	3	8,83	8,77	8.81	
INGRID LORENA SILVA LEITE	73	4	7,00	8,57	7.52	

	SETOR DE ESTUDO 31 - Serviço Soci	ial e Trabalho VAGAS : 6			
MÉDIAS OBTIDAS					
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
YASHMIN MICHELLE RIBEIRO DE ARAUJO	879	1	8,00	7,50	7.83
KELLY MARIA GOMES MENEZES	863	2	7,50	7,00	7.33
RAQUEL DE BRITO SOUSA	874	3	7,00	7,67	7.22
CAROLINE MAGALHAES LIMA	851	4	7,00	7,00	7.00

#### Centro de Humanidades - CH

SE	TOR DE ESTUDO 32 - História da Fi	losofia Moderna VAGAS:	9	.,			
MÉDIAS OBTIDAS							
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL		
ALVARO LINS MONTEIRO MAIA	476	1	9,50	8,00	9.00		
MICHAEL MELO BOCADIO	542	2	9,00	9,00	9.00		
JOSE VALDO BARROS SILVA JUNIOR	528	3	8,50	9,00	8.67		
FERNANDO FACO DE ASSIS FONSECA	494	4	9,00	7,00	8.33		
THIAGO MOTA FONTENELE E SILVA	553	5	8,50	8,00	8.33		
JUDIKAEL CASTELO BRANCO	529	6	8,00	9,00	8.33		
PEDRO HENRIQUE MAGALHAES QUEIROZ	547	7	8,00	8,50	8.17		
RONNEY CESAR FERREIRA PRACIANO	551	8	8,50	7,00	8.00		
FRANCISCA PALLOMA SOARES PAULINO	498	9	7,50	9,00	8.00		
MARCELO VICTOR DE SOUZA GOMES	537	10	8,00	7,00	7.67		
JOSE ALDO CAMURCA DE ARAUJO NETO	526	11	7,50	8,00	7.67		



MARCIO GOMES DE ALENCAR ARARIPE

	SETOR DE ESTUDO 33 - Lo	ógica VAGAS : 2			
CANIDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIAS ESCRITA	OBTIDAS DIDÁTICA	EINIAI
CANDIDATO RALPH LEAL HECK	INSCRIÇÃO 451	CLASSIFICAÇÃO 1	9,00	9,67	FINAL 9.22
DIEGO DE SOUZA AVENDANO	448	2	9,00	7,00	8.33
LILIA PALMEIRA PINHEIRO	449	3	7,00	10,00	8.00
SETOR DI	E ESTUDO 34 - Literatura em	Língua Brasileira VAGAS	: 3		
				OBTIDAS	
CANDIDATO MAICON ARAUJO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO 816	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 10,00	DIDÁTICA 9,70	FINAL 9.90
SAYURI GRIGORIO MATSUOKA	829	2	9,63	9,80	9.69
MARY NASCIMENTO DA SILVA LEITAO	819	3	9,97	9,00	9.65
MARCIO FONSECA PEREIRA	817	4	9,23	9,73	9.40
	SETOR DE ESTUDO 35 - Ling	guística VAGAS : 1			
				OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
YGOR BRAGA DE ALMEIDA RAQUEL VIEIRA SOBRINHO	434 431	1 2	7,50 7,93	9,13 7,50	8.04 7.79
ANA ANGELICA LIMA GONDIM	423	3	7,47	7,50	7.48
CAMILA STEPHANE CARDOSO SOUSA	426	4	7,40	7,27	7.36
SETO	R DE ESTUDO 36 - Violão/Te	eoria Musical VAGAS : 1			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIAS ESCRITA	OBTIDAS DIDÁTICA	FINAL
CANDIDATO GEORGE DE ALMEIDA PESSOA	INSCRIÇÃO 388	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 8,80	8,83	FINAL 8.81
				,	
SETOR I	DE ESTUDO 37 - Composição	/Teoria Musical VAGAS :		OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
GERMAN GRAS	326	1	8,00	8,63	8.21
apmo	DR DE ESTUDO 39 - Comporta	omontolismo WACAS 2			
SEIC	JR DE ESTUDO 39 - Comporta	amentansmo VAGAS : 2	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
RANCISCO BRUNO COSTA CEPP	241	1	9,80	7,60	9.07
ULIO KERCIO ARRUDA PRESTES	249 248	2 3	7,00	9,80	7.93
THICIANNE MALHEIROS DA COSTA	248	3	7,20	7,00	7.13
SETOR DE	ESTUDO 40 - Psicologia Esco	olar e Educacional VAGAS		-	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIAS ESCRITA	OBTIDAS DIDÁTICA	FINAL
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DO NASCIMENT	787	1	9,60	9,93	9.71
ABIO PINHEIRO PACHECO	775	2	10,00	8,73	9.58
ALEXSANDRA MARIA SOUSA SILVA	761	3	9,87	8,97	9.57
EMANUEL MESSIAS AGUIAR DE CASTRO	772	4	9,27	9,97	9.50
ANAINA FARIAS DE MELO	779	5	8,67	8,20	8.51
EMILIE FONTELES BOESMANS	773	6	8,10	9,33	8.51
ARTUR BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA	766	7	8,30	7,10	7.90
STEFANNI MAIRLA ALVES	774	8	7,43	7,40	7.42
SETO	R DE ESTUDO – 41- Avaliação	o Psicológica VAGAS : 1			
CAMPIDATO	DISCONG ÃO	OL LOSIEIGAGÃO		OBTIDAS	EDIAL
CANDIDATO FERNANDA AZEVEDO DE SOUZA	INSCRIÇÃO 835	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 8,17	DIDÁTICA 7,67	FINAL 8.00
GLYSA DE OLIVEIRA MENESES	836	2	7,00	8,57	7.52
	ETTOD DE POSTUDO 40 G				
	SETOR DE ESTUDO – 42 - Soc	ciologia VAGAS : 2	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
FRANCISCO WILLAMS RIBEIRO LOPES	574	1	9,67	9,33	9.56
FRANCISCO SECUNDO DA SILVA NETO ANDREYSON SILVA MARIANO	573 558	2 3	9,00 8,00	9,17 8,00	9.06 8.00
				-2	,,,,,
S	ETOR DE ESTUDO 43 - Antro	opologia VAGAS : 2	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
ARA VIRGINIA SARAIVA PALMEIRA	691	1	8,83	7,83	8.50
AINA LINHARES ALCANTARA	687	2	7,00	8,83	7.61
NA CLARICE MENDONCA OLIVEIRA	679	3	7,00	7,00	7.00
	Faculdade de Veterin	ária - FAVET			
SETOR DE ES	TUDO 44 - Clínica Médica Ve	eterinária: cães e gatos VAC	GAS : 1	OPTIDAG	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIAS ESCRITA	OBTIDAS DIDÁTICA	FINAL
GLAYCIANE BEZERRA DE MORAIS	798	CLASSIFICAÇÃO 1	7,50	9,80	8.27
PAULA PRISCILA CORREIA COSTA	799	2	8,50	7,00	8.00
ANNICE AQUINO CORTEZ	797	3	7,00	8,20	7.40
CETAD DE COTH	DO 47 - Clínica Cirúrgica Vete	orinária/Grandae Animais V	/AGAS : 1		
SETUR DE ESTU	20 47 - Clinica Cirurgica Vete	amana/Granges Animais		OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
MARCIO GOMES DE ALENCAR ARARIPE	695	1	8,20	9,07	8.49

695

8,20

9,07

8.49



#### Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI

	ldade de Educação de l				
SETOR DE ES	TUDO 48 - Prática de Ensino e	m Ciências e Biologia VA		OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
LUCIANA DE FREITAS PATRIOTA GOUVEIA	456	1	7,80	8,53	8.04
RIVANILDO BARBOSA DA SILVA	460 454	2 3	7,60	8,50	7.90
DEBORAH PRACIANO DE CASTRO	434	3	7,53	7,23	7.43
SF	ETOR DE ESTUDO 49 - Físico	Química VAGAS : 1			
				OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
FELIPE DIOGENES ABREU	726	1	8,00	8,83	8.28
SETOF	DE ESTUDO 50 - Cálculo e s	uas aplicações VAGAS : 1			
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
HAMILTON REGIS MENEZES DE ARAUJO	168	1	7,50	9,37	8.12
SETOR DE ESTUDO	51 - Fundamentos Históricos Le	pais e Normativos da Educação	io VAGAS : 1		
SETON DE ESTODO	51 Tundamentos Instoneos Le	gais e riormativos da Educaça		OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
GOR ALVES MOREIRA	85	1	9,60	7,40	8.87
RUI CARLO PONTES MOURA PAULO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS	89 88	2 3	8,00 7,00	9,23 9,80	8.41 7.93
ACEO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS			7,00	7,00	1.73
SETOR DE ESTUD	O 52 - Educação popular, Mov	imentos Sociais e Ecologia	VAGAS: 1		
G LANDIN LTT-	n:aa=*-	OI 1027712 : -*-		OBTIDAS	
CANDIDATO CARLOS ROBERTO DE SOUSA	INSCRIÇÃO 146	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA 8,00	DIDÁTICA 7,30	FINAL 7.77
LAKLUS ROBERTO DE SOUSA	140	1	8,00	7,30	7.77
Faculdade	e de Filosofía Dom Auro	eliano Matos - FAFII	DAM		
SETOR DE EST	UDO 53 - Ciências Morfofisiol	ógicas e Biologia Geral V			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIAS ESCRITA	OBTIDAS DIDÁTICA	FINAL
CANDIDATO CHARLES IELPO MOURAO	TNSCRIÇAO 746	CLASSIFICAÇÃO 1	7,33	9,40	8.02
THE MEDICAL OF MODELLO	7.10		7,55	,,,,	0.02
SETO	OR DE ESTUDO 54 - Ensino d	e Geografia VAGAS : 1			
	~	~		OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
TIAGO VIEIRA CAVALCANTE	204	1	7,60	9,00	8.07
ROBERTO CRUZ ABREU	203	2	7,20	8,90	7.77
MARIA PATRICIA MOURA DE LIMA	201	3	8,00	7,20	7.73
DEBORA MARQUES DA SILVA	199	4	7,00	7,10	7.03
an a	TOD DE EGTUDO 44 G	C EV: MAGAG 1			
SE.	TOR DE ESTUDO 55 - Geogra	afia Física VAGAS : 1	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
OSE HAMILTON RIBEIRO ANDRADE	733	1	8,07	7,83	7.99
BARBARA MARIA DE ALMEIDA MAIA	730	2	7,00	7,07	7.02
SE"	FOR DE ESTUDO 57 - História	a do Brasil VAGAS : 1		-	
-			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
LUCIANA MEIRE GOMES REGES	374	1	8,17	8,67	8.34
OSE AIRTON FERREIRA DA COSTA JUNIOR	372	2	8,00	8,00	8.00
	SETOR DE ESTUDO 60 - Ling	guística VAGAS : 2			
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
FERNANDA KECIA DE ALMEIDA ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	443 441	1 2	8,10 7,00	7,07 7,53	7.76 7.18
ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	441		7,00	7,55	7.10
SETC	OR DE ESTUDO 61 - Educação	Matemática VAGAS : 1			
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
ANA CLAUDIA MENDONCA PINHEIRO	91	1	8,37	7,17	7.97
TRANSPORTED AND THE PROPERTY AND THE PRO	92	2	7,13	8,93	7.73
RANCISCO ALVES BEZERRA NETO		3	7,47	7,00	7.31
	94		7,77	7,00	7.31
UIZA MARIA MORAIS LIMA	94 93	4	7,00	7,00	7.00
UIZA MARIA MORAIS LIMA					
UIZA MARIA MORAIS LIMA OSE MELINHO DE LIMA NETO		4	7,00	7,00	
JUIZA MARIA MORAIS LIMA OSE MELINHO DE LIMA NETO SETOR	93 R DE ESTUDO 62 - Cálculo e s	4 uas aplicações VAGAS : 1	7,00 MÉDIAS	7,00 OBTIDAS	7.00
UIZA MARIA MORAIS LIMA OSE MELINHO DE LIMA NETO	93	4	7,00	7,00	
CUIZA MARIA MORAIS LIMA  OSE MELINHO DE LIMA NETO  SETOR  CANDIDATO	93 R DE ESTUDO 62 - Cálculo e s	4 uas aplicações VAGAS : 1	7,00 MÉDIAS	7,00 OBTIDAS	7.00
CUIZA MARIA MORAIS LIMA  OSE MELINHO DE LIMA NETO  SETOR  CANDIDATO  OSE IVAN MOTA NOGUEIRA	93  E DE ESTUDO 62 - Cálculo e s  INSCRIÇÃO	4  uas aplicações VAGAS : 1  CLASSIFICAÇÃO	7,00  MÉDIAS ESCRITA	7,00  OBTIDAS  DIDÁTICA	7.00
UIZA MARIA MORAIS LIMA OSE MELINHO DE LIMA NETO  SETOR  CANDIDATO OSE IVAN MOTA NOGUEIRA EFFERSON PINHEIRO AMORIM MOURA	93  R DE ESTUDO 62 - Cálculo e s  INSCRIÇÃO  171	4  uas aplicações VAGAS : 1  CLASSIFICAÇÃO  1	7,00  MÉDIAS ESCRITA 9,47	7,00  OBTIDAS  DIDÁTICA  7,40	7.00 FINAL 8.78
UIZA MARIA MORAIS LIMA OSE MELINHO DE LIMA NETO  SETOR  CANDIDATO OSE IVAN MOTA NOGUEIRA EFFERSON PINHEIRO AMORIM MOURA EDILSON DE CASTRO FEITOSA	93  R DE ESTUDO 62 - Cálculo e s  INSCRIÇÃO  171  170  169	4  uas aplicações VAGAS : 1  CLASSIFICAÇÃO  1  2  3	7,00  MÉDIAS ESCRITA 9,47 7,27 7,40	7,00  OBTIDAS  DIDÁTICA  7,40  9,47	7.00 FINAL 8.78 8.00
UIZA MARIA MORAIS LIMA OSE MELINHO DE LIMA NETO  SETOR  CANDIDATO OSE IVAN MOTA NOGUEIRA EFFERSON PINHEIRO AMORIM MOURA EDILSON DE CASTRO FEITOSA	93  R DE ESTUDO 62 - Cálculo e s  INSCRIÇÃO  171  170	4  uas aplicações VAGAS : 1  CLASSIFICAÇÃO  1  2  3	7,00  MÉDIAS ESCRITA 9,47 7,27 7,40  GAS: 2	7,00  OBTIDAS  DIDÁTICA  7,40  9,47	7.00 FINAL 8.78 8.00
CANDIDATO JOSE IVAN MOTA NOGUEIRA JEFFERSON PINHEIRO AMORIM MOURA EDILSON DE CASTRO FEITOSA	93  R DE ESTUDO 62 - Cálculo e s  INSCRIÇÃO  171  170  169	4  uas aplicações VAGAS : 1  CLASSIFICAÇÃO  1  2  3	7,00  MÉDIAS ESCRITA 9,47 7,27 7,40  GAS: 2	7,00  OBTIDAS  DIDÁTICA  7,40  9,47  8,53	7.00 FINAL 8.78 8.00
LUIZA MARIA MORAIS LIMA JOSE MELINHO DE LIMA NETO  SETOR  CANDIDATO JOSE IVAN MOTA NOGUEIRA JEFFERSON PINHEIRO AMORIM MOURA EDILSON DE CASTRO FEITOSA  SETOR DE ES	93  R DE ESTUDO 62 - Cálculo e s  INSCRIÇÃO 171 170 169  STUDO 64 - Fundamentos Psico	4  uas aplicações VAGAS : 1  CLASSIFICAÇÃO  1  2  3  ológicos da Educação. VAC	7,00  MÉDIAS ESCRITA 9,47 7,27 7,40  GAS:2  MÉDIAS	OBTIDAS DIDÁTICA 7,40 9,47 8,53  OBTIDAS	7.00 FINAL 8.78 8.00 7.78



	SETOR DE ESTUDO 65 - Didática e l	Prática de Ensino VAGAS :	2	-	
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
SANDRA MARIA SOEIRO DIAS MARCOS ADRIANO BARBOSA DE NOVAES	399 394	1 2	8,03 7,67	8,17 8,87	8.08 8.07
IARA LUCIA GOMES LIMA	396	3	7,20	7,13	7.18
	SETOR DE ESTUDO, 66, Ovieni	ina Oraŝmina WACAS I I			
	SETOR DE ESTUDO 66 - Quími	ica Orgânica VAGAS : 1	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
CARLOS EUGENIO DE CASTRO ALMEIDA	346	1	8,00	8,80	8.27
Facu	ldade de Educação, Ciências e Letr		- FECLESC		
	SETOR DE ESTUDO 67 - Ciências Morfofisio	ológicas e Biologia Geral V.	AGAS : 1 MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
AIRA EMANUELLA SALES DA SILVA	755	1	7,13	8,53	7.60
	SETOR DE ESTUDO 68 - B	otânica VAGAS : 1			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		OBTIDAS DIDÁTICA	EINAI
CANDIDATO ANA LIVIA NEGRAO LEITE RIBEIRO	INSCRIÇÃO 279	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 8,17	9,00	FINAL 8.45
SELMA FREIRE DE BRITO	292	2	7,33	9,67	8.11
ULIANA RODRIGUES DE SOUSA	285	3	7,00	8,67	7.56
	SETOR DE ESTUDO 69 - Histór	ria do Brasil VAGAS : 1			
a Dame i ma				OBTIDAS	T3T3 7 4 -
CANDIDATO OSE ALOISIO MARTINS PINTO	INSCRIÇÃO 383	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 7,00	DIDÁTICA 9,67	FINAL 7.89
MARIA REGINA SANTOS DE SOUZA	385	2	7,00	7,00	7.89
	SETOR DE ESTUDO 70 - Teorias e Meto	odologias da História VAGA	.S:2		
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO ASSIS DANIEL GOMES	INSCRIÇÃO 97	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 10,00	DIDÁTICA 8,50	FINAL 9.50
ASSIS DANIEL GOMES HILDEBRANDO MACIEL ALVES	106	2	9,17	8,50 9,77	9.30
CAIO LUCAS MORAIS PINHEIRO	98	3	7,83	9,23	8.30
RYCARDO WYLLES PINHEIRO NOGUEIRA	115	4	8,67	7,50	8.28
	SETOR DE ESTUDO 71 - Latim	e Filologia VAGAS : 1			
				OBTIDAS	
CANDIDATO BRUNO ALACY NUNES BEZERRA	INSCRIÇÃO 57	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 7,43	DIDÁTICA 7,17	FINAI 7.34
SKUNO ALACT NUNES BEZERKA	31	1	7,45	7,17	7.54
	SETOR DE ESTUDO 72 - Fundamentos Psio	cológicos da Educação. VA	GAS : 1 MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
TATIANA MARIA RIBEIRO SILVA	353	1	7,50	7,00	7.33
	Faculdade de Educação, Ciências	e Letras de Iguatu - I	FECLI		
	SETOR DE ESTUDO 73 - Prática de Ensino	em Ciências e Biologia VA		OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
NANCY MIREYA SIERRA RAMIREZ	470	1	7,73	8,67	8.04
MONGOLLA KEYLA FREITAS DE ABREU	469	2	7,60	8,53	7.91
	SETOR DE ESTUDO 74 - Q	Química VAGAS : 1	,		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIAS ESCRITA	OBTIDAS DIDÁTICA	FINAL
CANDIDATO .UIZ PAULO DA PENHA FERINO	INSCRIÇÃO 402	CLASSIFICAÇÃO 1	7,50	9,37	8.12
EDNEY CARLOS GASPAR CHAVIER	400	2	7,00	7,63	7.21
RIVALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	401	3	7,00	7,27	7.09
MARIA EDNA PEREIRA LIMA DE GOES	403	4	7,00	7,00	7.00
	SETOR DE ESTUDO 75 - Lin	nguística VAGAS : 1	MÉDIA	ODTIDAG	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIAS ESCRITA	OBTIDAS DIDÁTICA	FINAL
ARIANE SILVA DA COSTA SAMPAIO	446	1	7,00	7,67	7.22
	SETOR DE ESTUDO 76 - Cálculo e	suas aplicações VAGAS : 1			
		. ,		OBTIDAS	
GANDIDATO	nuanta la	CI ACCIPICAÇÃO		DIDÁTICA	TOTALA
CANDIDATO NANIAS FELIX DA SILVA	INSCRIÇÃO 176	CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 7,57	DIDÁTICA 7,53	FINAL 7.56
	176	1	ESCRITA	DIDÁTICA 7,53	
		1	ESCRITA	7,53	
	176	1	ESCRITA 7,57	7,53	7.56
NANIAS FELIX DA SILVA  CANDIDATO	SETOR DE ESTUDO 77 - Educaçã INSCRIÇÃO 117	1 VAGAS : 2  CLASSIFICAÇÃO 1	ESCRITA 7,57  MÉDIAS 0 ESCRITA 7,63	7,53  OBTIDAS  DIDÁTICA  8,40	7.56 FINAL 7.89
CANDIDATO ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	SETOR DE ESTUDO 77 - Educaçã INSCRIÇÃO	1 io Matemática VAGAS : 2 CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA 7,57  MÉDIAS ( ESCRITA	7,53  DBTIDAS  DIDÁTICA	FINAL
NANIAS FELIX DA SILVA  CANDIDATO  NA CRISTINA DE SOUZA LIMA	SETOR DE ESTUDO 77 - Educaçã INSCRIÇÃO 117	1 VAGAS : 2  CLASSIFICAÇÃO  1  2	ESCRITA 7,57  MÉDIAS 0 ESCRITA 7,63	7,53  OBTIDAS  DIDÁTICA  8,40	7.56 FINAL 7.89
CANDIDATO  ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA SILMARA BENIGNO SOARES	SETOR DE ESTUDO 77 - Educaçã INSCRIÇÃO 117 118  SETOR DE ESTUDO 78 - Metodologias Qua	1  CLASSIFICAÇÃO  1  2  antitativas em Educação VA	ESCRITA 7,57  MÉDIAS ( ESCRITA 7,63 7,03  GAS:1  MÉDIAS (	7,53  DBTIDAS  DIDÁTICA  8,40  7,00  DBTIDAS	7.56 FINAL 7.89 7.02
ANANIAS FELIX DA SILVA	SETOR DE ESTUDO 77 - Educaçã INSCRIÇÃO 117 118	1 VAGAS : 2  CLASSIFICAÇÃO  1  2	ESCRITA 7,57  MÉDIAS ( ESCRITA 7,63 7,03  GAS: 1	7,53  DBTIDAS  DIDÁTICA  8,40  7,00	7.56 FINAL 7.89



SETOR DE ESTUDO 79 - Didática e Prática de Ensino

INSCRIÇÃO

406

INSCRIÇÃO

262

261

255

Faculdade de Educação de Crateús - FAEC SETOR DE ESTUDO 80 - Bioquímica

CANDIDATO

CANDIDATO

JOILSON SILVA DE SOUSA

RAFAELA VIEIRA FACANHA

RAFAEL DE SOUZA MIRANDA

FRANCIELE OSMARINI LUNARDI

AURIDEIA POSSIDONIO DE SOUSA

JAKSON MARTINS DE OLIVEIRA

VAGAS

CLASSIFICAÇÃO

VAGAS: 1

CLASSIFICAÇÃO

2

MÉDIAS OBTIDAS

MÉDIAS OBTIDAS

DIDÁTICA

DIDÁTICA

9 97

9,63

7,00

9.33

7 17

ESCRITA

8,17

**ESCRITA** 

9,00

7,93

8,27

8.50

8 17

FINAL

8.11

FINAL.

9.32

8.50

7.85

FINAL

7.00

FINAL

8.20

7.63

FINAL

8.05

8.02

7.16

FINAL.

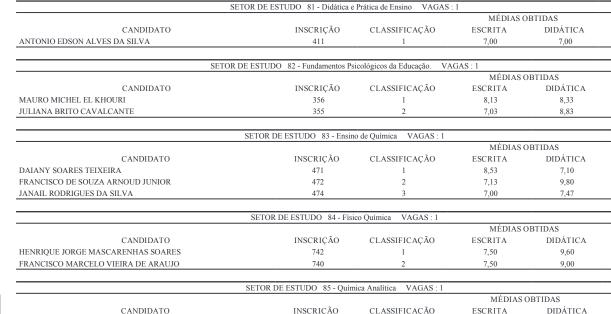
8.20

8.00

FINAL

8.78

7 84



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 844/2017 - CD DE 04 DE JULHO DE 2017 CLASSIFICAÇÃO DO BANCO DE RESERVA POR SETOR DE ESTUDO/ÁREA DA XXIV SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITU-TO/TEMPORÁRIO DA FUNECE

1

295

296

	ESTATÍS	TICA			
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
JOAO PAULO RAULINO NUNES (CCT)	157	1	8,67	9,27	8.87
ERNESTO DOS SANTOS VASCONCELOS (CCT)	155	2	7,00	7,83	7.28
MATHEUS MAGALHAES DE CARVALHO (CCT)	164	3	7,00	7,10	7.03
	CÁLCULO E SUAS	APLICAÇÕES			
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
JEFFERSON PINHEIRO AMORIM MOURA (FAFIDAM)	170	1	7,27	9,47	8.00
EDILSON DE CASTRO FEITOSA (FAFIDAM)	169	2	7,40	8,53	7.78
	, , ,				
	DIDÁTICA E PRÁTI	ICA DE ENSINO	vénus		
G LVVDVD LTD	n manua to	ar raamra ražo	MÉDIAS	DIDÁTICA	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA		FINAL
NARA LUCIA GOMES LIMA (FAFIDAM)	396	<u> </u>	7,20	7,13	7.18
	EDUCAÇÃO MA	TEMÁTICA			
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
FRANCISCO ALVES BEZERRA NETO (FAFIDAM)	92	1	7,13	8,93	7.73
LUIZA MARIA MORAIS LIMA (FAFIDAM)	94	2	7,47	7,00	7.31
JOSE MELINHO DE LIMA NETO (FAFIDAM)	93	3	7,00	7,00	7.00
	FÍSICO-QU	ÚMICA			
	115100 Q0	AIMITE A	MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
REGINA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS (CCT)	718	1	7,50	9,00	8.00
FRANCISCO MARCELO VIEIRA DE ARAUJO (FAEC)	740	2	7,50	9,00	8.00
ANDERSON VALERIO CHAVES (CCT)	697	3	7,17	9,57	7.97
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA (CCT)	706	4	7,50	8,80	7.93
MOACIR JOSE DA SILVA JUNIOR (CCT)	715	5	7,67	7,90	7.75

Para esta classificação foi aplicado o critério de desempate previsto na alínea "c" do subitem 9.3 do Edital que regulamenta a Seleção (tiver o título de pós--graduação de maior nível, que será comprovado pela documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição). A candidata Regina Cláudia Rodrigues dos Santos apresentou diploma de doutorado, enquanto o candidato Francisco Marcelo Vieira Rodrigues comprovou ter concluído o Mestrado.

FU	INDAMENTOS PSICOLÓ	GICOS DA EDUCAÇÃO			
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
JULIANA BRITO CAVALCANTE (FAEC)	355	1	7,03	8,83	7.63
	HISTÓRIA D	O BRASIL			
			MÉDIAS (	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
JOSE AIRTON FERREIRA DA COSTA JUNIOR (FAFIDAM)	372	1	8,00	8,00	8.00
MARIA REGINA SANTOS DE SOUZA (FECLESC)	385	2	7,33	7,00	7.22
	LINGUÍS	TT.C.			
	LINGUIS	STICA	MÉDIAS	ODTIDAC	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
RAQUEL VIEIRA SOBRINHO (CH)	431	CLASSIFICAÇÃO 1	7,93	7,50	7.79
ANA ANGELICA LIMA GONDIM (CH)	423	2	7,93	7,50	7.79
CAMILA STEPHANE CARDOSO SOUSA (CH)	426	3	7,47	7,30 7,27	7.36
CAMILA STEFTIANE CARDOSO SOUSA (CII)	420		7,40	1,21	7.30
PR	ÁTICA DE ENSINO EM	CIÊNCIAS E BIOLOGIA			
			MÉDIAS (	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
MONGOLLA KEYLA FREITAS DE ABREU (FECLI)	469	1	7,60	8,53	7.91
RIVANILDO BARBOSA DA SILVA (FACEDI)	460	2	7,60	8,50	7.90
DEBORAH PRACIANO DE CASTRO (FACEDI)	454	3	7,53	7,23	7.43
	QUÍMICA A	NALÍTICA			
			MÉDIAS	OBTIDAS	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESCRITA	DIDÁTICA	FINAL
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA NOBRE (CCT)	267	1	8,50	9,07	8.69
MAYRLA ROCHA LIMA (CCT)	275	2	8,10	9,03	8.41
NAGILA FREITAS SOUZA (CCT)	276	3	8,33	8,17	8.28
JAKSON MARTINS DE OLIVEIRA (FAEC)	296	4	8,17	7,17	7.84

#### FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

I - ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016;II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC;III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94;IV - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02;V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Senador Alencar, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza - CE;VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se no contrato nº 005/2016 em sua CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, ao que prevê os dispostos no art. 62, § 3º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza - CE para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja;VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1. Incluir no Contrato Múltiplo nº 9912278049 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; 2. Incluir/excluir no Contrato Múltiplo nº 9912278049 o(s) serviço(s) ENCOMENDAS NACIONAIS (inclusão) e SEDEX e/ou PAC (exclusão) por meio do(s) ANEXOS correspondente (s), rubricado(s) pelas partes , contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; X - VALOR GLOBAL: R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 12 de julho de 2017; XII - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.; XII - DATA: 12 de julho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da NUTEC - Contratante e ALESSANDRO PAZ SAMPAIO e KLINGER DOS SANTOS SALES -

Francisco das Chagas Magalhães PRESIDENTE

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2014

I - ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Sinhá de Alcântara, 470, Bairro divisão, Cedro, Ceará, CEP 63.400-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, § 1°, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5103151/2017 e Parecer Jurídico nº 746/2017; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05 de Agosto de 2017; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05 de Agosto de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 168/2014 ora aditado, que não tenham sido expressamente modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza (CE), 02 de Agosto de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e ROBERTO SILVEIRA CADEIRA Representante Legal LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira COORDENADOR DA ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA SUPORTE – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS & ALIMENTOS LTDA – ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA SUPORTE - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS & ALIMENTOS LTDA – ME; V - ENDEREÇO: Rua Desembargador Praxedes, 763, Montese, Fortaleza/Ce CEP: 60.416-530; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, § 1º, inciso II e IV da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 5418756/2017 e Parecer Jurídico nº. 760/2017; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renuciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 144/2015, cujo objeto é a aquisição de animais da espécie caprina de aptidão leiteira, sendo 900 (novecentas) matrizes e 90 (noventa) reprodutores, beneficiando famílias



de Banabuiú, Piquet Carneiro e Jaguaretama, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos LOTES 01 e 02, por mais 180 (cento e oitenta dias) contadas a partir do dia 20 de Junho de 2017; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 180 (cento e oitenta dias) contadas a partir do dia 20 de Junho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 144/2015, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 16 de Junho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e LUIZA ROSA HELENA DA SILVA Representante legal da Empresa Suporte - Comercial de Equipamentos & Alimentos Ltda - ME.

Jerônimo Correia de Oliveira COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR COMUNIDADES A SEREM BENEFICIADAS PELO PROJETO PAULO FREIRE

O chamamento público é a regra, porém, dentre suas exceções há a possibilidade de dispensa e inexigibilidade. Sendo considerada inexigível para o caso em comento, em razão do que dispõe o Art. 31, "caput", da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, visto que, conforme será demonstrado a seguir, as associações que seguem em RELAÇÃO ANEXA foram selecionadas, através de um processo transparente e participativo em cada um dos municípios, contando com a presença de representantes das secretarias municipais de agricultura, meio ambiente e ação social, EMATERCE, sindicatos, igreja, territórios e federações de associações, por serem as únicas capaz de atingir as metas da parceria. O Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - Projeto Paulo Freire, é fruto do acordo de empréstimo I-882-BR/E-17-BR entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, o qual teve aprovação no Senado Federal. O Projeto tem por objetivo reduzir a pobreza e elevar o padrão de vida de agricultores familiares pobres e extremamente pobres de 31 municípios do Ceará. A área do Projeto compreende uma extensão de aproximadamente 23.530 Km², equivalente a 15,8 % da área do Estado do Ceará, e abrange 31 municípios de 6 territórios - Cariri, Sertão dos Inhamuns, Sertão dos Crateús, Sertão de Sobral, Litoral Oeste/ Vale do Curu e Serra da Ibiapaba, nomeadamente: (i) Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas (Cariri); (ii) Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis, Tauá (Sertão dos Inhamuns); (iii) Hidrolândia, Ipueiras (Sertão dos Crateús); (iv) Coreaú, Frecheirinha, Graça, Massapê, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Senador Sá, Sobral, Varjota (Sertão de Sobral); (v) Irauçuba (Litoral Oeste/ Vale do Curu) e (vi) Ipu (Serra da Ibiapaba). A população total da área do Projeto foi estimada no ano de 2010 (Censo Demográfico/IBGE) em 755.839 habitantes, dos quais 271.374 (36%) é considerada rural. Os dados do Censo Demográfico (IBGE/2010) revelam que 85% da população (rural e urbana) da área do Projeto é considerada pobre, ou seja, possuem rendimento domiciliar per capita igual ou inferior a ½ salário mínimo. Considerando somente a população rural, 43% encontra-se em estado de 'pobreza extrema', quer dizer com rendimento nominal mensal domiciliar per capita de até 70 reais; porém, em 7 municípios da área do Projeto esse percentual é acima de 49%, sendo o município com maior percentual de pobreza extrema rural o município de Senador Sá (56,4%). O foco do projeto são os pequenos produtores rurais, com terra e sem-terra, trabalhando na agricultura e/ou em atividades rurais não agrícolas, com disposição e potencial para desenvolver práticas produtivas sustentáveis, e com potencial de crescimento. Para a seleção de comunidades foram realizadas três etapas de seleção, uma em 2014 para a seleção de 2 comunidades por município totalizando 62 comunidades, uma segunda etapa no primeiro semestre de 2016, com a seleção de 238 comunidades e a terceira etapa no segundo semestre de 2016 com a seleção de 300 comunidades, totalizando 600 comunidades selecionadas. A divisão do número de comunidades escolhidas nas duas últimas seleções, foi realizada levando em conta o número de habitantes que estão classificados como em extrema pobreza ou pobreza de cada município. Em cada reunião, a equipe da UGP fez uma apresentação do Projeto, bem como dos avanços no município em questão, nesta apresentação foram expostos os critérios de elegibilidade e priorização para a seleção das comunidades e organizações produtivas e foram apresentados os mapas de identificação de extrema pobreza, elaborados pelo Instituto de Pesquisa Estratégia Econômica do Ceará - IPECE. Após esta exposição, abriu-se momento de debate onde foram indicadas comunidades a serem selecionadas pelo Projeto. Ao final da reunião e de posse da lista de comunidades indicadas, com a devida ordem de priorização, orientação de posição no mapa e indicação de distrito, os representantes da UGP redigiram uma Ata com o registro do que foi acordado na referida reunião, com assinatura de todos (as) os (as) presentes. Em seguida os representantes da UGP visitaram as comunidades para verificação in loco do enquadramento das comunidades nos critérios de seleção. Os critérios adotados para a seleção das comunidades são: a) CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE • Famílias rurais que residem na área de abrangência do Projeto; • Famílias rurais consideradas pobres e extremamente pobres; • Famílias sem serviço de assessoria técnica; e • Agricultores(as) elegíveis ao PRONAF. b) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO • Famílias chefiadas por mulheres; • Comunidades de Pescadores Artesanais; • Comunidades Indígenas; e • Comunidades Quilombolas. c) ASPECTOS COMPLE-MENTARES • Proximidade entre as Comunidades; • Potencial Produtivo; • Organização Comunitária; e • Infraestrutura Básica. Observamos que algumas destas comunidades não possuíam organização formal, associação, em muitos casos as comunidades selecionadas nunca foram beneficiárias de qualquer ação do Estado, sendo muitas vezes esquecidas e que possuem um alto índice de analfabetismo. A seleção das comunidades para o Projeto teve por objetivo buscar as comunidades mais carentes em cada municípios de ação. As famílias das comunidades selecionadas recebem Assessoria Técnica Contínua - ATC por 3 anos consecutivos e poderão ser beneficiadas com investimentos produtivos, implantação de unidades de aprendizagem e por projetos de inovação e projetos ambientais, tendo como objetivo principal a melhoria na qualidade de vidas destas famílias. Por fim, destacamos ainda que, conforme o Acordo de Empréstimo o foco do Projeto são as comunidades pobres e extremamente pobres dos 31 municípios citados, tendo a NÃO OBJEÇÃO DO FIDA para a seleção destas comunidades e em virtude da falta de organização e pelo alto grau de pobreza apresentado, tais comunidades jamais teriam condições de participarem de um processo de chamamento público nos termos da lei, principalmente, considerando que as mesmas, em muitos casos, nem estavam organizadas formalmente, como já destacado. Assim, conforme todo o exposto, é notório que todos os requisitos apresentados atendem perfeitamente o disposto no art. 31 e 32 da Lei 13.019/2016. Fortaleza/CE, 28 de junho de 2017.



#### Francisco José Teixeira SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### ANEXO ÚNICO

		THIERO CIVICO		
NOME DO MUNICÍPIO	COMUNIDADE/ COOPERATIVA	NOME DA ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA	CNPJ	NÚMERO D FAMÍLIAS
	Arara	Associação Comunitária do Sitio Arara	12.942.112/0001-40	40
	Lagoa dos Vieiras	Associação Comunitária dos Produtores de Lagoa dos Vieiras	00.966.947/0001-51	40
	Sítio Bananeira	Associação Comunitária dos Produtores e Agricultores de Bananeira e Região	07.649.057/0001-65	40
	São Gonçalo/Flamengo	Associação Comunitária dos Produtores de Alto Alegre	01.104.139/0001-48	40
	Baraúna	Associação Comunitária dos Parceleiros de Brauna Ferrada	00.904.529/0001-30	40
	Poço	Associação dos Pequenos Produtores do Poço e Região	07.940.804/0001-10	40
	Quixariú/Aroeira/Arara	Associação Comunitária dos Parceleiros de Aroeiras	00.533.127/0001-76	40
	São Benedito	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de São Benedito e Região	02.466.580/0001-32	40
	Pedra D'água	Associação Comunitária dos Produtores de Pedra D' Água	04.327.945/0001-73	40
Aiuaba	Lagoa do Rocha	Associação Comunitária dos Produtores de Lagoa do Rocha	04.672.898/0001-03	40
	Esperança II	Associação de Pequenos Produtores de Bom Nome e Região	41.339.474/0001-40	40
	Gerard	Associação Comunitária dos Parceleiros do Gerard	00.931.050/0001-92	40
	Ass. Floresta dos Índios/Volta	Associação Comunitária São José, do Sítio Floresta dos Índios	06.294.189/0001-59	40
	Paus Brancos	Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Paus Brancos e Região	08.385.667/0001-61	40
	Sumaré/Serra Nova/Pau D'arco/Queimadinhas	Associação Comunitária de Sumaré	00.848.752/0001-07	40
	Jerimum	Associação Comunitária dos Produtores de Jerimum Região	00.904.527/0001-40	40
	Extrema/Seixas/Lodo/ Cangalhas/ Mirador/São Francisco/Troncos	Associação Comunitária dos Peq Prod do Sítio Mirador	00.868.677/0001-46	40
	Sítio Serra do Valério e Açudinho	Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Serra do Valério e Açudinho	14.233.185/0001-99	40
Altaneira	Unidos da Bananeira	Associação Comunitária Unidos da Bananeira	06.162.220/001-06	40
	Sítios Taboquinha e Taboca	Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Taboquinha e Taboca	08.774.779/0001-04	40

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO IX Nº156 | FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2017

NOME DO MUNICÍPIO	COMUNIDADE/ COOPERATIVA	NOME DA ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA	CNPJ	NÚMERO D FAMÍLIAS
MONICHIO	Sítio Cachoeirinha	Associação Quilombola do Sitio Cachoeirinha	13.664.068/0001-17	40
	Serra São Vicente	Associação Comunitária dos Jovens Assentado da Serra São Vicente	08.679.116/0001-00	40
	Serra dos Feliciano	Associação Comunitária Padre Cicero da Serra dos Feliciano	01.967.191/0001-28	40
Araripe	Serra dos Higino Sítio Carão	Associação dos Produtores de Mandioca da Serra Dos Higino Associação Trabalhadora da Agricultura Familiar do Sitio Carão	07.853.553/0001-36 09.222.938/0001-20	40 40
	Vila do Carmo	Associação São Luiz da Chapada do Carmo	03.641.311/0001-28	40
	Queimadas	Associação de Trabalhadores Rurais das Queimadas	04.093.140/0001-02	40
	Serra do Ancori	Associação dos Produtores de Mandioca da Serra do Ancori	10.316.833/0001-10	40
Arneiroz	Recanto/Condado/ Figueiredo/ Balsa/ Canto Alegre/Intãs	Associação Comunitária dos Produtores de Manjericão	01.341.706/0001-80	40
	Aguas Belas	Associação Comunitária dos Trabalhadores R. N.S Aparecida do Aguas Belas	09.566.303/0001-40	40
Campos Sales	Tigre	Associação Comunitária do Sítio Tigre	02.863.922/0001-58	40
	Tanquinho	Assoc. Comunitária de Tanquinho	01.357.923/0001-68	40
	Alívio Feitoria	Assoc. Comunitária Maria José de Lima do Sítio Alívio Associação Comunitária das Famílias da Localidade de Feitoria	00.834.274/0001-86 05.726.530/0001-35	40 40
Coreaú	Cunhaçu dos Sales	Associação De Desenvolvimento Com. do Cunhassu dos Sales	01.260.057/0001-92	40
	Santana	Associação Comunitária de Santana	28.162.122/0001-01	40
Frecheirinha	Campestre	Associação Comunitária Rural de Campestre	02.239.956/0001-76	40
	Pau Branco Penaduba	Associação Rural Dos Moradores de Pau Branco Associação De Desenvolvimento Comunitário E Produtivo	08.825.288/0001-45 00.833.080/0001-66	40 40
	Cachoeira	Associação Comunitária do Sítio Cachoeira	07.287.409/0001-80	40
Graça	Jaburú	Associação Comunitária Ativa da Comunidade de Jaburu	07.554.529/0001-04	40
Graça	Sta Clara/Malhadinho	Associação de Moradores de Santa Clara e Vizinhanças	07.636.353/0001-21	40
	Pocinhos	Associação de Moradores de Pocinhos e Vizinhanças  Associação Comunitária Caçula Bezerra Gomes das Localidades de Mulungu Velho, Várzea do	02.469.940/0001-50	40
	Mulungu	Osso e Adjacências	16.661.705/0001-90	40
	Riacho Verde	Associação Comunitária Antonio Daniel Martins de Riacho Verde e Adjacências	12.765.585/0001-10	40
	Raposa	Associação Comunitária João Tomaz Camelo das Localidades de Raposa, Serrote, Canafistola E Castro - Acjtc	19.900.482/0001-64	40
Hidrolândia	Manuino	Associação Comunitária de Manuino, Gangorra e Vaca Brava	01.219.036/0001-23	40
	Várzea do Garrote	Associação Comunitária de Passa Bem, Várzea dos Garrotes e São Joaquim	01.216.154/0001-88	40
	Bom Sucesso São João	Associação Comunitária de Bom Sucesso e Adjacências	01.208.044/0001-74	40 40
		Associação Comunitária Beatriz Pereira De Freitas da Comunidade de São João e Adjacências Associação Comunitária Bartolomeu Ferreira De Oliveira das Comunidades De Tartaruga, Pau Darco,	11.409.798/0001-46	
	Tartaruga	Curimatá e Adjacências	13.037.646/0001-95	40
	Timorante	Associação dos Moradores de Timorante - Atm	10.740.952/0001-03	40
	Teixeira/ Jurema/ Ingá Alegria	Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores de Inga e Adjacências Associação dos Artesãos da Alegria	07.378.819/0001-36 08.000.596/0001-31	40 40
Ipu	Várzea da Curicáca	Associação dos Agricultores da Várzea da Curicaca	01.614.852/0001-31	40
	Vaca Braba	Associação Comunitária dos Moradores de Zipueiras, Jatobá dos Ribeiros, Jatobá dos Alves, Vaca	08.035.103/0001-07	40
	Malhada Vermelha	Brava e Barro Vermelho Associação Comunitária dos Moradores da Malhada Vermelha	08.432.177/0001-79	40
	Baixa do Frade	Associação dos Moradores E Pequenos Produtores Rurais De Baixa Do Frade	02.442.866/0001-88	40
	Tapera de Cima	Associação dos Morad d Peq Prod Rurais N Sra das G. de T de Cima	02.370.103/0001-79	40
	Bom Sucesso/ Cacimbão	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e dos Agricultores de Bom Sucesso – Adecmab	04.604.311/0001-10	40
	Iningas	Associação Senhora Santa Luzia de Iningas	03.104.598/0001-57	40
	Milha / Bom Tempo	Associação dos Peq. Produtores Rurais de Baixa da Milha-Apprbm	07.163.054/0001-17	40
	Tucuns/ Malhada da Pedra/ Pedra Rachada	Associação Solidaria da Região De Tucuns	03.325.868/0001-50	40
	Baixa do Juá	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Baixa Do Juá	03.846.327/0001-77	40
	Barra do Lino/Olho	Associação Comunitária de Barra do Lino	07.920.308/0001-02	40
Ipueiras	D'aguinha dos Alves Olho D'água dos Barrosos Messes	Associação dos Moradores e Agricultores Familiares de Olho D Agua dos Barrosos-Amafob	09.223.279/0001-47	40
	Boqueirão/ Videl dos Clementinos	Associação de Desenvolvimento Comunit. dos Moradores de Boqueirão e Videu - Adecombou	04.205.733/0001-13	40
	Riacho da Lapa/ Balseiro dos	Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Balseiros I e II	03.199.819/0001-18	40
	Sabinos/ Balseiro dos Marques			
	Cipó/ Vazante/ Barrinha Arraial/ Barra do Coité	Associação dos Moradores E Pequenos Produtores Rurais De Cipó - Ampruci Associação Comunitária dos Peq. Prod. Rurais de Arraial	02.434.029/0001-07 01.327.221/0001-31	40 40
	Oiticica dos Rosários/	Associação dos Pequenos Produtores Rurais De Oiticica Dos Rosários -Apror	02.441.164/0001-80	40
	Romca/ Unha de Gato		02.441.104/0001-00	40
	Mirador/ Garrotes	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e dos Produtores Rurais da Localidade de Mirador	04.849.357/0001-08	40
	Lagoa Grande/ Lagoa do Canto	Associação Comunitária dos Artesãos de Lagoa do Canto	07.873.414/0001-74	40
	Cidade/ Rodeado	Associação do Assentamento Rodeado	08.730.816/000182	40
	Mandacaru Ass Aráia/ Costa	Associação Comunitária dos Moradores e do Alto Esporte de Mandacaru Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Arraia	07.615.209/0001-09 16.880.359/0001-30	40 40
Irauçuba	Vila São Raimundo	Associação Comunitária São Raimundo	03.716.078/0001-03	40
,	Vila Mimosa/ Fumo/ Angico	Associação Comunitária Dos Moradores Da Fazenda Coite	01.073.560/0001-39	40
	São José	Associação Comun. Dos Moradores Da Fazenda São Jose	01.407.558/0001-59	40
	Ass Saco Verde	Associação Do Assentamento Saco Verde Sede Em Irauçuba	02.307.758/000100	40
	Lago Grande Gameleira	Associação Nossa Senhora de Fatima dos Moradores de Lagoa Grande	07.899.742/0001-40	40
Massapê	Riacho Fundo	Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo De Gameleira	08.382.485.0001-37 86.978.616/0001-57	40 40
	Vassouras/ Cachoeirinha	Associação de Coop dos Pequenos Prod. de Riacho Fundo  Associação Comunitária de Agricultores de Cachoeirinha e Vassouras	01.260.059/0001-81	40
	Angicos	Associação Comunitária dos Produtores De Angico	01.235.945/0001-55	40
Moraújo	Injeitado	Associação Comunitária Jose Maria Maranguape de Queiroz Enjeitado	02.454.937/0001-62	40
moraajo	Serrinha	Associação Rural da Comunidade de Serrinha - A.R.C.S.	08.464.634/0001-07	40
	Chapada	Associação da Localidade de Chapada da Zona Rural do Município de Mucambo	14.311.428/0001-60	40
	Pedro de Fogo	Associação dos Moradores de Pedra De Fogo	13.500.578/0001-59	40
Mucambo	Tamundé	Associação Comunitária de Tamunde	04.757.935/0001-78	40
	Morrinhos	Associação dos Moradores do Morrinhos	02.841.481/0001-93	40
	Cheia da Graça	Associação Comunitária De Cheia De Graça	04.179.764/0001-47	40
	,			
Doggić	Bom Gosto	Associação Comunitária Rural E Artesanal De Bom Gosto	01.441.121/000131	40
Pacujá	· ·	Associação Comunitária Rural E Artesanal De Bom Gosto Associação Comunitária Rural E Artesanal De Sanharão	01.441.121/000131 01.516.563/0001-08	40 40



NÚMERO DE

5.920



COMUNIDADE/

NOME DO

NOME DO MUNICÍPIO	COMUNIDADE/ COOPERATIVA	NOME DA ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA	CNPJ	NÚMERO DE FAMÍLIAS
	Malaquias/Três Irmãos	Associação dos Pequenos Produtores de Três Irmãos e Circunvizinhanças	02.305.040/0001-77	40
	Serra do Cipó	Associação dos Produtores Familiares da Serra do Cipo	04.889.577/0001-57	40
Parambu	Poço Cercado II	Associação dos Pequenos Produtores de Poço Cercado	41.336.678/0001-27	40
1 arannou	Altamira/Gameleira/Boa Esperança	Assoc dos Peq. Prod. de Altamira Sr Manoel G dos Santos	00.956.496/0001-71	40
	Barreira/Vila Brandin	Associação dos Pequenos Produtores de Tabuleiro	00.871.346/0001-65	40
Pires Ferreira	Taboleiro		08.729.438/0001-17	40
riies reiieiia		Associação Comunitária De Tabuleiro		
	Angicos/Refrigere	Associação Comunitária De Angico	01.917.743/0001-93	40
	Barro	Associação Comunitária De Barros	02.077.697/0001-24	40
	Croatá dos Rodrigues	Associação Croata Dos Rodrigues	00.725.681/0001-55	40
	Sitio Rosário	Associação Comunitária São Vicente Do Sítio Rosário	01.129.058/0001-00	40
	Sitio chapada das torres	Associação dos Produtores Rurais da Chapada Da Torre	14.072.080/0001-03	40
Potengi	Sítio Baixio do Fecunde	Associação Comunitária de Trabalhadores Rurais de Baixio do Fecunde E Melancias	01.152.496/0001-81	40
0	Sítio Sassare	Associação Comunitária do Sitio Sassare	06.970.377/0001-50	40
	Sítio Morrinhos	Associações das Comunidades Rurais Morrinhos B Vista Qr Ls E Riacho	01.234.411/0001-04	40
	Vila Alecrim	Associação de Moradores da Vila Alecrim	00.812.673/0001-46	40
	Furada/São José	Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Furada, Cajueiro, São José, São Jeronimo, Olho D' Água e Sipueiro	10.209.376/0001-64	40
	Croatá	Associação dos Quilombolas de Croata	10.301.948/0001-30	40
	Jerônimo	Associação Remanescentes de Quilombo de São Jeronimo e Adjacências	13.889.698/0001-90	40
	Bom Principio	Associação Comunitária de Bom Principio e Monte Belo	14.655.132/0001-66	40
	Trapiá	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Trapiá	01.314.549/0001-13	40
Quiterianopolis	Pedra Preta	Associação Comunitária Pedro Martins Filho	07.778.318/0001-47	40
	Santa Rosa II	Associação Comunitária de Santa Rosa II - ACRS II	09.238.657/0001-66	40
	Cruz/Amazonas/Grossos/Canto	Associação Regional Comunitária de Cruz Quit Ceará	00.913.200/0001-35	40
	Barra dos Gonçalves/ Recurso/Craúno	Associação Comunitária Vida Nova de Barra dos Gonçalves	10.406.849/0001-13	40
	Inácio José/Garrafão	Associação Comunitária Nascente do Rio Jucar	01.765.852/0001-32	40
	São Luís/Cedro	Associação Com dos Moradores de São Luiz	01.181.427/0001-04	40
	Sombriu/ Americana	Associação Comunitária de Sombrio	01.187.105/0001-64	40
	Solidade/ Malhada dos Bois	Associação dos moradores de Solidade	01.591.039/0001-93	40
	Angicos da Baixo	Associação Comunitária dos moradores de Angicos	03.213.963/0001-99	40
Reriutaba	Quandú	Associação Comunitária do Quandu	01.201.798/0001-00	40
	Muquem	Associação Comunitária dos moradores do Muquem	03.734.525/0001-49	40
	Altamira	Associação dos moradores de Altamira	07.577.692/0001-84	40
	Sítio Roncador	Associação Comunitária do Sitio Roncador	02.496.854/0001-36	40
Salitre	Sítio Açude Novo	Associação Comunitária do Sitio Noncador Associação Comunitária dos Moradores do Sitio Açude Novo	07.782.836/001-34	40
Santic	Lagoa dos Paulinos	Associação Comunitária dos Moradores do Sido Açude Novo Associação Comunitária Dos Moradores da Lagoa dos Paulinos	02.496.856/0001-25	40
	Croa do Angico	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	01263.729/0001-13	40
	•	Associação Comunitária da Croa do Angico Associação Comunitária Olinto Silveira Gomes Dos Moradores de Panacui e Circunvizinhanças	07.947.163/0001-25	40
Senador Sá	Panacuí			40
	Lagoa Comprida	Associação Dos Produtores Rurais De Lagoa Cumprida	05.097.289/0001-22	
	Morrinhos	Associação Comunitária De Desenvolvimento Neném Mesquita	11.254.678/0001-17	40
	Pé de Serra Cedre	Associação Comunitária São Francisco de Assis	04.543.572/0001-78	40
	Maracajá	Associação dos Moradores de Maracaja Distrito de Jaibaras	04.660.645/0001-01	40
	Sítio Contendas	Associação Comunitária dos Moradores do Sitio Contendas - Jordao	18.516.231/0001-18	40
Sobral	Sítio São Francisco	Associação Comunitária dos Moradores do São Francisco Distrito De Jordao	04.774.432/0001-00	40
	Puba	Associação Comunitária do Puba Ii Antonio Miguel Elias	01.454.259/0001-75	40
	Agua Doce II	Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Agua Doce	09.663.056/0001-09	40
	Jurema/Bom Jesus	Associação Comunitária Luiz Rodrigues dos Santos De Produtores Rurais	01.045.557/0001-01	40
	Ingá	Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Ingá	00.466.244/0001-64	40
T1	Olho D'águinha	Associação Comunitária Manoel Jairi	00.913.428/0001-25	40
Tauá	Pedra Vermelha/Cinta Branca/Croatá	Associação Comunitária da Cinta Branca	00.799.979/0001-00	40
	Belém/Belém de Baixo/Mirador	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Belém - Luiza Lima Teixeira	11.991.081/0001-55	40
	Transval	Associação dos Produtores do Vale do Médio Acaraú - Aprovmac	07.923.640/0001-12	40
Varjota	Capoeira	Associação dos Agricultores de Capoeira do Asfalto	09.245.560/0001-80	40
	Arrediador	Associação Comunitária dos Moradores de Arrodeado	01.137.713/0001-64	40

#### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2014 - SAAE DE QUIXERAMOBIM; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900 - SÃO GERARDO - FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: ENTIDADE AUTÁRQUICA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO, DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.742.778/0001-15; V - ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOAQUIM FERNANDES, Nº 570 - CENTRO - QUIXERAMOBIM - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES; VII - FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR E DE PORTALEZA - CONTRATO OPLICINAL DO 1/2014/JV, VALOR EL OPATA DE 2.000.00 (DOIS MIL PEATS). V. DA MICÂNICIA DE 1/2014/JV, VALOR EL OPATA DE 2.000.00 (DOIS MIL PEATS). V. DA MICÂNICIA DE 1/2014/JV, VALOR EL OPATA DE 2.000.00 (DOIS MIL PEATS). V. DA MICÂNICIA DE 1/2014/JV, VALOR EL OPATA DE 2.000.00 (DOIS MIL PEATS). V. DA MICÂNICIA DE 1/2014/JV, VALOR EL OPATA DE 2.000.00 (DOIS MIL PEATS). V. DA MICÂNICIA DE 1/2014/JV, VALOR EL OPATA DE 1/2014/J DO CONTRATO ORIGINAL, 021/2014;IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);X - DA VIGÊNCIA: 01/04/2017 a 31/03/2018;XI - DA DE SOUZA - DIRETOR GERAL DO SAAE DE QUIXERAMOBIM - CE.

Francisco José de Sousa Palácio

PROCURADOR JURIDICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE e FRANCISCÓ RONALDO - DIRETOR ESPECIAL DO SAAE DE JAGUARIBE

Francisco José de Sousa Palácio PROCURADOR JURIDICO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015 I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2015;II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNI-CA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96;III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900 - SÃO GERARDO - FORTALEZA - CEARÁ, IV CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIONIBUS INSCRITA NO CNPJ N 07.341.423/0001-14; V - ENDEREÇO: AV. BORGES DE MELO, Nº 60 - AEROLÂNDIA - FORTALEZA - CEÁRÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 ,II "a" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTE-RIORES ALTERAÇÕES; VII- FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OB-JETO: ADITAMENTO DE PRAZO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 039/2015, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.; IX - VALOR GLOBAL: 02/09/2017 A 01/09/2018;XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.;XII - DATA: 04 DE JÚLHO DE 2017;XIII - SIG-NATÁRIOS: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE e PAULO CESAR BARROSO VIEIRA - SUPERINTENDENTE DO SINDIÔNIBUS.

Francisco José de Sousa Palácio PROCURADOR JURIDICO DA EMATERCE

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 59 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 - O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, MÁRIO LIMA JÚNIOR, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º. Nomear neste ato, por intermédio da presente Portaria, o Gerente Financeiro da ZPE Ceará, Sr. Francisco Samuel da Silva, matriculado sob o nº 000036.1-1, como ordenador de despesas desta Companhia, durante o interregno de 11 a 27 de agosto de 2017, sem prejuízo de suas atribuições funcionais. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante, 10 de agosto de 2017.

Luiza Bárbara V. Cidrack PROCURADORA JURÍDICA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 60 10 DE AGOSTO DE 2017 - O Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme previsto em seu art. 9º, § 2º do Regimento Interno da Companhia, resolve: Art. 1º. A presente tem pobjeto a nomeação de Anneline Magalhães Torres, matrícula 000033.1-X, para atuar na função de secretária das reuniões do Conselho de Administração da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Estado do Ceará. Art. 2º. Pelo exercício da função receberá o importe remuneratório mensal de um salário mínimo vigente pelas reuniões realizadas. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as outras disposições em contrário. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante, 10 de agosto de 2017.

Luiza Bárbara V. Cidrack PROCURADORA JURÍDICA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 61 10 DE AGOSTO DE 2017 - O Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme previsto em seu art. 17, § 2º do Regimento Interno da Companhia, resolve: Art. 1º. A presente tem por objeto a nomeação de Anneline Magalhães Torres, matrícula 000033.1-X, para atuar na função de secretária das reuniões do Conselho Fiscal da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Estado do Ceará. Art. 2º. Pelo exercício da função receberá o importe remuneratório mensal de um salário mínimo vigente pelas reuniões realizadas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as outras disposições em contrário. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante, 10 de agosto de 2017.

Luiza Bárbara V. Cidrack PROCURADORA JURÍDICA

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6001330/2015 -VIPROC e 2705301/2016 -VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, o qual passa a fazer parte integrante deste Ato, RESOLVE ABSOLVER, da acusação de lícito constante da Portaria nº 0047/2016-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de Janeiro de 2016 e JUSTIFICAR ADMINISTRATIV AMENTE as faltas ocorridas no período de 31 de dezembro de 2004 a 07 de abril de

2017, do(a) servidor(a) ANA MARIA GONCALVES DA COSTA, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 01, matrícula(s) nº 07042019, somente para fins disciplinares nos termos do artigo 199 § 2º, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), o que não confere o direito à contagem desse período para nenhum efeito, nem percepção de vencimentos decorrentes. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO Francisco de Queiroz Maia Júnior SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO Antonio Idilvan de Lima Alencar SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3300723/2017/VIPROC, ainda nos termos do art. 117, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 18 de maio de 2017 do Ato datado de 19 de agosto de 2015 e publicado no Diário Ofícial do Estado, de 25 de agosto de 2015 que autorizou o AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR do(a) servidor(a) MARIA GORETE LEANDRO DE OLIVEIRA, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência F, matrícula(s) nº 47871018, lotado nesta Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2017.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, tendo em vista o que consta no processo de nº 4264070/2017 -VIPROC, CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a admissão do servidor até a presente data CONSIDERANDO o disciplinado nos artigos 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e ainda nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 19/98, RESOLVE DECLARAR a estabilidade no Serviço Público Estadual o servidor IGOR HENRIQUE DE SOUZA CHAVES, matricula nº 22100148183913 a partir de 10 de setembro de 2014, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, promovido pela Secretaria da Educação, homologado por meio de Edital nº 009, de 17 de maio de 2010, e publicado Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2010 e Edital de 2ª Reclassificação e Homologação nº11/2010 de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 9 de julho de 2010 para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, Referência 13, do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG - Parte Permanente do Quadro – I por haver cumprido o Estágio Probatório. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2017

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto № 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei № 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFICIO, o(a) servidor(a) EDINEY PERES MARTINS, matrícula 305880-10, lotado(a) no(a) IPU - EEM AUTON ARAGÃO (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, simbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de julho de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO Francisco de Queiroz Maia Júnior SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) ALEXANDRE CHAVES DA



SILVA, matrícula 479336-17, lotado(a) no(a) CAMOCIM - EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, simbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Julho de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de julho de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO Francisco de Queiroz Maia Júnior SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFICIO, o(a) servidor(a) RUY DAMASCENO MIRANDA, matrícula 478974-16, lotado(a) no(a) CAMOCIM - EEM FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor Escolar, simbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Julho de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de julho de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO Francisco de Queiroz Maia Júnior SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFICIO, o(a) servidor(a) JOSE CARLOS DE SALES FARIAS, matrícula 480821-14, lotado(a) no(a) CAPISTRANO - EEM DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, simbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 26 de Junho de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de julho de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO Francisco de Queiroz Maia Júnior SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8°, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto N° 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pela Portaria nº 0214/2014, datada de 06 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 2014, realizado nos termos da Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto N° 29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de Junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor (a) MONICA KACZAN MARQUES, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) MARACANAÚ - ESCOLA INDÍGENA CHUÍ (NÍVEL II), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO Francisco de Queiroz Maia Júnior SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA N°0772/2017 - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 32.212 de 25 de Abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Abril de 2017 RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) JOSE CARLOS DE SALES FARIAS para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor Escolar, simbolo DNS-3, lotado(a) no(a) CAPISTRANO - EEM DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR (NÍVEL A), integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 26 de Junho de 2017 até ulterior deliberação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de julho de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO Francisco de Queiroz Maia Júnior SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº0787/2017 – GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe conferem os incisos I e III do artigo 93 da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no Decreto de Nº 31.163, de 11 de março de 2013, publicado no Diário Oficial de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho - GD para os ocupantes de cargos Comissionados e Professores lotados nas Escolas Estaduais de Educação Profissional que Desempenharam suas atividades em regime integral no ano de 2015, nos termos do artigo 5º da Lei Estadual nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008, RESOLVE CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO aos ocupantes de cargos comissionados e Professores lotados nas Escolas Profissionais que foram avaliadas com desempenho satisfatório e devidamente divulgadas através da Portaria de nº 1247/2016 e publicada no Diário Oficial de 04 de novembro de 2016, relacionados no Anexo Único que integra esta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de julho de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº 0787/2017-GAB. DATADA DE 24 DE JULHO DE 2017

CREDE	ESCOLA	NOME	MATRÍCULA
2	23545372 - EEEP PROFESSORA ABIGAIL SAMPAIO	Rosangela Maria Frota de Andrade	22100112186916

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº0813/2017-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.779, de 29 de abril de 2015, DOE de 04 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 31.651, de 17 de dezembro de 2014, DOE de 22 de dezembro de 2014, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos professores contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24 de junho de 2000, relacionados no Anexo Único desta Portaria. RETROATIVO MAIO/2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2017.

Rita de Cássia Tavares Colares SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0813/2017-GAB, EM FORTALEZA, 11 DE AGOSTO DE 2017

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
1	725954-1-6	ALEXSANDRA MARIA NICOLAU MOREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	08/05/2017	31/05/2017	18	12.11	217.98
2	725946-1-4	ANA AMÉLIA DE MOURA DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	16/05/2017	31/05/2017	12	12.11	145.32



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
3	725285-1-4	ANA FABIOLA MOURA DIAS MELO	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
4	715503-1-1	ANA KARLA FORTE SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	8	12.11	96.88
5	710347-1-2	ANA ODETE DE ARAUJO CORREIA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	12	12.11	145.32
6 7	714319-1-6 726129-1-4	ANA PAULA FERREIRA DE ALCANTARA ANDERSON DA SILVA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017 01/05/2017	23/05/2017 31/05/2017	22 10	12.11 12.11	266.42 121.1
8	727660-1-6	ANDRE CARDOSO ALBUQUERQUE	PROF CTPD BACHAREL	01/05/2017	08/05/2017	22	12.11	266.42
9	725622-1-6	ANTONIA LUCIVANIA DA SILVA TEIXEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	05/05/2017	22	12.11	266.42
10	715722-1-8	ANTONIO FÁBIO SOUSA XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	16	12.11	193.76
11	725308-1-0	ANTONIO IZAIAS LUCIANO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	8	12.11	96.88
12 13	725517-1-0 726193-1-5	AUGUSTO OTHON FARIAS CABRAL CARLOS ANDRÉ AIRES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017 29/05/2017	31/05/2017 31/05/2017	18 3	12.11 12.11	217.98 36.33
14	726760-1-7	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	08/05/2017	31/05/2017	18	12.11	217.98
15	725479-1-8	CHRISTIANE MARIA BARROS ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
16	725932-1-9	CLAUDIANA VIEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	8	12.11	96.88
17	725551-1-2	DANIELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	30/05/2017	31/05/2017	2	12.11	24.22
18 19	726189-1-2 711488-1-5	DANIEL CARNEIRO DA SILVA DANIELE ALVES FERREIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE PROF CTPD LIC PLENA	08/05/2017 01/05/2017	31/05/2017 31/05/2017	4 8	12.11 12.11	48.44 96.88
20	725758-1-4	DANIELLE CAVACANTE DA PONTE	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	22/05/2017	22	12.11	266.42
21	698090-1-4	DANIEL LUCAS DE LIMA SOUZA	PROF CTPD BACHAREL	01/05/2017	31/05/2017	5	12.11	60.55
22	726072-1-X	DAVID MARQUES FILIZOLA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	22/05/2017	22	12.11	266.42
23	704212-1-6	DAYANE SIQUEIRA MAGALHÃES	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	13	12.11	157.43
24	726297-1-X	DEBORA BRAGA PRADO	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
25 26	726166-1-8 725480-1-9	DIVANETE FERREIRA DE ARAUJO EDILEUSA NOVAES DE BRITO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD LIC PLENA	30/05/2017 29/05/2017	31/05/2017 31/05/2017	2 3	12.11 12.11	24.22 36.33
27	726023-1-5	EGUIBERTO ALVES MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	10	12.11	121.1
28	711548-1-5	ELIZABETH TRIGUEIRO DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	19/05/2017	22	12.11	266.42
29	725445-1-X	ELIZANGELA GOMES DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	11/05/2017	9	12.11	108.99
30	725421-1-8	ELOIZA BEZERRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	12	12.11	145.32
31 32	726378-1-X 712824-1-4	EVERTON LUIZ OLIVEIRA NUNES FABIANA MARTINS DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD BACHAREL	23/05/2017 01/05/2017	31/05/2017 31/05/2017	7 22	12.11 12.11	84.77 266.42
33	712635-1-7	FABIANO JOSÉ DO NASCIMENTO SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	1	12.11	12.11
34	725481-1-6	FABIOLA LIMA VERDE PEIXOTO BENTO	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
35	725252-1-3	FELIPE ALMEIDA DE LIMA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
36	726423-1-7	FELIPE BERNARDO NOGUEIRA DE SOUZA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/05/2017	31/05/2017	5	12.11	60.55
37	725474-1-1	FERNADA LOPES DE LIRA FERNANDA LUCIA DE ALBUQUERQUE	PROF CTPD LIC PLENA	30/05/2017	31/05/2017	2	12.11	24.22
38	725287-1-9	CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
39	726094-1-7	FRACISCO FABRICIO DE LACERDA FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	24/05/2017	31/05/2017	6	12.11	72.66
40	701618-1-8	FRANCISCA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
41	725575-1-4	FRANCISCO CARLOS SETUBAL FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
42	725475-1-9	FREITAS FRANCISCO CASTRO ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	02/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
43	726289-1-8	FRANCISCO CASTRO ARAGIO FRANCISCO DALCI XAVIER HOLANDA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
44	711450-1-8	FRANCISCO EVALDO NASCIMENTO SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
45	725931-1-1	FRANCISCO JARDEL CAVALCANTE DE LISBOA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	4	12.11	48.44
46	725301-1-X	FRANCISCO LAERTE OLIVEIRA BEDÊ	PROF CTPD BACHAREL	01/05/2017	31/05/2017	18	12.11	217.98
47 48	715336-1-1 716348-1-7	FRANCISCO MARNON DE OLIVEIRA MELO FRANCISCO TIAGO CARVALHO FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017 01/05/2017	31/05/2017 31/05/2017	11 3	12.11 12.11	133.21 36.33
49	725621-1-9	FRANCISDALVA GALDINO JULIO	PROF CTPD LIC PLENA	02/05/2017	30/05/2017	22	12.11	266.42
50	725370-1-7	GEORGIA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	26/05/2017	3	12.11	36.33
51	704511-1-5	GILDE SILVA VELOSO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	2	12.11	24.22
52	725336-1-5	HENRIQUE RAMOS DE PAIVA	PROF CTPD LIC PLENA	11/05/2017	31/05/2017	15	12.11	181.65
53 54	725227-1-0 725710-1-0	HERIKA KELLIANNE PEREIRA VALE ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD LIC PLENA	02/05/2017 04/05/2017	12/05/2017 31/05/2017	22 6	12.11 12.11	266.42 72.66
55	726307-1-8	ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	23/05/2017	31/05/2017	7	12.11	84.77
56	701772-1-8	IVNA MARIA DO NASCIMENTO DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	8	12.11	96.88
57	726496-1-3	JACKSON SANTIAGO DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
58	726314-1-2	JAMILLY SILVA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	18	12.11	217.98
59 60	725286-1-1 725926-1-1	JANAINA FERREIRA JAQUELINE ALMEIDA ALENCAR MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017 01/05/2017	31/05/2017 19/05/2017	3 14	12.11 12.11	36.33 169.54
61	725581-1-1	JAQUELINE MARIA XIMENES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	17	12.11	205.87
62	725978-1-8	JESSICA HELLEN BATISTA CAVALCANTE	PROF CTPD 7 SEMESTRE	24/05/2017	31/05/2017	6	12.11	72.66
63	727852-1-5	JOAO BERKSON DA ROCHA ARAUJO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/05/2017	11/05/2017	22	12.11	266.42
64	716016-1-7	JOAO IRAN ROCHA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	14	12.11	169.54
65	712297-1-8	JOSE BEZERRA LUNA NETO	PROF CTPD 1 IC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	3 19	12.11	36.33
66 67	711040-1-X 715652-1-1	JOSE FRANCIELIO PESSOA DOS SANTOS JOSE RONALDO ELIAS DE CARVALHO	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017 01/05/2017	26/05/2017 31/05/2017	21	12.11 12.11	230.09 254.31
68	725873-1-6	JULIANA BASILIO BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	9	12.11	108.99
69	726259-1-9	JULIANE LIMA DA SILVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
70	726464-1-X	KATIA OLIVEIRA VIEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	18	12.11	217.98
71	725578-1-6	LARISSA MARIA VASCONCELOS SÁ DE	PROF CTPD LIC PLENA	08/05/2017	31/05/2017	18	12.11	217.98
72	725998-1-0	OLIVEIRA LEONARDO DOS SANTOS ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	24/05/2017	31/05/2017	6	12.11	72.66
73	727364-1-9	LEONARDO FURTADO SAMPAIO FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	05/05/2017	22	12.11	266.42
74	712583-1-9	LETÍCIA LOBOS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	15/05/2017	22	12.11	266.42
75	725482-1-3	LILIA RAMOS LEITE MARTINS PONTES	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
76 77	725613-1-7	LIVIO DE SOUSA PONTE	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
77	726321-1-7	LUAN CAVALCANTE DE SOUSA LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	09/05/2017	31/05/2017	17	12.11	205.87
78	725728-1-5	SALVADOR	PROF CTPD LIC PLENA	02/05/2017	31/05/2017	6	12.11	72.66
79	725356-1-8	LUIZ HOLANDA LAVOR NETO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	23/05/2017	31/05/2017	7	12.11	84.77
80	714719-1-8	MARCELO DA SILVA CABRAL	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
81	725732-1-8	MARCELO DE CASTRO SOARES ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3 8	12.11	36.33
82 83	716170-1-7 725353-1-6	MARCIO ROGÉRIO XAVIER DOS SANTOS MARCOS AURELIANO COSTA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017 01/05/2017	31/05/2017 31/05/2017	8 17	12.11 12.11	96.88 205.87
84	726406-1-6	MARIA ADRIANA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	2	12.11	24.22
85	725561-1-9	MARIA DAS GRACAS NUNES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	17/05/2017	31/05/2017	4	12.11	48.44



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATÉ	QUANT	VALOR	TOTAL
86	726194-1-2	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
87	709993-1-5	MARIA DE JESUS LEITE NUNES	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	9	12.11	108.99
88	725290-1-4	MARIA DO SOCORRO GOUVEIA BARACHO	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
89	726412-1-3	MARIA ISABEL SOBREIRA DE LIMA	PROF CTPD BACHAREL	30/05/2017	31/05/2017	2	12.11	24.22
90	725708-1-2	MARIA IVONETE DA SILVA FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	24/05/2017	31/05/2017	6	12.11	72.66
91	725231-1-3	MARIA JAMYLLE DE OLIVEIRA BASTOS BRAGA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
92	725320-1-5	MARIA LEONEIDE DUTRA MACIEL	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	11/05/2017	22	12.11	266.42
93	725288-1-6	MARIA LUCI OLIVEIRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
94	713983-1-5	MARIA NILCE DOS SANTOS ALMEIDA FERMON	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	16	12.11	193.76
95	725462-1-0	MARIA SHIRLEY PONTES ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	11/05/2017	8	12.11	96.88
96	726367-1-6	MARILIA MARCIA SOUZA UCHOA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	2	12.11	24.22
97	725717-1-1	MARIO DOS SANTOS FEITOSA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	17	12.11	205.87
98	697688-1-4	MARLIETE ALVES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
99	726255-1-X	MAYARA SANTOS DE ARAJO	PROF CTPD LIC PLENA	25/05/2017	31/05/2017	5	12.11	60.55
100	727545-1-4	MERCIA COELHO CAVALCANTE	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	22/05/2017	18	12.11	217.98
101	717806-1-9	MEYRE ELIANE GOMES CHAVES	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
102	726158-1-6	MIRTES MARA RODRIGUES ALENCAR	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	8	12.11	96.88
103	726272-1-0	MISIA MARIA LIMA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	15/05/2017	31/05/2017	13	12.11	157.43
104	704877-1-3	MONICA MARIA CRUZ GALVÃO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
105	726731-1-5	NAIANE MOREIRA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	24/05/2017	4	12.11	48.44
106	726002-1-5	NAJARA LAIANE FREITAS MASCARENHAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	11/05/2017	14	12.11	169.54
107	711961-1-9	NEIDJA MARIA NASCIMENTO BEZERRA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	13	12.11	157.43
108	726448-1-6	NICKYSON BRANDAO EVERTON	PROF CTPD LIC PLENA	24/05/2017	31/05/2017	6	12.11	72.66
109	725322-1-X	PATRICIA APARECIDA FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
110	711445-1-8	PAULO CESAR BARBOSA DE SOUSA	PROF CTPD BACHAREL	01/05/2017	18/05/2017	22	12.11	266.42
111	726398-1-2	PAULO CEZAR MAIA LIMA FILHO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/05/2017	04/05/2017	21	12.11	254.31
112	717813-1-3	PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
113	715840-1-1	RACHEL MORAES HENRIQUE DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	8	12.11	96.88
114	726204-1-0	RAFAEL BARBOSA DA COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	25/05/2017	22	12.11	266.42
115	703914-1-4	RENATA MAGALHÃES RODRIGUES	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	13	12.11	157.43
116	710890-1-0	RENATO DA SILVA ALEXANDRE	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	13	12.11	157.43
117	725483-1-0	RITA MARIA BATISTA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
118	726074-1-4	ROBERTA BARROS PINTO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	26/05/2017	19	12.11	230.09
119	715894-1-2	RODRIGO CHAGAS BEZERRA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	8	12.11	96.88
120	725543-1-0	ROGEILA MARIA RODRIGUES NUNES	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	12/05/2017	20	12.11	242.2
121	711552-1-8	RONALDO MACHADO DA PONTE	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	18/05/2017	22	12.11	266.42
122	727556-1-8	TACIANA DE SOUSA SALES	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	16	12.11	193.76
123	705340-1-0	TATIANE CHAVES ARAUJO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/05/2017	31/05/2017	8	12.11	96.88
124	725318-1-7	THOMAZ ARAGAO NETO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
125	710685-1-X	TIAGO CAVALCANTE PORTO	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	9	12.11	108.99
126	700956-1-0	VINICIUS FACUNDO XAVIER	PROF CTPD LIC PLENA	01/05/2017	31/05/2017	22	12.11	266.42
127	725377-1-8	VINICIUS FREIRE LINS	PROF CTPD 7 SEMESTRE	03/05/2017	31/05/2017	21	12.11	254.31
128	725289-1-3	VLADIMIR DE SÁ FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	29/05/2017	31/05/2017	3	12.11	36.33
129	710527-1-0	WALCLESIO DE SOUSA VENANCIO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	01/05/2017	31/05/2017	6	12.11	72.66
120	<b>50.5551.1.</b> 0	**************************************	DROE GERRY LIGHT FALL	0.4 (0.5 (0.0 4.5)	24/05/2045	4.0		1.55 10



130

\*\*\* \*\*\* \*

WESLEY MAGALHÃES VIANA

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015/PROCESSO Nº 4184603/2017

PROF CTPD LIC PLENA

01/05/2017

31/05/2017

12.11

157.43

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 074/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO IDÍLVAN DE LIMA ALENCAR, Secretário da Educação, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº404557 DICC/AP, residente e domiciliado em Fortaleza/ CE, e; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA, com endereço na Rua Cel. João Carneiro, 172 - Bairro Fátima, Cep: 60.040-560, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 35.246.560/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ALFREDO COELHO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 221.024.343-20, RG nº 2002074-SSP/CE, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº074/2015, publicado no D.O.E de 26.04.2016, de acordo com o Processo nº 4184603/2017; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/ CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, que tem por objetivo contratação para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA – CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICACOES TECNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanece a cláusula inalterada; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, no item 4.2, que trata do prazo de vigência, ora aditado, será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de julho de 2017 até 25 de janeiro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. É, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 de Julho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, JOÃO ALFREDO COELHO GOMES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS 1. RODRIGO BENÍCIO COSTA 2. CARLOS RODRIGO BARROS DE SOUSA. Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

> Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 8472317/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA INDIGENA JOAQUIM UGENA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0172-81- CREDE 13 - MONSENHOR TABOSA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Jeane de Sousa Sampaio CONTRATADA: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Thiago Santos de Aquino. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK de internet banda larga de acesso com velocidade de 1 MEGA, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2017/0003 FORO: MONSENHOR TABOSA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: 6.1. O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 12 (Doze meses) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem

de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 11.892,00 (Onze mil oitocentos e noventa e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.12.3390390 0.10000.0.30.00 – 5995. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Jeane de Sousa Sampaio - CONTRATANTE, Thiago Santos de Aquino - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Maria Janete da Costa Nascimento, 02- Maria Silva Sampaio. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 1175166/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E.E.M PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0679-71- CREDE 16 - QUIXELÔ/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. FABIO JUNHO DE OLIVEIRA CONTRATADA: o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES TEIXEIRA, representado pelo o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES TEIXEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGŘICULTURA FAMILIAR PAŘA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGÁL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2017 FORO: QUIXELÔ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado, DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 757,20 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: 22100022.12.362.023.22583.02.33903000.28282.1.3 0.00 - 5934 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2017 SIGNATÁRIOS: FABIO JUNHO DE OLIVEIRA - CONTRATANTE, SEBASTIÃO RODRIGUES TEIXEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - MARIA ELAINE MACÊDO, 02- VANESSA GUEDES RIBEIRO. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 2760623/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0728-94- CREDE 13 - MONSENHOR TABOSA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. MARIA MOSA TEIXEIRA FROTA CONTRATADA: ALAN DA SILVA SIQUEIRA, representado neste ato pela Sr. ALAN DA SILVA SIQUEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. °002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017 FORO: MONSENHOR TABOSA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 12.484,80 (Doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12 .361.023.22584.12.33903000.28282.1.30.00 - 5591, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: MARIA MOSA TEIXEIRA FROTA - CONTRATANTE, ALAN DA SILVA SILVA GARRATADA e TEIXEIRA FROTA - CONTRATANTE, ALAN DA SILVA SILVA GARRATADA E TE TESTEMUNHAS:01 - CLEANE DE SOUSA SILVA, 02- FRANCISCO GUSTAVO FROTA PINHO. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 3984770/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0268-68-CREDE 12 - IBARETAMA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr LUIZ ORLANDO DE LIMA CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO ESTEVAM. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 05 MB, DEDICADO COM IP VÁLIDO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM TECNOLOGIA WI-FI 5,8GHZ OU FIBRA ÓPTICA E SUPORTE TÉCNICO, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2017 FORO:

IBARETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias "contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 9.720,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.09.3390390 0.10000.0,30.00 - 5983. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: LUIZ ORLANDO DE LIMA - CONTRATANTE, JOÃO PAULO ESTEVAM - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - SUYANNE DUARTE DA COSTA, 02- VILCA LINS DE ARAÚJO. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 4233302/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM AIME LAURINDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0299-64-CREDE 4 - BARROQUINHA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Carlos Vinícius Rocha Veras CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida - COOPAAGRO, cujo presidente é o Sr.Rodrigo Araújo de Souza, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Francisco Leocadio Cavalcante Barroso . OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRIČULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017 FORO: BARROQUINHA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 dias, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 11.001,00 (Onze Mile Um Real) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.2258 3.05.33903000.28282.1.30.00 – 5937 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius Rocha Veras - CONTRATANTE, Francisco Leocadio Cavalcante Barroso - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - João Victor Cavalcante Silva, 02- Rita Cristina da Silva Teixeira Veras. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 945286/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA, inscrita no CNPJ n° 07.954.514/0442-54- FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. MARIA DO SOCORRO SALES SOARES CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará - COOPAECE, representada neste ato por Lúcia Maria Ricardo. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ÁGRICULTURA FAMILÍAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS), contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 8.359,20 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.0 0-5935 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Sales Soares - CONTRATANTE, Lúcia Maria Ricardo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Maria Nilci Costa, 02- Marcos Aurélio Silva do Nascimento. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 2933625/2017

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA, CNPJ 07.954.514/0017-92, CREDE 17, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, neste ato representada pelo seu Diretor RIVANDI LEANDRO DA COSTA CONTRATADA: CULTIVAR SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS LTDA-ME, CNPJ sob nº 19.496.194/0001-96, este ato representada pelo(a) Sr.(a) JEFFERSON WALLSON FERNANDES FRUTUOSO. OBJETO: Constitui objeto desta Carta Contrato a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS



DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PARA EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS PESSOA JURIDICA NA EÉEP PROFESSOR GUSTÁVO AUGUSTO LIMA, conforme descrições na proposta, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados nos anexos I e Termo de referência deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade Convite 010/2017, Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº .543/2014 e suas alterações FORO: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estadual. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço que será emitida após publicação no diário oficial do estado (DOE). VALOR GLOBAL: R\$ 42.039,99 (Quarenta e Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100022.12.362.020.18815.01.33903900.11000.0.40.00-15421-MAP-1662 DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: RIVANDI LEANDRO DA COSTA - CONTRATANTE, JEFFERSON WALLSON FERNANDES FRUTUOSO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Andreza Gonçalves de Souza e 2. Líbia Pereira Furtado Pinto Fernandes. Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ ASJUR

## \*\*\* \*\*\* \*\*\* EXTRATO DE CONTRATO

N° DO DOCUMENTO PROC. N° 5058130/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, CNPJ/MF 07.954.514/0351-82, CREDE 5, TIANGUÁ/CE, neste ato representada por seu(sua) Coordenador Sr.(a) GERSO MENDES COELHO DE MORAIS CONTRATADA: C MOREIRA DE ALMEIDA - ME, CNPJ sob nº 18.337487/0001-68, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS MOREIRA DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/serviço de Fornecimento de Alimentação para Formação da CREDE-5, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02 e 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei re .666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 09/2017 FORO: TIANGUÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 280(duzentos e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180(cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 42.511,85 (Quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: 2210002212362023188230833903900270014000-5901/221000221236202318064 0833903900670014000-17890. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2017 SIGNATARIOS: GERSO MENDES COELHO DE MORAIS - CONTRATANTE, CARLOS MOREIRA DE ALMEIDA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Luiz Gonzaga Camelo Filho e 2. Marcilio Carvalho de Oliveira. Fortaleza, 14 de agosto de 2017. Nayanne Araújo Rios da Luz

Nayanne Araujo Rios da Luz COORDENADORA/ ASJUR

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 713970/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM HELENITA MOTA, CNPJ 07.954.514/0692 - 49, SEFOR 2, FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretor Geral, Sr. WILDEMAR BEZERRA DOS SANTOS CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA—COOPAAGRO, CNPJ nº 21.196.487/0001-08, representado pelo Sr. FRANCISCO LEOCÁDIO CAVALCANTE BARROSO. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadr o previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua Publicação em Diário Oficial (DOE). PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará através da Sra. MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MENEZES, matrícula nº 000776–1–5 e CPF nº 114.375.963–04, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 5.113,48 (CINCO MIL CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) pagos em Conformidade com contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.023. 22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 5935. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: WILDEMAR BEZERRA DOS SANTOS - CONTRATANTE, FRANCISCO LEOCÁDIO CAVALCANTE BARROSO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MENEZES e 2. EDILENE MARIA CASTRO NASCIMENTO. Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 921913/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA Estado de Alagoas, CNPJ/MF 07.954.514 - 72, SEFOR 01, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ESCOLÁSTICA LISBOA DE OLIVEIRA CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceara, CNPJ sob n.º 22.016.516/0001 - 67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AĞRICULTURA FÁMILIÂR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCÍA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Claudio Marcio Santos Rodrigues, matrícula nº 48203612 e CPF nº 000.908.373 - 12especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 4.762,50 ( Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois reais e Cinquenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.2 2583.03.33903000.28282.1.30.00 - 5935. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: ESCOLÁSTICA LISBOA DE OLIVEIRA -CONTRATANTE, RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. THAMYRES LIMA MAIA SOBREIRA e 2. REGINA PEREIRA DE MELO. Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 4511159/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0651-60- CREDE 11 - PEREIRO/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Eva Cristiane Firmino Bezerra CONTRATADA: Romero de Medeiros Araújo, neste ato representado pelo Sr. Romero de Medeiros Araújo. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017 FORO: PEREIRO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura 11 de abril de 2017 . VALOR GLOBAL: R\$ 2.716,00 (Dois mil setecentos e dezesseis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Eva Cristiane Firmino Bezerra - CONTRATANTE, Romero de Medeiros Araújo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Allan França Araújo, 02- Francisca Josenilda Carlos. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

## \*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 5065268/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA MACHADO, inscrita no CNPJ n° 07.954.514/0319-42- CREDE 12 - QUIXERAMOBIM/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Roberto Almeida de Carvalho CONTRATADA: AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.440.840/0001-30, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Amaurilio Joelio Leal de Almeida. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GARRAFÕES DE ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS DE 20 L em favor da ESCOLA LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA MACHADO pertencente à jurisdição da CREDE 12 - Quixadá - Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações. com fundamento na Carta Convite nº 06/2017 FORO: QUIXERAMOBIM/ CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da publicação em Diario Oficial. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento de garrafões de água adicionada de sais de 20 L, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de publicação em Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 4.217,50 (Quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.09.3390300 0.10000.0.30.00 - 5981. DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Francisco Roberto Almeida de Carvalho - CONTRATANTE, Amaurilio Joelio Leal de Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 -Patrícia S. Vasconcelos, 02- Francisco Gleyson da Silva Nascimento. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 4254253/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0227-90- CREDE 10 - RUSSAS/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Gilson Sales Mano CONTRATADA: Francisco José Moreira, neste ato representado pelo Sr. Francisco José Moreira. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILÍAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017 FORO: RUSSAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.810,50 (hum mil oitocentos e dez reais e cinquenta centayos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.28282.1.30 .00 - 5946 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Gilson Sales Mano - CONTRATANTE, Francisco José Moreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Joelma de Sousa Xavier, 02- Euridimar de Souza Pinheiro Mendes. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

## \*\*\* \*\*\* \*\*\*

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 3157475/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0289-92- CREDE 12 - QUIXADÁ/CE, neste ato representada a por sua Diretora Sra. Linéia Moreira Maciel CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE, inscrita no CNPJ sob n.º 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Renata de Abreu Bastos Chaves. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGÁL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.748,50 (Três Mil setessentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.366.023.22585.09.33903000.28282.1.30.0 0 - 6292 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Linéia Moreira Maciel - CONTRATANTE, Renata de Abreu Bastos Chaves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - CARLOS BRUNO TOMÉ AMORIM, 02- MARIA HIDERLENE DA SILVA. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 4326203/2017 CONTRATANTE: A Escola LICEU DE IGUATU DR. JOSE GONDIM, CNPJ sob n.º 07.954.514/0670-33, CREDE 16, IGUATU/CE, representada neste ato pelo (a) Diretor, o (a) Sr. (a) ANTONIA CLÁUDIA MEDEIROS DIAS CONTRATADA: ADRIÁNA ROSA - CPF 906.234.283-34, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ROSA, OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRÍCULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2017 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fisc alizada pelo(a) Sr.(a) MANOEL NEUDO DE ARAUJO, matrícula nº 130779.1.6 e CPF nº 156.801.423 - 68 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232258302339030002828213000 - 5934. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: ANTONIA CLÁUDIA MEDEIROS DIAS - CONTRATANTE, ADRIANA ROSA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. NEA AVELINO GONÇALVES e 2. VICENTE ALDI CARDOSO DE SOUZA. Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 1530519/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM Monsenhor Aguiar, inscrita no CNPJ n° 07.954.514/0748-38- CREDE 5 - TIANGUÁ/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Flávia Azevedo Albuquerque Fontenele CONTRATADA: Leppiu's SB Distribuidora de Gás LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.284.180/0001 – 09, representada neste ato pelo Sr. AIRTON LHEPPIU CARDOSO GOMES. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de gás de cozinha (recarga - botijão 13.0 quilogramas), cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 11/2017 FORO: TIANGUÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360(trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 220(duzentos e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. ALOR GLOBAL: R\$ 2.381,40 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212 3620232263108339030001000003000 - 5977. DATA DA ASSINATURA: 01 agosto de 2017 SIGNATÁRIOS: Flávia Azevedo Albuquerque Fontenele CONTRATANTE, Airton Lheppiu Cardoso Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - José Ribamar Alves Ramos, 02- Eliene Araujo da Silva. Fortaleza, 14 de agosto de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 1584716/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0633-99- CREDE 18 - SANTANA DO CARIRI/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Antônio Pereira Soares Neto CONTRATADA: Ancilon Cruz Nicolau, neste ato representado pelo Sr. Ancilon Cruz Nicolau. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017 FORO: SANTANA DO CARIRÎ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) e sua execução em 364 (Trezentos e sessenta e quatro) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 8.132,10 (Oito mil cento e trinta e dois reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.3390300 0.28282.1.30.00 - 5933 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE. DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Antônio Pereira Soares Neto - CONTRATANTE, Ancilon Cruz Nicolau CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Antônia Unias de Lima, 02-Gecilê Paz de Oliveira. Fortaleza, 14 de agosto de 2017

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

# EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 3354831/2017

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP DR. JOSÉ ALVES DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0320-86-CREDE 12 - QUIXERAMOBIM/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr(a). Irecê Pinto Fernandes Maia CONTRATADA: Amaurílio Joélio Leal de Almeida – ME, representada neste ato pelo Sr.(a) Amaurílio Joélio Leal de Almeida . OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de 4.464 garrafões de água mineral adicionada de sais, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0005/2017 FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 120 (Cento e vinte) dias letivos, contado a partir do recebimento da Ordem



de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 12.276,00 (Doze mil duzentos e setenta e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236202022668093 39030001000003000 5733. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2017 SIGNATÁRIOS: Irecê Pinto Fernandes Maia - CONTRATANTE, Amaurílio Joélio Leal de Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Ana Tarcia Linhares de Oliveira, 02- Euciene Maria Inácio. Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

Nayanne Araújo Rios da Luz COORDENADORA/ASJUR

#### CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2017081001/CED
CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO
DO CEARÁ CONTRATADA: EMPRESA PLEIMEC SOLUTION COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA DA MARCA POLYCOM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170001 – CED E SEUS ANEXOS, OS PRECEITOS DO DIREITO PÚBLICO, E A LEI FEDERAL Nº 8.666/1933, COM SUAS ALTERAÇÕES E ANDA OUTRAS LEIS ESPECIALO NO SUAS ALTERAÇÕES DE ANDA OUTRAS LEIS ESPECIALO NO SUAS ALTERAÇÕES DE ANDA OUTRAS LEIS ESPECIALO NO SUAS ALTERAÇÕES DE ANDA OUTRAS A ALTERAÇÕES, E, AINDA, OUTRAS LEIS ESPECIAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE SOBRAL, MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUE NÃO PUDEREM SER RESOLVIDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.. VALOR GLOBAL: R\$ 318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS) pagos em PARCELAS MENSAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100050.12.363.023.22879.11.33903900.1.00.00.0.3 0. DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017. SIGNATÁRIOS: RODOLFO SENA DA PENHA-DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ e JOSÉ DARIO SOARES FROTA NETO- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PLEIMEC SOLUTION COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA

Dayelle Kelly Coelho Rodrigues COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

#### SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 I - ESPÉCIE: Aditivo ao Contrato nº 1539/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, órgão do Governo do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22113221/0001-80; III - ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar,nº 193 - Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60010-270; IV - CONTRATADA: EMPRESA ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRÁ LTDA., CNPJ n° 06.888.220/0001-80; V - ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos nº146, Bairro Fátima, Fortaleza; VI -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamentação na Lei nº 8.666/1993, mormente o art. 65, inciso II, alínea "d", a análise de termo aditivo contratual exarada pela Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG - acostada aos autos, o acórdão 1563/2004 TCU, o parecer nº 696/2008 da Procuradoria do Estado - PGE, e tudo que conta do Processo Administrativo protocolizado sob o nº 0687422/2017, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições e suas alterações; VII-FORO: de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 1539/2011, que visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados são regidos pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, nas funções de gerente técnico e assessor técnico, para suprir as necessidades da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SPD, no que se refere ao quantitativo sub-rogado, em 01 de julho de 2015, pela Secretaria da Saúde, publicado no DOE, em 07 de agosto de 2015, por força da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016, para atender as necessidades da área administrativas da SPD.; IX - VALOR GLOBAL: Para a execução do presente aditamento, o valor global do contrato será acrescido de R\$ 92.138,37 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTÀ E SETE CENTAVOS), passando o valor mensal do contrato de R\$ 72.424,61 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), para R\$ 80.743,82 (OITENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Orçamento 2017 - Dotação 55100001.04.122.500.22322.03.339037.10000.0.; X - DA VIGÊNCIA: a mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 17 de julho de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA, Represente Legal da Contratante e DIOGENES CRUZ ROLIM ESMERALDE, Representante Legal da Contratada.

Plínio Leitão Neto COORDENADOR ASJUR

#### SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº068/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEI-RO, ocupante do cargo de PRESIDENTE, matrícula nº 3000131-1, desta autarquia, a viajar às cidades de BELO HORIZONTE - MG E BRASÍLIA - DF, no período de 15 a 17 de agosto de 2017, a fim de PARTICIPAR DE REUNIÕES SOBRE O PROJETO JUNTA DIGITAL E O ENCONTRO NACIONAL DAS JUNTAS COMERCIAIS-ENAJ, concedendo-lhe 03 (três) diária, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento) sob a cidade de Belo Horizonte - MG e 60% (sessenta por cento) sob a cidade de Brasília - DF, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mais DUAS ajudas de custo no valor total de R\$ 473,12 (quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), e passagem AÉREA, para o trecho FORTALEZA/BELO HORIZONTE/BRASILIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.105,48 (um mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.210,96 (dois mil, duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), de acordo com o artigo 3°; alínea B, § 1° e 3° do artigo 4°; art. 5° e seu § 1°; arts. 6°, 8° e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, 08 de agosto de 2017.

João Marcos Maia SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº163/2017 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 24/2017, de 12 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E., de 19 de janeiro de 2017, autoriza o servidor ANTONIO ELIEZER PINHEIRO, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 105833.1.4, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, desta Secretaria, a viajar ao município de Acaraú - CE, nos dias 10 e 11 de agosto do corrente ano, a fim de apresentar o Modulo Fiscal Eletrônico, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea B, Classe III, do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza , 08 de agosto de 2017. Arledo Gomes e Silva

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº164/2017 - O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 24/2017, de 12 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E., de 19 de janeiro de 2017, autoriza o servidor ANTONIO ELIEZER PINHEIRO, que exerce a função de Coordenador de Administração Fazendária - DNS-2, matrícula 105833.1.4, lotado na Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI, desta Secretaria, a viajar ao município de Crateús - CE, nos dias 01 e 02 de setembro do corrente ano, a fim de apresentar Modulo Fiscal Eletrônico, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea B, Classe III , do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA SE-CRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza ,08 de agosto de 2017

Arledo Gomes e Silva COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº293/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRE-TARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atri-TAKIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, no uso de suas atintabuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4649746/2017, RESOLVE: ELEVAR nos termos do Art.25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pela Leis 14.350 de 19.05.2009 e 15.364 de 04.06.2013 DOE 13.06.2013, A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO sobre o seu vencimento-base, de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 07/07/2017, ao AULER GOMES DE SOUSA, Auditor Fiscal da Tecnologia da Informação da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência A, matrícula 497673-1-5, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, portador(a) do título de MESTRE EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 18 de julho de 2017.

Marçus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 316/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 5154350/2017, com fundamento no art. 111, 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE:



AUTORIZAR o AFASTAMENTO do exercicio funcional, por antecipação do término do expediente por 01(uma) hora diária, nos dias em que houver atividades acadêmicas e ainda o AFASTAMENTO, nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de DIREÍTO no segundo semeste de 2017.2, ao servidor ANGELO GARCIA BEZERRA, Auditor Fiscal Contábil-Financeiro da Receita Estadual, 3ª Classe, Referência A, matrícula 497862-1-2, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo o servidor apresentar o documento comprobatório de aprovação nas disciplinas matriculadas no periodo e a declaração que frequentou o curso junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ, SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 31 de julho de 2017.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº58/2017 O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 165-A do Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de crendenciamento protocolizado neste órgão sob o nº5043620/2017 encontra-se compatível com o disposto nos arts. 163 e 164 do RICMS, RESOLVE: Expedir o presente ATO DE CREDENCIAMENTO à GRAFICA abaixo especficada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para emissão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA	06.975.139-0

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 09 de agosto de 2017 até 08 de agosto de 2018, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 09 de agosto de 2017

Naurício Teixeira Dias CÉLULA DE GESTÃO PLANEJAMENTO, E ACOMPANHAMENTO - CEGAP Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO DECLARATÓRIO Nº 009/2017
O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, da Instrução Normativa Nº 033/93; e CONSIDERANDO que os CONTRIBUINTES da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - Núcleo de Atendimento em Limoeiro do Norte, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, os CONTRIBUINTES faltosos relacionados em listagem anexas; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em RUSSAS - NUAT em Limoeiro do Norte, 03 de agosto de 2017.

Vandilson Gomes Paiva ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 009/2017 RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 009/2017

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.332.721-0	SUZANA MIRELA CASTRO NOGUEIRA ME
02	06.339.631-9	SILVIO R G FREIRE ME
03	06.388.886-6	MARIA DE FATIMA MATIAS BARBOSA
04	06.404.348-7	F DIEGO DE ANDRADE MENDES ME
05	06.474.241-5	M A DA SILVA TRAJANO ME
06	06.515.218-2	S A BESERRA MOREIRA MERCADINHO ME
07	06.566.327-6	LUCAS RODRIGUES DA SILVEIRA
08	06.616.544-0	CONSTRUSERV'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ATO DECLARATÓRIO Nº 010/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, COŅSIDE-RANDO o disposto no Art. 21, da Instrução Normativa N° 033/93; e CONSIDERANDO que os CONTRIBUINTES da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - Núcleo de Atendimento em Limoeiro do Norte, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 010/2017 (publicado no D.O.E. de 12 de Junho de 2017). RESOLVE: 1. Baixar de oficio do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os CONTRIBUINTES faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em RUSSAS - NUAT em Limoeiro do Norte, 03 de agosto de 2017.

Vandilson Gomes Paiva ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO № 010/2017 RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) N°(s) 010/2017

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.369.452-2	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA ME
02	06.493.366-0	J P NASCIMENTO GONDIM ME
03	06.502.565-2	VIDAL TORQUATO UTILIDADES LTDA ME
04	06.504.793-1	F. C. SABOIA ME
05	06.594.448-8	ERINEUDO F. DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
06	06.724.043-7	FRANCISCO ALVES PEIXOTO ME
07	06.968.670-0	C BATISTA MAIA ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\* ATO DECLARATÓRIO Nº 011/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDE-RANDO o disposto no Art. 21, da Instrução Normativa N° 033/93; e CONSIDERANDO que os CONTRIBUINTES da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - Núcleo de Atendimento em Limoeiro do Norte, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 011/2017 (publicado no D.O.E. de 12 de Junho de 2017). RESOLVE: 1. Baixar de oficio do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os CONTRIBUINTES faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em RUSSAS - NUAT em Limoeiro do Norte, 03 de agosto de 2017.

Vandilson Gomes Paiva ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 011/2017 RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) N°(s) 011/2017

	(2) ==(2) (5)	
№ DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.036.509-9	FRANCISCO NILSON DOS SANTOS EPP
02	06.345.076-3	MARIA DAS CANDEIAS RODRIGUES OLIVEIRA ME



N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
03	06.370.227-4	ASTER PRODUTOS DE PAPEL LTDA
04	06.377.140-3	VERAS & LEITÃO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME
05	06.410.368-4	VALDENEZ DA SILVA COSTA ME
06	06.507.080-1	F NELDO PINTO ME
07	06.510.447-1	J DE OLIVEIRA N SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS E HIGIENE PESSOAL M
08	06.674.676-0	EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
09	06.718.464-2	JOSE GILDEVAN SILVA COSTA ME
10	06.958.739-6	MAIA E SILVA CONFECÇÕES LTDA ME

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 012/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, da Instrução Normativa N° 033/93; e CONSIDERANDO que os CONTRIBUINTES da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - Núcleo de Atendimento em Limoeiro do Norte, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 012/2017 (publicado no D.O.E. de 12 de Junho de 2017). RESOLVE: 1. Baixar de oficio do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os CONTRIBUINTES faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Deciarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.340.861-9	E S DA SILVA COSTA ME
02	06.406.923-0	F. ISAIAS SOARES ME
03	06.566.373-0	XAVIER PRIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em RUSSAS - NUAT em Limoeiro do Norte, 03 de agosto de 2017. Vandilson Gomes Paiva

#### ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 013/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - NUAT EM LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, da Instrução Normativa N° 033/93; e CONSIDERANDO que os CONTRIBUINTES da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS - Núcleo de Atendimento em Limoeiro do Norte, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 013/2017 (publicado no D.O.E. de 12 de Junho de 2017). RESOLVE: 1. Baixar de oficio do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os CONTRIBUINTES faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em RUSSAS - NUAT em Limoeiro do Norte, 03 de agosto de 2017.

#### Vandilson Gomes Paiva ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 013/2017 RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 013/2017

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.483.403-4	R DA SILVA LOPES ME
02	06.483.416-6	FRANCISCO R NUNES JUNIOR ME
03	06.672.483-0	EMPRESA LIMOEIRENSE DE PANIFICAÇÃO LTDA
04	06.682.639-0	E D G DE LIMA PANIFICADORA ME
05	06.727.100-6	KASSIO A B DE OLIVEIRA ME
06	06.730.447-8	MARCOS TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME
07	06.932.943-5	MARIA DA CONCEIÇÃO BESSA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 028/2017

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 033/93; e CONSIDERANDO que os CONTRIBUINTES da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 111,112,114 a 123/2017 (publicado no D.O.E. de 13 de junho de 2017). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os CONTRIBUINTES faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em AGUA FRIA, 07 de agosto de 2017.

#### Edileuza Álves de Moura ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXADO DATADO ATO DECLARATÓRIO Nº028/2017, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O (S) EDITAL(AIS) Nº(S) 111,112,114 A 123/2017.

O(S) EDITAL(AIS) N (S) 111,112,114 A 123/2017.					
N° DE ORDEM	C.F.G	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
01	062740822	SLV COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA			
02	064980294	EMPORIO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA ME			
03	065664655	STELA ALENCAR EVANGELISTA ME			
04	066858364	JANAINA & JAILANY VICENTE INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA			
05	067084770	PRIME PAPICU COMERCIO DE COLCHÕES LTDA ME			
06	062802356	DPA DISTRIBUIDORA DE PORTÕES AUTOMATICOS			
07	065785517	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A			
08	067036210	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A			
09	067054200	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A			
10	065974360	LL BELIK ACESSORIOS LTDA			
11	061903809	EUMAC COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS LTDA EPP			
12	065974204	JOSE WILLAME GALVAO ME			
13	063028379	ESPAÇO PRESENTE LTDA			
14	063492741	GRAO E PAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LIMITADA, E			
15	065447450	PEX COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME			



N° DE ORDEM	C.F.G	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
16	066042054	DVA COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA
17	066056756	ALVES & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 029/2017

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 033/93; e CONSIDERANDO que os CONTRIBUINTES da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 124, 133, 136 e 176/2017 (publicado no D.O.E. de 13 de junho de 2017). RESOLVE: 1. Baixar de oficio do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os CONTRIBUINTES faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	065264347	ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA EPP
02	066295939	BEBIDIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
03	065579941	COMERCIAL DE VACINAS DIAS JR LTDA
04	064710530	PERSONCRIE CRIACOES PERSONALIZADAS EIRELI
05	064407675	A P CAMPELO BESSA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em AGUA FRIA, 07 de agosto de 2017.

Edileuza Alves de Moura ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 030/2017

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Instrução Normativa nº 033/93; e CONSIDERANDO que os CONTRIBUINTES da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM AGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 130, 131, 137, 138, 140, 141, 144 e 147/2017 (publicado no D.O.E. de 05 de julho de 2017). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os CONTRIBUINTES faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em AGUA FRIA, 07 de agosto de 2017.

Edileuza Alves de Moura ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

#### ANEXANDO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 030/2017, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATAM(M) O(S) EDITAL(AIS) N°(S) 130, 131, 137, 138, 140, 141, 144 E 147/2017

EDITAL(AIS) IV (8) 130, 131, 137, 130, 140, 141, 144 E 147/2017			
№ DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
001	061795020	MJA VIGNOLI PIZZARIA LTDA	
002	064226123	DVISAO MOVEIS DIVISORIAS E REVESTIMENTO LTDA ME	
003	067228615	MIHAILE COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO FEMININO LTDA	
004	061956309	INFRID MONTEIRO SAMPAIO ME	
005	065989821	A L H PINHEIRO MERCEARIA ME	
006	062023497	CHURRASCARIA AGUA FRIA LTDA ME	
007	060424036	MANOEL GOMES VIEIRA FILHO ME	
008	063605554	A A S FREIRE ME	

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art. 21, Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda · C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Itapipoca, 08 de agosto de 2017.

#### Charnscleison Zózimo Ary de Vasconcelos ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.195454-3	MARIA TERESA MELGAÇO - MS
002	06.198987-8	M R MORAIS DE NASCIMENTO - MS
003	06.319363-9	LOJA DA COSTRUÇÃO BARREIRAO LTDA ME
004	06.381860-4	R & S ELETROLIVRE LTDA - ME
005	06.397762-1	JOSE RODRIGUES DE ARAUJO ME
006	06.402596-9	CRISANTO ALVES BARBOSA ME
007	06.406135-3	J F DE ARAUJO BATISTA MERCEARIA ME
008	06.414926-9	JOAO LUIZ RONDON
009	06.505417-2	ANDRESSA RAYANE TEIXEIRA ARAUJO
010	06.566040-4	MARIA CELESTE BENEVIDES ALBUQUERQUE ME
011	06.587867-1	MARIA LEILIANE MARC AL DA SILVA ME
012	06.847183-1	JOSE AROLDO MACIEL - EPP
013	06.962215-9	ARMANDO ANTONIO VIANA MICROEMPRESA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art. 21, Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITÁL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Unico deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de oficio suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em conseqüência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Itanipace, 08 do aceste de 2017. Itapipoca, 08 de agosto de 2017.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
001	06.178032-4	JOSE ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUSA	
002	06.334582-0	ELIZABETH RODRIGUES TORRES POUSADA - ME	
003	06.340777-9	LENNON FREITAS LUCAS ME	
004	06.383219-4	EVANDRO FREIRES TERTO ME	
005	06.384396-0	L H SOUSA FERREIRA ME	
006	06.406138-8	OPTICA ITAVISÃO LTDA ME	
007	06.443184-3	EVANIA FREITAS MOURA MERCADINHO ME	
008	06.458761-4	FELICIA FARIAS NUNES RESTAURANTE ME	
009	06.474250-4	ABRAAO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	
010	06.479822-4	F E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA ME	
011	06.485833-2	FRANCISCO JARDE DE LIMA SILVA ME	
012	06.556108-2	FLAVIO ARAUJO DOS SANTOS ME	
013	06.604131-7	ALINE OLIVEIRA BARBOSA CONFECÇÕES ME	
014	06.709242-0	HENRIQUE JEORGE BASTOS ARAUJO 31771971304	
015	06.714901-4	JOSE BEZERRA DROGARIA LTDA ME	
016	06.719480-0	J2 TELECOM LTDA ME	
017	06.719523-7	FRANCISCO ANTONIO ALVES DE SOUSA ME	
018	06.726317-8	M E GOMES LOURENÇO ME	

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa N°033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADA a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de oficio sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

## Jorge Luis Vidal de Queiroz ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

№ DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.365.936-0	SÃO JOÃO BATISTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa N°033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADA a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de oficio sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. sujeitando-se em conseqüência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 07 de agosto de 2017. Jorge Luis Vidal de Queiroz

#### ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

N° DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.384.709-4	HOPE CAR VEICULOS LTDA ME

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução VONIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa N°033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda en Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de oficio suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em conseqüência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 08 de agosto de 2017.

#### Jorge Luis Vidal de Queiroz ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

01 06 378 946-9	
01 06.378.946-9	ECONTUDO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
02 06.677.226-5	CEMA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E LOGISTICA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

## \*\*\* \*\*\* \*\*\*

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01 DE 2017 - SECAT
A SECRETÁRIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 61, § 3º da Lei nº 15.614/2014, alterado pela Lei nº 16.257/2017, faz saber que os CONTRIBUINTES nominados no anexo único ficam INTIMADOS para, no prazo legal de 30 dias, recolher o crédito tributário lançado no respectivo auto de infração, com o desconto previsto no art. 127 da Lei nº 12.670/96, ou apresentar impugnação ao feito fiscal. O não atendimento a presente intimação do escina indicado será iniciada 15 dias após a publicação do presente Edital. SECRETARIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2017

#### Magda dos Santos Lima SECRETÁRIA GERAL DO CONAT

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO № 01/2017-SECAT

ANEXU	ANEXO UNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 01/2017-SECAT				
NOME	(CADASTRO) CGF/CNPJ/CPF	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)		
NOBRE VIDA SUPERMERCADOS LTDA FALIDA	06376494-6	1/201618552	249.658,55		
NOBRE VIDA SUPERMERCADOS LTDA FALIDA	06376494-6	1/201618554	42.632,70		
GP COMERCIO DE PORTA LTDA	06366713-4	1/201615418	7.940,21		
GP COMERCIO DE PORTA LTDA	06366713-4	1/201615419	297.841,00		
GP COMERCIO DE PORTA LTDA	06366713-4	1/201616221	12.979,27		
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618181	4.331,17		
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618316	3.532,60		
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618179	40.071,24		
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618177	12.620,53		
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618172	8.956,41		
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618165	6.238,46		
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618169	18.041,37		
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618160	162.218,54		



NOME	(CADASTRO) CGF/CNPJ/CPF	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618161	69.572,34
J E C DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUOES	06568695-0	1/201618319	21.656,56
B BARBOSA DE HOLANDA	06573266-9	1/201618652	18.588,12
B BARBOSA DE HOLANDA	06573266-9	1/201618650	138.456,21
DAYSE DAYANNE MACHADO CASTRO ME	06583421-6	1/201616502	92.231,70
DAYSE DAYANNE MACHADO CASTRO ME	06583421-6	1/201616504	17.368,92
DAYSE DAYANNE MACHADO CASTRO ME	06583421-6	1/201616496	1.032.712,36

\*\*\* \*\*\*\*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 02 DE 2017 - SECAT

A SECRETÁRIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 61, § 3° da Lei n° 15.614/2014, alterado pela Lei nº 16.257/2017, faz saber que os CONTRIBUINTES nominados no anexo único ficam INTIMADOS para, no prazo legal de 30 dias, recolher o crédito tributário lançado no respectivo auto de infração, com o desconto previsto no art. 127 da Lei n° 12.670/96, ou apresentar impugnação ao feito fiscal. O não atendimento a presente intimação ensejará a inscrição do crédito tributário em dívida ativa estadual. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação do presente Edital. SECRETARIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza , 03 de agosto de 2017.

## Magda dos Santos Lima SECRETÁRIA GERAL DO CONAT

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2017-SECAT

NOME	(CADASTRO) CGF/CNPJ/CPF	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
MARCONDES MATOS BEZERRA ME	06380710-6	1/201617418	7.116,84
RAMIRO AMARO DA SILVA ME	06471750-0	1/201603415	7.513,26
LOKELE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	06203486-3	1/201613359	25.848,43
LEONARDO LUCENA DA SILVA ME	06392963-5	1/201616827	7.358,33
ANTONIO JANIO A DOS SANTOS	06726318-6	1/201609549	247,15
M E ALVES MULATO	06201859-0	1/201616796	3.856,44
CRISTINA RAYANA L LIMA ME	06376586-1	1/201510739	74.673,89
PAULO LIMA BERNARDO ME	06028794-2	1/201619664	59.071,88
C B DOS SANTOS CEREAIS ME	06504104-6	1/201618317	1.357.949,50
SILVAS COMERCIO DE CELULARES E ACESSORI	06362012-0	1/201618111	3.759,20
SILVAS - COMERCIO DE CELULARES E ACESSORI	06362012-0	1/201618109	21.251,22
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613639	542.571,12
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613640	152.676,40
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613642	178.724,22
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613645	505.754,57
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613643	60.094,50
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613648	43.341,32
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613649	477.030,14
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613651	1.707,82
COMERCIAL DE VIDROS MONTESE LTDA	06680690-9	1/201613653	22.882,08

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03 DE 2017 - SECAT

A SECRETÁRIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 61, § 3º da Lei nº 15.614/2014, alterado pela Lei nº 16.257/2017, faz saber que os CONTRIBUINTES nominados no anexo único ficam INTIMADOS para, no prazo legal de 30 dias, recolher o crédito tributário lançado no respectivo auto de infração, com o desconto previsto no art. 127 da Lei nº 12.670/96, ou apresentar impugnação ao feito fiscal. O não atendimento a presente intimação ensejará a inscrição do crédito tributário em divida ativa estadual. A contagem do prazo açima indicado será iniciada 15 dias após a publicação do presente Edital. SECRETARIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, 08 de agosto de 2017.

# Magda dos Santos Lima SECRETÁRIA GERAL DO CONAT

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2017-SECAT

NOME	(CADASTRO) CGF/CNPJ/CPF	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
JCLA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	21434140/0003-00	1/201618064	219,16
NORMA LUCIA OLIVEIRA SILVA ME	11827804/0001-85	1/201614420	1.117.740,26
IBIC COMERCIO E REPRESENTACAO INTERNACIONAL LTDA EPP	18294502/0001-38	1/201614447	16.406,08
NOBRE VIDA SUPERMERCADOS LTDA FALIDA	06376494-6	1/201618540	89.106,20
NORMA LUCIA OLIVEIRA SILVA ME	11827804/0001-85	1/201614429	511.273,14
SHOPPING E VIDEO SANTOS LTDA ME	06304531-1	1/201618378	949.312,51
SHOPPING E VIDEO SANTOS LTDA ME	06304531-1	1/201618379	50.319,51
DL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS DE TABACARIA	06365672-8	1/201614627	55.980,84
RENCO EQUIPAMENTOS S/A	06389874-8	1/201614486	20.583,58
JCLA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	21434140/0002-29	1/201618075	992,79
ANTONIO XIMENES DE CARVALHO ME	20261332/0001-37	1/201614397	55.985,05
DMX MEDICAL LTDA EPP	10354313/0001-00	1/201614262	141.169,85
LADOSUL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA	03834759/0001-68	1/201614347	24.314,15
DISTRIBUIDORA ICO DE ALIMENTOS LTDA	06353629-3	1/201612819	234.620,34
DISTRIBUIDORA ICO DE ALIMENTOS LTDA	06353629-3	1/201612814	4.267,26
DISTRIBUIDORA ICO DE ALIMENTOS LTDA	06353629-3	1/201612817	244.357,80
CRISTINA RAYANA L. LIMA ME	06376586-1	1/201510741	125.491,76
FRANCISCO DA SILVA SAMPAIO ME	12347904/0001-77	1/201619733	4.418,40
WIND POWER ENERGIA S.A	06579474-5	1/201613174	967.963,92
MEHGATRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	05743457/0003-71	1/201610787	817,59

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2017 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP, nos termos do artigo 79, \$1°, inciso IV e \$4°, da Lei 15.614/2014, faz saber que os Contribuintes, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam INTIMADOS para, no prazo legal de 30 (trinta) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Ordinário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº 77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CECAP/CONAT, em Fortaleza - Ce, 25 de julho de 2017.

MAGDA DOS SANTOS LIMA

ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRA ATIVO E INSTRUIÇÃO PROCESSUAL

ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2017 -CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
ELETROFÁCIL COM. DE ELET. LTDA ME	06685686-8	1/201318100	PROCEDENTE	255.791,81
FABRICA ANDRADE LTDA	06291323-9	1/201400925	PROCEDENTE	31.842,04



NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
J F DA SILVA PLASTICOS	06698914-0	1/201601909	PROCEDENTE	94.695,52
F P DA SILVA ME	06717236-9	1/201517456	PROCEDENTE	557.905,06
ASFALTO FORTALEZA LTDA ME	06614405-1	1/201405323	PROCEDENTE	3.115,57
TRANSPESADOS ULTREX LTDA	06672979-3	1/201209853	PROCEDENTE	435.646,64
ABS BAR E RESTAURANTE LTDA	06214169-4	1/201608374	PROCEDENTE	29.376,06
P RIOS PESCADOS E TRANSP. LTDA ME-EPP	06598144-8	1/201611451	PROCEDENTE	276.968,66
ZARABATANA CONF. IND. E COM. LTDA ME	06204692-6	1/201509252	PROCEDENTE	19.799,12
BONANZA MINERAÇÃO LTDA	06366490-9	1/201608036	PROCEDENTE	2.264.009,48
BONANZA MINERAÇÃO LTDA	06366490-9	1/201608031	PROCEDENTE	223.781,24
MARIA Z. DA SILVA & CIA LTDA	06685791-0	1/201617545	PROCEDENTE	64.075,64
AMBOLE COM. DE MOVEIS E DEC. LTDA	06443208-4	1/201611698	PROCEDENTE	44.892,67
ABS BAR E RESTAURANTE LTDA	06214169-4	1/201608371	PROCEDENTE	61.993,43
CARIRI MEDICAMENTOS LTDA	06302722-4	1/201214980	PROCEDENTE	738.319,90
P. RIOS PESCADOS E TRANSP. LTDA ME-EPP	06598144-8	1/201611440	PROCEDENTE	2.078.637,39

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 055/2017

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO digo, ORIENTADOR DA CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista arts. 815 e 825 Dec. 24569/97, FAZ ŞABER que fica INTIMADO o CONTRIBUINTE relacionado no Anexo Unico deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(ao) CELULA DE EXECUÇÃO digo, CEFIT/NUFIS, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CELULA DE EXECUÇÃO digo, Cefit, em Fortaleza-CE, 08 de agosto de 2017.

Foo. Ivanildo Almeida de França

ORIENTADOR DA CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DE MÉRCADORIA EM TRÂNSITO

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº055/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

№ DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
001	06.460488-8	VANDOILSON DE SOUZA OLIVEIRA 83063579491	2007.12927-3
002	06.460488-8	VANDOILSON DE SOUZA OLIVEIRA 83063579491	2007.12929-7

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 24/2017

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA em Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 3° da Instrução Normativa n° 13, de 18 de junho de 2008, FAZ SABER que o CONTRIBUINTE B FERNÂNDES DA COSTA, CGF n° 06.471027-0, fica Notificado de sua exclusão de oficio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional), atrayés do Termo de Exclusão, n° 2017.09101, por incorrer, no ano de 2017, na hipótese de exclusão prevista NO ART. 15, INCISO XXVI, DA RESOLUÇÃO CGSN 94/2011 (AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL), podendo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Recurso Administrativo dirigido ao Coordenador da Coordenadoria da Execução Tributária (Corex). A falta de apresentação de Recurso Administrativo no prazo acima citado sujeita o CONTRIBUINTE à exclusão do Simples Nacional. CELULA DE EXECUCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, aos 08 de agosto de 2017.

Ana Suely Gonaçalves de Oliveira

ORIENTADORA DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 25/2017

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÂRIA em Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 13, de 18 de junho de 2008, FAZ SABER que o CONTRIBUINTE R DISRAELLY ROLIM CAVALCANTE ME, CGF nº 06.607958-6, fica Notificado de sua exclusão de oficio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional), através do Termo de Exclusão nº 2017.09093, por incorrer, no ano de 2017, na hipótese de exclusão prevista NO ART. 15, INCISO XXVI, DA RESÓLUÇÃO CGSN 94/2011 (AUSENCIA DE REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL), podendo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Recurso Administrativo dirigido ao Coordenador da Coordenadoria da Execução Tributária (Corex). A falta de apresentação de Recurso Administrativo no prazo acima citado sujeita o CONTRIBUINTE à exclusão do Simples Nacional. CELULA DE EXECUCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÂRIA EM IGUATU, aos 08 de agosto de 2017.

Ana Suely Gonaçalves de Oliveira

ORIENTADORA DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\*\*\*\*\*\*\*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2017

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Iguatu , no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 13, de 18 de junho de 2008, FAZ SABER que o CONTRIBUINTE ENIO FERREIRA LIMA & CIA LTDA EPP , CGF nº 06..295837-2 , fica Notificado de sua exclusão de oficio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional), através do Termo de Exclusão nº 2017.04710 , por incorrer, no ano de 2017 , na hipótese de exclusão prevista NO ART. 15, INCISO XXVI, DA RESÓLUÇÃO CGSN 94/2011 ( AUSENCIA DE REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL ), podendo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Recurso Administrativo dirigido ao Coordenador da Coordenadoria da Execução Tributária (Corex). A falta de apresentação de Recurso Administrativo no prazo acima citado sujeita o CONTRIBUINTE à exclusão do Simples Nacional. CELULA DE EXECUCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU , aos 08 de agosto de 2017.

Ana Suely Gonaçalves de Oliveira

ORIENTADORA DA CEXAT EM IGUATU

PROVIMENTO Nº 01/2017

PROVIMENTO Nº 01/2017

DISPÕE SOBRE AS HIPÓTESES DE DESENTRANHAMENTO, DOS AUTOS, DE IMPUGNAÇÃO OU DE RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO E, MESMO NO PRAZO, POR QUEM NÃO TENHA LEGITIMIDADE.

O CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS – CRT, do Contencioso Administrativo Tributário – CONAT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso 1, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, reunido em Sessão Plenária realizada em 29 de maio de 2017, com esteio nos princípios do devido processo legal, da economia processual e da celeridade, inerentes ao processo administrativo tributário, e visando a disciplinar os procedimentos ad esentranhamento dos autos de impugnação e de recurso interpostos em desacordo com o disposto no § 2º, do art. 72, da Lei nº 15.614.2014;RESOLVE:
Art. 1º A impugnação e os recursos devem ser objetos de análise pela Secretaria Geral – SECAT, a fim de identificar se protocolados fora do prazo legal e por quem não tenha legitimidade, neste caso, ainda que interpostos no prazo, circunstâncias que devem ser consignadas na capa do processo. Art. 2º No julgamento de Processo Administrativo Tributário-PAT, em primeira instância, o julgador singular ao verificar a existência de intempestividade ou de ilegitimidade deve adotar as seguintes providências:

1 - No caso de intempestividade, deve desentranhar a impugnação e anexo inclusive, mediante lavratura de Termo de Desentranhamento (Anexo I) e declarar a revelia:

II – No caso de impugnação tempestiva, mas interposta por quem não tenha legitimidade, consoante previsão dos arts. 64 e 65, da Lei nº 15.614/2014, fica



```
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO IX Nº156 | FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2017
 concedido o prazo de 15 (quinze) dias para saneamento da irregularidade, conforme Termo de Intimação (Anexo II). § 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, não sanada a irregularidade no prazo previsto, o julgador adotará as providências constantes no inciso I. § 2º Na hipótese de desentranhamento, as folhas dos autos não serão renumeradas e as retiradas darão lugar ao Termo de Desentranhamento (Anexo I). Art. 3º Quando do julgamento do recurso ordinário pela Câmara de Julgamento, ou no exame de admissibilidade do recurso extraordinário pela Presidência do CONAT, verificada a intempestividade ou a interposição por quem não tenha legitimidade, devem ser adotadas as seguintes providências:

I - No caso de intempestividade, não conhecer do recurso, medida que acarreta a lavratura do Termo de Desentranhamento (Anexo I), hipótese em que o precessor dave seguintes providencias:
I - No caso de intempestividade, não conhecer do recurso, medida que acarreta a lavratura do Termo de Desentranhamento (Anexo I), hipótese em que o processo deve seguir o trâmite previsto em lei;

II - No caso de recurso tempestivo, mas interposto por quem não tenha legitimidade, consoante previsão dos arts. 64 e 65, da Lei nº 15.614/2014, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para saneamento da irregularidade, conforme Termo de Intimação (Anexo II).

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, não sanada a irregularidade no prazo previsto, deverão ser adotadas as providências constantes no inciso I.

§ 2º Na hipótese de desentranhamento, as folhas dos autos não serão renumeradas e as retiradas darão lugar ao Termo de Desentranhamento (Anexo I).

§ 2º Na hipótese de desentranhamento, as folhas dos autos não serão renumeradas e as retiradas darão lugar ao Termo de Desentranhamento (Anexo I).

§ 2º Na hipótese de desentranhamento, as folhas dos autos não serão renumeradas e as retiradas darão lugar ao Termo de Desentranhamento (Anexo I).

§ 2º Na hipótese de desentranhamento, as folhas dos autos não serão renumeradas e as retiradas darão lugar ao Termo de Desentranhamento (Anexo I).

§ 2º Na hipótese de desentranhamento, as folhas dos autos não serão renumeradas e as retiradas darão lugar ao Termo de Desentranhamento (Anexo I).

§ 2º Na hipótese de desentranhamento, as folhas dos autos não serão renumeradas e as retiradas darão lugar ao Termo de Desentranhamento (Anexo I).

§ 2º Na hipótese de desentranhamento, as folhas dos as retiradas darão lugar ao Termo de Desentranhamento (Anexo I).

§ 2º Verificadas as situações de que trata este artigo, o Orientador da CEAPRO se manifestará, por escrito, especificamente, sobre a intempestividade ou ilegitimidade do recurso interposto para posterior aprovação da Procuradoria Geral do Estado e deliberação da Câmara de Julgamento.

Art.4º Aplicam-se ao Procedimento Especial de Restituição, no que couber, as disposições deste provimento.

Art.5º As peças desentranhadas d
 Sala das Sessões do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário, em fortaleza, aos 29 de maio de 2017.
Francisca Marta de Sousa
                                                                                                                                                                                                                                   PRESIDENTE DO CRT
                                                                                                                                                                                                         ANEXO I
TERMO DE DESENTRANHAMENTO
 Aos dias do mês de do ano de foi desentranhada a peça processual de fls. nº fundamento nas disposições do § 2º, do art. 72, da Lei nº 15.614/2014.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      dos presentes Autos.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        , ao a de
                                                                                                                                                                                                             (Assinatura, identificação e matrícula)
                                                                                                                                                                                                         Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
1º VICE-PRESIDENTE
Antônia Helena Teixeira Gomes
2ª VICE-PRESIDENTE
                                                                                                                                                                                                                     2ª VICE-PRESIDENTE
Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE
Abilio Francisco de Lima
CONSELHEIRO-PRESIDENTE
Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA
Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRO
Valter Barbalho Lima
CONSELHEIRO
José Goncalves Feitosa
                                                                                                                                                                                                                                       José Gonçalves Feitosa
CONSELHEIRO
Leilson Oliveira Cunha
                                                                                                                                                                                                                  CONSELHEIRO
Matheus Fernandes Menezes
CONSELHEIRO
Francisco Wellington Avila Pereira
CONSELHEIRO
                                                                                                                                                                                                                           Agatha Louise Borges Macedo
CONSELHEIRA
                                                                                                                                                                                                              CONSELHEIRA
Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA
Pedro Jorge Medeiros
CONSELHEIRO
Victor Hugo Cabral de Morais Júnior
CONSELHEIRO
Devos Aguiar Lobo
                                                                                                                                                                                                                                              Deyse Aguiar Lobo
CONSELHEIRA
                                                                                                                                                                                                                      Ana Mônica Filgueiras Menescal
CONSELHEIRA
                                                                                                                                                                                                             Renan Cavalcante Araújo
CONSELHEIRO
Michel André Bezerra Lima Gradvohl
                                                                                                                                                                                                                    CONSELHEIRO
Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO
Teresa Helena C. Rebouças Porto
CONSELHEIRA
                                                                                                                                                                                                                  CONSELHEIRA
Osvaldo Alves Dantas
CONSELHEIRO
José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO
Alice Gondim Salviano de Macedo
CONSELHEIRA
José Wilama Esleão da Souza
                                                                                                                                                                                                                            José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO
                                                                                                                                                                                                                             Diogo Morais Almeida Vilar
CONSELHEIRO
                                                                                                                                                                                                                                     Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO
Rodrigo Portela Oliveira
CONSELHEIRO
                                                                                                                                                                                                                         Matheus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO
                                                                                                                                                                                                                         Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO
```

André Gustavo Carreiro Pereira PROCURADOR DO ESTADO Rafael Lessa Costa Barboza PROCURADOR DO ESTADO ANEXO II TERMO DE INTIMAÇÃO (Assinatura, identificação e matrícula)

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº070/2017 - A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTO-RIZAR o servidor CAIO FROTA RODRIGUES, ocupante do cargo de VICE-PRESIDENTE, matrícula nº 3000141-9, desta autarquia, a viajar às cidades de ACARAÚ-CE E SÃO BENEDITO-CE, nos dias 11, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2017 a fim de PARTICIPAR DA 15º CONVENÇÃO DE CONTABILI-DADE DO ESTADO DO CEARÁ, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3°, alínea B , § 1° do art. 4°, art. 5° e seu § 1°; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2017.

Carolina Price Evangelista Monteiro PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

#### CORRIGENDA

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 126, 06 de julho de 2017, que publicou a Portaria de viagem do servidor Francisco Amirton da Ponte Júnior, Assessor Técnico, Matrícula nº 3003381-7. Onde se lê: às cidades de Iguatu e Juazeiro do Norte/CE, no período de 10 a 12 de julho de 2017, a fim de participar como representante da Secretaria da Infraestrutura, na apresentação do Plano Plurianual - PPA, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 225,52 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo 2,0(duas) diárias para Juazeiro do Norte, acrescidas de 20% (vinte por cento) e 0,5 (meia) diária para Iguatu, acrescida de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 3º;alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 10, Classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. Leia-se: à cidade Juazeiro do Norte/CE, no período de 10 a 11 de julho de 2017, a fim de participar como representante da Secretaria da Infraestrutura, na apresentação do Plano Plurianual - PPA, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), acrescidas de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 3º;alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, Classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. Fortaleza, 07 de agosto de 2017.

Paulo César Moreira de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

PORTARIA N°459/2017 – GEREH - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, SUBSTITUIR NA PORTARIA N.º 304/2017-GEREH, O ENG.º JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO, MAT. 10.199-1-0, PELO ENG.º MARCONDES HERBSTER FERRAZ, MAT. 300.091-1-8, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCAMINATIVO ABAIXO: CONTRATO N°035/2016

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º RAIMUNDO OSCI HOLANDA PINHEIRO	13.069-1-X	2732-D
1° MEMBRO: ENG.° FRANCIELDO MENDES LIMA	9.637-1-2	2243-D
2° MEMBRO: ENG.° MARCONDES HERBSTER FERRAZ	300.091-1-8	16.083-D

OBRA
RESTAURAÇÃO (COM AUMENTO DE CAPACIDADE E ALARGAMENTO DE PLATAFORMA) DA RODOVIA CE 040, TRECHO: BEBERIBE –
PARIPUEIRÁ, COM EXTENSÃO DE 32,0 KM, LOTE I, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA R.FURLANI ENGENHARIA
LTDA. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em 08 de agosto de 2017.

José Sérgio Fontenele de Azevedo
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 027/2017

Ata da Sessão do Conselho Deliberativo do DER aos três dias do mês de agosto de 2017 Local: Gabinete do Superintendente Presidente: José Sérgio Fontenele de Azevedo; Conselheiros: Lúcia Maria Cruz Souza, Walter Batista de Santana Filho, Renato Pinheiro Nunes, Raimundo Osci Holanda Pinheiro, Marcondes Herbster Ferraz, José André Pierre Pessoa, Joaquim Firmino Filho e Regys Cavalcante Gifoni. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 112/2017-CD. Processo nº 4821727/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos três dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/2016, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias – DER e a empresa SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto no Municipio de Camocim., cujo objeto é a prestação dos serviços de abastecimento de água e segoto para atender ao Aeródromo de Camocim. O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. RESOLUÇÃO Nº 113/2017-CD. Processo nº 4582609/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos três dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditimento ao Contrato nº 005/2016, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias – DER e a empresa R. Furlani Engenharia Ltda, cujo objeto é a Pavimentação da Rodovia CE-166, trecho Entroncamento da CE-060 (Quixeramobim) Encantado, com extensão de 39,74 km, no âmbito do Distrito de Quixeramobim. O Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de serviços, com reflexo financeiro, contidos na planilha orçamentária do processo supracitado, na forma especificada: ACRESCIMO: R\$ 1.464.349,15 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), que corresponde a um percentual d

José Sérgio Fontenele de Azevedo PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 028/2017

Ata da Sessão do Conselho Deliberativo do DER aos oito dias do mês de agosto de 2017 Local: Gabinete do Superintendente Presidente: José Sérgio Fontenele de Azevedo; Conselheiros: Lúcia Maria Cruz Souza, Walter Batista de Santana Filho, Renato Pinheiro Nunes, Francisco Quirino Rodrigues Ponte, Raimundo Osci Holanda Pinheiro, Marcondes Herbster Ferraz, Victor Diego Soares de Almeida e Joaquim Firmino Filho. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 116/2017-CD. Processo nº 3868142/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/2016, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias – DER e a Construtora Beta Ltda., cujo objeto é a execução das obras de Restauração da Rodovia CE-375, Trecho: Iguatu - Jucás – lote 06. O Termo Aditivo tem por objetivo supressões e acréscimos dos quantitativos de serviços, com Repercussão Financeira, contidos na planilha orçamentária do processo supracitado, na forma especificada: ACRESCIMO: R\$ 5.176.113,28 (cinco milhões, cento e setenta e seis mil, cento e treze reajs e vinte e oito centavos), que corresponde a um percentual de 23,17% (vinte e três vírgula dezessete por cento) do valor atual do contrato; e SUPRESSÃO: R\$ 1.689.901,07 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e um reais e sete centavos), que corresponde a um percentual de 7.56 % ( sete vírgula cinquenta e seis por cento) do valor atual do contrato. Passando o valor global atual do contrato para R\$ 25.820.050,05 (vinte e cinco milhões, citocentos e vinte mil, cinquenta reais e cinco centavos). RESOLUÇÃO Nº 117/2017-CD. Processo nº 5044783/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros precontato para RS 25.36.005,000 (white Centro Immoes, ottoernos e vinte init, cinquenta reas e cinco centavos). RSOLOGARO N. 17/2017-CD. Rocesso no 5044783/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/2012, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias – DER e o CONSÓRCIO COMOL/ HSZ/ RNR., cujo objeto é a Elaboração do Projeto de Engenharia para Execução de Obras de Restauração e Melhoramentos em Rodovias no Âmbito da Malha Viária do Estado do Ceará, na Rodovia CE 388, Trecho: Sandias corridos. RESOLUÇÃO Nº 118/2017-CD. Processo nº 3606121/2017 ; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/2015, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias – DER e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE., cujo objeto é o fornecimento de água tratada e coleta de esgoto ao contratante/cliente, nos pontos localizados na Avenida Washington Soares - Fortaleza-CE. O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato, por mais 12 (doze) meses. RESOLUÇÃO



Nº 119/2017-CD. Processo nº 2051126/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/2014, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias - DER e a empresa Futura Serviços Profissionais Administrativo Ltda., o qual tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Apoio Administrativo, Contábil, Operacional, Suporte Logístico, Asseio e Conservação da Sede do DER e dos Distritos Operacionais do DER, Lote I. O Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de serviços (vagas) e valores, conforme planilha orçamentária anexa ao processo supracitado, para atender as mudanças administrativas com redução de custeios implantadas pelo Governo do Estado do Ceará. A redução do valor mensal do aludido Contrato corresponde a 19,83% (dezenove vírgula oitenta e três por cento), passando o valor atual mensal de R\$ 363.112,44 (trezentos e sessenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 291.089,71 (duzentos e noventa e um mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos). RESOLUÇÃO Nº 120/2017-CD. Processo nº 2050847/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/2015, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias - DER e a empresa Tok Segurança Patrimonial Ltda., o qual tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades de vigilância armada motorizada 24 hs, no aeroporto de Camocim, Jericoacoara e Limoeiro do Norte. O Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de serviços (vagas) e valores, conforme planilha orçamentária anexa ao processo supracitado, para atender as mudanças administrativas com redução de custeios implantadas pelo Governo do Estado do Ceará. A redução do valor mensal do aludido Contrato corresponde a 18,52% (dezoito virgula cinquenta e dois por cento), passando o valor atual mensal de R\$ 51.137,44 (cinquenta e um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 41.664,35 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). RESOLUÇÃO Nº 121/2017-CD. Processo nº 2050979/2017; O Conselhó Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/2012, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias – DER e a empresa Servnac Segurança Ltda., o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, distribuídos em 02 (dois) postos de vigilância armada 24hrs, ininterruptas segunda a domingo – 720 hora/mês e 01 (um) posto de vigilância motorizada armada 24hrs, ininterruptas segunda a domingo 720 hora/mês para atender as necessidades do aeroporto de Aracati. O Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de serviços (vagas) e valores, conforme planilha orçamentária anexa ao processo supracitado, para atender as mudanças administrativas com redução de custeios implantadas pelo Governo do Estado do Ceará. A redução do valor mensal do aludido Contrato corresponde a 49,52% (quarenta é nove vírgula cinquenta e dois por cento), passando o valor atual mensal de R\$ 33.770,18 (trinta e três mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos) para R\$ 17.045,81 (dezessete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos). RESOLUÇÃO Nº 122/2017-CD. Processo nº 2072247/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RÉSOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/2016, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias – DER e a empresa Servnac Segurança Ltda., o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades de vigilância armada nos Distritos Operacionais, Usinas de Asfalto, como também nos Aeroportos dos Municípios do Interior do Estado. O Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de serviços (vagas) e valores, conforme planilha orçamentária anexa ao processo supracitado, para atender as mudanças administrativas com redução de custeios implantadas pelo Governo do Estado do Ceará. A redução do valor mensal do aludido Contrato corresponde a 17,30% (dezessete virgula trinta por cento), passando o valor atual mensal de R\$ 306.639,18 (trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) para R\$ 253.593,87 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). RESOLUÇÃO Nº 123/2017-CD. Processo nº 2050952/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RE-SOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/2015, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias - DER e a empresa PH Segurança Ltda., o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para atender as necessidades de vigilância armada na Sede do DER/Capital. O Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de serviços (vagas) e valores, conforme planilha orçamentária anexa ao processo supracitado, para atender as mudanças administrativas com redução de custeios implantadas pelo Governo do Estado do Ceará. A redução do valor mensal do aludido Contrato corresponde a 22,60% (vinte e dois vírgula sessenta por cento), passando o valor atual mensal de R\$ 32.837,38 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) para R\$ 25.417,26 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos). RESOLUÇÃO Nº 124/2017-CD. Processo nº 2050936/2017; O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos oito dias do mês de agosto de 2017, por unanimida-

de de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente do DER. RESOLVE: autorizar a elaboração do Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/2014, firmado entre o Departamento Estadual de Rodovias – DER e a empresa Serviarm Serviços Gerais e Eletrônicos Ltda., o qual tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Apoio Administrativo, Contábil, Operacional, Suporte Logístico, Asseio e Conservação dos Distritos Operacionals do DER, Lote 3. O Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de serviços (vagas) e valores, conforme planilha orçamentária anexa ao processo supracitado, para atender as mudanças administrativas com redução de custeios implantadas pelo Governo do Estado do Ceará. A redução do valor mensal do aludido Contrato corresponde a 25,26% (vinte e cinco vírgula vinte e seis por cento), passando o valor atual mensal de R\$ 93.714,88 (noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 70.046,88 (setenta mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). O Senhor Presidente encerrou os trabalhos dos quais para constar eu, Maria do Socorro Maia Freire, Secretária do Conselho Deliberativo do DER, lavrei a presente ata, em 08/08/2017. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 09 de agosto de 2017.

José Sérgio Fontenele de Azevedo PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 028/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER CONTRATADA: EMPRESA MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA ROBOVIA CE 155, NO TRECHO: ENTR. BR 222 – PORTO DO PECÉM, COM EXTENSÃO DE 20,20 km. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública n° 20140019-DER/CCC e seus ANEXOS, autorização do Conselho Deliberativo do DER, através da Resolução n° 070/2017, data de 17/05/217, devidamente homologada a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 815 (oitocentos e quinze) dias corridos. VALOR GLOBAL: R\$ 47.971.355,65 (quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) pagos em 8° (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200001.26.782.003.19465 – Pavimentação (Implantação) de Rodovias, Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, ADR – 01 Fontes: 00 – Recursos Ordinários. DATA DA ASSINATURA: SIGNATÁRIOS: Engº. JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO e Sr. RENÉ ANTÔNIO TEIXEIRA MACIE.

Lúcia Maria Cruz Sousa PROCURADORA JURÍDICA

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

RESOLUÇÃO Nº 115/2017 - CONSELHO DELIBERATIVO/DER CONSELHÓ DELIBERATIVO DO DER RESOLUÇÃO N.º 115/2017 - CDD O Conselho Deliberativo do DER, em sessão realizada aos 08 dias do mês de agosto de 2017, por unanimidade de seus membros presentes e, CONSI-DERANDO o disposto nos autos do Processo Licitatório nº 5850639/2016 RESOLVE: autorizar a Adjudicação e Homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 20160001, originária do DER, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em servicos continuados de Gestão Documental, para execução dos serviços na área de arquivologia e elaboração do plano de classificação, tabela de temporalidade de documentos, organização física, higienizarão e classificação de documentos para expurgo, com inventário documental do sistema de arquivamento, consulta, serviços de Gestão Eletrônica de Documentos - GED com digitalização, indexação e armazenamento digital dos arquivos do DER, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que teve como vencedora a empresa REDXCORP PRODUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, com valor global de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais). DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 09 de agosto de 2017

José Sérgio Fontenele de Azevedo PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

#### \*\*\* \*\*\* \*\*\*

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 012/2014 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, daqui por diante denominada de DER, sediado na Avenida Godofredo Maciel, Nº 3.000, Maraponga, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.280.803/0001-96, neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº .5635-D – CREA/CE e do CPF nº136.228.113-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Avenida Godofredo Maciel, 3.000, Maraponga, CEP: 60.710-001 e a de outro lado a empresa e o doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, com sede na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 - Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.621/0001-16 representado pelo Prefeito Sr. ILDSSER ALENCAR LOPES, brasileiro, casado, portador da identidade nº 2002002323203 SSP/CE e CPF Nº 677.523.303-53, com endereço residencial Rua Maj. Idelfonso, nº 125, Centro, Lavras da Mangabeira, CEP. 63.300-000. OBJETO: prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Termo de Ajuste em alusão, ficando seu término previsto para 27 de Janeiro de 2018. DATA: 25 de julho de 2017: SIGNATÁRIOS: JOSÉ SÉRGIO FONTENELE DE AZE-VEDO (SUPERINTENDENTE DO DER.) e ILDSSER ALENCAR LOPES (Prefeito Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA). DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER, em Fortaleza, 02 de agosto de 2017.

Lucia Maria Ćruz Sousa PROCURADORA JURIDICA

